



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

**Processo: 191360/17**

**Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

# Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Petição
4. Justificativa e Autorização
5. Justificativa e Autorização
6. Justificativa
7. Demonstrativo do Impacto
8. Ato de Designação da Comissão Organizadora
9. Ato de Dispensa de Licitação
10. Ato de Dispensa de Licitação
11. Parecer Jurídico
12. Demonstrativo do Cumprimento dos Requisitos para a Contratação
13. Termo de Referência-Projeto Básico
14. Atestado de Capacidade Técnica
15. Recibo de Petição Intermediária - 210364-17
16. Petição
17. Atestado de Capacidade Técnica
18. Contrato
19. Contrato Social ou Estatuto
20. Comprovação de Compatibilidade do Valor
21. Atestado de Capacidade Técnica
22. Recibo de Petição Intermediária - 271347-17
23. Petição
24. Edital de Abertura
25. Demonstrativo do Impacto
26. Publicação do Edital de Abertura do Processo de Seleção
27. Ato de Designação da Comissão Examinadora-Julgadora
28. Diplomas dos Examinadores
29. Comprovante de Vínculo
30. Demonstrativo Orçamentário
31. Declaração de Adequação Orçamentária
32. Demonstrativo da Origem dos Recursos
33. Edital de Abertura
34. Instrução
35. Instrução
36. Instrução
37. Recibo de Petição Intermediária - 630630-17

38. Petição
39. Homologação das Inscrições
40. Declaração de Não Parentesco dos Examinadores
41. Declaração de Não Parentesco dos Organizadores
42. Declaração de Não Acúmulo
43. Edital do Resultado
44. Homologação do Resultado Final
45. Homologação das Inscrições
46. Declaração de Não Parentesco dos Examinadores
47. Declaração de Não Parentesco dos Organizadores
48. Informação
49. Instrução
50. Despacho
51. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
52. Certidão de Publicação DETC
53. Recibo de Petição Intermediária - 208231-18
54. Petição
55. Recibo de Petição Intermediária - 245099-18
56. Petição
57. Resposta a citação ou intimação
58. Resposta a citação ou intimação
59. Resposta a citação ou intimação
60. Recibo de Petição Intermediária - 454899-19, de 03-07-19
61. Petição (Relatório Circunstanciado)
62. Ato de Prorrogação do Prazo de Validade do Processo (Prorrogação do Processo de Seleção)
63. Ato de Prorrogação do Prazo de Validade do Processo (Comprovante Ato de Prorrogação do Prazo )
64. Informação
65. Instrução
66. Termo de Distribuição
67. Informação
68. Parecer
69. Acórdão
70. Certidão de Publicação DETC
71. Ciência de Decisão
72. Certidão de trânsito em julgado

## 1. Formulário de Encaminhamento



## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA - ADMISSÃO DE PESSOAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

Gestor atual: **MAXWEL SCAPINI**

#### DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição ( Relatório Circunstanciado )
- Justificativa e Autorização ( Comprovante Ato de Dispensa de Licitação )
- Justificativa e Autorização ( Autorização para Realização do Processo de Seleção de Pessoal )
- Justificativa ( Justificativa para Abertura do Processo de Seleção de Pessoal )
- Demonstrativo do Impacto ( Impacto.pdf.p7s )
- Ato de Designação da Comissão Organizadora ( Ato de Designação da Comissão Organizadora )
- Ato de Dispensa de Licitação ( Ato de Dispensa de Licitação )
- Ato de Dispensa de Licitação ( Comprovante Ato de Designação da Comissão Organizadora )
- Parecer Jurídico ( Parecer Jurídico (Dispensa de Licitação) )
- Demonstrativo do Cumprimento dos Requisitos para a Contratação ( Demonstrativo do Cumprimento dos Requisitos para a Contratação (Dispensa de Licitação) )
- Termo de Referência/Projeto Básico ( Termo de Referência/Projeto Básico )
- Atestado de Capacidade Técnica ( Atestado de cap tecnica.pdf.p7s )

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CNPJ 01.513.101/0001-29, através do(a) Representante Legal MAXWEL SCAPINI, CPF 022.495.859-38**

Curitiba, 23 de março de 2017 14:53:23

## 2. Extrato de Autuação



## EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 191360/17

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 191360/17

ASSUNTO: **REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA - ADMISSÃO DE PESSOAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

Gestor atual: **MAXWEL SCAPINI**

#### DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição ( Relatório Circunstanciado )
- Justificativa e Autorização ( Comprovante Ato de Dispensa de Licitação )
- Justificativa e Autorização ( Autorização para Realização do Processo de Seleção de Pessoal )
- Justificativa ( Justificativa para Abertura do Processo de Seleção de Pessoal )
- Demonstrativo do Impacto ( Impacto.pdf.p7s )
- Ato de Designação da Comissão Organizadora ( Ato de Designação da Comissão Organizadora )
- Ato de Dispensa de Licitação ( Ato de Dispensa de Licitação )
- Ato de Dispensa de Licitação ( Comprovante Ato de Designação da Comissão Organizadora )
- Parecer Jurídico ( Parecer Jurídico (Dispensa de Licitação) )
- Demonstrativo do Cumprimento dos Requisitos para a Contratação ( Demonstrativo do Cumprimento dos Requisitos para a Contratação (Dispensa de Licitação) )
- Termo de Referência/Projeto Básico ( Termo de Referência/Projeto Básico )
- Atestado de Capacidade Técnica ( Atestado de cap tecnica.pdf.p7s )

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CNPJ 01.513.101/0001-29, através do(a) Representante Legal MAXWEL SCAPINI, CPF 022.495.859-38**

Curitiba, 23 de março de 2017 14:53:24

### 3. Petição





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP

Relatório Circunstanciado da Fase 1

**Encaminhamos a petição com os seguintes dados:**

**Assunto:** REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

**Sub-Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Modalidade de Petição:** INICIAL

**Sujeitos do Processo:**

<b>Entidade:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
<b>Representante legal:</b>	MAXWEL SCAPINI
<b>CPF:</b>	022.495.859-38

**Responsáveis/Autorizadores do Processo**

CPF	Nome
022.495.859-38	MAXWEL SCAPINI

**Dados do Processo de Seleção:**

<b>Modalidade de Seleção:</b>	Concurso
<b>Descrição:</b>	Provimento de cargo efetivo de Zelador (A)
<b>Forma de Execução:</b>	Terceirização por Dispensa
<b>Período de Contratação:</b>	Não se aplica
<b>As admissões atendem Convênio:</b>	Não
<b>Complementação de Processo do e-Contas:</b>	Não

**Comissão Organizadora:**

<b>Ato de Designação:</b>	Portaria 23/2017
<b>Data do Ato:</b>	13/03/2017
<b>Data de Publicação:</b>	13/03/2017
<b>Veículo de Publicação:</b>	Diário Oficial Eletrônico do Município de Capitão Leônidas Marques

**Membros da Comissão:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP**

CPF	Nome	Cargo
820.695.069-91	ALAOR ZENIEWICZ	Presidente
678.664.509-78	LUIS CARLOS VIEIRA	Membro
017.583.009-65	MAURICIO SCAPINI	Membro
074.772.059-21	JAQUELINE VALENDOLF DOS SANTOS	Membro

**Dados da Terceirização da Execução:**

<b>Edital de Abertura da Licitação:</b>	-
<b>Modalidade de Licitação:</b>	-
<b>Descrição do Objeto:</b>	-
<b>Critério de Julgamento:</b>	-
<b>Processo de Dispensa/Inexigibilidade:</b>	2/2017
<b>Motivo da Dispensa/Inexigibilidade:</b>	Dispensa em Razão da Instituição - Art.24, XIII, da Lei 8.666/93
<b>Data do Ato:</b>	03/03/2017
<b>Data da Publicação:</b>	03/03/2017
<b>Veículo de Publicação:</b>	Diário Oficial Eletrônico do Município de Capitão Leônidas Marques

**Documentos Anexos:**

1.	Autorização para Realização do Processo de Seleção de Pessoal	
2.	Justificativa para Abertura do Processo de Seleção de Pessoal	
3.	Ato de Designação da Comissão Organizadora	Portaria n° 23/2017
4.	Comprovante de Publicação Ato de Designação da Comissão Organizadora	Em 13/03/2017 - Diário Oficial Eletrônico do Município de Capitão Leônidas Marques
5.	Ato de Dispensa de Licitação	Edital n° 2/2017
6.	Comprovante de Publicação Ato de Dispensa de Licitação	Em 03/03/2017 - Diário Oficial Eletrônico do Município de Capitão Leônidas Marques
7.	Parecer Jurídico (Dispensa de Licitação)	
8.	Termo de Referência/Projeto Básico	
9.	Demonstrativo do Cumprimento dos Requisitos para a Contratação (Dispensa de Licitação)	
10.	Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei ordinária n° 2177/2016

#### 4. Justificativa e Autorização

**Memorando Interno nº 02/2017**

Capitão Leônidas Marques, 07 de fevereiro de 2017.

A/C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Tendo em vista a solicitação para contratação de empresa para **execução de serviço de planejamento, organização, elaboração e aplicação de concurso público para o cargo de zelador(a)** desta Câmara Municipal, autorizo a abertura de Processo Licitatório observando-se a Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

Na oportunidade, após a solicitação dos orçamentos, determino seja verificada a disponibilidade financeira de recursos para realização da despesa pretendia.

Após, encaminhe-se ao departamento jurídico para análise da viabilidade de contratação na modalidade requerida.

**MAXWELL SCAPINI**

Presidente

## 5. Justificativa e Autorização



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1174- 15Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 002/2017.

Dispensou a licitação, com fundamento no inciso XIII, do art. 24, da lei nº 8.666/93, a favor da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, inscrita no CNPJ sob nº. 03.061.086/0001-50, localizada na Rua Fernando de Noronha, nº 1426, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, no valor de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais) para a execução de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento do cargo de zelador(a) da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de março de 2017.

Maxwell Scapini

Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo Município Capitão Leônidas Marques. A Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)

## 6. Justificativa



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para provimentos de vaga do quadro de cargo efetivo desta Câmara Municipal.

Considerando que o cargo de zelador(a) encontra-se vago.

Considerando que a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques não possui capacidade técnica para a organização, planejamento e realização do concurso público, pelo que necessita da contratação de empresa especializada para a realização do certame.

Considerando que o índice orçamentário comporta a contratação, ficando dentro do limite prudencial de 5,40% sobre a receita corrente líquida.

E por fim, considerando a necessidade urgente na contratação de zelador(a) eis que o cargo encontra-se vago desde 19 de fevereiro de 2015, autorizo a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa vencedora do certame e realização do concurso público.

Capitão Leônidas Marques, 07 de fevereiro de 2017.

**Maxwell Scapini**

**Presidente**



## 7. Demonstrativo do Impacto

DEMOSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO REFERENTE A GASTO COM PESSOAL

N. Vagas	Cargo	Vlr.	INSS	FGTS	TOTAL
1	Zelador (a)	1.083,66	227,57	0	1.311,23
			-		-
				Total geral	1.311,23

Sub Total no Ano	15.734,74
Adicional de Férias	437,08
13 Salario	1.311,23
Total Geral do Ano	17.483,05

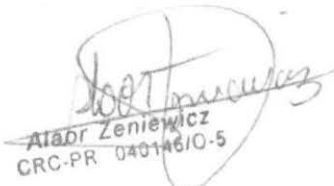
Indice com gasto com Pessoal - 2016	2,33
-------------------------------------	------

Receita Corrente Liquida 2015	38.695.596,72
Receita Corrente Liquida 2016	41.770.974,36

Gasto Com Pessoal em 2016	973.014,00
Projeção de Gasto Com Pessoal	
Previsão de salario 2017 com	973.014,00
Acrescimo com os novos Cargos	17.483,05
Total	990.497,05

Projeção do Indice com gasto Com Pessoal 2017(%)	2,37
--	------

Se manter a receita conforme a de 2016, a indice com pessoal em 2,37  
Ficando dentro do limite, o prudencial é de 5,40 % sobre a receita corrente liquida.

  
Alabr Zeniewicz  
CRC-PR 04014610-5

## 8. Ato de Designação da Comissão Organizadora



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguazu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**PORTARIA N.º 23/2017**

**DATA: 13/03/2017**

**SÚMULA:** Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, destinado ao preenchimento da vaga de zelador(a) da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

**Art. 3º** A Comissão terá como integrantes:

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função perante a comissão</b>
Alaor Zeniewicz	Contador	Presidente
Jaqueline Valendorf dos Santos	Assistente Administrativa	Membro
Mauricio Scapini	Técnico Legislativo	Membro
Luís Carlos Vieira	Vereador	Membro

**Parágrafo Único** - A Comissão terá como Presidente o Servidor ALAOR ZENIEWICZ, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,  
13 de março de 2017.

**Maxwell Scapini**  
Presidente

## 9. Ato de Dispensa de Licitação

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

### **I – PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação do Controle Interno e Considerações do Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Capitão Leônidas Marques, e através de seu Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida Iguazu, n. 290, pela presente informa Vossa Senhoria sobre o procedimento de Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para a organização, planejamento e realização de concurso para o preenchimento da vaga de Zelador(a) para esta Câmara Municipal.

O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

**I – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para a execução de serviço de planejamento, organização, elaboração e aplicação de Concurso Público para preenchimento do cargo de Zelador(a) desta Câmara Municipal.

### **II – JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO**

O custo para a realização dos serviços é de R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais), para a participação de até 50 (cinquenta) candidatos, mais o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), por candidato excedente, conforme proposta apresentada pela interessada, uma vez ser a melhor apresentada conforme verifica-se pelas propostas apresentadas, pela FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR/CAMPUS DE PARANAÍ, no valor de R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais) e INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E PESQUISA SABER, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Os pagamentos serão realizados por conta da seguinte dotação orçamentária

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVO

031.0001.2.001 – ATIVIDADE OPERACIONAL LEGISLATIVO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

A escolha do fornecedor está fundamentada no artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93 que autoriza a contratação direta por meio de dispensa de licitação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e desenvolvimento institucional, não tem fins lucrativos e possui corpo técnico capacitado, além de gozar de grande experiência e credibilidade no mercado, o que é fundamental para o sucesso da contratação.

Verificamos que a proposta de preço ofertada está dentro dos parâmetros praticados no mercado, tendo em vista a consulta de preços realizada.

No entanto, em vista das características do fornecedor optamos pela faculdade que a legislação oferece de contratação dessa instituição.

### **III - DOCUMENTOS SOLICITADOS:**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Lei 8774 de 23 de outubro de 2001, que declara de utilidade Pública a Fundação de apoio de desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL;

Estatuto da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina;

Certidão de Falência e Concordata;

Certidão Negativa Municipal, Estadual e da União;

Atestado de Capacidade Técnica.

Capitão Leônidas Marques, 03 de março de 2017.

**Eduarda B. de O. P. da Silva**  
**Presidente da Comissão**

**Alaor Zeniewicz**  
**Membro**

**Luís Carlos Vieira**  
**Membro**



## 10. Ato de Dispensa de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1180- 25Pág(s)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PORTARIA N.º 23/2017****DATA: 13/03/2017****SÚMULA:** Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, destinado ao preenchimento da vaga de zelador(a) da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

**Art. 3º** A Comissão terá como integrantes:

Nome	Cargo	Função perante a comissão
Alaor Zeniewicz	Contador	Presidente
Jaqueline Valendorf dos Santos	Assistente Administrativa	Membro
Mauricio Scapini	Técnico Legislativo	Membro
Luís Carlos Vieira	Vereador	Membro

**Parágrafo Único** - A Comissão terá como Presidente o Servidor ALAOR ZENIEWICZ, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 13 de março de 2017.

**Maxwell Scapini**  
Presidente

## 11. Parecer Jurídico

## **PARECER JURÍDICO N° 09/2017**

Consultante: Presidente da Comissão de Licitação.

Mérito: Processo de Dispensa de Licitação

Modalidade: Dispensa e inexigibilidade

Trata-se de consulta acerca dos requisitos necessários à contratação DIRETA, pela Câmara Municipal, de instituição para realização de concurso público, através do instrumento da dispensa de licitação, especificamente por conta da previsão estipulada no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Em síntese é o relatório.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens, feito pela Administração tem seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, tendo como regra que todas as contratações sejam licitadas.

Porém, como toda regra tem sua exceção, permitindo o mesmo diploma legal, também com base constitucional, a exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previsto na lei.

A referida dispensa de licitação, ora em análise, visa a contratação de Empresa especializada para organização, planejamento e realização de concurso publico para o cargo de zeladora da Câmara Municipal.

Na inteligência de Marçal Justem Filho, em Curso de Direito Administrativo, 6ª edição. Editora Fórum. p 499: *“A chamada “contratação direta” – aquela não precedida de um procedimento licitatório formal – não significa ausência de respeito aos princípios básicos que orientam a atuação*

*administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.*

A opção pela dispensa de licitação embora permitida, deve ser justificada pela Administração, justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação.

Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público. Doravante, porém, nada obsta à contratação da empresa. Uma vez que conclui-se pela subsunção da presente hipótese à letra do artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Por instituição entende-se aquela estabelecida e constituída sob a lei brasileira. Não está excluída a instituição cujos fundadores sejam estrangeiros ou que desenvolvam atividade segundo parâmetros provenientes do direito comparado. A referência a instituição nacional não pode ser interpretada segundo preconceitos xenófobos. Uma vez respeitado o interesse nacional, podem ser contratadas instituições relacionadas com movimentos internacionais ou seguidoras de filosofias ou políticas desenvolvidas no estrangeiro.

O fim buscado pela instituição deverá abranger pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. A fixação do objeto deve ser estabelecida de modo formal, no instrumento que discipline

seu funcionamento. Daí a referência à determinação dos fins por via regimental ou estatutária.

Ou seja, os fins buscados pela instituição, que permitem sua contratação direta, precisarão estar referidos genericamente no dispositivo legal, que deverão ser interpretados de modo amplo, o que não elimina uma delimitação segundo a concepção adotada e prevalente no momento em que ocorrer a contratação, devendo estar incumbida das atividades arroladas no inciso XIII do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Na seqüência, há que se ver que a “instituição” não poderá ter finalidade lucrativa. Tal restrição exclui, assim, a possibilidade de que as sociedades (art. 44, II, CC/2002) sejam contratadas pelo Poder Público com base no inciso mencionado.

Ainda, deve ser avaliados os elementos profissionais da entidade, por meio dos quais se deve examinar sua capacidade de executar o objeto contratado. Nada, contudo, que aproxime a “inquestionável reputação ético-profissional” do inciso XIII do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 da “notória especialização” mencionada no art. 25, inciso II, da mesma lei.

### ***Eis a Fundamentação.***

Diante de todo o exposto, podem ser extraídas as seguintes conclusões:

A licitação é regra geral para as contratações públicas de obras, serviços, compras e alienações, estipulada pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº. 8.666/93. A Carta Magna admite exceção à regra geral nos casos especificados em lei;

A Lei de Licitações disciplina as exceções à regra da licitação, abrindo margem para a contratação direta nos casos de dispensa (em sentido

amplo, consideradas as situações de licitação “dispensada” e “dispensável”) e inexigibilidade de licitação;

Nos casos de dispensa, contudo, a discricionariedade não é desprovida de parâmetros. O atendimento ao interesse público deverá nortear a atuação do agente, que deverá mensurar qual das hipóteses (licitação ou dispensa) realizará de forma mais completa as exigências do ordenamento em cada caso;

A dispensa de licitação tratada pelo inciso XIII do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 é um dos casos em que o legislador permitiu que se contrate instituição diretamente tendo em vista os atributos intrínsecos e subjetivos da pessoa jurídica. Foi instrumento que o legislador concebeu por entender serem de relevância ímpar as instituições que possuam os atributos arrolados na disposição legal e desempenhem as atividades em questão;

O primeiro dos requisitos para a legalidade da contratação é que a instituição (pessoa jurídica) seja brasileira (constituída e em funcionamento sob as leis nacionais), não tenha finalidade lucrativa e destine-se, regimental ou estatutariamente, às finalidades requeridas.

A instituição a ser contratada deverá gozar de reputação ético-profissional consolidada. Ter boa imagem no mercado, competência reconhecida para o objeto que se pretende contratar e contar com bom nome junto à sociedade e no meio específico de sua atuação profissional;

O contratado deve dedicar-se, estatutária ou regimentalmente, ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento institucional ou à ressocialização do preso, isolada ou cumulativamente.

O valor do contrato deverá ser adequado ao que cobra o mercado por semelhantes serviços.

Há que se atentar ao inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, explicitando-se as razões da escolha do contratado. Esta justificativa far-se-á com a emissão de nota técnica, produção de processo administrativo ou coisa que o valha, que contenha os elementos de justificação acima indicados;

Ante o exposto, com fulcro no artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93, opinamos, pela viabilidade da contratação direta no caso em apreço, desde que observados os condicionamentos legais para a manutenção e justificativa da contratação.

s.m.j.é o parecer.

Capitão Leônidas Marques, 24 de fevereiro de 2017.

SALETE ZANON PERIN

OAB/PR 33638



## 12. Demonstrativo do Cumprimento dos Requisitos para a Contratação

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

### **I – PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação do Controle Interno e Considerações do Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Capitão Leônidas Marques, e através de seu Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida Iguazu, n. 290, pela presente informa Vossa Senhoria sobre o procedimento de Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para a organização, planejamento e realização de concurso para o preenchimento da vaga de Zelador(a) para esta Câmara Municipal.

O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

**I – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para a execução de serviço de planejamento, organização, elaboração e aplicação de Concurso Público para preenchimento do cargo de Zelador(a) desta Câmara Municipal.

### **II – JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO**

O custo para a realização dos serviços é de R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais), para a participação de até 50 (cinquenta) candidatos, mais o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), por candidato excedente, conforme proposta apresentada pela interessada, uma vez ser a melhor apresentada conforme verifica-se pelas propostas apresentadas, pela FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR/CAMPUS DE PARANAÍ, no valor de R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais) e INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E PESQUISA SABER, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Os pagamentos serão realizados por conta da seguinte dotação orçamentária

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVO

031.0001.2.001 – ATIVIDADE OPERACIONAL LEGISLATIVO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

A escolha do fornecedor está fundamentada no artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93 que autoriza a contratação direta por meio de dispensa de licitação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e desenvolvimento institucional, não tem fins lucrativos e possui corpo técnico capacitado, além de gozar de grande experiência e credibilidade no mercado, o que é fundamental para o sucesso da contratação.

Verificamos que a proposta de preço ofertada está dentro dos parâmetros praticados no mercado, tendo em vista a consulta de preços realizada.

No entanto, em vista das características do fornecedor optamos pela faculdade que a legislação oferece de contratação dessa instituição.

### **III - DOCUMENTOS SOLICITADOS:**

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Lei 8774 de 23 de outubro de 2001, que declara de utilidade Pública a Fundação de apoio de desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL;

Estatuto da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina;

Certidão de Falência e Concordata;

Certidão Negativa Municipal, Estadual e da União;

Atestado de Capacidade Técnica.

Capitão Leônidas Marques, 03 de março de 2017.

**Eduarda B. de O. P. da Silva**  
**Presidente da Comissão**

**Alaor Zeniewicz**  
**Membro**

**Luís Carlos Vieira**  
**Membro**

### 13. Termo de Referência-Projeto Básico



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – Detalhamento específico do objeto ou serviço:

Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviço de planejamento, organização, elaboração e aplicação de Concurso Público para preenchimento do cargo de Zelador(a) da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em conformidade com as disposições do edital de Dispensa de Licitação n. 002/2017 e seus anexos.

#### 2 – Justificativa da aquisição do objeto ou contratação dos serviços:

O processo tem como objetivo contratar uma empresa especializada para realização do concurso público para provimentos da vaga do quadro de cargo efetivo do Legislativo Municipal, eis que atualmente o cargo de zelador(a) encontra-se vago, pelo que vem sofrendo com a urgente necessidade de adequação do seu quadro de pessoal para fins de conseguir atender com a necessária eficiência e eficácia os serviços que nos competem. Ainda a abertura do referido Concurso Público não tem vedação pela Lei 8.666/93.

#### 3 – Projeto básico (orçamentos e planilhas) e valor total:

R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais).

#### 4 – Prazo da execução dos serviços:

Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

#### 5 – Local de entrega ou da execução dos serviços:

Avenida Iguaçu, 290, centro, Capitão Leônidas Marques/PR.

#### 6 – Pagamento:

O valor do presente contrato deverá ser pago à **Contratada** mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo 30% (trinta por cento) do valor quando da homologação das inscrições, 40% (quarenta por cento) quando da aplicação das provas objetivas e 30% (trinta por cento) quando da homologação final do concurso público.

#### 7 – Vigência do contrato:

O prazo para execução do presente objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato e da disponibilidade, pela Câmara, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

*Handwritten signature*



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

### 8 – Gestor do contrato:

Maxwell Scapini

### 9 – Nome e função do responsável pelo termo de referência:

Eduarda Bianca O. P da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

**COTAÇÃO DE MERCADO-REFERENTE À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.**

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS	TIPO DE PROVA
Zelador(a)	01	40 Horas	Ensino Fundamental	Objetiva

- documentos originais em anexo.

EMPRESA	VALOR OFERTADO
FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina	5.920,00
Instituto Superior de Educação Tecnologia e Pesquisa SABEREIRELI - EPP	7.700,00
Fundação de Apoio à UNESPAR/ Campus de Paranavaí	8.950,00

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO REFERENTE À GASTO COM PESSOAL

N. de Vagas	Cargo	Vlr.	INSS	FGTS	TOTAL
1	Zelador	1.083,66	227,57	0	13.311,23
				Total Geral	1.311,23

Subtotal no Ano	15.734,74
Adicional de Férias	437,08

*Scapini*



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

13º Salário	1.311,23
Total Geral do Ano	17.483,05

Índice de gasto com pessoal - 2016	2,33
Receita Corrente Líquida - 2015	38.695.596,72
Receita Corrente Líquida - 2016	41.770.974,36
Gasto com pessoal em 2016	973.014,00
<b>PROJEÇÃO DE GASTO COM PESSOAL</b>	
Previsão de salário 2017	973.014,00
Acréscimo com os novos cargos	17.483,05
Total	990.497,05
Projeção do Índice com gasto com pessoa 2017 (%)	2,37

Conclui-se assim que, se manter a receita conforme a de 2016 há índice com pessoal de 2,37, ficando dentro do limite prudencial de 5,40% sobre a receita corrente líquida.

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

## 14. Atestado de Capacidade Técnica





## MUNICIPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

---

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº001/2014

Atestamos que a empresa pessoa jurídica de direito privado **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** - com sede à Avenida Higienópolis, nº 174, Centro, CEP: 86020-908, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, fone: (43) 3321-3262, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.061.086/0001-50, prestou à Prefeitura do Município de Toledo, de acordo com o Contrato nº 0706/2013, o serviço de elaboração, aplicação e correção de provas do Concurso Público nº 002/2013 realizado no Município de Toledo-Pr, tendo a empresa cumprido as obrigações contratuais e nada estando registrado que a desabone. DADA E PASSADA NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ. Toledo, 21 de agosto de 2014.

Marines Bettega  
Secretária de Recursos Humanos



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**

**ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.061.086/0001-50, estabelecida à Avenida Higienópolis, nº 174, 8º andar, sala 801, em Londrina-PR, prestou serviços técnicos especializados de apoio a execução de Concurso Público ao **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.051.579/0001-08, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, bairro Centro Cívico, CEP nº 80.530-140, referente ao contrato nº 043/06, para o provimento de 772 (setecentos e setenta e duas) vagas nos cargos de: Administrador (01 vaga), Agente Penitenciário Feminino (105 vagas), Auxiliar de Manutenção (10 vagas), Auxiliar de Saúde (16 vagas), Auxiliar Operacional (30 vagas), Economista (04 vagas), Economista Doméstico (09 vagas), Enfermeiro (04 vagas), Engenheiro Agrônomo (44 vagas), Engenheiro Civil (29 vagas), Engenheiro de Segurança no Trabalho (02 vagas), Engenheiro Florestal (20 vagas), Médico Clínico Geral (12 vagas), Médico Psiquiatra (16 vagas),

0



## **ESTADO DO PARANÁ**

### **Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**

Médico Veterinário (81 vagas), Motorista (07 vagas), Profissional de Nível Superior (Zootecnista) (04 vagas), Técnico de Construção (06 vagas), Técnico de Enfermagem (80 vagas), Técnico de Laboratório (20 vagas), Técnico de Manejo e Meio Ambiente (Técnico Agrícola) (226 vagas), Técnico de Manejo e Meio Ambiente (Técnico de Laticínio) (02 vagas), Telefonista (24 vagas) e Topógrafo (20 vagas), todos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE

Curitiba, 15 de maio de 2009.

Maria Marta Renner Weber Lunardon

**Secretária de Estado da Administração e da Previdência**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO Nº. 323/2010-SEADM

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do pedido através no Protocolo Nº 42458-DL de 30.08. de 2010.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701 - CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal, **José Roberto Ruiz**, RG. nº. 3.104.608-4-SSPPR, CPF nº. 459.114.289-20, ao final assinado, **ATESTA**, para fins de direito, à vista do documento emitido por esta municipalidade, constantes das fls. 01,02,03 e 04 do protocolo nº. 42458/10, que a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL**, estabelecida na cidade de Londrina-Pr, sito a Av. Higienópolis nº. 174 - Centro, 8º andar, salas 801 a 803, devidamente inscrita no **C.N.P.J. sob nº. 03.061.086/0001-50** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de fundação, a qual prestou serviços técnicos especializados de apoio à execução de Concurso Público a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR**, para os seguintes os Editais:

**Edital 046/2009 para provimento de 340 vagas** nos cargos de: Administrador (01 vaga), Administrador de Banco de Dados (02 vagas), Administrador de Rede (04 vagas), Agente Administrador (02 vagas), Agrimensor (01 vaga), Analista de Projetos (05 vagas), Analista Programador (01 vaga), Arquiteto (03 vagas), Assessor Administrativo (01 vaga), Assistente Administrativo (06 vagas), Assistente Social (05 vagas), Atendente de Odontologia (05 vagas), Auxiliar de Enfermagem (15 vagas), Auxiliar de Farmácia (05 vagas), Auxiliar de Laboratório (02 vagas), Auxiliar de Serviços Gerais Masculino (65 vagas), Borracheiro (02 vagas), Carpinteiro (01 vaga), Cenotécnico (05 vagas), Coletor (15 vagas), Contador (01 vaga), Desenhista (05 vagas), Educador Social (01 vaga), Eletricista de Manutenção (08 vagas), Encanador (06 vagas), Enfermeiro (01 vaga), Engenheiro Civil (01 vaga), Engenheiro Civil – Eletricista (01 vaga), Engenheiro Civil – Trânsito (02 vagas), Engenheiro Civil – Orçamentista (01 vaga), Engenheiro Civil – Projetos de Galeria e Pavimentação (01 vaga), Engenheiro Civil – Topógrafo (01 vaga), Engenheiro Químico (01 vaga), Farmacêutico (01 vaga), Farmacêutico Bioquímico (01 vaga), Fonoaudiólogo (04 vagas), Iluminador (05 vagas), Jornalista (01 vaga), Laboralista Análise Físico Químico (03 vagas), Maquinista (05 vagas), Marceneiro (02 vagas), Mecânico (01 vaga), Médico Cardiologista (01 vaga), Médico Clínico Geral (15 vagas), Médico Ginecologista (05 vagas), Médico Ortopedista (05 vagas), Médico Patologista (01 vaga), Médico Psiquiatra (05 vagas), Médico do Trabalho (01 vaga), Médico Infectologista (01 vaga), Médico Neurologista (01 vaga), Médico Oftalmologista (01 vaga), Médico Pediatra (10 vagas), Mestre de Obras (01 vaga), Motorista II (08 vagas), Nutricionista (05 vagas), Odontólogo (01 vaga), Operador de Equipamentos Especiais (01 vaga), Operador de Equipamentos I (01 vaga), Operador de Equipamentos II (12), Operador de Luz (04), Operador de Som (01), Orientador de Estacionamento Rotativo (10 vagas), Pedreiro (10 vagas), Pintor de Veículos (01 vaga), Programador de Computador (01 vaga), Psicólogo (03 vagas), Soldador/Serralheiro (05 vagas), Sonoplasta (05 vagas), Técnico de Higiene Dental (01 vaga), Técnico de Laboratório (01 vaga), Técnico de Manutenção – Computador e Impressora (01 vaga), Técnico de Manutenção – Refrigeração (02 vagas), Técnico de Segurança do Trabalho (01 vaga), Técnico de Som (05 vagas), Terapeuta Ocupacional (01 vaga), Tratador de Piscina (02 vagas), Tratorista (12 vagas).

B



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

**Edital 057/2009 para provimento de 61 vagas** nos cargos de: Agente Comunitário de Saúde (08 vagas), Assistente Social (10 vagas), Farmacêutico (05 vagas), Fisioterapeuta (02 vagas), Fonoaudiólogo (02 vagas), Médico (12 vagas), Médico Regulador Intervencionista (02 vagas), Nutricionista (07 vagas), Professor de Educação Física (04 vagas), Psicólogo (07 vagas), Terapeuta Ocupacional (02 vagas) e;

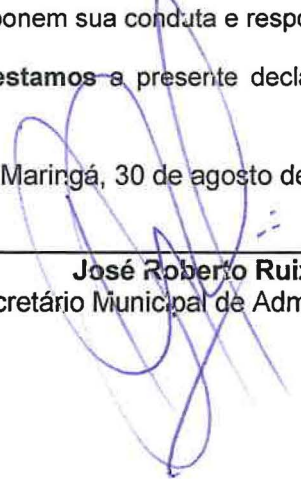
**Edital 020/2010 para provimento de 26 vagas** nos cargos de: Agente Comunitário de Saúde (22 vagas), Atendente de Consultório Dentário (01 vaga), Auxiliar em Enfermagem (01 vaga), Enfermeiro (01 vaga), Odontólogo (01 vaga); e para **cadastro reserva** nos cargos de: Agente Ambiental, Auxiliar em Enfermagem, Condutor de Veículos de Urgência, Controlador de Frota, Enfermeiro Intervencionista, Técnico de Higiene Dental, Tele Atendente.

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de execução, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, ~~atestamos~~ a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 30 de agosto de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**José Roberto Ruiz**  
Secretário Municipal de Administração



## **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Avenida Higienópolis, nº. 174, 8º andar, sala 802, na cidade de Londrina-PR, prestou serviços técnicos especializados para a execução de **Concurso Público 001/2010/PMPG/FAUEL à PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.884/0001-87, situada à Avenida Visconde de Taunay, nº 950, Ponta Grossa, Paraná, para o **provimento de 50 vagas** nos cargos de: Advogado (01 vaga), Dentista II (01 vaga), Engenheiro I (01 vaga), Médico (01 vaga), Médico da Família (01 vaga), Médico Especialista – Dermatologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Endocrinologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Ginecologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Hematologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Infectologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Nefrologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Neurologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Oftalmologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Ortopedista (01 vaga), Médico Especialista – Otorrinolaringologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Pneumotisiologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Psiquiatra (cadastro de reserva), Médico Especialista – Reumatologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Urologista (cadastro de reserva), Médico Especialista em Radiologia (01 vaga), Médico Pediatra Plantonista (01 vaga), Médico Plantonista II (01 vaga), Médico Socorrista (01 vaga), Médico Veterinário II (01 vaga), Musicoterapeuta (01 vaga), Assistente de Administração II (01 vaga), Escriturário II (01 vaga), Técnico de Segurança do Trabalho (01 vaga), Técnico em Enfermagem (01 vaga), Técnico em Raio X Plantonista (01 vaga), Borracheiro (01 vaga), Calceteiro (01 vaga), Cozinheiro (01 vaga), Eletricista (01 vaga), Eletricista Mecânico (01 vaga), Encarregado de Serviços (01 vaga), Mecânico (01 vaga), Mecânico Pesado (01 vaga), Motorista de Caminhão (01 vaga), Motorista de Trucado (01 vaga), Operador de Motoniveladora (01 vaga), Operador de Pá-carregadeira (01 vaga), Operador de Retro Escavadeira (01 vaga), Operador de Rolo Compactador (01 vaga), Operador de Trator de Pneus (01 vaga), Operador de Usina de Asfalto (01 vaga), Pedreiro (01 vaga), Ajudante de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos

Av. Visconde de Taunay nº 950

Fone/Fax: 3901-1311

CEP 84051-900

Ponta Grossa - PR

Mecânico (01 vaga), Lavador/Lubrificador (01 vaga), Trabalhador Braçal (01 vaga), Servente Escolar (01 vaga).

Ponta Grossa, 09 de agosto de 2.010.



PEDRO WOSGRAU FILHO  
Prefeito Municipal



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

**ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

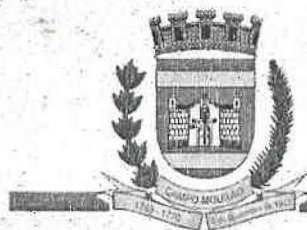
Atestamos para devidos fins que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Avenida Higienópolis, nº. 174, 8º andar, sala 802, na cidade de Londrina-PR, prestou serviços técnicos especializados para execução de Concurso Público nº 001/2011 ao **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, situada à Rua dos Funcionários nº 1323, Cabral, Curitiba/PR, para provimento de quinze (15) vagas nos cargos de: Engenheiro Civil (15).

Curitiba, 31 de março de 2014.

  
**SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**  
**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**

**02.392.034/0001-02**  
**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO**  
**PARANAEDUCAÇÃO**  
Rua dos Funcionários, 1.323  
Cabral - CEP: 80.035-050  
Curitiba - Paraná





## ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Avenida Higienópolis, nº. 174, 8º andar, sala 802, na cidade de Londrina-PR, prestou serviços técnicos especializados para execução dos seguintes Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos ao Município de Campo Mourão:

**CONCURSO PÚBLICO 01/2012 para provimento 133 vagas mais cadastro de reserva nos cargos de:** Ajudante Geral (20 vagas), Arquiteto (01 vaga), Auditor de Tributos (cadastro de Reserva), Auxiliar de Enfermagem (03 vagas), Auxiliar de Serviços Gerais (10 vagas), Contador (cadastro reserva), Coveiro (01 vaga), Cozinheiro (03 vagas), Encanador (01 vaga), Enfermeiro (02 vagas), Engenheiro Agrimensor (01 vaga), Farmacêutico (01 vaga), Fisioterapeuta (01 vaga), Instrutor de Artes Plásticas (cadastro de reserva), Instrutor de Artesanato (cadastro de reserva), Instrutor de Cabeleireiro (cadastro de reserva), Instrutor de Corte e Costura (cadastro de reserva), Instrutor de Culinária (cadastro de reserva), Instrutor de Dança (cadastro de reserva), Instrutor de Garçom (cadastro de reserva), Instrutor de Karatê (01 vaga), Instrutor de Artes Plásticas (cadastro de reserva); Instrutor de Artesanato (cadastro de reserva), Instrutor de Cabeleireiro (cadastro de reserva), Instrutor de Corte e Costura (cadastro de reserva), Instrutor de Culinária (cadastro de reserva), Instrutor de Dança (cadastro reserva), Instrutor de Garçom (cadastro de reserva), Instrutor de Karatê (01 vaga), Instrutor de Máquina de Costura Industrial (cadastro de reserva), Instrutor de Pastificio e Panificio (cadastro de reserva), Jardineiro (cadastro de reserva), Jornalista (cadastro de reserva), Mecânico II (cadastro de reserva), Médico Clínico Geral (03 vagas), Médico Ginecologista (03 vagas), Médico Pediatra (04 vagas), Médico Veterinário (01 vaga), Monitor Social (03 vagas) Motorista I (01 vaga), Operador de Computador (cadastro de reserva), Operador de Máquinas (01 vaga), Orientador Educacional (10 vagas), Pedreiro (02 vagas), Pintor de Obras (02 vagas), Procurador Jurídico (01 vaga), Professor de Educação Infantil (50 vagas), Psicólogo (02 vagas), Técnico Agrícola (01 vaga), Técnico de Contabilidade (01 vaga), Técnico de Edificações (01 vaga), Técnico de Segurança do Trabalho (cadastro de reserva) e Tratorista (01 vaga).

**CONCURSO PÚBLICO 02/2012 – CEOCAM para preenchimento de 13 vagas nos empregos de:** Auxiliar de Consultório Dentário (04 vagas), Auxiliares de próteses (02 vagas), Cirurgião Dentista Protesista (01 vaga), Cirurgião Dentista Pediátrico (01 vaga), Cirurgião Dentista Periondontista (01 vaga), Cirurgião Dentista Buco Maxilo Facial (01 vaga), Cirurgião Dentista Endodontista (01 vaga) e Protético (02 vagas).



**CONCURSO PÚBLICO 03/2012 – FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL** para preenchimento de 08 vagas nos empregos de: Assistente Administrativo (01 vaga), Atendente de Farmácia (03 vagas), Caixa (01 vaga), Farmacêutico (02 vagas) e Zeladora (01 vaga).

**CONCURSO PÚBLICO 04/2012 – NUCLEO DE APÓIO A SAÚDE DA FAMÍLIA** para preenchimento de 10 vagas nos empregos de: Assistente Social (03 vagas), Farmacêutico (01 vaga), Fisioterapeuta (02 vagas), Nutricionista (01 vaga), Professor de Educação Física (01 vaga) e Psicólogo (02 vagas).

**CONCURSO PÚBLICO 05/2012 – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA** para preenchimento de 68 vagas nos empregos de: Auxiliar de Enfermagem (16 vagas), Enfermeiro (16 vagas), Médico (16 vagas), Cirurgião Dentista (10 vagas) e Auxiliar de Saúde Bucal (10 vagas).

**CONCURSO PÚBLICO 06/2012 para provimento 10 vagas mais cadastro de reserva nos cargos de:** Escriturário (05 vagas), Coveiro (01 vaga), Fiscal Municipal (cadastro de reserva), Jardineiro (01 vaga), Médico Ginecologista (02 vagas) e Médico Pediatra (04 vagas).

**CONCURSO PÚBLICO 07/2012- CEOCAM** para preenchimento de 05 vagas nos empregos de: Auxiliar de Consultório Dentário (01 Vaga), Auxiliares de Próteses (02 vagas) e Protético (02 Vagas).

**CONCURSO PÚBLICO 08/2012 – FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL** para preenchimento de 02 vagas mais cadastro de reserva nos empregos de: Atendente de Farmácia (01 vaga), Caixa (01 vaga) e Zeladora (cadastro de reserva).

**CONCURSO PÚBLICO 09/2012 – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA** para preenchimento de 12 vagas nos empregos de: Médico (08 vagas), e Auxiliar de Saúde Bucal (04 vagas).

**CONCURSO PÚBLICO 10/2012** para provimento de 20 vagas no cargo de: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.

**CONCURSO PÚBLICO 11/2012** para provimento de 09 vagas nos cargos de: Coveiro (01 vaga), Médico Ginecologista (03 vagas), Médico Pediatra (04 vagas) e Médico do Trabalho (01 vaga).

**CONCURSO PÚBLICO 12/2012 – CEOCAM** para preenchimento de 02 vagas no emprego de: Protético.

**CONCURSO PÚBLICO 13/2012 – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA** para preenchimento de 04 vagas no emprego de: Médico.



**CONCURSO PÚBLICO 14/2012 – FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL** para preenchimento de 01 vaga mais cadastro de reserva nos empregos de: Atendente de Farmácia (cadastro de reserva) e Caixa (01 vaga).

**CONCURSO PÚBLICO 15/2012 – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA** para preenchimento de 02 vagas no emprego de: Auxiliar de Saúde Bucal.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2012** para preenchimento de 50 vagas no emprego de: Agente de Endemias.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2012** para preenchimento de 50 vagas no emprego de: Agente Comunitário de Saúde.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 03/2012** para formação de cadastro de reserva para o emprego de: Agente de Endemias.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 04/2012** para preenchimento de 20 vagas no emprego de: Agente Comunitário de Saúde.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 05/2012** para formação de cadastro de reserva para o emprego de: Agente de Endemias.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 06/2012** para formação de cadastro para do emprego de: Agente Comunitário de Saúde.

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de execução, que já nos foram fornecidos pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por se expressão da verdade, **atestamos** a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

FIRMA RECONHECIDA  
e TABELIÃO-LONDRINA

*Aldecir Roberto da Silva*  
CRA-26.121

03061086/0001-50  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Av. Higienópolis, 174 - 8º Andar  
Cml. Higienópolis - CEP 86020-908  
LONDRINA - PR

CARTÃO  
Al. n.º

Campo Mourão, 08 julho de 2013.

*Aldecir Roberto da Silva*

**Aldecir Roberto da Silva**  
Secretario de Fazenda e Administração

Reconhecimento de  
Firma no verso  
4º Tabelião-Londrina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Avenida Higienópolis, nº. 174, 8º andar, sala 802, na cidade de Londrina-PR, prestou serviços técnicos especializados para execução de Concurso Público nº 056/2010 ao **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.247.378/0001-56, situada à Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, Umuarama, Paraná, para **provimento de (01) VAGA DE ADVOGADO, (05) VAGAS DE AGENTE ADMINISTRATIVO I, (01) VAGA DE AGENTE FISCAL, (02) VAGAS DE ANALISTA DE CONTABILIDADE, (01) VAGA DE ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, (05) VAGAS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, (01) VAGA DE ASSISTENTE SOCIAL, (01) VAGA DE CONTADOR, (01) VAGA DE CUIDADOR DE IDOSO, (01) VAGA DE ENGENHEIRO CIVIL, (01) VAGA DE MARCENEIRO, (01) VAGA DE NUTRICIONISTA, (02) VAGAS DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, (01) VAGA DE PINTOR/LETRISTA, (01) VAGA DE SECRETÁRIA EXECUTIVA, (01) VAGA DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, (01) VAGA DE URBANISTA.**

Umuarama, 08 de agosto de 2013.

**Armando Cordts Filho**  
**Secretário de Administração**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, inscrita no CNPJ sob nº 03.061.086/0001-50, situada na Avenida Higienópolis, nº 174, município de Londrina, Estado do Paraná, prestou serviços técnicos especializados de elaboração e execução plena de concurso público para provimento e cadastro de reserva para o cargo de Guarda Municipal para a Prefeitura Municipal de Arapongas, inscrita no CNPJ nº 76.958.966/0001-06, situada na Praça Pio XII, s/nº (Paço Municipal) – Centro, município de Arapongas, Estado do Paraná.

Atestamos ainda que, quanto ao ATENDIMENTO, QUALIDADE DO(S) SERVIÇO (S), PONTUALIDADE, QUALIFICAÇÃO COMERCIAL e DEMAIS CONDIÇÕES foram cumpridas rigorosamente dentro das obrigações assumidas, não resultando em nada que a desabone. Desta forma, podemos recomendar os produtos e serviços dessa Fundação.

Arapongas, 05 de junho de 2013.



Sandra Mara Podanosche  
Presidente da Comissão Especial de Concurso



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO N.º 057/2016-SEMAT.

O SECRETARIO DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do pedido através do Protocolo N.º 45775/16-DL de 28 de julho de 2016.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701 - CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal, **Gilton Domingues Bonneau**, RG. nº. 3.465.354-2-SSPPR, CPF nº. 191.585.560-87, ao final assinado, **ATESTA**, para fins de direito, que a empresa **FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UEL**, estabelecida na cidade de Londrina - PR, sito à Rua Fernando de Noronha, Nº 1.426 - Centro, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº. 03.061.086/0001-50, é fornecedora de sua vasta linha de comercialização no ramo de: **Prestação de Serviços na elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Administração Direta, onde DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA na execução dos Concursos Públicos do MUNICÍPIO DE MARINGÁ, para o ingresso aos cargos de Nível Superior, Médio e Fundamental, com aplicação de provas objetivas, provas práticas, provas de títulos e teste físico, conforme tabela abaixo do presente atestado, a saber:**

**Edital 052/2015, para 50 (cinquenta) cargos, com 22.318 (vinte dois mil, trezentos e dezoito) inscrições homologadas;**  
**Edital 053/2015, para 03 (três) função pública, com 540 (quinhentos e quarenta) inscrições homologadas;**  
**Edital 010/2016, para 07 (sete) cargos, com 7.181 (sete mil, cento e oitenta e uma) inscrições homologadas;**  
**Edital 011/2016, para 01 (uma) função pública, com 563 (quinhentos e sessenta e três) inscrições homologadas.**

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGOS	VAGAS GERAIS	VAGAS PPD	TIPOS DE PROVAS
Nível Fundamental	Armador	1	*	Objetiva e prática
	Borracheiro	2	*	Objetiva e prática
	Carpinteiro	4	1	Objetiva e prática
	Eletricista de Autos	CR	*	Objetiva e prática
	Encanador	1	*	Objetiva e prática
	Guarda Patrimonial (Masculino)	3	*	Objetiva e física
	Marceneiro	3	*	Objetiva e prática
	Mecânico (Máquinas pesadas)	CR	*	Objetiva e prática
	Mecânico (Motosserra/Máq. Costal)	CR	*	Objetiva e prática
	Mecânico (Veículos pesados)	1	*	Objetiva e prática
	Operador de Equipamentos I	CR	*	Objetiva e prática
	Operador de Equipamentos II	4	*	Objetiva e prática
	Soldador/Serralheiro	1	*	Objetiva e prática
	Pedreiro	4	1	Objetiva e prática
Nível Médio	Agente Fiscal	19	1	Objetivas
	Agente Municipal de Trânsito	2	*	Objetiva e prática
	Educador de Base (Feminino)	5	1	Objetiva
	Educador de Base (Masculino)	2	*	Objetiva



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ


	Orientador de Estacionamento Rotativo	1	*	Objetiva
	Telefonista	CR	*	Objetiva
Nível Superior	Auditor Tributário	9	1	Objetivas e Títulos
	Educador Social	1	*	Objetivas e Títulos
	Enfermeiro	1	*	Objetivas e Títulos
	Engenheiro Civil (Trânsito)	1	*	Objetivas e Títulos
	Médico (Clínico Geral)	1	*	Objetivas e Títulos
	Médico (Dermatologista)	1	*	Objetivas e Títulos
	Médico (Ginecologista)	9	1	Objetivas e Títulos
	Médico (Neurologista)	1	*	Objetivas e Títulos
	Médico (Oftalmologista)	1	*	Objetivas e Títulos
	Médico (Ortopedista)	CR	*	Objetivas e Títulos
	Médico (Patologista)	1	*	Objetivas e Títulos
	Médico (Pediatria)	10	1	Objetivas e Títulos
	Médico (Psiquiatra)	8	1	Objetivas e Títulos
	Médico (Trabalho)	1	*	Objetivas e Títulos
	Médico Auditor	1	*	Objetivas e Títulos
	Médico Veterinário	CR	*	Objetivas e Títulos
	Nutricionista	CK	*	Objetivas e Títulos
	Professor 20hs	CR	*	Objetivas e Títulos
	Professor 20hs (Artes)	1	*	Objetivas e Títulos
	Professor 20hs (Educação Física)	CR	*	Objetivas e Títulos
Professor 20hs (Língua Inglesa)	CR	*	Objetivas e Títulos	
Técnico Desportivo	2	*	Objetivas e Títulos	
Tradutor Intérprete de Libras	1	*	Objetivas e Títulos	

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os serviços foram realizados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, que a contratada demonstrou idoneidade e capacidade técnica satisfatória no desempenho de suas atribuições, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, **atestamos** a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 16 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilton Domingues Bonneau**  
Secretário Municipal de Recursos Materiais,  
Abastecimento e Logística - SEMAT.

15. Recibo de Petição Intermediária - 210364-17





## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 210364/17

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 191360/17

ASSUNTO: **REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA - ADMISSÃO DE PESSOAL**

Tipo de petição: **ATOS PREPARATÓRIOS FINAIS**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Comprovação de Compatibilidade do Valor ( Comprovação de Compatibilidade do Valor )
- Petição ( Relatório Circunstanciado )
- Atestado de Capacidade Técnica ( Comprovante Cópia do Contrato )
- Atestado de Capacidade Técnica ( Atestado de Capacidade Técnica )
- Contrato ( Cópia do Contrato )
- Contrato Social ou Estatuto ( Cópia do Contrato Social ou Estatuto )

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CNPJ 01.513.101/0001-29, através do(a) Representante Legal MAXWEL SCAPINI, CPF 022.495.859-38**

Email: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Telefone: **88024038**

Curitiba, 23 de março de 2017 16:02:53

## 16. Petição



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP

Relatório Circunstanciado da Fase 2

**Encaminhamos a petição com os seguintes dados:**

**Assunto:** REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

**Subassunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Informações Complementares:**

**Processo:** 191360/17

**Modalidade de Petição:** INTERMEDIÁRIA

**Sujeitos do Processo:**

<b>Entidade:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
<b>Representante legal:</b>	MAXWEL SCAPINI
<b>CPF:</b>	022.495.859-38

**Dados do Processo de Seleção:**

<b>Modalidade de Seleção:</b>	Concurso
<b>Descrição:</b>	Provimento de cargo efetivo de Zelador (A)
<b>Forma de Execução:</b>	Terceirização por Dispensa
<b>Situação:</b>	Em Andamento
<b>Período de Contratação:</b>	Não se aplica
<b>As admissões atendem Convênio:</b>	Não
<b>Complementação de Processo do e-Contas:</b>	Não

**Licitantes / Instituição Contratada:**

CNPJ	Licitante	Site	
03.061.086/0001-50	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	www.fauel.org.br	*CONTRATADA R\$ 5.920,00

**Sócios da Entidade Contratada**

CPF	Nome
313.047.709-82	GRACA MARIA SIMOES LUZ

**Documentos Anexos:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP**

1.	<b>Cópia do Contrato</b>	<b>Contrato n° 2/2017</b>
2.	<b>Comprovante de Publicação Cópia do Contrato</b>	<b>Em 13/03/2017 - Diário Oficial Eletrônico do Município de Capitão Leônidas Marques</b>
3.	<b>Atestado de Capacidade Técnica</b>	
4.	<b>Cópia do Contrato Social ou Estatuto</b>	
5.	<b>Comprovação de Compatibilidade do Valor</b>	

## 17. Atestado de Capacidade Técnica



## MUNICIPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

---

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº001/2014

Atestamos que a empresa pessoa jurídica de direito privado **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** - com sede à Avenida Higienópolis, nº 174, Centro, CEP: 86020-908, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, fone: (43) 3321-3262, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.061.086/0001-50, prestou à Prefeitura do Município de Toledo, de acordo com o Contrato nº 0706/2013, o serviço de elaboração, aplicação e correção de provas do Concurso Público nº 002/2013 realizado no Município de Toledo-Pr, tendo a empresa cumprido as obrigações contratuais e nada estando registrado que a desabone. DADA E PASSADA NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ. Toledo, 21 de agosto de 2014.

Marines Bettega  
Secretária de Recursos Humanos



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**

**ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.061.086/0001-50, estabelecida à Avenida Higienópolis, nº 174, 8º andar, sala 801, em Londrina-PR, prestou serviços técnicos especializados de apoio a execução de Concurso Público ao **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 77.051.579/0001-08, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, bairro Centro Cívico, CEP nº 80.530-140, referente ao contrato nº 043/06, para o provimento de 772 (setecentos e setenta e duas) vagas nos cargos de: Administrador (01 vaga), Agente Penitenciário Feminino (105 vagas), Auxiliar de Manutenção (10 vagas), Auxiliar de Saúde (16 vagas), Auxiliar Operacional (30 vagas), Economista (04 vagas), Economista Doméstico (09 vagas), Enfermeiro (04 vagas), Engenheiro Agrônomo (44 vagas), Engenheiro Civil (29 vagas), Engenheiro de Segurança no Trabalho (02 vagas), Engenheiro Florestal (20 vagas), Médico Clínico Geral (12 vagas), Médico Psiquiatra (16 vagas),

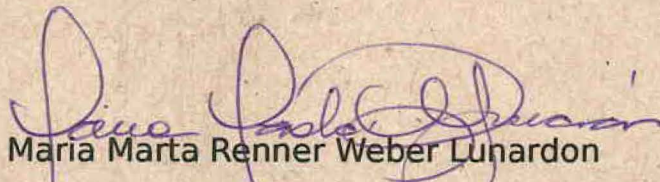
0



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**

Médico Veterinário (81 vagas), Motorista (07 vagas), Profissional de Nível Superior (Zootecnista) (04 vagas), Técnico de Construção (06 vagas), Técnico de Enfermagem (80 vagas), Técnico de Laboratório (20 vagas), Técnico de Manejo e Meio Ambiente (Técnico Agrícola) (226 vagas), Técnico de Manejo e Meio Ambiente (Técnico de Laticínio) (02 vagas), Telefonista (24 vagas) e Topógrafo (20 vagas), todos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE

Curitiba, 15 de maio de 2009.



Maria Marta Renner Weber Lunardon

**Secretária de Estado da Administração e da Previdência**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

**ATESTADO Nº. 323/2010-SEADM**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do pedido através no Protocolo Nº 42458-DL de 30.08. de 2010.

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701 - CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal, **José Roberto Ruiz**, RG. nº. 3.104.608-4-SSPPR, CPF nº. 459.114.289-20, ao final assinado, **ATESTA**, para fins de direito, à vista do documento emitido por esta municipalidade, constantes das fls. 01,02,03 e 04 do protocolo nº. 42458/10, que a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL**, estabelecida na cidade de Londrina-Pr, sito a Av. Higienópolis nº. 174 - Centro, 8º andar, salas 801 a 803, devidamente inscrita no **C.N.P.J. sob nº. 03.061.086/0001-50** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de fundação, a qual prestou serviços técnicos especializados de apoio à execução de Concurso Público a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR**, para os seguintes os Editais:

**Edital 046/2009 para provimento de 340 vagas** nos cargos de: Administrador (01 vaga), Administrador de Banco de Dados (02 vagas), Administrador de Rede (04 vagas), Agente Administrador (02 vagas), Agrimensor (01 vaga), Analista de Projetos (05 vagas), Analista Programador (01 vaga), Arquiteto (03 vagas), Assessor Administrativo (01 vaga), Assistente Administrativo (06 vagas), Assistente Social (05 vagas), Atendente de Odontologia (05 vagas), Auxiliar de Enfermagem (15 vagas), Auxiliar de Farmácia (05 vagas), Auxiliar de Laboratório (02 vagas), Auxiliar de Serviços Gerais Masculino (65 vagas), Borracheiro (02 vagas), Carpinteiro (01 vaga), Cenotécnico (05 vagas), Coletor (15 vagas), Contador (01 vaga), Desenhista (05 vagas), Educador Social (01 vaga), Eletricista de Manutenção (08 vagas), Encanador (06 vagas), Enfermeiro (01 vaga), Engenheiro Civil (01 vaga), Engenheiro Civil – Eletricista (01 vaga), Engenheiro Civil – Trânsito (02 vagas), Engenheiro Civil – Orçamentista (01 vaga), Engenheiro Civil – Projetos de Galeria e Pavimentação (01 vaga), Engenheiro Civil – Topógrafo (01 vaga), Engenheiro Químico (01 vaga), Farmacêutico (01 vaga), Farmacêutico Bioquímico (01 vaga), Fonoaudiólogo (04 vagas), Iluminador (05 vagas), Jornalista (01 vaga), Laboralista Análise Físico Químico (03 vagas), Maquinista (05 vagas), Marceneiro (02 vagas), Mecânico (01 vaga), Médico Cardiologista (01 vaga), Médico Clínico Geral (15 vagas), Médico Ginecologista (05 vagas), Médico Ortopedista (05 vagas), Médico Patologista (01 vaga), Médico Psiquiatra (05 vagas), Médico do Trabalho (01 vaga), Médico Infectologista (01 vaga), Médico Neurologista (01 vaga), Médico Oftalmologista (01 vaga), Médico Pediatra (10 vagas), Mestre de Obras (01 vaga), Motorista II (08 vagas), Nutricionista (05 vagas), Odontólogo (01 vaga), Operador de Equipamentos Especiais (01 vaga), Operador de Equipamentos I (01 vaga), Operador de Equipamentos II (12), Operador de Luz (04), Operador de Som (01), Orientador de Estacionamento Rotativo (10 vagas), Pedreiro (10 vagas), Pintor de Veículos (01 vaga), Programador de Computador (01 vaga), Psicólogo (03 vagas), Soldador/Serralheiro (05 vagas), Sonoplasta (05 vagas), Técnico de Higiene Dental (01 vaga), Técnico de Laboratório (01 vaga), Técnico de Manutenção – Computador e Impressora (01 vaga), Técnico de Manutenção – Refrigeração (02 vagas), Técnico de Segurança do Trabalho (01 vaga), Técnico de Som (05 vagas), Terapeuta Ocupacional (01 vaga), Tratador de Piscina (02 vagas), Tratorista (12 vagas).

B



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

**Edital 057/2009 para provimento de 61 vagas** nos cargos de: Agente Comunitário de Saúde (08 vagas), Assistente Social (10 vagas), Farmacêutico (05 vagas), Fisioterapeuta (02 vagas), Fonoaudiólogo (02 vagas), Médico (12 vagas), Médico Regulador Intervencionista (02 vagas), Nutricionista (07 vagas), Professor de Educação Física (04 vagas), Psicólogo (07 vagas), Terapeuta Ocupacional (02 vagas) e;

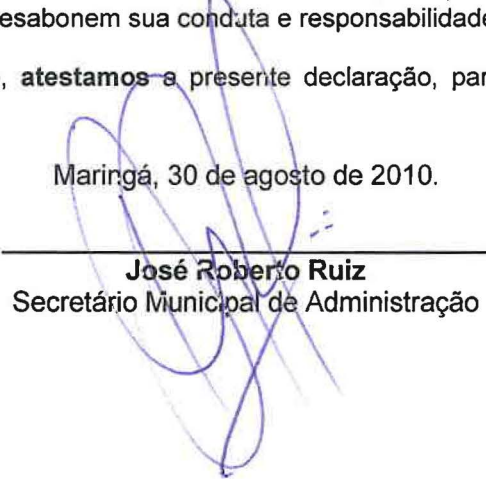
**Edital 020/2010 para provimento de 26 vagas** nos cargos de: Agente Comunitário de Saúde (22 vagas), Atendente de Consultório Dentário (01 vaga), Auxiliar em Enfermagem (01 vaga), Enfermeiro (01 vaga), Odontólogo (01 vaga); e para **cadastro reserva** nos cargos de: Agente Ambiental, Auxiliar em Enfermagem, Condutor de Veículos de Urgência, Controlador de Frota, Enfermeiro Intervencionista, Técnico de Higiene Dental, Tele Atendente.

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de execução, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, ~~atestamos~~ a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 30 de agosto de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**José Roberto Ruiz**  
Secretário Municipal de Administração



## **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Avenida Higienópolis, nº. 174, 8º andar, sala 802, na cidade de Londrina-PR, prestou serviços técnicos especializados para a execução de **Concurso Público 001/2010/PMPG/FAUEL à PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.884/0001-87, situada à Avenida Visconde de Taunay, nº 950, Ponta Grossa, Paraná, para o **provimento de 50 vagas** nos cargos de: Advogado (01 vaga), Dentista II (01 vaga), Engenheiro I (01 vaga), Médico (01 vaga), Médico da Família (01 vaga), Médico Especialista – Dermatologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Endocrinologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Ginecologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Hematologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Infectologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Nefrologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Neurologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Oftalmologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Ortopedista (01 vaga), Médico Especialista – Otorrinolaringologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Pneumotisiologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Psiquiatra (cadastro de reserva), Médico Especialista – Reumatologista (cadastro de reserva), Médico Especialista – Urologista (cadastro de reserva), Médico Especialista em Radiologia (01 vaga), Médico Pediatra Plantonista (01 vaga), Médico Plantonista II (01 vaga), Médico Socorrista (01 vaga), Médico Veterinário II (01 vaga), Musicoterapeuta (01 vaga), Assistente de Administração II (01 vaga), Escriturário II (01 vaga), Técnico de Segurança do Trabalho (01 vaga), Técnico em Enfermagem (01 vaga), Técnico em Raio X Plantonista (01 vaga), Borracheiro (01 vaga), Calceteiro (01 vaga), Cozinheiro (01 vaga), Eletricista (01 vaga), Eletricista Mecânico (01 vaga), Encarregado de Serviços (01 vaga), Mecânico (01 vaga), Mecânico Pesado (01 vaga), Motorista de Caminhão (01 vaga), Motorista de Trucado (01 vaga), Operador de Motoniveladora (01 vaga), Operador de Pá-carregadeira (01 vaga), Operador de Retro Escavadeira (01 vaga), Operador de Rolo Compactador (01 vaga), Operador de Trator de Pneus (01 vaga), Operador de Usina de Asfalto (01 vaga), Pedreiro (01 vaga), Ajudante de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos

Av. Visconde de Taunay nº 950

Fone/Fax: 3901-1311

CEP 84051-900

Ponta Grossa - PR

Mecânico (01 vaga), Lavador/Lubrificador (01 vaga), Trabalhador Braçal (01 vaga), Servente Escolar (01 vaga).

Ponta Grossa, 09 de agosto de 2.010.



PEDRO WOSGRAU FILHO  
Prefeito Municipal



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02  
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050  
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380  
Curitiba Paraná

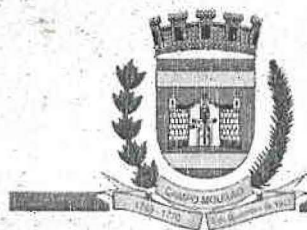
**ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Avenida Higienópolis, nº. 174, 8º andar, sala 802, na cidade de Londrina-PR, prestou serviços técnicos especializados para execução de Concurso Público nº 001/2011 ao **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, situada à Rua dos Funcionários nº 1323, Cabral, Curitiba/PR, para provimento de quinze (15) vagas nos cargos de: Engenheiro Civil (15).

Curitiba, 31 de março de 2014.

  
**SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**  
**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**

**02.392.034/0001-02**  
**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO**  
**PARANAEDUCAÇÃO**  
Rua dos Funcionários, 1.323  
Cabral - CEP: 80.035-050  
Curitiba - Paraná



## ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Avenida Higienópolis, nº. 174, 8º andar, sala 802, na cidade de Londrina-PR, prestou serviços técnicos especializados para execução dos seguintes Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos ao Município de Campo Mourão:

**CONCURSO PÚBLICO 01/2012 para provimento 133 vagas mais cadastro de reserva nos cargos de:** Ajudante Geral (20 vagas), Arquiteto (01 vaga), Auditor de Tributos (cadastro de Reserva), Auxiliar de Enfermagem (03 vagas), Auxiliar de Serviços Gerais (10 vagas), Contador (cadastro reserva), Coveiro (01 vaga), Cozinheiro (03 vagas), Encanador (01 vaga), Enfermeiro (02 vagas), Engenheiro Agrimensor (01 vaga), Farmacêutico (01 vaga), Fisioterapeuta (01 vaga), Instrutor de Artes Plásticas (cadastro de reserva), Instrutor de Artesanato (cadastro de reserva), Instrutor de Cabeleireiro (cadastro de reserva), Instrutor de Corte e Costura (cadastro de reserva), Instrutor de Culinária (cadastro de reserva), Instrutor de Dança (cadastro de reserva), Instrutor de Garçom (cadastro de reserva), Instrutor de Karatê (01 vaga), Instrutor de Artes Plásticas (cadastro de reserva); Instrutor de Artesanato (cadastro de reserva), Instrutor de Cabeleireiro (cadastro de reserva), Instrutor de Corte e Costura (cadastro de reserva), Instrutor de Culinária (cadastro de reserva), Instrutor de Dança (cadastro reserva), Instrutor de Garçom (cadastro de reserva), Instrutor de Karatê (01 vaga), Instrutor de Máquina de Costura Industrial (cadastro de reserva), Instrutor de Pastificio e Panificio (cadastro de reserva), Jardineiro (cadastro de reserva), Jornalista (cadastro de reserva), Mecânico II (cadastro de reserva), Médico Clínico Geral (03 vagas), Médico Ginecologista (03 vagas), Médico Pediatra (04 vagas), Médico Veterinário (01 vaga), Monitor Social (03 vagas) Motorista I (01 vaga), Operador de Computador (cadastro de reserva), Operador de Máquinas (01 vaga), Orientador Educacional (10 vagas), Pedreiro (02 vagas), Pintor de Obras (02 vagas), Procurador Jurídico (01 vaga), Professor de Educação Infantil (50 vagas), Psicólogo (02 vagas), Técnico Agrícola (01 vaga), Técnico de Contabilidade (01 vaga), Técnico de Edificações (01 vaga), Técnico de Segurança do Trabalho (cadastro de reserva) e Tratorista (01 vaga).

**CONCURSO PÚBLICO 02/2012 – CEOCAM para preenchimento de 13 vagas nos empregos de:** Auxiliar de Consultório Dentário (04 vagas), Auxiliares de próteses (02 vagas), Cirurgião Dentista Protesista (01 vaga), Cirurgião Dentista Pediátrico (01 vaga), Cirurgião Dentista Periondontista (01 vaga), Cirurgião Dentista Buco Maxilo Facial (01 vaga), Cirurgião Dentista Endodontista (01 vaga) e Protético (02 vagas).



**CONCURSO PÚBLICO 03/2012 – FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL** para preenchimento de 08 vagas nos empregos de: Assistente Administrativo (01 vaga), Atendente de Farmácia (03 vagas), Caixa (01 vaga), Farmacêutico (02 vagas) e Zeladora (01 vaga).

**CONCURSO PÚBLICO 04/2012 – NUCLEO DE APÓIO A SAÚDE DA FAMÍLIA** para preenchimento de 10 vagas nos empregos de: Assistente Social (03 vagas), Farmacêutico (01 vaga), Fisioterapeuta (02 vagas), Nutricionista (01 vaga), Professor de Educação Física (01 vaga) e Psicólogo (02 vagas).

**CONCURSO PÚBLICO 05/2012 – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA** para preenchimento de 68 vagas nos empregos de: Auxiliar de Enfermagem (16 vagas), Enfermeiro (16 vagas), Médico (16 vagas), Cirurgião Dentista (10 vagas) e Auxiliar de Saúde Bucal (10 vagas).

**CONCURSO PÚBLICO 06/2012 para provimento 10 vagas mais cadastro de reserva nos cargos de:** Escriturário (05 vagas), Coveiro (01 vaga), Fiscal Municipal (cadastro de reserva), Jardineiro (01 vaga), Médico Ginecologista (02 vagas) e Médico Pediatra (04 vagas).

**CONCURSO PÚBLICO 07/2012- CEOCAM** para preenchimento de 05 vagas nos empregos de: Auxiliar de Consultório Dentário (01 Vaga), Auxiliares de Próteses (02 vagas) e Protético (02 Vagas).

**CONCURSO PÚBLICO 08/2012 – FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL** para preenchimento de 02 vagas mais cadastro de reserva nos empregos de: Atendente de Farmácia (01 vaga), Caixa (01 vaga) e Zeladora (cadastro de reserva).

**CONCURSO PÚBLICO 09/2012 – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA** para preenchimento de 12 vagas nos empregos de: Médico (08 vagas), e Auxiliar de Saúde Bucal (04 vagas).

**CONCURSO PÚBLICO 10/2012** para provimento de 20 vagas no cargo de: Professor de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano.

**CONCURSO PÚBLICO 11/2012** para provimento de 09 vagas nos cargos de: Coveiro (01 vaga), Médico Ginecologista (03 vagas), Médico Pediatra (04 vagas) e Médico do Trabalho (01 vaga).

**CONCURSO PÚBLICO 12/2012 – CEOCAM** para preenchimento de 02 vagas no emprego de: Protético.

**CONCURSO PÚBLICO 13/2012 – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA** para preenchimento de 04 vagas no emprego de: Médico.



**CONCURSO PÚBLICO 14/2012 – FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL** para preenchimento de 01 vaga mais cadastro de reserva nos empregos de: Atendente de Farmácia (cadastro de reserva) e Caixa (01 vaga).

**CONCURSO PÚBLICO 15/2012 – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA** para preenchimento de 02 vagas no emprego de: Auxiliar de Saúde Bucal.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2012** para preenchimento de 50 vagas no emprego de: Agente de Endemias.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2012** para preenchimento de 50 vagas no emprego de: Agente Comunitário de Saúde.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 03/2012** para formação de cadastro de reserva para o emprego de: Agente de Endemias.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 04/2012** para preenchimento de 20 vagas no emprego de: Agente Comunitário de Saúde.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 05/2012** para formação de cadastro de reserva para o emprego de: Agente de Endemias.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 06/2012** para formação de cadastro para do emprego de: Agente Comunitário de Saúde.

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de execução, que já nos foram fornecidos pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por se expressão da verdade, **atestamos** a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

FIRMA RECONHECIDA  
e TABELIÃO-LONDRINA

*Aldecir Roberto da Silva*  
CRA-26.121

03061086/0001-501  
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Av. Higienópolis, 174 - 8º Andar  
Cml. Higienópolis - CEP 86020-908  
LONDRINA - PR

CARTÃO  
Al. n.º

Campo Mourão, 08 julho de 2013.

*Aldecir Roberto da Silva*  
Aldecir Roberto da Silva  
Secretario de Fazenda e Administração

Reconhecimento de  
Firma no verso  
4º Tabelião-Londrina





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Avenida Higienópolis, nº. 174, 8º andar, sala 802, na cidade de Londrina-PR, prestou serviços técnicos especializados para execução de Concurso Público nº 056/2010 ao **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.247.378/0001-56, situada à Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, Umuarama, Paraná, para **provimento de (01) VAGA DE ADVOGADO, (05) VAGAS DE AGENTE ADMINISTRATIVO I, (01) VAGA DE AGENTE FISCAL, (02) VAGAS DE ANALISTA DE CONTABILIDADE, (01) VAGA DE ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, (05) VAGAS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, (01) VAGA DE ASSISTENTE SOCIAL, (01) VAGA DE CONTADOR, (01) VAGA DE CUIDADOR DE IDOSO, (01) VAGA DE ENGENHEIRO CIVIL, (01) VAGA DE MARCENEIRO, (01) VAGA DE NUTRICIONISTA, (02) VAGAS DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, (01) VAGA DE PINTOR/LETRISTA, (01) VAGA DE SECRETÁRIA EXECUTIVA, (01) VAGA DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, (01) VAGA DE URBANISTA.**

Umuarama, 08 de agosto de 2013.

**Armando Cordts Filho**  
**Secretário de Administração**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, inscrita no CNPJ sob nº 03.061.086/0001-50, situada na Avenida Higienópolis, nº 174, município de Londrina, Estado do Paraná, prestou serviços técnicos especializados de elaboração e execução plena de concurso público para provimento e cadastro de reserva para o cargo de Guarda Municipal para a Prefeitura Municipal de Arapongas, inscrita no CNPJ nº 76.958.966/0001-06, situada na Praça Pio XII, s/nº (Paço Municipal) – Centro, município de Arapongas, Estado do Paraná.

Atestamos ainda que, quanto ao ATENDIMENTO, QUALIDADE DO(S) SERVIÇO (S), PONTUALIDADE, QUALIFICAÇÃO COMERCIAL e DEMAIS CONDIÇÕES foram cumpridas rigorosamente dentro das obrigações assumidas, não resultando em nada que a desabone. Desta forma, podemos recomendar os produtos e serviços dessa Fundação.

Arapongas, 05 de junho de 2013.



Sandra Mara Podanosche  
Presidente da Comissão Especial de Concurso



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO N.º 057/2016-SEMAT.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS MATERIAIS, ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do pedido através do Protocolo N.º 45775/16-DL de 28 de julho de 2016.

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701 - CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal, **Gilton Domingues Bonneau**, RG. nº. 3.465.354-2-SSPPR, CPF nº. 191.585.560-87, ao final assinado, **ATESTA**, para fins de direito, que a empresa **FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UEL**, estabelecida na cidade de Londrina - PR, sito à Rua Fernando de Noronha, Nº 1.426 - Centro, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº. 03.061.086/0001-50, é fornecedora de sua vasta linha de comercialização no ramo de: **Prestação de Serviços na elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Administração Direta, onde DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA na execução dos Concursos Públicos do MUNICÍPIO DE MARINGÁ, para o ingresso aos cargos de Nível Superior, Médio e Fundamental, com aplicação de provas objetivas, provas práticas, provas de títulos e teste físico, conforme tabela abaixo do presente atestado, a saber:**

**Edital 052/2015, para 50 (cinquenta) cargos, com 22.318 (vinte dois mil, trezentos e dezoito) inscrições homologadas;**  
**Edital 053/2015, para 03 (três) função pública, com 540 (quinhentos e quarenta) inscrições homologadas;**  
**Edital 010/2016, para 07 (sete) cargos, com 7.181 (sete mil, cento e oitenta e uma) inscrições homologadas;**  
**Edital 011/2016, para 01 (uma) função pública, com 563 (quinhentos e sessenta e três) inscrições homologadas.**

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGOS	VAGAS GERAIS	VAGAS PPD	TIPOS DE PROVAS
Nível Fundamental	Armador	1	*	Objetiva e prática
	Borracheiro	2	*	Objetiva e prática
	Carpinteiro	4	1	Objetiva e prática
	Eletricista de Autos	CR	*	Objetiva e prática
	Encanador	1	*	Objetiva e prática
	Guarda Patrimonial (Masculino)	3	*	Objetiva e física
	Marceneiro	3	*	Objetiva e prática
	Mecânico (Máquinas pesadas)	CR	*	Objetiva e prática
	Mecânico (Motosserra/Máq. Costal)	CR	*	Objetiva e prática
	Mecânico (Veículos pesados)	1	*	Objetiva e prática
	Operador de Equipamentos I	CR	*	Objetiva e prática
	Operador de Equipamentos II	4	*	Objetiva e prática
	Soldador/Serralheiro	1	*	Objetiva e prática
	Pedreiro	4	1	Objetiva e prática
Nível Médio	Agente Fiscal	19	1	Objetivas
	Agente Municipal de Trânsito	2	*	Objetiva e prática
	Educador de Base (Feminino)	5	1	Objetiva
	Educador de Base (Masculino)	2	*	Objetiva



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ


	Orientador de Estacionamento Rotativo	1	*	Objetiva
	Telefonista	CR	*	Objetiva
Nível Superior	Auditor Tributário	9	1	Objetivas e Títulos
	Educador Social	1	*	Objetivas e Títulos
	Enfermeiro	1	*	Objetivas e Títulos
	Engenheiro Civil (Trânsito)	1	*	Objetivas e Títulos
	Médico (Clínico Geral)	1	*	Objetivas e Títulos
	Médico (Dermatologista)	1	*	Objetivas e Títulos
	Médico (Ginecologista)	9	1	Objetivas e Títulos
	Médico (Neurologista)	1	*	Objetivas e Títulos
	Médico (Oftalmologista)	1	*	Objetivas e Títulos
	Médico (Ortopedista)	CR	*	Objetivas e Títulos
	Médico (Patologista)	1	*	Objetivas e Títulos
	Médico (Pediatria)	10	1	Objetivas e Títulos
	Médico (Psiquiatra)	8	1	Objetivas e Títulos
	Médico (Trabalho)	1	*	Objetivas e Títulos
	Médico Auditor	1	*	Objetivas e Títulos
	Médico Veterinário	CR	*	Objetivas e Títulos
	Nutricionista	CK	*	Objetivas e Títulos
	Professor 20hs	CR	*	Objetivas e Títulos
	Professor 20hs (Artes)	1	*	Objetivas e Títulos
	Professor 20hs (Educação Física)	CR	*	Objetivas e Títulos
Professor 20hs (Língua Inglesa)	CR	*	Objetivas e Títulos	
Técnico Desportivo	2	*	Objetivas e Títulos	
Tradutor Intérprete de Libras	1	*	Objetivas e Títulos	

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os serviços foram realizados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, que a contratada demonstrou idoneidade e capacidade técnica satisfatória no desempenho de suas atribuições, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, **atestamos** a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 16 de agosto de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilton Domingues Bonneau**  
Secretário Municipal de Recursos Materiais,  
Abastecimento e Logística - SEMAT.

## 18. Contrato



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1180- 25Pág(s)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****EXTRATO DE CONTRATO N. ° 02/2017****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 002/2017.****Fundamentação:** Inciso XIII, do art. 24, da Lei n. ° 8.666/93.**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR****CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FAUEL****OBJETO:** Execução de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento do cargo de zelador(a) da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.**VALOR:** O valor justo e contratado é de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais).**PRAZO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente instrumento.**VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura, com o término aprazado até o efetivo preenchimento das vagas ofertadas no Edital do Concurso objeto deste instrumento, desde que não ultrapasse o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de nomeação dos candidatos.**DOTAÇÃO:** Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Un. Orç.	FÇ	Programa	Proj./Atív.	Elemento Despesa	Natureza
01.01	01	0001	2001	3.3.90.00.00	3.3.90.39.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de março de 2017.

---

Maxwell Scapini*Presidente da Câmara Municipal*



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

### **CONTRATO N°02/2017**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

#### **Processo nº 02/2017 – Dispensa de Licitação por Justificativa**

##### **Das Partes**

1. – A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, inscrita no CNPJ sob o nº 01.513.101/0001-29, localizada na Avenida Iguaçu, nº 290, Centro, Capitão Leônidas Marques, CEP; 85.790-000, neste ato representada pelo Senhor Maxwell Scapini, portador do RG. nº 6.503.825 – 0 e inscrito no CPF sob nº 022.495.859 -38 na qualidade de Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei doravante denominada **Contratante**.

2. - E a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, inscrita no CNPJ sob nº. 03.061.086/0001-50, localizada na Rua Fernando de Noronha, nº 1426, Centro, na cidade de Londrina, CEP: 86.060-410, representado neste ato pela sua Diretora-Presidente, Graça Maria Simões Luz, inscrita no CPF/MF sob nº 313.047.709-82 e RG. nº 1.723.831-0 - SSP-SP, residente na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **Contratada**.

As partes acima nomeadas e qualificadas tem entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços com fulcro no artigo 24 da Lei 8666/93, inciso XIII, conforme parecer nº 09/2017 e demais documentos que integram o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017, ratificado em 03 de março de 2017, publicado em 03/03/2017 no Diário Oficial do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, edição nº. 1147, que integram o presente termo e na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pela Lei Estadual nº 15.608/2007, e pelas condições a seguir:

##### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

1. – Este Contrato tem como objeto a Execução, pela **Contratada**, de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento do cargo abaixo especificados, da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, da Lei Municipal nº 1.703/2011 em consonância com as normas constantes do Edital de Concurso Público:

##### **Cargos Efetivos:**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>C.H.</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TIPOS DE PROVAS</b>
Zelador(a)	Ensino Primário	40h Semanais	1083.66	01	Objetiva



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

**1.1** – Para consecução eficiente e segura dos serviços objeto deste Contrato, a contratada se obriga a cumprir o presente contrato de forma eficiente e segura, sendo a única responsável pela execução do objeto contratual, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial.

**1.2** – Integram e complementam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta de Prestação de Serviços e preços da Contratada, bem como todas as informações constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017, regendo-se pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e subsidiariamente, por legislação esparsa aplicável à espécie.

**1.3** – Fica designado o(a) Servidor(a) Alaor Zeniewicz, inscrito(a) no CPF/MF sob nº320.695.069-91, profissão Contador da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Paraná, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos artigos 58, Inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Cláusula Segunda – Da Metodologia**

**2.** – A metodologia dos trabalhos, objeto deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta técnico-financeira apresentada para elaboração, organização, planejamento e execução do Concurso Público e de acordo com a programação a ser realizada entre a Contratante e a Contratada.

### **Cláusula Terceira – Dos Serviços**

**3.** – Os Serviços, objeto do presente Contrato, envolvem a realização de todas as etapas constantes do Concurso Público na Cidade de Capitão Leônidas Marques- Estado do Paraná, sendo que para a execução do concurso as partes signatárias deste Contrato obrigam-se a:

a) observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital elaborado em conjunto com a Contratante, e por esta aprovado e publicado, que regulamentará o Concurso objeto deste Contrato;

b) discutir a elaboração do edital, conteúdos programáticos específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com a Contratante, de acordo com a legislação aplicável;

c) viabilizar, se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal necessários às tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo às normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas no Edital de Concurso Público;





## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

d) viabilizar o atendimento diferenciado às pessoas com deficiência de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual, mental) e aos que necessitarem de atendimento diferenciado para realização das provas (lactantes, canhotos etc...);

e) elaborar e disponibilizar o material necessário para orientação e inscrição dos candidatos;

f) viabilizar a organização e a logística concernente à execução de todas as etapas do concurso;

g) subsidiar a resposta aos recursos administrativos e impugnações ao Edital de Concurso Público, em trabalho mútuo e conjunto com a Comissão Especial de Concursos, concernente às etapas do Concurso de responsabilidade da Contratada.

### **Cláusula Quarta – Das Obrigações das Partes**

#### **I - Da Contratada**

##### **Compete à Contratada:**

a) A elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do Concurso Público, bem como a divulgação dos atos decorrentes no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), observada a legislação aplicável, com o assessoramento e aprovação prévia da Contratante;

b) Responsabilizar-se pela Coordenação geral das atividades de execução do Concurso Público, compreendendo: acompanhamento e recebimento das inscrições; atendimento a candidatos, recebimento e análise dos pedidos de impugnações e recursos, recebimento e análise dos pedidos de inscrição de pessoas com deficiência, recebimento e análise dos pedidos de atendimento diferenciado para realização das provas, elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento; a divulgação dos locais de provas; a elaboração, impressão, transporte, aplicação e correção das provas; a elaboração da listagem de resultados e classificação de todas as fases do concurso público, exceto avaliação médica; entre outras atividades afins e necessárias à eficaz realização do Concurso;

c) Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do Concurso Público, objeto deste Contrato, disponibilizando no site da Contratada todas as publicações relativas às etapas do concurso público até a homologação do resultado final, as quais permanecerão no site da Contratada até a extinção do prazo de validade do Concurso;

d) Repassar a quantidade de inscrições homologadas à Contratante, após encerramento das inscrições, para providências quanto ao(s) local(ais) de aplicação das provas. As provas serão aplicadas no Município de xxxxx, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, as partes alocarão, de comum acordo, os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim;

e) Elaboração dos controles de comparecimento dos candidatos às provas;



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

f) Adotar as providências operacionais necessárias à realização das provas, como: preparo e sinalização dos acessos aos locais de provas, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do Concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do Concurso;

g) Responsabilizar-se pela disponibilização e treinamento de pessoal contratado para aplicação das provas do Concurso Público, inclusive para atendimento diferenciado às pessoas com deficiência de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual, mental);

h) Manter contato direto com a Comissão Especial do Concurso designada pelo ente Contratante, encaminhando editais para aprovação e publicação, comunicando ocorrências e subsidiando a Comissão com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;

i) Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, a partir das 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil após a aplicação da referida prova, no site indicado no edital de Concurso Público;

j) Registro das notas preliminares e definitivas das provas a ser divulgado em edital;

k) Registro da classificação final preliminar e definitiva dos candidatos a ser divulgado em edital, inclusive com lista diferenciada para afrodescendentes e pessoas com deficiência, conforme o caso;

l) Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso;

m) Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo Edital de Concurso Público;

n) Responder a eventuais recursos (impugnações ao Edital, inscrições indeferidas, tratamento diferenciado, isenção da taxa de inscrição, provas e resultado final), que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência;

o) Manter absoluto sigilo e total imparcialidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros não envolvidos com as atividades do Concurso;

p) Imprimir as provas objetivas e outras previstas no Edital de Concurso sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de tratamento diferenciado, formulados pelos candidatos que as necessitarem, nos limites estabelecidos no edital de Concurso Público;

q) Repassar à Contratante os dados dos candidatos homologados no Concurso Público, bem como os resultados de cada etapa e dados da banca examinadora da



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

**Contratada**, em atendimento à Instrução Normativa nº 118/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos moldes e layouts nesta especificados;

r) Manter arquivado os cartões-gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos do Concurso Público por 05 (cinco) anos após a homologação do resultado final do certame, após o qual tais documentos serão incinerados;

s) Manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Concurso Público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços por dolo ou culpa da **Contratada**.

t) Fornecer à **Contratante** arquivos de planilhas das inscrições, bem como dos aprovados de acordo com o leiaute de importação do SIAP - Sistema de Integração dos Atos de Pessoal.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** as exigências, necessidades e critérios de seleção que deverão constar no edital de abertura, com vistas a selecionar os candidatos mais aptos, de acordo com a natureza e complexidade dos cargos/empregos, previstas na fase de planejamento interno do certame, constituindo este serviço em atividade de apoio e assessoramento pela **CONTRATADA**.

### **II – Da Contratante**

**Compete à Contratante:**

a) Designar Comissão Especial do Concurso para acompanhar todas as etapas do certame, cujas atribuições serão:

i) organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo de seleção;

ii) acompanhar, apolar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização do Concurso Público, e de maneira específica a confecção e encaminhamento de ofícios às entidades direta ou indiretamente relacionadas à realização do evento;

iii) analisar e julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição para participação no Concurso Público;

iv) definir em conjunto com a Contratada o Cronograma de Execução do Concurso Público, bem como o conteúdo programático das provas;

v) fiscalizar a aplicação das provas;

vi) velar pela preservação do sigilo das provas;

vii) acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

viii) proferir julgamento nos recursos endereçados à Comissão;



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

ix) analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do Concurso Público;

x) realizar a intermediação entre a contratada e a Administração;

xi) informar à Contratada: os requisitos de admissão, lotação dos servidores, quantidade de vagas, jornada de trabalho, remuneração e atribuições dos cargos/empregos públicos a serem concursados, caso não previstas na legislação municipal, valores das taxas de inscrição, critérios de isenção da taxa, nota mínima para aprovação, limites para notas de cortes, critérios de desempate, conteúdo programático e pesos das provas, os veículos de divulgação dos editais;

xii) deliberar sobre orientações dadas pela FAUEL, amparadas por suas Procuradorias Jurídicas;

b) Elaborar o Edital de abertura do Concurso Público em conjunto com a Contratada, obtendo prévia aprovação de sua versão final junto ao Departamento Jurídico do ente Contratante;

c) Informar à Contratada os cargos a serem concursados, as etapas do concurso, as etapas eliminatórias e classificatórias, os tipos de provas e avaliações, que constarão na proposta técnica firmada pela Contratada ;

d) Repassar à Contratada toda a legislação municipal pertinente à realização de concurso público e de pessoal referente aos cargos que serão concursados, tais como Estatuto dos Servidores, Planos de Carreira, regulamento de concurso público, leis que prevejam reserva de vagas a pessoas com deficiência e afrodescendentes etc., disponibilizando a mesma no site do ente **Contratante** para consulta pelos candidatos;

e) Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados e necessários para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da Contratada;

f) Divulgar no Diário Oficial do Município, o Edital de Abertura do Concurso, Anexos, Homologação dos inscritos, Notas das Provas, gabarito preliminar e definitivo, e Resultado Final, e outros, se assim necessário;

g) Publicar, às suas expensas, na imprensa oficial e em jornal de grande circulação regional, os Editais de Abertura e Homologação do Concurso, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao concurso, observando, para tanto, as exigências legais;

h) Repassar diretamente à Contratada todas as informações e atos inerentes ao Concurso Público, para inserção das informações e editais no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br);

i) Providenciar, às suas expensas, um local adequado para aplicação das provas, atentando-se para questões de números de candidatos por sala, organização e limpeza destes



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

locais onde os candidatos realizarão suas provas, bem como atendimento a tratamento diferenciado solicitado por candidatos portadores de necessidades especiais:

**J)** Disponibilizar os bens permanentes e materiais a serem utilizados nas provas práticas, tais como, veículos conforme a categoria estabelecida em edital, materiais para os cargos de pedreiro, pintor, electricista, entre outros, quando for o caso;

**k)** Dar suporte às inscrições para candidatos que não tenham acesso à internet, disponibilizando um terminal na sede da Contratante;

**l)** Supervisionar a infraestrutura dos locais de aplicação de provas;

**m)** Oferecer serviço de apoio nos dias de realização de provas, como segurança para acompanhar a abertura e fechamento dos portões dos locais de provas, ambulâncias e atendimento de primeiros socorros;

**n)** Empenhar o valor global do contrato após assinatura do mesmo e enviar o documento de empenho à Contratada;

**o)** Responsabilizar-se pela realização da avaliação médica e procedimentos admissionais dos candidatos aprovados e convocados nos termos da legislação aplicável;

**p)** Efetuar os pagamentos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas neste contrato, sob pena de retardar as demais etapas do Concurso;

**q)** Emitir, ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica à Contratada, acerca do Serviço Técnico Especializado executado;

**r)** Informar no sistema de atos de Pessoal do Tribunal de Contas as informações referentes ao concurso, de acordo com a regulamentação daquele órgão (desenvolver essa redação).

### **Cláusula Quinta – Do prazo de Execução**

**5 - A Contratada cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo se a Legislação Municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do concurso público, ou até que restem resolvidas todas as questões pertinentes à realização do Concurso Público em referência.**

**5.1 - O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada, por escrito, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:**

**5.1.1 - Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;**

**5.1.2 - Falta de elementos técnicos necessários à realização do concurso público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da Contratante;**



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

**5.1.3 - Outros casos fortuitos e de força maior.**

### **Cláusula Sexta – Da Vigência**

**6 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com o término apurado até o efetivo preenchimento das vagas ofertadas no Edital do Concurso objeto deste instrumento, desde que não ultrapasse o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de nomeação dos candidatos para os cargos e vagas ofertados no Edital de Concurso Público .**

### **Cláusula Sétima – Do Custeio das Despesas**

**7. – As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:**

**01- CÂMARA MUNICIPAL**

**01.01 – LEGISLATIVO**

**031.0001.2.001 – ATIVIDADE OPERACIONAL LEGISLATIVO**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**7.1 – Fica estipulado como valor para realização do concurso público, a importância de R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais), para a participação de até 50 (cinquenta) inscritos, sendo cobrado o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente.**

**7.2 – O valor do presente contrato deverá ser pago à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo 30% (trinta por cento) do valor quando da homologação das inscrições, 40% (quarenta por cento) quando da aplicação das provas objetivas e 30% (trinta por cento) quando da homologação final do concurso público.**

**7.2.1 – As respectivas notas fiscais serão emitidas pela Contratada tão logo a etapa correspondente ocorra, devendo a Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias da entrega da nota, sob pena de retardar as etapas subsequentes do concurso em questão.**

**7.3 - O valor das Inscrições será devido à Contratante. Se por questões de ordem técnica, não for possível o recebimento das inscrições diretamente em conta bancária de titularidade da Contratante, a Contratada receberá tais valores em conta própria e repassará o montante arrecadado com as inscrições em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, sendo deduzidos os custos fixos de cada boleto bancário pago, mediante comprovação pelos extratos bancários, a título de emolumentos cobrados pelo Banco Central para geração e liquidação dos boletos.**



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

7.4 – Os valores das inscrições serão definidos pela **Contratante** no Edital de abertura do Concurso Público, sendo que o montante arrecadado com as inscrições deverá ser repassado à **Contratante** em até 10 (dez) dias úteis após a homologação das inscrições.

### **Cláusula Oitava – Das Incidências Fiscais e Previdenciárias**

8. – Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato serão de responsabilidade exclusiva da **Contratante** na hipótese de recursos humanos que esta vier a contratar, e de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na hipótese de recursos humanos a esta vinculada.

### **Cláusula Nona – Das Obrigações Trabalhistas**

9.- A **Contratada** será, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais por ela contratados na execução dos serviços objeto do presente contrato.

### **Cláusula Décima – Das Alterações**

10. – Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e fins de direito.

### **Cláusula Décima Primeira – Do Sigilo**

11. – As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste instrumento.

### **Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades na Vigência do Contrato**

12. - A **Contratada** que incorrer nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, "caput", 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação de:

12.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da **Contratante**, sendo considerado inexecução contratual após este período;



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

**12.2** – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**12.3** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**12.4** - Independentemente das multas previstas, a **Contratante** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções à **Contratada**:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.5** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independente de notificação, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem também motivos para a rescisão do contrato os arrolados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**12.6** - A multa será descontada dos pagamentos pendentes, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**12.7** – Nenhum pagamento será feito à **Contratada** que tenha sido multada, antes de paga a multa;

**12.8** – Na hipótese de revogação total ou parcial dos Editais pela **Contratante**, ou suspensão do Concurso Público, fica a **Contratante** obrigada a ressarcir as despesas, diretas e indiretas, já realizadas pela **Contratada** mediante comprovação contábil.

**12.9** - Na hipótese de anulação total ou parcial dos Editais do Concurso Público ou de fase específica deste, decorrente de demanda judicial ou qualquer outro tipo de medida ou ação, desde que não imputáveis a causa da **Contratada**, as despesas já efetuadas por esta, independentemente da natureza, serão suportadas pela **Contratante**, mediante comprovação contábil e Termo Aditivo a este Instrumento.

### **Cláusula Décima Terceira – Dos Direitos de Rescisão**

**13.** – A **Contratada** reconhece explicitamente os direitos da **Contratante** para a hipótese de rescisão administrativa do Contrato, no caso de transgressão a algum dos itens previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e o artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/207, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses elencadas neste instrumento.





## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

### **Cláusula Décima Quarta – Das Condições de Execução do Objeto**

14. – A execução dos serviços objeto do presente contrato deverá ser acompanhada pela Comissão de acompanhamento do concurso, designada por ato interno da Contratante. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Contratante poderá exigir da Contratada as retificações devidas, por meio de pedido escrito e devidamente fundamentado, pautando-se pela legislação aplicável aos concursos públicos, bem como pelos Editais publicados.

### **Cláusula Décima Quinta – Transmissão de Documentos**

15.- A troca eventual de documentos e correspondências entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente através de protocolo.

### **Cláusula Décima Sexta – Casos Omissos**

16. – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Estadual nº 15.608/2007.

### **Cláusula Décima Sétima - Da Transferência do Contrato**

17. – A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

### **Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

18. - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial do Município.

### **Cláusula Décima Nona – Do Foro**

19. – As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques - Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

Capitão Leônidas Marques, 06 de março de 2017.

**Maxwell Scapini**

**Presidente da Câmara**

**Capitão Leônidas Marques - PR**

**CONTRATANTE**

**Graça Maria Simões Luz**

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1) Nome:**

**CPF:**

**Assinatura:**



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná*

**2) Nome:**

**CPF:**

**Assinatura:**

## 19. Contrato Social ou Estatuto



# ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

## CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Art. 1º** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.

**Art. 2º** A Fundação usará a sigla FAUEL e terá foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com sede na Rua Senador Souza Naves, n.º. 9, sala 109.

**Parágrafo único.** No texto deste Estatuto a sigla "FAUEL" e a expressão "Fundação" se equivalem como denominação da entidade.



**Art. 3º** A FAUEL tem por objetivos principais:

I - colaborar com a Universidade Estadual de Londrina, através do apoio e do fomento a projetos de desenvolvimento de ensino, da pesquisa, da cultura, do desenvolvimento tecnológico e da extensão universitária, visando promover os objetivos estabelecidos nesses projetos;

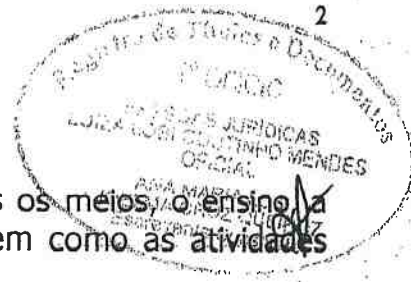
II - prestar serviços técnicos e científicos à sociedade, diretamente ou por intermediação, executar obras para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como a industrialização, produção e comercialização de bens, a fim de complementar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina;

III - desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria e atividades científicas e administrativas a Instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal para atender às finalidades propostas;

IV - conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino, extensão, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, bem como, bolsa produtividade a docentes envolvidos com os respectivos projetos.

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO  
4º Tabelião - Londrina



V - ministrar, aprovar, promover ou desenvolver, por todos os meios, o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento tecnológico, bem como as atividades artísticas e culturais;

VI - promover e realizar concursos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados;

VII - divulgar novos conhecimentos através de publicações e outros meios adequados;

VIII - promover a integração da Universidade com as empresas do setor privado, com os órgãos do setor público e com as organizações da sociedade civil.

**Parágrafo único.** Todas as atividades desenvolvidas pela Fundação, nos termos do presente Estatuto, serão sempre voltadas para a máxima valorização possível dos recursos humanos e materiais da Universidade Estadual de Londrina, visando auxiliá-la na manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

**Art. 4º** A FAUEL, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em especial com a Universidade Estadual de Londrina.

**Art. 5º** O prazo de duração da FAUEL é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### PATRIMÔNIO E RECEITAS

**Art. 6º** O patrimônio da FAUEL é constituído de:

I - dotações iniciais dos seus instituidores no valor de R\$- 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), conforme consta na Escritura Pública de ..... de fevereiro de 1999, no Tabelionato ...., da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, à folha ....., do livro no. ...., representados em moeda corrente nacional;

II - doações, legados, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;

III - bens e direitos que vier adquirir para esse fim;

IV - parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, deva ser incorporado ao Patrimônio.

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO  
4º Tabelião - Londrina



§ 1º As doações e legados somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Deliberativo.

§ 2º A contratação de empréstimos, seja em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, decidida em reunião convocada especialmente para este fim.

§ 3º A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, bem como a prestação de garantias pela gravação de ônus sobre imóveis, serão decididas pelo Conselho Deliberativo, observando-se o quorum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com subsequente apreção pelo Ministério Público.

**Art. 7º** Constituem receitas da Fundação:

- I - rendas resultantes da prestação de serviços;
- II - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- III - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
- IV - auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V - doações ou legados;
- VI - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VIII - rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- IX - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- X - usufrutos que lhe forem conferidos;
- XI - juros bancários e outras receitas de capital;
- XII - as decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em convênios ou em associação com terceiros;
- XIII - os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Estatuto.

**Art. 8º** O patrimônio, as receitas e eventual superávit da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos mencionados no artigo 3º.

**Parágrafo único.** Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação junto a estabelecimentos bancários.

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO  
4º Tabelião - Londrina



## CAPÍTULO III

### ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9º** A estrutura administrativa da FAUEL é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

**Art. 10.** O Conselho Deliberativo, órgão soberano de administração da entidade, será constituído por 13 (treze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução.

**Art. 11.** O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros titulares:

- I - Reitor da Universidade Estadual de Londrina;
- II - Vice-Reitor da Universidade Estadual de Londrina;
- III - Coordenador de Assuntos de Ensino de Graduação da Universidade Estadual de Londrina;
- IV - Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Londrina;
- V - Coordenador de Extensão à Comunidade da Universidade Estadual de Londrina;
- VI - Coordenador de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina;
- VII - Coordenador de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina;
- VIII - Cinco Diretores de Centros de Estudos da Universidade Estadual de Londrina, indicados pelos seus pares;
- IX - Um Diretor de Órgão Suplementar, indicado pelos seus pares.

§ 1º Os suplentes dos Coordenadores, Diretores de Centro e Diretor de Órgão Suplementar serão indicados pelos mesmos.

§ 2º O Diretor Presidente da Fundação participa das reuniões do Conselho Deliberativo sem direito a voto.

**Art. 12.** O Conselho Deliberativo será presidido pelo Reitor da Universidade Estadual de Londrina, na sua ausência pelo Vice-Reitor e na ausência destes pelo Conselheiro mais idoso dentre seus integrantes.

§ 1º É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da estrutura administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO  
4º Tabelião - Londrina





§ 2º Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Deliberativo que:

- a) perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante da administração da UEL;
- b) faltar a duas reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado.

§ 3º Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, seus membros se reunirão para decidir sobre a substituição, sendo que, no caso desta se dar por assunção de novo integrante da administração da UEL, este cumprirá o restante do mandato do membro que vier a substituir.

**Art. 13.** O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente a cada 03(três) meses, convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, para:

- I - tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;
- II - examinar o relatório das atividades da Diretoria, referente a cada exercício social encerrado.

**Art. 14.** O Conselho Deliberativo se reunirá extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 2/3(dois terços) de seus membros.

**Art. 15.** A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo; com pauta dos assuntos a serem tratados; além do horário e local.

§ 1º As reuniões Ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões Extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

**Art. 16.** São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I - indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- III - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV - sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- V - aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos;
- VI - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação;

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO  
4º Tabelião - Londrina



VII - decidir sobre reformas do presente Estatuto, com prévia audiência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;

VIII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;

IX - deliberar sobre a indicação do Gerente Executivo da Fundação, feita pelo Presidente do Conselho em comum acordo com o Presidente da FAUEL.

**Art. 17.** Os membros da Diretoria serão escolhidos pelo Conselho Deliberativo, e sua composição será a seguinte:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Diretor-Vice-Presidente;
- III - Diretor-Secretário e respectivo suplente;
- IV - Diretor-Tesoureiro e respectivo suplente.

**Parágrafo único.** O mandato dos integrantes da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

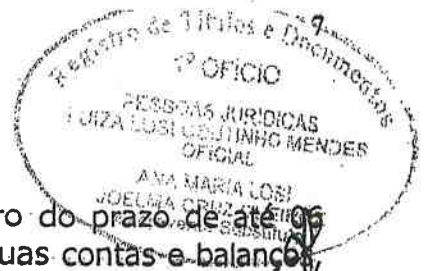
**Art. 18.** Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro da Diretoria, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do período para o qual foram indicados.

**Art. 19.** Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato do anterior.

**Art. 20.** Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar o regimento interno da FAUEL e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;
- V - contratar e demitir empregados;
- VI - propor a criação do cargo de Gerente Executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- VII - propor ao Conselho Deliberativo a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo da FAUEL;
- VIII - conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Deliberativo, ou para atender às necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação;
- IX - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO  
4º Tabelião - Londrina



X - remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de até seis (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente.

**Art. 21.** Compete ao Diretor-Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;
- IV - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação;
- V - indicar, em comum acordo com o Presidente do Conselho Deliberativo, o Gerente Executivo da FAUEL;
- VI - representar a Fundação ou prover a representação em juízo ou fora dele;
- VII - assinar acordos, convênios e contratos da FAUEL com outras entidades, após aprovação da Diretoria;
- VIII - assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação.

**Art. 22.** Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I - assumir na ausência do Diretor-Presidente, todas as funções deste;
- II - colaborar com o Diretor-Presidente e demais membros da diretoria.

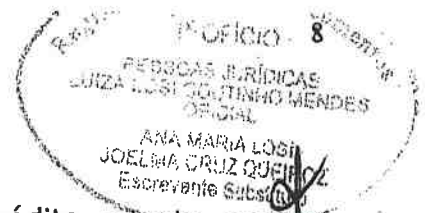
**Art. 23.** Compete ao Diretor-Secretário:

- I - colaborar com o Diretor-Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- II - secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria e redigir atas;
- III - divulgar as atividades da Entidade;
- IV - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

**Art. 24.** Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo;
- VI - apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VII - elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo;





IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente da Fundação, todos os cheques emitidos pela Fundação;

**Art. 25.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos.

§ 3º Ao final do mandato, haverá, obrigatoriamente, a renovação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal.

**Art. 26.** Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

**Art. 27.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente ou pelo Conselho Deliberativo.

## CAPÍTULO IV

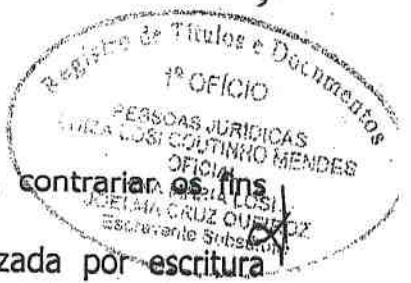
### REFORMA DO ESTATUTO

**Art. 28.** A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I - proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao Conselho Deliberativo, quando não partir deste próprio;

II - deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo;





III - a reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contrariar os fins declarados.

**Parágrafo único.** A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública; após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente.

### CAPÍTULO V

## EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

**Art. 29.** A FAUEL será extinta:

- I - quando for impossível a sua manutenção;
- II - por inobservância ou desvio dos objetivos pelos quais foi instituída.

**Art. 30.** Compete ao Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, deliberar sobre a extinção da FAUEL, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão só terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.

**Parágrafo único.** Decidida a extinção da Fundação, o patrimônio remanescente, após cumprimento das obrigações assumidas, se destinará a Universidade Estadual de Londrina.

### CAPÍTULO VI

## DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

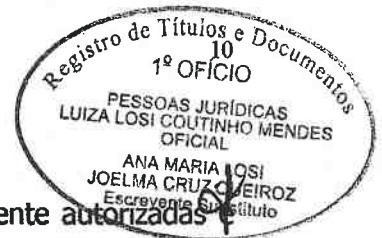
**Art. 31.** Os integrantes da administração não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade através de ato regular de gestão.

**Art. 32.** Para não haver coincidência de mandato entre os membros do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria, o primeiro mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano.

**Parágrafo Único:** Não será permitida a recondução dos membros do Conselho Fiscal ao final do primeiro mandato.

**Art. 33.** Os cargos da estrutura administrativa da Fundação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, ressalvada a possibilidade de reembolso de despesas





comprovadamente realizadas em favor da Fundação, devidamente autorizadas dentro de sua finalidade.

**Art. 34.** Os empregados admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido por contrato de prestação de serviços.

**Art. 35.** Na hipótese de fundados indícios de irregularidade na Fundação, o Ministério Público poderá indicar às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

**Art. 36.** O exercício fundacional e financeiro da FAUEL coincidirá com o ano civil.

**Art. 37.** A Fundação, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado.

**Art. 38.** A FAUEL manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

**Art. 39.** O orçamento da FAUEL será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

**Art. 40.** A prestação de contas da FAUEL conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração das origens e aplicação dos recursos;
- IV - demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- V - relatório pormenorizado da Diretoria demonstrando as principais ocorrências do exercício.


**Art. 41.** Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Deliberativo ou pelo Ministério Público.

Londrina, 08 de fevereiro de 1999.

  
Prof. Jackson Proença Testa  
Presidente do Conselho Deliberativo

  
João Carlos Athanázio  
OAB/PR 20.490

1.º Ofício de Títulos e Documentos  
Rua Professor João Cândido, 344  
Edifício Tuparandi - 1.º Andar - Sala 103  
CEP 86010-900  
LUIZA LOSI COUTINHO MENDES  
OFICIAL  
ANA MARIA LOSI - JOELMA CRUZ QUEIROZ  
Escrevente Substituto

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LONDRINA - PARANÁ
Inscrito nesta data sob nº <u>5054</u>
do livro <u>A4</u> de Pessoas Jurídicas
Londrina, <u>26 MAR 1999</u>
 OFICIAL

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO  
4º Tabelião - Londrina

DISTR. 005620 25 Mar 99 11:03 1 OFÍCIO

## 20. Comprovação de Compatibilidade do Valor



A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR  
A/C: Setor de Licitações.

## ORÇAMENTO

**OBJETO:** *Organização e Realização de Concurso Público para o cargo de Zelador(a) da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - Paraná.*

**Valor deste Orçamento:** *R\$ 7.700,00 (seis mil e setecentos reais).*

Validade deste Orçamento: 60 (sessenta) dias.

Os preços propostos incluem todas as despesas necessárias à execução total dos SERVIÇOS licitados e seus lucros, desde o Edital de Abertura do concurso até o Edital de Homologação, bem como a contratação de fiscais para aplicação da prova.

Cascavel – PR, 21 de Fevereiro de 2017.

**JADERSON RIBEIRO DA SILVA**

Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber - Eireli - EPP  
ADMINISTRADOR



# A MISSÃO DE SELECIONAR OS MELHORES



**FUNDAÇÃO DE  
APOIO À UNESPAR**  
*Campus de Paranavai*



## FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAÍ

Avenida Paraná, 794 A - Paranaíba - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671  
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta  
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

### **PROPOSTA COMERCIAL Nº 024/2017**

**Proposta de prestação de serviços técnicos especializados para realização de Concurso Público a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR**

A  
**Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR**  
Email: Eduarda Bianca Prause <eduarda\_bianca@hotmail.com>

## 1. BREVE APRESENTAÇÃO

A Fundação de Apoio a UNESPAR *Campus* de Paranavaí atua na área de Educação Superior promovendo cursos de formação e pós-graduação, capacitação docente, bem como a construção de projetos educacionais e empresariais que visam à qualidade profissional em diversas áreas, além da organização de Processos Seletivos.

É uma instituição sem fins lucrativos que busca recursos para fomentar a Iniciação Científica, melhorar a Capacitação Docente da Universidade e dar suporte aos projetos de Educação e Inclusão Social à sociedade carente, a Fundação está vinculada a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

A UNESPAR é a terceira maior Universidade Pública do Estado do Paraná com 13.635 alunos, abrangendo os seguintes campi: Curitiba I, Curitiba II, Campo Mourão, Apucarana, Paranavaí, Paranaguá, União da Vitória. A UNESPAR oferece 67 cursos de graduação, bacharelados e licenciaturas, distribuídos em seus sete campi e em 15 centros de áreas. Possui três programas próprios de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado) aprovados pela Capes e 19 cursos de especialização em diversas áreas do conhecimento.

A Fundação de Apoio a UNESPAR *Campus* de Paranavaí, reconhecida de utilidade pública, por ser uma entidade sem fins lucrativos, de caráter educacional, e ter inquestionável reputação ética, podendo ser contratada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XIII, artigo 24, da Lei nº8.666/93.

Há mais de 10 anos a Fundação atua na área de organização de Seleções Públicas, realizando desde planejamento e organização até a execução final do processo, de acordo com as fases solicitadas pelo contratante. Além de prova de conhecimento composta por prova objetiva e subjetiva a Fundação realiza outros tipos de avaliações a seguir:

**Avaliação Física, Psicológica, Didática, Prática, Exames Médicos, Coleta de Informações para Pesquisa Social (FDB), Etapa de Afrodescendentes.**

**Contendo ainda a estrutura:**

- Acesso restrito às áreas de impressão e embalagem das provas, com sistema biométrico de segurança;
- Amplas instalações;
- Sala Cofre;
- Ambiente para impressão e embalagem de material sigiloso;
- Sala de Leitura óptica e digitalização;
- Monitoramento com câmeras gravando 24 horas por dia;
- Sistema de alarmes e monitoramento, sistema GPRS.

Sendo as provas desenvolvidas com rigoroso sigilo, primando pela produção de questões inéditas, composta por banca avaliadora formada por especialistas, mestres e doutores, experientes em avaliações públicas. O setor de Elaboração é responsável pela seleção desses profissionais, bem como pelo recebimento, revisão, diagramação, montagem e conferência das provas.

A impressão dos materiais necessários aos concursos é realizada em impressoras a laser de alta triagem, utilizando sistema digital de conferência das provas durante o processo de embalagem, onde cada caderno de questões recebe um código de barras, diferenciado por número de inscrição, cargo e personalizada (nome do candidato). No momento da embalagem, as provas passam por conferência de leitura digital e em seguida são armazenadas em envelopes identificados por sala, que são acondicionados em malotes com lacre de segurança, que será aberto no dia da aplicação das provas, na presença de candidatos convocados para atestarem a abertura garantindo o sigilo e a idoneidade do concurso. A Fundação utiliza detectores de metais durante a realização da prova para inibir possíveis fraudes.

A Fundação conta com coordenadores que acompanham a aplicação de todas as fases, realizando o treinamento das equipes.

Após a aplicação das provas, todo material do Concurso retorna a Fundação para digitalização das folhas de respostas e processamento dos resultados. A realização deste procedimento com equipamento de alta qualidade no sistema de tratamento de imagem possibilita a disponibilidade das imagens das folhas de respostas dos candidatos durante a divulgação do resultado das provas.

Atuando em todo o Brasil, os principais contratantes da Fundação são Câmaras Municipais, Prefeituras, Autarquias, Consórcios Intermunicipais, Companhias de Habitação, Conselhos de Classe, Fundações, Aeroportos, Companhias de Água e Energia e Universidades. Dentre eles o de **“maior destaque é da Polícia e Bombeiro Militar”**. Órgão público que contratou a Fundação de Apoio à UNESPAR *campus* de Paranavaí para a realização

do concurso no estado do Paraná, com 123.937 candidatos que participaram do processo, que contou com aplicação de provas em 16 cidades do Estado do Paraná, sendo elas Campo Mourão, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Ivaiporã, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Paranaguá, Paranavaí, Telêmaco Borba, Umuarama e União da Vitória.

Além da aplicação da prova de conhecimentos, composta por prova objetiva e subjetiva (redação), a Fundação foi responsável pelas fases de avaliação psicológica, exame de capacidade e sanidade física, e Coleta de Informações para Pesquisa Social (FDB).

*“O Sucesso de um processo de seleção segue um caminho de seriedade e comprometimento. Esse trabalho começa na elaboração do edital, envolve o período de inscrição, aplicação das provas e finaliza com divulgação dos resultados. Uma responsabilidade que faz a Fundação investir permanentemente em tecnologia e recursos humanos para garantir êxito de seus concursos.”*



## FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVAI

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671  
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta  
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

### 2. PRINCIPAIS CLIENTES

AUTARQUIA MUNICIPAL ÁGUAS DE SARANDI - PR  
CAGEPAR  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR  
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - PR  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - PR  
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ - PR  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PR  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PR  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA - PR  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE-PR  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - PR  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PR  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - PR  
CAPSECI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - PR COHAB  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PR - PROLAR  
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL  
CONSELHEIROS TUTELAR MARINGÁ - PR  
CONSELHO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL. CARLÓPOLIS - PR  
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CRN  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR  
CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI  
CRN - 1ª Região (DF)  
CRN - 4ª Região (MG, ES e RJ)  
CRN - 5ª Região (SE e BA)  
CRN - 6ª Região (AL, PB, PI, RN, CE, PE e MA)  
CRN - 7ª Região (AC, AM, RO, RR, AP e PA)  
EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO - PR EMDUR  
FUNDAÇÃO EST. ATENÇÃO ESPEC. SAÚDE DE CURITIBA - FEAES  
INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE TIJUCAS DO SUL-PR  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARANAVAI-PR  
ITAIPIU BINACIONAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS - SC  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - ES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAARAÇU - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ-PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI - MS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PR  
PREFEITURA MUNICIPAL IBAITI - PR  
PREVID - DOURADOS - MS  
RESIDÊNCIA MÉDICA - LONDRINA- PR  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO DE BEBEDOURO - SP  
TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE-PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO-PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ-PR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS-PR



## FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAÍBA

Avenida Paraná, 794 A - Paranaíba - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671  
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta  
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

### 3. RESUMO DESTA PROPOSTA

3.1. **OBJETO:** Realização de Concurso Público a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR.

#### 3.2. TABELA DE CARGOS

ESCOLARIDADE	CARGOS	TIPOS DE PROVAS
		OBJETIVA
FUNDAMENTAL	Zeladora	X

**Obs: Será responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento de:**

- **Locais para aplicação das provas objetivas, com atendimento a capacidade mínima do número de inscritos no Concurso, composto de carteiras em padrão adultos;**

#### 3.3. COMPONENTES DAS PROVAS

##### 3.3.1. PROVA – OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

A Prova Objetiva será composta por questões inéditas com 04 (quatro) alternativas cada, distribuídas da seguinte forma:

Ao cargo de Nível Fundamental	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ 10 Questões de Língua Portuguesa</li><li>➤ 10 Questões de Matemática</li><li>➤ 10 Questões de Conhecimentos Gerais</li></ul>
-------------------------------	--

A aplicação da prova terá duração de 03 (três) horas, na Cidade de Capitão Leônidas Marques – PR.

#### 3.4. ISENÇÃO

Caso haja isenção da taxa de inscrição, o custeio total ou parcial da mesma será de responsabilidade da Contratante.

### 4. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

#### 4.1. DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

Elaboração do edital de abertura do Concurso Público, de acordo com as orientações da Comissão do Concurso, bem como avisos e demais editais inerentes;

Divulgação do Concurso Público na imprensa especializada e outros meios de comunicação;

**As despesas com publicações veiculadas no Diário Oficial serão de responsabilidade do Órgão Contratante;**

Disponibilização em banco de dados no site [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) todas as informações relativas ao Concurso;

Divulgação do gabarito oficial de todas as provas;



## FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAÍBA

Avenida Paraná, 794 A - Paranaíba - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671  
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta  
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

Disponibilização de meio eletrônico para acompanhamento de status de inscrição, local, horários de provas e resultados.

### 4.2. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Elaboração do layout e da arte final do requerimento de inscrição. As inscrições somente serão processadas por intermédio da rede mundial de computadores, com elementos disponibilizados no endereço eletrônico da fundação;

Disponibilização de requerimentos de inscrição na rede mundial de computadores;

Atendimento ao candidato mediante os seguintes meios de comunicação: callcenter e e-mail do candidato, com informações sobre o concurso em dias úteis e horário comercial.

### 4.3. DA PREPARAÇÃO DO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Elaboração de questões inéditas produzidas por professores especialistas, mestres e/ou doutores, sendo todos experientes em avaliações públicas;

Revisão das questões quanto à correta utilização e adequação da língua, padronização de enunciados e conteúdo, além de diagramação dos cadernos de provas;

Confecção de provas ampliadas e/ou braile para portadores de necessidades especiais, de acordo com a necessidade e quantidade necessária.

Os critérios adotados pelas bancas examinadoras consistem na segurança e no sigilo da seleção:

*É exclusividade da Fundação de Apoio à Unespar fazer a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;*

*Manter absoluto sigilo quanto ao conteúdo global a ser aplicado / conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;*

*O conteúdo programático será oportunamente determinado pela instituição realizadora, juntamente com os membros da comissão do concurso previamente designados para o acompanhamento do certame.*

### 4.4. DAS PROVAS

Elaboração de provas de acordo com o item 3.3.1.

### 4.5. DO TRANSPORTE DO MATERIAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

Transporte do material de aplicação de provas até seus locais realizado através de veículos próprios, supervisionado por coordenadores da instituição organizadora;

A remessa de materiais e logística serão de total responsabilidade da contratada.

### 4.6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Contratação de equipe de aplicação: coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais de corredor, porteiros e zeladores;

Disponibilização de no mínimo um fiscal em cada sala de prova e fiscais volantes em número suficiente sendo um do sexo masculino e outro do feminino, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas;

Registro em ata de todos os procedimentos relativos à aplicação das provas.



## FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAÍBA

Avenida Paraná, 794 A - Paranaíba - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671  
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta  
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

### 4.7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

Divulgação dos gabaritos e imagem da folha de respostas de forma individualizada no endereço eletrônico da organizadora;

Correção das folhas de respostas da prova objetiva por scanners com tratamento de imagens;

Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no página eletrônica da organizadora, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso.

### 4.8. PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Digitalização das folhas de respostas da prova objetiva por scanners com tratamento de imagens;

Divulgação dos gabaritos e imagem da folha de respostas de forma individualizada no endereço eletrônico da organizadora;

Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas na página eletrônica da fundação, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso;

Processamento dos dados e emissão dos resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no edital do concurso;

Divulgação no endereço eletrônico da organizadora o resultado de cada uma das etapas previstas no concurso público, bem como resultado final dos aprovados no Concurso, observado o cronograma do Edital.

### 4.9. DA ASSESSORIA JURÍDICA

A contratada prestará toda assessoria jurídica ao contratante desde o início da prestação dos serviços até a aprovação do Concurso Público pelos órgãos fiscalizadores.





## FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR | CAMPUS DE PARANAVÁI

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | C. Postal 671  
CNPJ 005.566.804/0001 - 76 | Inscrição Estadual Isenta  
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

### 5. DO PREÇO PROPOSTO

Para planejamento, organização e execução de Concurso Público a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, Campus de Paranavaí**, propõe como preço **o valor global fixo de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)** para um total estimado de 100 (cem) candidatos inscritos.

Caso o número de inscritos se confirme maior que 100 INSCRITOS haverá **custo adicional de R\$ 39,00 por candidato excedente**.

**Obs.: Não contemplam custos e serviços pré-admissionais de avaliação médica ou psicológica.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Pagamentos feitos pelo contratante em 3 (três) parcelas, conforme segue:

- A. 60% (sessenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- B. 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas;
- C. 10% (dez por cento) em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da análise desta proposta.

Paranavaí, 16 de Fevereiro de 2017.

**Carlos Alexandre Molena Fernandes / Diretor Presidente**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

OF.DIR.Nº. 027/2017

Londrina - PR, 14 de fevereiro de 2017.

**Ref: Proposta para Realização de Concurso Público a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR**

Ilmo Sr.  
Maxwell Scapini  
Presidente da Câmara  
Capitão Leônidas Marques - PR

**A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.061.086/0001-50, com sede à Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP: 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, vem através deste, apresentar proposta para realização de Concurso Público a **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**, conforme segue:

Esta proposta tem como objeto a execução de serviço de planejamento, organização, elaboração e aplicação de Concurso Público para os seguintes cargos, objetos de um edital.

CARGO	ESCOLARIDADE	TIPO DE PROVA
Zeladora	Nível Fundamental	Objetiva

#### 01. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

A prova escrita para os cargos de **Nível Fundamental** será composta de 30 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos do cargo	10	5,0
Conhecimentos Gerais	08	2,5
Língua Portuguesa	06	2,5
Matemática	06	2,5
<b>MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)</b>		<b>100,00</b>

#### 02. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Para execução dos serviços propostos, apresentamos o valor de **R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais)** para a participação de até 50 (cinquenta) candidatos, e o valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** por candidato excedente.

Nestes valores, consideramos que o local para aplicação das provas objetivas será responsabilidade do Município, sem qualquer ônus a Faeul.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

O valor do certame deverá ser pago em até 3 (três) parcelas fixas, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, sendo 40% do valor quando da homologação das inscrições, 30% quando da aplicação das provas objetivas e 30% quando da homologação final do Concurso Público.

O atraso no pagamento de qualquer parcela pode implicar retardamento das publicações do Concurso Público.

### **03. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

Informamos que as inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da FAUEL, através do endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br).

<b>VALORES SUGERIDOS PARA INSCRIÇÃO</b>	<b>R\$</b>
NÍVEL FUNDAMENTAL	60,00

O valor arrecadado com as inscrições será devido a Câmara devendo a FAUEL receber pelos serviços executados mediante apresentação das respectivas notas fiscais. Tal procedimento segue recomendação administrativa do Ministério Público<sup>1</sup>, que orienta a contratação dos serviços tendo por base o estabelecimento de um valor contratual, com exclusão do repasse do valor arrecadado a título de inscrições.

Se por questões de ordem técnica, não for possível o recebimento das inscrições diretamente em conta bancária de titularidade da CONTRATANTE, a FAUEL receberá tais valores em conta própria e repassará o montante arrecadado com as inscrições em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, sendo deduzidos os custos fixos de cada boleto bancário pago, a título de emolumentos bancários cobrados pelo Banco Central para geração e liquidação dos boletos.

### **04. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os demais custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, inclusive transporte da equipe de coordenação de provas da FAUEL.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos produtos.

<sup>1</sup> Recomendação Administrativa nº 05/2010, emitida pelos Promotores de Justiça, Dr<sup>a</sup> Kele Cristiani Diogo Bahena e Dr. Joel Carlos Beffa, do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, Santo Antônio da Platina.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

No caso de aceitação desta proposta, a Câmara de Capitão Leônidas Marques deverá comunicar a FAUEL sobre os procedimentos de contratação, assinatura do respectivo contrato e estabelecimento antecipado do cronograma de atividades referentes aos serviços contratados (datas e prazos). A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

**Graça Maria Simões Luz**  
**Diretora-Presidente**  
**FAUEL**

## 21. Atestado de Capacidade Técnica



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1180- 25Pág(s)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****EXTRATO DE CONTRATO N. ° 02/2017****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 002/2017.****Fundamentação:** Inciso XIII, do art. 24, da Lei n. ° 8.666/93.**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR****CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FAUEL****OBJETO:** Execução de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento do cargo de zelador(a) da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.**VALOR:** O valor justo e contratado é de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais).**PRAZO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente instrumento.**VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura, com o término aprazado até o efetivo preenchimento das vagas ofertadas no Edital do Concurso objeto deste instrumento, desde que não ultrapasse o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de nomeação dos candidatos.**DOTAÇÃO:** Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Un. Orç.	FÇ	Programa	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Natureza
01.01	01	0001	2001	3.3.90.00.00	3.3.90.39.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de março de 2017.

---

Maxwell Scapini*Presidente da Câmara Municipal*

22. Recibo de Petição Intermediária - 271347-17



## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 271347/17

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 191360/17

ASSUNTO: **REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA - ADMISSÃO DE PESSOAL**

Tipo de petição: **ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Declaração de Adequação Orçamentária ( Declaração do Ordenador de Adequação Orçamentária )
- Demonstrativo Orçamentário ( Demonstrativo da Prévia Dotação )
- Demonstrativo da Origem dos Recursos ( Demonstração da Origem dos Recursos )
- Edital de Abertura ( Comprovante Edital de Abertura do Processo de Seleção )
- Petição ( Relatório Circunstanciado )
- Comprovante de Vínculo ( Comprovante de Vínculo dos Examinadores )
- Demonstrativo do Impacto ( Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro )
- Edital de Abertura ( Edital de Abertura do Processo de Seleção )
- Publicação do Edital de Abertura do Processo de Seleção ( Publicação do Edital em veículo de ampla circulação )
- Diplomas dos Examinadores ( Cópia dos Diplomas dos Examinadores )
- Ato de Designação da Comissão Examinadora/Julgadora ( Ato de Designação da Comissão Examinadora/Julgadora )

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CNPJ 01.513.101/0001-29, através do(a) Representante Legal MAXWEL SCAPINI, CPF 022.495.859-38**

Email: **camaraclm@camaraclm.com.br**

Telefone: **88024038**

Curitiba, 12 de abril de 2017 14:27:51



## 23. Petição



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP**

**Relatório Circunstanciado da Fase 3**

***Encaminhamos a petição com os seguintes dados:***

**Assunto:** REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

**Subassunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

***Informações Complementares:***

**Processo:** 191360/17

**Modalidade de Petição:** INTERMEDIÁRIA

***Sujeitos do Processo:***

<b>Entidade:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
<b>Representante legal:</b>	MAXWEL SCAPINI
<b>CPF:</b>	022.495.859-38

***Dados do Processo de Seleção:***

<b>Modalidade de Seleção:</b>	Concurso
<b>Descrição:</b>	Provimento de cargo efetivo de Zelador (A)
<b>Forma de Execução:</b>	Terceirização por Dispensa
<b>Período de Contratação:</b>	Não se aplica
<b>As admissões atendem Convênio:</b>	Não
<b>Complementação de Processo do e-Contas:</b>	Não

***Informações do Edital***

<b>N° Edital:</b>	1/2017
<b>Período de Inscrição:</b>	17/04/2017 a 03/05/2017
<b>Data Prevista da Prova:</b>	28/05/2017
<b>Nota Mínima Exigida:</b>	50,00
<b>Prazo de Validade do Processo de Seleção:</b>	2 ano(s)
<b>Prorrogação do Processo de Seleção de Pessoal:</b>	Sim

***Autorizadores do Ato:***

CPF	Nome
022.495.859-38	MAXWEL SCAPINI



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP**

**Cargos Oferecidos:**

Cargo/Função/Especialidade	Local	Vagas	PCD	AFRO	ÍNDIO	*CR	Remuneração
4 - ZELADOR (A) - ZELADOR (A) -	Poder Legislativo	1				Não	R\$ 1.083,66

\*CR: Cadastro de Reserva

**Legislação específica para Reserva de Vagas:**

Tipo	Legislação	Início Vigência	Fim Vigência	%Mín	%Máx
------	------------	-----------------	--------------	------	------

**Comissões Examinadoras:**

**Banca Examinadora e Julgadora Concurso 1/2017**

003.493.389-14	FABIANO JADEL TEODORO	Letras
931.698.689-34	JULIO CESAR NORBIATO	Engenharia Quimica
054.643.119-47	Luis Henrique Menezes Fernandes	Historia
566.225.206-82	MANOEL CARLOS LIRA DE BRITO	Técnico em Eletrotécnica

**Documentos Anexos:**

1.	Edital de Abertura do Processo de Seleção	Edital n° 1/2017
2.	Comprovante de Publicação Edital de Abertura do Processo de Seleção	Em 06/04/2017 - Diário Oficial Eletrônico do Município de Capitão Leônidas Marques
3.	Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro	
4.	Publicação do Edital em veículo de ampla circulação	
5.	Ato de Designação da Comissão Examinadora/Julgadora	
6.	Cópia dos Diplomas dos Examinadores	
7.	Comprovante de Vínculo dos Examinadores	
8.	Demonstrativo da Prévia Dotação	
9.	Declaração do Ordenador de Adequação Orçamentária	
10.	Demonstração da Origem dos Recursos	

## 24. Edital de Abertura



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

### **EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 EDITAL Nº. 001/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, a realização de Concurso Público para ocupação de 01 (uma) vaga do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, conforme estabelecido abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Jornada Semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Taxa de inscrição</b>	<b>Tipo de prova</b>
<b>Zelador(a)</b>	Ensino Fundamental 1 (1ª a 4ª série)	R\$1.083,66	40h	01	R\$ 60,00	Objetiva

**PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** 17 e 18 de abril de 2017

**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:** 10h do dia 17 de abril de 2017 até às 17h do dia 03 de maio de 2017.

**PROVAS OBJETIVAS:** Previstas para 28/05/2017

Mais informações e edital na íntegra poderão ser obtidos nos sites [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e [www.camaraclm.pr.gov.br](http://www.camaraclm.pr.gov.br).

Capitão Leônidas Marques, 06 de abril de 2017.

**MAXWELL SCAPINI**  
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaracm.pr.gov.br>

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº 001/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, por meio do qual estabelece as normas para a realização do Concurso Público para o provimento da vaga existente para o cargo constante deste Edital, em conformidade com o previsto no Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017, do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2017.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e correio eletrônico [concursos@fauel.org.br](mailto:concursos@fauel.org.br).

1.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio dos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br); <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaracm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaracm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017), bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão Especial de Concurso Público julgue necessário.

1.4 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com Aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, situada na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, situada na Avenida Iguaçu, nº 290, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.790-000, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h45 às 11h45 e 13h30 às 17h30, ou ainda enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço e no mesmo prazo, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público.

1.4.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.4.2 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

1.4.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

1.5 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaracm.pr.gov.br>

1.6 Este concurso público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Leônidas Marques, Lei Municipal nº 1.703/2011, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Lei Municipal nº 1.784/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, bem como suas alterações posteriores, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.camaracm.pr.gov.br/>.

1.7 O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, prorrogável por uma vez, por igual período, a seu critério.

1.8 O concurso público será acompanhado pela Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, por meio da Portaria nº 23, de 13 de março de 2017.

1.9 O candidato que não tiver acesso à internet poderá utilizar terminal disponibilizado na Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, situada na Avenida Iguaçu, nº 290, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, horário de funcionamento das 7h45 às 11h45 e 13h30 às 17h30, apenas em dias úteis.

## **2. DO CARGO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, TIPO DE PROVA E ATRIBUIÇÕES.**

2.1 O concurso público destina-se ao provimento do cargo público e vaga a seguir descritos:

CARGO	ZELADOR(A)
Requisitos	Ensino Fundamental 1 (1ª a 4ª série)
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R\$ 1.083,66 (um mil e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)
Tipo de prova	Prova objetiva
Vagas	01 (uma)

2.2 Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

2.3 O número de vaga prevista no quadro do subitem 2.1 é para contratação durante o prazo de validade do presente concurso público, e poderá ser acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período.

2.4 O candidato será submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1.784/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, e Lei Municipal nº 1.703/2011, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, bem como suas alterações posteriores e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2.5 O vencimento básico constante no subitem 2.1 poderá ser acrescido de gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos na legislação citada no subitem 2.4.

2.6 O candidato filiar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

2.7 Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da posse.

2.8 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaracm.pr.gov.br>

### 2.8.1 São atribuições do cargo de Zelador:

I - executar a conservação, manutenção e limpeza dos próprios públicos, mantendo limpos os equipamentos e materiais de acordo com a necessidade;

II - realizar trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado;

III - realizar serviços administrativos internos e externos, responsabilizando-se pelo encaminhamento de correspondências ou quaisquer outros documentos;

IV - efetuar serviços de correio;

V - realizar nos diferentes setores serviços de copa e cozinha, e ou outras atividades afins;

VI - zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados na sua área de trabalho;

VII - executar outras tarefas correlatas ao cargo.

2.8.2 As atribuições do cargo acima descritas não limitam nem exoneram os candidatos admitidos de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

### **3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE**

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial de Concurso Público, **nos dias 17 e 18 de abril de 2017**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), conforme o disposto neste item.

3.2 Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.2.1 Será considerada “família de baixa renda”, para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.2.2 Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.3 O candidato que requerer a isenção deverá, ao preencher a Ficha de Solicitação de Isenção:

I – firmar declaração de que atende à condição estabelecida no item II do subitem 3.2; e

II – indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.





## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguazu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaracm.pr.gov.br>

3.4 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser impressa (em duas vias no caso de entrega presencial), preenchida e anexada à **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico)**, e serem entregues **nos dias 17 e 18 de abril de 2017**, presencialmente ou via SEDEX com AR, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, situada na Avenida Iguazu, nº 290, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.790-000, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h45 às 11h45 e 13h30 às 17h30, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público.

3.4.1 A **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico)**, deve ser emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da postagem/protocolo do pedido de isenção, em via original ou cópia autenticada, que poderá ser obtida em qualquer posto Gestor do Programa do município de residência do candidato.

3.5 O pedido de isenção feito fora dos padrões, forma e prazo solicitados implicará no seu indeferimento.

3.6 Os requerimentos de isenção serão analisados pela Comissão Especial de Concurso Público.

3.7 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado **no dia 20 de abril de 2017**, pelo site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br).

3.8 O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa poderá interpor recurso na forma do item 9.

3.9 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 04 de maio de 2017**, para participar do certame.

3.10 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

3.11 Não obstante a condição declarada pelo candidato, a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques se reserva no direito de diligenciar a fim de confirmar a veracidade de quaisquer das informações prestadas.

3.12 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta na sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso para o provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaracm.pr.gov.br>

4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 9º, § 3º da Lei Municipal nº 1.784/2012, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas no concurso, em face da classificação obtida.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas por cargo oferecidas no certame.

4.4 A convocação dos candidatos com deficiência, devidamente aprovados, deverá ocorrer de modo intercalado, ou seja, a primeira vaga a ser destinada ao deficiente será sempre a 5ª (quinta) vaga, a segunda será a 21ª (vigésima primeira) vaga, a terceira será a 41ª (quadragésima primeira) vaga, a quarta vaga será a 61ª (sexagésima primeira) vaga, a quinta será a 81ª (octogésima primeira) vaga, e assim sucessivamente.

4.5 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de cargos efetivamente providos durante a validade do concurso, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

4.6 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência sem que haja vaga reservada para esta categoria, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4.7 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:

- a) indicar que concorrerá na condição de portador de deficiência;
- b) informar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
- d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.

4.8 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.9 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverá ser encaminhado após a prova objetiva, conforme convocação específica para este fim a ser publicada nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

4.9.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.9.2 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

4.9.3 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.9.4 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao último dia das inscrições.



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaraclm.pr.gov.br>

4.9.5 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.9 deste edital será encaminhado à Comissão de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso público, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multiprofissional especialmente designada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente.

4.11.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
- e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.11.2 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.

4.12.1 O tratamento diferenciado para realização das provas deverá ser indicado no ato da inscrição no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.9.

4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitem 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) **até o dia 03 de maio de 2017**, em envelope lacrado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL  
Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR

Concurso Público nº **01/2017** – CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Assunto: LAUDO MÉDICO

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX / CARGO: ZELADOR(A)



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaracm.pr.gov.br>

4.12.3 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do concurso público**.

4.12.4 O envio da documentação prevista neste item é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a FAUEL por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino nos prazos estabelecidos.

4.12.5 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.13 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do concurso público.

4.14 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.15 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.

4.16 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.

4.17 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

4.18 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4.19 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.20 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.21 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

### **5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

5.1 Excluindo-se os casos de candidatos com deficiência (aos quais se aplica exclusivamente o subitem 4.12), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá:

a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição no site da FAUEL, quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de tratamento diferenciado solicitado, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.3.

5.2 Da Candidata Lactante:

5.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaraclm.pr.gov.br>

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição no site da FAUEL a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses, e;

b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e prazo previstos no subitem 5.3.

5.2.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.3, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação, e deverá chegar ao local da prova antes do fechamento dos portões.

5.2.2.1 Durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.

5.2.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização da prova.

5.2.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.25, 7.26 e 7.27 deste Edital durante a realização da prova.

5.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 e 5.2 deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o **dia 03 de maio de 2017** em envelope lacrado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL  
Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR

Concurso Público nº **01/2017** – CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Assunto: TRATAMENTO DIFERENCIADO

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX / CARGO: ZELADOR(A)

5.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 5.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.

5.6 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.7 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.8 O deferimento das solicitações de tratamento diferenciado estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), a partir da data provável de **10 de maio de 2017**.

5.8.1 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 9 deste Edital.



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaracm.pr.gov.br>

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 10h do dia 17 de abril de 2017 até às 17h do dia 03 de maio de 2017, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da FAUEL [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), em cujo sítio existirá um *link* com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

6.2 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

6.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.

6.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

6.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.

6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **04 de maio de 2017**.

6.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

6.5.1 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça à prova, salvo em caso de cancelamento do concurso público, exclusão de cargo previsto neste edital ou em razão de fato atribuível somente à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques e/ou à FAUEL.

6.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques nem a FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.

6.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada válida somente a última inscrição realizada, com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

6.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico [concursos@fauel.org.br](mailto:concursos@fauel.org.br).

6.8.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, a eliminação do candidato do concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.

6.9 O edital com a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será divulgado nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br); <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaracm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaracm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

6.9.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova.

6.10 Serão indeferidas as inscrições:

- a) recebidas por outro meio que não pela internet;
- b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
- c) que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.

6.11 A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaracm.pr.gov.br>

### 7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **Zelador(a)**, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, composta de 30 (trinta) questões distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos do cargo	10	5,0
Conhecimentos Gerais	08	2,5
Língua Portuguesa	06	2,5
Matemática	06	2,5
<b>MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)</b>		<b>100,00</b>

7.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.3 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para a prova objetiva.

7.4 As provas objetivas serão aplicadas em data, locais e horários a serem confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

7.5 Os gabaritos preliminares da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova, às 17h, nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

7.5.1 Os cadernos de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova, às 17h, nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

7.6 Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão abertos com 01 (uma) hora de antecedência do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

7.7 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- Carteira de Identidade;
- Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

7.7.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná*

<http://www.camaracim.pr.gov.br>

7.7.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.7.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.

7.7.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.

7.7.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

7.8 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no subitem 7.7.

7.9 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

7.10 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

7.11 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.

7.12 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.12.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.

7.12.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.

7.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.

7.14 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

7.15 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.16 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.17 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.





## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaracim.pr.gov.br>

7.18 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 7.17.

7.19 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

7.19.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

7.19.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.19.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.

7.20 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini-gabarito disponibilizado a todos os candidatos.

7.21 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.

7.22 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

7.23 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

7.23.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

7.24 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmos nos lacres dos envelopes.

7.25 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas.**

7.26 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

7.27 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas.**

7.27.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

7.28 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 7.25, 7.26 e 7.27 no dia de realização das provas.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaracm.pr.gov.br>

7.28.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.29 A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.30 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova.

7.31 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.

7.32 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.

7.33 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discricção, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.

7.33.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.

7.34 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

7.35 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- b) for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- c) aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.25, 7.26 ou 7.27, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;
- d) tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- f) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- i) afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- l) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimento de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;
- m) não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da prova;
- n) caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

7.36 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 7.35 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaracm.pr.gov.br>

7.37 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.38 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

7.39 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso público.

7.40 A prova objetiva será aplicada no **Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAUEL e a Comissão Especial de Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.

7.41 A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques e a FAUEL, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

7.42 O resultado final da prova objetiva e a convocação para apresentação de laudos médicos dos candidatos que se declararam com deficiência serão publicados nos endereços [www.fael.org.br](http://www.fael.org.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 A classificação final dos candidatos será publicada nos endereços eletrônicos [www.fael.org.br](http://www.fael.org.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

8.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e a segunda lista conterá somente a pontuação destes últimos.

8.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula: **NF = PO**

Sendo:

**PO** = NOTA DA PROVA OBJETIVA

**NF** = NOTA FINAL

8.4 Em caso de igualdade na nota final do concurso e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - tiver maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;

III - obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;

IV - obtiver maior nota na prova de português;

V - obtiver maior nota na prova de matemática;

VI - exercício na função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições;

VII - maior idade.

8.4.1 Se aplicados os critérios supracitados ainda persistir o empate, será realizado sorteio em sessão pública.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaraclm.pr.gov.br>

8.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

### **9. DOS RECURSOS**

9.1 Serão admitidos recursos quanto ao:

- a) indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento de inscrição;
- c) indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- d) indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova;
- e) gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
- f) resultado oficial preliminar da prova objetiva;
- g) resultado oficial preliminar da classificação final;
- h) com relação ao resultado do exame pré-admissional, devendo o recurso ser fundamentado com laudo de Médico do Trabalho, na forma e prazo a serem estabelecidos em edital.

9.2 O prazo para interposição dos recursos será de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive seus anexos (se houver);
- b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
- d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

9.4 Serão indeferidos os recursos:

- a) que não estiverem devidamente fundamentados;
- b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
- d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);
- f) cujo teor desrespeite a banca;
- g) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;
- h) considerados coletivos;
- i) contra terceiros.

9.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

9.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 9.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.

9.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.

9.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 9.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.

9.9 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaracm.pr.gov.br>

9.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

9.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na prova objetiva, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.

9.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.

9.13 Os recursos das provas objetivas serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.

9.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

9.15 Os demais recursos do subitem 9.1 que não estejam previstos no subitem 9.13 serão dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.16 A Comissão Especial de Concurso Público e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaracm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaracm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

9.16.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.

9.16.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.

9.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail [recursosfauel@fauel.org.br](mailto:recursosfauel@fauel.org.br), com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.

9.18 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

9.19 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos, ou recurso de recurso.

### **10. DA CONVOCAÇÃO E EXAMES ADMISSIONAIS**

10.1 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da instituição.

10.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaracm.pr.gov.br>

10.3 A convocação do candidato aprovado e classificado dentro da vaga prevista neste edital far-se-á através de edital a ser publicado nos endereços eletrônicos <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017) e afixado no prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

10.4 Os editais relativos a convocações posteriores serão organizados e publicados em <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017), que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas, bem como será comunicado o candidato de maneira pessoal, por correio, mediante Aviso de Recebimento ou telegrama.

10.5 O candidato que convocado, recusar a assumir o cargo, poderá ser transportado para o final da lista de classificação, desde que requeira esta opção diretamente ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, por ocasião de sua convocação, por escrito, em formulário próprio.

10.5.1 Após ser transportado para o final de lista, o candidato poderá ser convocado por uma única vez e, não assumindo o cargo em questão, perderá seu direito à nomeação referente a este concurso público.

10.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previstas para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

10.7 A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

10.7.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e a respectiva ordem de classificação.

10.8 Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques para dar início ao processo de ingresso no cargo, munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação, oportunidade em que será agendada a data da realização da avaliação de saúde física e mental por Junta Médica Oficial, para comprovação da aptidão física e mental.

10.8.1 O comparecimento de que trata o subitem 10.8 poderá realizar-se mediante procuração, com poderes específicos, sendo obrigatória a presença pessoal do candidato para a realização dos exames previstos no subitem 10.9.

10.9 O candidato será convocado a submeter-se a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

10.10 Só poderá tomar posse aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo por Junta Médica Oficial.

10.11 A critério da Junta Médica Oficial, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques ou clínicas indicadas pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

10.11.1 Nas suas avaliações e emissões de pareceres técnicos, a Junta Médica Oficial poderá solicitar pareceres técnicos emitidos por entidades e profissionais especializados, inclusive da iniciativa privada.

10.11.2 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pela Saúde Ocupacional do Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaracm.pr.gov.br>

10.11.3 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

10.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

10.13 Em todos os exames deverão constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

10.14 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado, os que apresentarem psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato com deficiência ou não.

10.15 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

10.16 Os candidatos que não comparecerem à perícia médica, os considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso público.

### **11. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

11.1 São requisitos básicos para investidura no cargo público previsto neste edital:

I – a nacionalidade brasileira ou portuguesa, nos termos da Constituição Federal;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;

V – a escolaridade exigida para o exercício do cargo no subitem 2.1, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

VI – a idade mínima de dezoito anos na data da posse;

VII – aptidão física e mental compatíveis às suas funções, através de verificação pelo Serviço Médico Pericial;

VIII - ter bom procedimento;

IX – demais exigências e documentos contidos neste Edital.

11.2 O convocado aprovado na avaliação de saúde física e mental terá 10 (dez) dias úteis para juntada dos seguintes documentos necessários à nomeação, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- k) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- l) Comprovante de endereço atual;



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaraclm.pr.gov.br>

m) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo.

11.2.1 Os documentos listados no subitem anterior deverão ser entregues no órgão de pessoal da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques e, em caso do não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

11.3 No ato da posse, o empossado apresentará obrigatoriamente os seguintes documentos no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

- a) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- b) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- c) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
- d) certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor.

11.4 Além da comprovação dos requisitos/documentos especificados nos subitens 11.1 a 11.3, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.

11.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação e posse no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a posse do candidato e exercício do cargo e, automática e conseqüentemente, implicará na sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e conseqüente perda dos efeitos dela decorrentes.

11.6 A posse é a aceitação dos direitos, deveres, atribuições, responsabilidades e compromissos do cargo, previstos na Lei Municipal nº 1.784/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques e Lei Municipal nº 1.703/2011, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, bem como suas alterações posteriores, e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo formalizada mediante termo lavrado e expresso pela autoridade que presidir o ato e pelo empossado.

11.6.1 A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

11.6.2 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro do prazo previsto no subitem anterior, tornar-se-á sem efeito a nomeação.

11.7 Será excluído do concurso público ou exonerado do cargo o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da posse.

11.8 O candidato nomeado e empossado será submetido ao estágio probatório de três anos, nos termos da legislação municipal vigente.





## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaracm.pr.gov.br>

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.

12.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, na forma da legislação municipal em vigor.

12.2 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico [concursos@fauel.org.br](mailto:concursos@fauel.org.br) ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

12.2.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.

12.2.2 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.3 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas no concurso público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.

12.4 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

12.5 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.

12.6 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela FAUEL e pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, por meio de divulgações nos endereços eletrônicos [www.fael.org.br](http://www.fael.org.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, nos endereços eletrônicos [www.fael.org.br](http://www.fael.org.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

12.8 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I e II.

12.9 Os casos omissos serão deliberados pela FAUEL e Comissão Especial de Concurso Público, em conjunto com a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná*

<http://www.camaraclm.pr.gov.br>

12.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL ou para o e-mail [concursos@fauel.org](mailto:concursos@fauel.org), anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data, presencialmente junto à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, situada na Avenida Iguaçu, nº 290, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.790-000, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h45 às 11h45 e 13h30 às 17h30, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público.

12.11 Observadas as normas do Conselho Nacional de Arquivos, a guarda da documentação pertinente ao concurso público se dará durante os cinco anos seguintes à homologação da classificação final.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 06 de abril de 2017.

**MAXWELL SCAPINI**

**Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaracim.pr.gov.br>

<b>ANEXO I – PREVISÃO DE CRONOGRAMA</b>	
Publicação do edital de abertura	06/04/2017
Prazo para impugnação do edital	07 a 13/04/2017
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	17 e 18/04/2017
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	20/04/2017
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	24 a 26/04/2017
Resultado do recurso da isenção da taxa de inscrição	02/05/2017
Período de inscrições	17/04 a 03/05/2017
Data final para pagamento das inscrições	04/05/2017
Data limite para envio da documentação referente ao requerimento de tratamento diferenciado	03/05/2017
Homologação preliminar das inscrições e resultado dos pedidos de tratamento diferenciado	10/05/2017
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição, indeferimento de vagas às pessoas com deficiência e tratamento diferenciado	11,12 e 15/05/2017
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	17/05/2017
Ensalamento	22/05/2017
<b>Prova objetiva</b>	<b>28/05/2017</b>
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	29/05/2017
Prazo para recurso do gabarito preliminar	30/05 a 01/06/2017
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e <b>Gabarito Definitivo</b>	13/06/2017
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	14,16 e 19/06/2017
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva	21/06/2017
Convocação para entrega de laudo médico para confirmação da condição de pessoa com deficiência	21/06/2017
Divulgação da lista dos candidatos considerados com deficiência	30/06/2017
Prazo para recurso quanto ao resultado da condição de candidato com deficiência	03 a 05/07/2017
Resultado dos recursos quanto à condição de candidato com deficiência e <b>classificação final preliminar</b>	10/07/2017
Prazo para recurso da classificação final preliminar	11 a 13/07/2017
Divulgação da classificação final definitiva e <b>Homologação final do Concurso</b>	17/07/2017



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaraclm.pr.gov.br>

### **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Conhecimentos Específicos:** Boas Maneiras; Regras básicas de comportamento profissional e zelo ao patrimônio público; Noções de recebimento e transmissão de informações; Organização do local de trabalho; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos sociais, históricos, culturais, políticos e econômicos sobre o Brasil e o mundo. Atualidades divulgadas nos principais meios de comunicação sobre política, economia, sociedade, cultura, educação, tecnologia e relações internacionais. Informações básicas sobre o Município de Capitão Leônidas Marques.

**Língua Portuguesa:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Singular e plural. Masculino e feminino. Vocabulário: estrutura, significado e formação de palavras.

**Matemática:** Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistema Métrico Decimal. Razão. Proporção. Regra de Três (Simples). Porcentagem. Equações do 1º Grau. Áreas de Figuras Planas.

## 25. Demonstrativo do Impacto

DEMOSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO REFERENTE A GASTO COM PESSOAL

N. Vagas	Cargo	Vlr.	INSS	FGTS	TOTAL
1	Zelador (a)	1.083,66	227,57	0	1.311,23
			-		-
				Total geral	1.311,23

Sub Total no Ano	15.734,74
Adicional de Férias	437,08
13 Salario	1.311,23
Total Geral do Ano	17.483,05

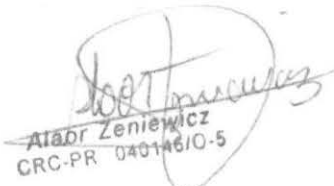
Indice com gasto com Pessoal - 2016	2,33
-------------------------------------	------

Receita Corrente Liquida 2015	38.695.596,72
Receita Corrente Liquida 2016	41.770.974,36

Gasto Com Pessoal em 2016	973.014,00
Projeção de Gasto Com Pessoal	
Previsão de salario 2017 com	973.014,00
Acrescimo com os novos Cargos	17.483,05
Total	990.497,05

Projeção do Indice com gasto Com Pessoal 2017(%)	2,37
--	------

Se manter a receita conforme a de 2016, a indice com pessoal em 2,37 Ficando dentro do limite, o prudencial é de 5,40 % sobre a receita corrente liquida.

  
Alabr Zeniewicz  
CRC-PR 04014610-5

## 26. Publicação do Edital de Abertura do Processo de Seleção









Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

OF.DIR. Nº 087/2017

Londrina – PR, 10 de abril de 2017.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara  
Maxwell Scapini**

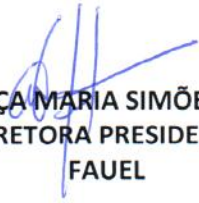
Informamos a seguir os nomes dos profissionais responsáveis pela condução dos trabalhos desenvolvidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina:

- I) Graça Maria Simões Luz – Diretora Presidente
- II) Laudicena de Fátima Ribeiro - Diretora Tesoureira
- III) Rosemeire Cassiano – Gerente Executiva
- IV) Edgard Cortes de Figueiredo – Assessora Jurídica (OAB-PR 19265)
- V) Rosemeire Cassiano – Administradora (CRA- PR 26121)
- VI) Rita de Cássia Rocha – Contadora (CRC-PR 036679-O-7)

Ademais, informamos os profissionais das áreas específicas que constituíram Banca Examinadora/Julgadora do Concurso Público nº 001/2017 da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, aberto pelo Edital nº 001/2017 de 06 de abril de 2017, como segue:

NOME	CPF	GRADUAÇÃO
FABIANO JADEL TEODORO	003.493.389-14	LETRAS
JULIO CESAR NORBIATO	931.698.689-34	ENGENHARIA QUÍMICA
LUIS HENRIQUE MENEZES FERNANDES	054.643.119-47	HISTÓRIA
MANOEL CARLOS LIRA DE BRITO	566.225.206-82	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atenciosamente,

  
**GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ  
DIRETORA PRESIDENTE  
FAUEL**

## 28. Diplomas dos Examinadores



# Universidade Paulista

**UNIP**  
UNIVERSIDADE PAULISTA

© Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso de Letras, em 04 de dezembro de 2010, confere o título de

Licenciado a

**Fabiano Fadel Teodoro**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 28 de abril de 1976

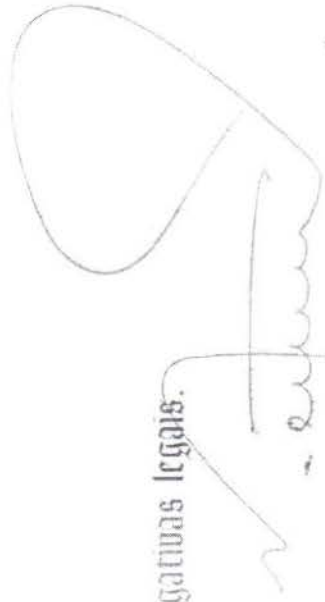
R.G nº 4.606.002-4 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 04 de dezembro de 2010

  
Reitor



Secretário Geral

Diplomado

Reitor: Dr. João Carlos Di Genio  
Vice-Reitor de Graduação: Dr. Yugo Okida  
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral  
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes

Universidade Paulista

Reconhecida pela Portaria MEC nº 550  
D.O.U. de 09-11-1988

Curso de Letras

(Licenciatura Plena)

Reconhecido pela Portaria Normativa Ministerial n.º 40,  
de 12 de dezembro de 2007, do Ministério da Educação  
publicada no D.O.U. de 13 de dezembro de 2007.

APOSTILA

O diplomado concluiu nesta Universidade a  
Habilitação em:

Português/Inglês

São Paulo

04, dezembro, 2010.

Secretário Geral

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Secretaria Geral  
Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob nº I-3144

Processo nº 2018.1.03177

nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96,

São Paulo, 26 de julho de 2018.

De acordo.

Prof. Edison Fernandes  
Secretário Geral Adjunto  
RG: 2.813.885



# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/05/76, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/76

MARINGÁ - PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de  
**GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA**  
no ano letivo de 1997, confere o título de

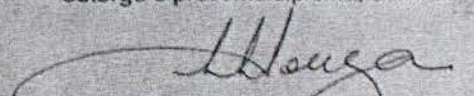
## Engenheiro Químico


a

### *Julio Cesar Norbiato*

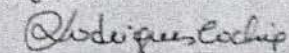
— brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido no dia  
22 de abril de 1974, portador da carteira de identidade n.º  
4.984.159-0/PR —

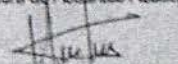
e considerando o reconhecimento do curso pelo Decreto Federal n.º 78.554, de 11 de outubro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 1976, e o termo de colação de grau lavrado no dia 27 de fevereiro de 1998, outorga o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

  
Luiz Antonio de Souza  
Reitor

  
Carmen Lúcia da Rocha Pietrobom  
Coordenadora do Colegiado de Curso

Maringá, 27 de fevereiro de 1998.

  
Etelvina Barreto Rodrigues Cochoa  
Diretora de Assuntos Acadêmicos

  
Julio Cesar Norbiato  
Diplomado





# UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA PARANÁ



O Reitor da Universidade Estadual de Londrina,  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 12 de dezembro de 2007 do Curso de

## GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

e a colação de grau em 16 de fevereiro de 2008, confere o título de

**Bacharel em História**

a

**LUIS HENRIQUE MENEZES FERNANDES,**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 04 de abril de 1985, RG 94788838/PR

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 18 de fevereiro de 2008.

Profª Drª Maria Ap. Vivan de Carvalho  
Pró-Reitora de Graduação

Diplomado

Prof. Dr. Wilmar Sachetin Marçal  
Reitor

Nº 013710

Programa Interinstitucional de acordo com o disposto na Portaria Ministerial n.º 634, de 20/04/2008, publicada no D.O.U. de 30/04/2008

Faculdade de Ciências e Letras  
Campus de Assis

O Hítido conferido pelo presente Diploma foi homologado no reunião da Congregação, realizada em 31 de março de 2011

Assis, 26 de maio de 2011

  
Prof. Dr. Manoel Sérgio Vasconcelos  
Diretor


UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
"JULIO DE MESQUITA FILHO"  
SECRETARIA GERAL  
GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob n.º **26927**  
Processo n.º **855/09/01/2011**  
de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei 9394/1996

São Paulo, 11 / 02 / 2011

  
Raquel Schayon Benatti  
Assistente Técnico Administrativo

De acordo:

  
Prof. Dra. Maria Dalva Silva Pagotto  
Secretaria Geral





## DECLARAÇÃO

A empresa **INFO-VR** – Tecnologia e Consultoria Pública Eireli ME inscrita no CNPJ nº 08.662.246/0001-30, situada na Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos e a quem interessar possa que a o Senhor **MANOEL CARLOS LIRA DE BRITO**, Casado, Brasileiro, Natural de Belo Horizonte/MG, Nascido em 24/10/1964, portador do CPF nº. 566.225.206-82 e RG nº M-749.443, elaborou com eficiência questões para Concursos Públicos e Processos Seletivos, no período de 2010 a 2016 para os seguintes órgãos públicos e para os cargos detalhados na tabela abaixo:

- ✓ Câmara Municipal de Petrolândia (Santa Catarina);
- ✓ Câmara Municipal de Porto Belo (Santa Catarina);
- ✓ Câmara Municipal de Taió (Santa Catarina);
- ✓ Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial (Santa Catarina);
- ✓ Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (Santa Catarina);
- ✓ Prefeitura Municipal de Apiúna (Santa Catarina);
- ✓ Prefeitura Municipal de Dona Emma (Santa Catarina);
- ✓ Prefeitura Municipal de Frei Rogério (Santa Catarina);
- ✓ Prefeitura Municipal de Imbuia (Santa Catarina);
- ✓ Prefeitura Municipal de José Boiteux (Santa Catarina);
- ✓ Prefeitura Municipal de Pomerode (Santa Catarina);
- ✓ Prefeitura Municipal de Witmarsum (Santa Catarina);

Ano	Órgão/Localidade	Cargo	Escolaridade
2010	Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC	Conhecimentos Gerais	Fundamental
2010	Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC	Conhecimentos Gerais	Médio
2010	Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC	Motorista Socorrista do SAMU	Fundamental
2010	Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC	Conhecimentos Gerais	Fundamental Incompleto



# Tecnologia e Consultoria Pública Eireli ME

Avenida Jorge Lacerda, 1017 – Centro  
88.443-000 – VIDAL RAMOS - SC  
CNPJ/MF n°. 08.662.246/0001-30

2010	Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC	Conhecimentos Gerais	Fundamental
2010	Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC	Conhecimentos Gerais	Médio
2010	Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC	Operário	Fundamental Incompleto
2010	Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC	Vigilante	Fundamental
2011	Câmara Municipal de Pedrolândi/SC	Conhecimentos Gerais	Médio
2011	Prefeitura Municipal de Dona Emma/SC	Conhecimentos Gerais	Fundamental
2011	Prefeitura Municipal de Dona Emma/SC	Conhecimentos Gerais	Fundamental
2011	Prefeitura Municipal de Dona Emma/SC	Conhecimentos Gerais	Médio
2011	Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC	Agente de Serviços Gerais (Merendeira)	Alfabetizado
2011	Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC	Conhecimentos Gerais	Alfabetizado
2011	Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC	Operário	Alfabetizado
2012	Prefeitura Municipal de Dona Emma/SC	Conhecimentos Gerais	Alfabetizado
2012	Prefeitura Municipal de Dona Emma/SC	Conhecimentos Gerais	Fundamental
2012	Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC	Conhecimentos Gerais	Médio
2013	Prefeitura Municipal de Dona Emma/SC	Agente de Serviços Braçais	Alfabetizado
2013	Prefeitura Municipal de Dona Emma/SC	Agente de Serviços Gerais	Alfabetizado
2013	Prefeitura Municipal de Dona Emma/SC	Conhecimentos Gerais	Alfabetizado
2013	Prefeitura Municipal de José Boiteux/SC	Conhecimentos Gerais	Fundamental
2013	Prefeitura Municipal de José Boiteux/SC	Conserveiro	Fundamental



# Tecnologia e Consultoria Pública Eireli ME

Avenida Jorge Lacerda, 1017 – Centro

88.443-000 – VIDAL RAMOS - SC

CNPJ/MF nº. 08.662.246/0001-30

2013	Prefeitura Municipal de José Boiteux/SC	Merendeira	Fundamental
2013	Prefeitura Municipal de José Boiteux/SC	Servente	Fundamental
2013	Prefeitura Municipal de José Boiteux/SC	Telefonista	Fundamental
2013	Prefeitura Municipal de Imbuia/SC	Agente de Serviços Braçais	Alfabetizado
2013	Prefeitura Municipal de Imbuia/SC	Mecânico	Alfabetizado
2013	Prefeitura Municipal de Imbuia/SC	Merendeira/Servente	Alfabetizado
2013	Prefeitura Municipal de Imbuia/SC	Trabalhador Braçal	Alfabetizado
2013	Câmara Municipal de Taió/SC	Almoxarife	Médio
2013	Câmara Municipal de Taió/SC	Agente de Serviços Gerais de Limpeza	Fundamental
2013	Câmara Municipal de Taió/SC	Conhecimentos Gerais	Fundamental
2013	Câmara Municipal de Taió/SC	Conhecimentos Gerais	Médio
2013	Prefeitura Municipal de Frei Rogério/SC	Conhecimentos Gerais	Fundamental
2013	Prefeitura Municipal de Frei Rogério/SC	Servente	Fundamental
2013	Prefeitura Municipal de Frei Rogério/SC	Servente / Merendeira	Fundamental
2014	Prefeitura Municipal de Frei Rogério/SC	Conhecimentos Gerais	Fundamental
2014	Prefeitura Municipal de Frei Rogério/SC	Motorista	Fundamental
2014	Prefeitura Municipal de Frei Rogério/SC	Operador de Escavadeira Hidráulica	Fundamental
2014	Prefeitura Municipal de Frei Rogério/SC	Servente / Merendeira	Fundamental Incompleto
2014	Prefeitura Municipal de Apiúna/SC		
2014	Prefeitura Municipal de Apiúna/SC	Conhecimentos Gerais	Alfabetizado
2014	Prefeitura Municipal de Apiúna/SC	Operador de Máquinas	Alfabetizado



# Tecnologia e Consultoria Pública Eireli ME

Avenida Jorge Lacerda, 1017 – Centro

88.443-000 – VIDAL RAMOS - SC

CNPJ/MF nº. 08.662.246/0001-30

2014	Prefeitura Municipal de Apiúna/SC	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado
2014	Prefeitura Municipal de Apiúna/SC	Cozinheiro	Alfabetizado
2014	Prefeitura Municipal de Frei Rogério/SC	Conhecimentos Gerais	Fundamental
2014	Prefeitura Municipal de Frei Rogério/SC	Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental
2014	Câmara Municipal de Porto Belo/SC	Auxiliar Administrativo	Médio
2014	Câmara Municipal de Porto Belo/SC	Servente	Fundamental
2014	Prefeitura Municipal de Pomerode/SC	Auxiliar de Serviços Gerais Escolares	Alfabetizado
2014	Prefeitura Municipal de Pomerode/SC	Conhecimentos Gerais	Alfabetizado
2014	Prefeitura Municipal de Pomerode/SC	Conhecimentos Gerais	Fundamental
2014	Prefeitura Municipal de Pomerode/SC	Rampeiro / Borracheiro	Alfabetizado
2014	Prefeitura Municipal de Pomerode/SC	Roçador	Alfabetizado
2014	Prefeitura Municipal de Pomerode/SC	Servente	Alfabetizado
2014	Prefeitura Municipal de Pomerode/SC	Tratorista	Alfabetizado
2014	Prefeitura Municipal de Pomerode/SC	Tratorista Agrícola	Alfabetizado
2014	Prefeitura Municipal de Pomerode/SC	Zelador de Escola	Alfabetizado
2014	Prefeitura Municipal de Apiúna/SC	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental
2014	Prefeitura Municipal de Apiúna/SC	Conhecimentos Gerais	Fundamental
2015	Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial/SC	Auxiliar Administrativo	Médio
2015	Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial/SC	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental
2015	Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial/SC	Conhecimentos Gerais	Fundamental



# Tecnologia e Consultoria Pública Eireli ME

Avenida Jorge Lacerda, 1017 – Centro  
88.443-000 – VIDAL RAMOS - SC  
CNPJ/MF nº. 08.662.246/0001-30

---

2015	Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial/SC	Motorista	Médio
2016	Câmara Municipal de Petrolândia/SC	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
2016	Câmara Municipal de Petrolândia/SC	Conhecimentos Gerais	Fundamental Incompleto

Sendo a expressão da verdade,  
Firmamos a presente Declaração.

Local e Data: Vidal Ramos, 03 de Novembro de 2016.

**INFO-VR** – Tecnologia e Consultoria Pública Eireli ME

**EVALDO ROCHA**

CPF: 291.950.049-04 RG: 5.142.255-7

Gerente



**STRATEGIC**  
Gestão, Assessoria, Serviços e Logística



## DECLARAÇÃO

Ana Paula Moreira da Silva dos Santos  
ESCREVENTE

Declaro para os devidos fins de direito e a que se fizerem necessários que o Sr. **MANOEL CARLOS LIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, natural de Belo Horizonte/MG, nascido 24/10/1964, inscrito no cadastro de pessoa física da Secretaria da Receita Federal do Brasil sob o nº 566.225.206-82, portador do Registro Geral nº M-749.443 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Faraday, nº08, 1º de Maio, CEP 31.810-020, Belo Horizonte/MG, possui **CAPACIDADE TÉCNICA NA CONFEÇÃO DE QUESTÕES PARA CONCURSO PÚBLICO**, tendo o mesmo fornecido questões para os variados níveis de escolaridades e cargos no período compreendido de 2008 a 2015, conforme descrito no quadro abaixo:

Ano	Cargo	Escolaridade
2008	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado
2008	Gari	Alfabetizado
2008	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
2008	Borracheiro	Fundamental Incompleto
2008	Calceteiro	Fundamental Incompleto
2008	Cozinheiro/Merendeira	Fundamental Incompleto
2008	Eletricista	Fundamental Incompleto
2008	Eletricista de Automóveis	Fundamental Incompleto
2008	Fiscal de Obras e Posturas	Médio
2008	Fiscal de Transportes	Médio
2008	Gari	Fundamental Incompleto
2008	Mecânico de Equipamentos Pesados	Fundamental Incompleto
2008	Motorista I	Fundamental Incompleto
2008	Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental Incompleto
2008	Pedreiro	Fundamental Incompleto
2008	Pintor de Paredes	Fundamental Incompleto



**STRATEGIC**  
Gestão, Assessoria, Serviços e Logística

CARTÓRIO DO DISTRITO DE VERDA NOVA  
**AUTENTICAÇÃO**  
Conferir com o original apresentado. Data: \_\_\_\_\_  
Belo Horizonte: \_\_\_\_\_  
MG: \_\_\_\_\_  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade  
[ ] Paulo Henrique Martins da Silva - Escrivão  
[ ] Luiz Gustavo Malachuk Martins - Escrivão  
[ ] Patrícia Prestes Rodrigues Cardoso - Escrivão  
[ ] \_\_\_\_\_

Sel de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
CRC 91674

2010	Auxiliar de Serviços de Cemitério	Fundamental Incompleto Ana Paula Moreira da Silva dos Santos
2010	Calceteiro	Fundamental Incompleto ESCREVERTE
2010	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto
2010	Servente de Limpeza	Fundamental Incompleto
2011	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental
2011	Auxiliar de Serviços Limpeza e Conservação	Fundamental Incompleto
2011	Eletricista de Baixa e Alta Tensão	Fundamental
2011	Eletricista de Veículos e Máquinas	Fundamental Incompleto
2011	Mecânico de Veículo a Diesel	Fundamental Incompleto
2011	Mecânico de Veículo Gasolina/Álcool	Fundamental Incompleto
2011	Monitor de Transporte Escolar	Fundamental Incompleto
2011	Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental Incompleto
2011	Zelador de Cemitério	Fundamental Incompleto
2011	Eletricista	Fundamental
2011	Mecânico de Automóveis	Fundamental
2011	Mecânico Eletricista de Veículos e Máquinas	Fundamental
2011	Operador de Máquinas	Fundamental
2011	Servente	Fundamental Incompleto
2011	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental
2012	Servente	Fundamental
2012	Operador de Obras Públicas	Fundamental Incompleto
2012	Operador de Serviços Apoio Unidades Escolares	Fundamental Incompleto



# STRATEGIC

Gestão, Assessoria, Serviços e Logística



2012	Operador de Serviços Conserva de Estradas	Fundamental Incompleto
2012	Operador de Serviços Higiene, Asseio e Limpeza	Fundamental Incompleto
2012	Operador de Serviços Urbanos	Fundamental Incompleto
2012	Pedreiro	Fundamental
2012	Soldador	Fundamental Incompleto
2012	Braçal	Fundamental Incompleto
2012	Calceteiro	Fundamental Incompleto
2012	Coveiro	Fundamental Incompleto
2012	Eletricista	Fundamental Incompleto
2012	Jardineiro	Fundamental Incompleto
2012	Operador de Máquinas	Fundamental
2012	Servente	Fundamental Incompleto
2015	Informática	Médio
2015	Motorista	Médio
2015	Operador de Máquinas Pesadas	Médio
2015	Tratorista	Médio
2015	Informática	Médio
2015	Motorista	Médio
2015	Operador de Máquinas Pesadas	Médio
2015	Tratorista	Médio
2015	Informática	Médio
2015	Motorista	Médio





# STRATEGIC

Gestão, Assessoria, Serviços e Logística

2015	Operador de Máquinas Pesadas	Médio
2015	Tratorista	Médio
2015	Agente de Trânsito	Médio
2015	Auxiliar Administrativo	Médio
2015	Guarda Municipal	Médio
2015	Motorista	Médio
2015	Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental

Sem mais para o momento e por ser expressão de verdade firmo o presente.



Guaçuí – ES, 11 de novembro de 2016.

*Antônio José Gonçalves de Siqueira*  
**Antônio José Gonçalves de Siqueira**  
Coordenador Geral e Responsável Técnico - G-Strategic  
Administrador - CRA – ES nº 7228



Ana Paula Moreira da Silva dos Santos  
ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO CONTINUADA (ENSINO)  
"MARIA VIEIRA BARBOSA"  
Res. N.º 836 de 27/05/97, COM. Nº 102  
de 21/11/00 - CESEC - Venda Nova  
R. Padre P. Pinto, 775 - 31.510-000

CART. REG. CIVIL P.N. VENDA NOVA  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

(ATO Nº, DATA - ÓRGÃO DO PODER PÚBLICO QUE AUTORIZOU OU RECONHECEU A ESCOLA)

D I P L O M A

O Diretor do "CESEC Maria Vieira Barbosa" confere o presente diploma a  
Momuel Carlos Lusa de Brito - " - filho(a) de José Sebastião de Brito  
e de Josefa Lusa de Brito, nacionalidade Brasileira, natural de Belo Horizonte,  
Estado MG, nascido(a) em 24 de outubro de 1964, carteira de identidade nº M-749.443, expedida (órgão) SSP/MG  
em 22/03/1994, Estado Minas Gerais, por haver concluído os **EXAMES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**,  
em nível de Ensino Médio - Habilitação Profissional Técnicos em Eletrotécnica

Este Diploma outorga todos os direitos e prerrogativas na forma das leis do país.

Fundamentação Legal:

Lei Federal 9394/96 de 23/12/96 da  
Lei Federal 5692/71, Lei Federal 7044/82  
e Resolução CEE 386/91 de 15/03/91

[Assinatura]  
ASSINATURA DO TITULAR DO  
**Rúbia Stuart Perdigão**  
Secretária  
Masp: 857238-4 - Reg: 007215  
ASSINATURA DO(A) SECRETÁRIO(A) - Nº. REG. OU AUT.

Belo Horizonte, 12 de Fevereiro de 2016.  
(LOCAL E DATA)

[Assinatura]  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) - Nº. REG. OU AUT. Masp: 370233-3 "MG" 21/01/12  
**Emilianna Amato**  
DIRETORA  
Parecer nº 05/97 do CNE aprovado em  
07/05/97 Dispensa assinatura de  
Inspetor Escolar.  
ASSINATURA DO(A) INSPECTOR(A) - Nº. REG. - MASP

2ª via

NOME Monomel Carlos Lima de Brito

**HISTÓRICO ESCOLAR**

1 - ENSINO MÉDIO  
- / - / 2001 "CFP - Américo René Guarnetti"  
CONCLUSÃO ORGÃO EXPEDIDOR  
Belo Horizonte Minas Gerais  
MUNICÍPIO UNIDADE FEDERADA

2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MATÉRIAS	RESULTADO	REALIZAÇÃO DAS PROVAS		
		DATA	MUNICÍPIO	UF
Eletricidade	Aprovado	2000	BHte	MG
Desenho	Aprovado	2002	BHte	MG
Organização e Normas	Aprovado	2002	BHte	MG
Mecânica	Aprovado	2002	BHte	MG
Máquinas e Instalações	Aprovado	2000	BHte	MG

**Não contém Rasura e Nem Emenda**

TOTAL DE HORAS DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM EMPRESA OU INSTITUIÇÃO  
28800 deite e oito mil e oitocentos  
Nº DE HORAS POR EXTENSO

**RESERVADO PARA REGISTROS**

**REGISTRO DE EXPEDIÇÃO**

TÍTULO EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA

SEE / SAE Nº 386/91

Registro Nº 1144

Fls. Nº 37 (verso)

Livro Nº 01

Belo Horizonte 12 de fevereiro de 2016.

Edmundo  
DIRETOR(A) - Nº REG. OU AUT.

Emilianna Amato  
DIRETORA

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL Masp: 370233-3 "MG" 21/01/12

Observações:

CARTÓRIO DO DISTRITO DE VENDA  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original apresentado. D  
Belo Horizonte - MG: FL  
29 DEZ 2016  
Em test: da validação

Paulo Henrique Corrêa da Souza - Escrevente  
 Luiz Gustavo Mendes Martins - Escrevente  
 Patrícia Pretosa Rodrigues Cardoso - Escrevente  
 Mot: R\$ 4,20 - T. MJ: R\$ 1,30 - REC: R\$ 0,25 - Imp: R\$ 0,25

**Selo de Fiscalização**  
AUTENTICAÇÃO  
CRC 91681

Ana Paula Moreira da Silva dos Santos  
EGREVENTE

Rúbia Stuart  
ASSINATURA DO(A) SECRETÁRIO(A) - Nº REG. OU AUT.  
**Rúbia Stuart Perdigão**  
Secretária  
Masp: 857236-4 - Reg.: 067215

Edmundo  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) - Nº REG. OU AUT.  
**Emilianna Amato**  
DIRETORA  
Masp: 370233-3 "MG" 21/01/12

## DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

*Declaramos para os devidos fins que o aluno: **MANOEL CARLOS LIRA DE BRITO**, matrícula: **2014.01.32748-6**, concluiu a carga horária completa do **CURSO DE HISTÓRIA – TITULAÇÃO: LICENCIATURA**, da graduação, no **Campus BELO HORIZONTE – PRADO MG**, desta Instituição.  
Declaramos ainda a provável data para colação de grau é no dia **28 de Março de 2017**.*

*Belo Horizonte, 02 de Fevereiro de 2017.*

CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO  
DE BELO HORIZONTE  
Unidade PRADO  
Estácio Secretariado de Alunos



**SECRETARIA SETORIAL DE ALUNOS**


 República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Categoria de Identidade Profissional

**CREA-MG**  
 Registro Crea 10  
 660000035573

Nome  
**MANOEL CARLOS LIRA DE BRITO**



Data do Registro no Crea-MG  
 14/05/2003

Registro Nacional  
 349639554  
 Data de Emissão  
 14/07/2008

Título Profissional  
**TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

PIS/PASEP  
 Assinatura do Profissional

Dados para Download de Arquivos: 05 Arquivos baixados a partir de 14/05/2016, conforme o nº 27 de 04/08/16, 05/05/16 em 17/04/16, 3413366 e 04/09/2016 24/11/2016


 República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Categoria de Identidade Profissional

**CREA-MG**  
 Crea de Registro

Nome  
**MANOEL CARLOS LIRA DE BRITO**

Filiação  
**JOSEFA LIRA DE BRITO  
 JOSÉ SEBASTIÃO DE BRITO**

Nascimento 24/10/1964    CPF 566.225.206-82    Doc. de Identidade M-749.443 55P/MG    Nacionalidade BRASILEIRA

Nacionalidade  
**BELO HORIZONTE MG**

Tipo Sang. O+    Título de Eleitor 37303590272    PIS/PASEP



Assinatura do Profissional

**CARTÃO DO DISTRITO DE VENDA NOVA**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 com o original apresentado. Doc. nº  
 FL 9011  
 29 DEZ 2016 da validade

Histórico de Solicitações - Escrivão  
 Gustavo Moreira Martins - Escrivão  
 da Prefeitura Municipal de Venda Nova - Escrivão  
 Emot: 10/11/2016 - 14/11/2016 - 15/11/2016 - 16/11/2016

**Selo de Fiscalização**  
**AUTENTICAÇÃO**  
**CRC 91679**

Ana Paula Moreira da Silva dos Santos  
 ESCRIVENTE

## 29. Comprovante de Vínculo



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A contratante **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL**, de um lado, e de outro o contratado **Fabiano Jadel Teodoro**, ambos já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços, celebram este Termo Aditivo, nos termos das cláusulas a seguir expostas:

### CLÁUSULA 01 – DA VIGÊNCIA

Pelo presente aditivo prorroga-se a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes a contar da data de **26/09/2016** a **26/09/2018**, ficando convalidadas as atividades realizadas a partir de **19/02/2016**, inclusive para fins de remuneração do Contratado.

**Parágrafo Único** – Poderá este prazo ser prorrogado, havendo interesse das partes, através de novo Termo Aditivo assinado pelas mesmas.

### CLÁUSULA 02 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a **partir do mês de setembro de 2016**, a quantia líquida de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por questão de nível fundamental/médio e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por questão de nível técnico/superior.

**Parágrafo Primeiro** – O valor será pago na proporção de 50% (cinquenta por cento) após a entrega das questões elaboradas, e 50% (cinquenta por cento) após a aplicação das provas e análises de eventuais recursos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** – O termo inicial do prazo para o pagamento se dará a partir da aprovação e aceitação da(s) questão(ões) pelo Supervisor Pedagógico da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a questão tenha que ser anulada por falha na elaboração, será descontado o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor por questão.

**Parágrafo Quarto** – Os valores anteriormente fixados serão reajustados periodicamente conforme definição dos valores praticados pela CONTRATANTE, sem necessidade de formalização de novo Termo Aditivo.




Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

**Cláusula 03** – As demais cláusulas constantes do contrato sob aditamento permanecem vigentes e inalteradas em todos os seus termos, excetuando-se aquelas que forem incompatíveis com o conteúdo deste Termo Aditivo.

Firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos desejados.

Londrina, 26 de setembro de 2016.




FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina  
Contratante




Fabiano Jadel Teodoro  
Contratado

Testemunhas:

Nome completo:  
CPF:  
Assinatura:



Nome completo: Luciano Mario de Siqueira  
CPF: 31835640900  
Assinatura:







Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## CONTRATO DE CONFIDENCIALIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE QUESTÕES DE CONCURSO PÚBLICO

### CLÁUSULA 1 – DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1426, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.060-410, por sua Diretora Presidente, Graça Maria Simões Luz.

**CONTRATADO:** FABIANO JADEL TEODORO, professor, inscrito no CPF sob n. 003493389-14, portador da CI/RG n. 4.606.002-4, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Serra da Mantiqueira, n. 154, fone: 3254-7973, 8412-5066.

### CLÁUSULA 2 – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a revisão de conteúdo programático e elaboração de questões inéditas e específicas na sua área de formação para provas de concursos públicos e processos seletivos a serem realizados pela FAUEL, conforme conteúdo programático entregue ao CONTRATADO.

**Parágrafo Primeiro** – As questões serão cadastradas pelo **CONTRATADO** no banco de dados criado pela **CONTRATANTE**, conforme procedimentos determinados pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – As questões cadastradas serão revisadas pela equipe da FAUEL para aprovação e para fins de cumprimento do presente contrato. As questões rejeitadas serão reencaminhadas para o **CONTRATADO** para correção ou nova elaboração.

**Parágrafo Terceiro** – A quantidade de questões; os cargos específicos e os concursos serão indicados em Ordem de Serviços individualizadas a serem emitidas conforme necessidade da **CONTRATANTE AO CONTRATADO**, onde constará ainda o prazo para a entrega do serviço e outras informações necessárias.

**Parágrafo Quarto** - As questões deverão ser inéditas e compatíveis com nível de conhecimento exigido para cada cargo, de caráter objetivo, com 4 (quatro) alternativas, contendo apenas uma resposta correta, obedecendo aos conteúdos programáticos previstos em Edital ou indicados pela **CONTRATANTE**, bem como demais regras expostas no Regulamento para Elaboração de Questões previsto no ANEXO I, o qual fará parte integrante deste instrumento contratual. Esta cláusula responsabiliza o **CONTRATADO** inclusive perante terceiros.

**Parágrafo Quinto** - O **CONTRATADO** se responsabiliza também pela análise e elaboração de resposta aos recursos administrativos dos candidatos, referente às questões por ele elaboradas, de modo fundamentado e indicando a bibliografia utilizada.

### CLÁUSULA 3 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

**I – O CONTRATADO** se compromete a:

a) executar os serviços de elaboração de questões de prova objetiva, assumindo total responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços prestados, no prazo estipulado nas Ordens de Serviços;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

- b) garantir que as questões sejam inéditas;
- c) emitir parecer sobre recursos impetrados relativos às questões elaboradas em cumprimento ao objeto deste CONTRATO;
- d) manter sigilo total e absoluto, relativamente às questões e gabaritos elaborados;
- e) utilizar mídias e fontes (imagens e textos) de autoria própria ou de domínio público ou que tenha autorização expressa do autor para uso nos concursos;
- f) não divulgar as questões, gabaritos, pareceres e outros, relativos ao objeto deste contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

II – A **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) fornecer os procedimentos para cadastro das questões no banco de dados da FAUEL;
- b) dar suporte ao **CONTRATADO** para o cadastro das questões e informá-lo sobre a aprovação, revisão e/ou reelaboração de questões;
- c) manter sigilo sobre o nome do **CONTRATADO** elaborador das questões;
- d) manter sigilo total e absoluto, em relação às questões e gabaritos elaborados pelo **CONTRATADO** até a utilização das mesmas;
- e) realizar o pagamento do preço avençado conforme CLÁUSULA 4 deste contrato.

#### **CLÁUSULA 4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia líquida de R\$ 30,00 (trinta reais) por questão objetiva aprovada pela **CONTRATANTE**, em parcela única, por meio de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas dos Concursos e Processos Seletivos em referência.

**Parágrafo Primeiro** – Neste valor estão incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Se não houver uma resposta adequada ao recurso e a questão tenha que ser anulada, o contratado terá um desconto de R\$ 12,00 (doze reais) por questão anulada.

#### **CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses OU fica o **CONTRATADO** vinculado à **CONTRATANTE** até a Homologação Final do Concurso para o qual foram destinadas as questões elaboradas.

#### **CLÁUSULA 6 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

Responderá o **CONTRATADO** pelos danos que causar aos clientes da **CONTRATANTE**, pela quebra do sigilo, de conformidade com o artigo 186, do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das ações penais e de responsabilidade civil, cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA 7 - DO PRAZO:**

O prazo para a realização dos serviços será determinado nos pedidos de solicitação de novas questões (Ordem de Serviço).

#### **CLÁUSULA 8 - DOS TRABALHOS PRODUZIDOS:**

Todos os trabalhos produzidos em decorrência do presente **CONTRATO** são de propriedade da **CONTRATANTE** e sua utilização, total ou parcial, não poderá ser feita pelo **CONTRATADO**, salvo mediante expressa autorização da mesma.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

#### CLÁUSULA 9 - DO VÍNCULO DE TRABALHO:

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADO, não acarretando, portanto, nenhum direito trabalhista, fiscal ou previdenciário para o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO:

A rescisão deste instrumento ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) dos serviços avençados quando:

- o **CONTRATADO** transferir os serviços, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- ocorrer atraso superior a 10 (dez) dias corridos, justificado ou não, na execução dos serviços;
- por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia, feita diretamente ou por email ou via postal, caso em que, fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito de receber o valor dos serviços técnicos entregues até a data da rescisão. Nesse caso não haverá aplicação da multa.

**Parágrafo primeiro** – O contrato também poderá ser extinto em comum acordo entre as partes, ou por situação que torne inviável a sua manutenção, cabendo à parte interessada comunicar à outra por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando, em todo caso, eleito o foro da comarca de Londrina(PR).


E por assim estarem justos e contratados, foi lavrado o presente contrato em duas (02) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Londrina, 19 de fevereiro de 2015.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL  
CONTRATANTE

  
FABIANO JADEL TEODORO  
CONTRATADO

#### Testemunhas:

Nome completo: *Juciano Maria da Silva*  
CPF: *918.556.090*  
Assinatura: 

Nome completo: *FABIANA C. VAQUEIRO DOS SANTOS*  
CPF: *980.403.249-09*  
Assinatura: 



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

<b>Cabeçalho</b>
A) B) C) D)

<b>GABARITO</b>
<b>ALTERNATIVA CORRETA:</b> Justificativa: Referência bibliográfica: <b>dispor ao menos uma bibliografia que confirme a exatidão da resposta</b>
<b>ALTERNATIVAS INCORRETAS:</b> Justificativa: <b>descrever, de forma individualizada, os motivos pelos quais as demais alternativas são erradas.</b>

- g. As questões subjetivas deverão ser encaminhadas com o Enunciado, gabarito comentado e respectivo Quadro Descritivo, que contenha os requisitos avaliados e atribuição de pontos (somatória geral 10 pontos) segundo modelo abaixo.

<b>QUADRO DESCRITIVO</b>	
<b>Quesito avaliado</b>	<b>Faixa de pontos</b>
<b>Item 1- descrever o quesito avaliado</b>	Descrever os pontos atribuídos ao quesito (Exemplo: 0/0,5/1,0)

## 2. ENVIO DE QUESTÕES

- As questões deverão ser entregues diretamente à Supervisão Pedagógica, por meio eletrônico ou pessoal, diretamente pelo profissional contratado; não é permitido o envio de questões por interposta pessoa, sob pena de se considerar desrespeitado o dever de sigilo constante no contrato de prestação de serviços.
- Caso o envio se dê por meio eletrônico, o documento deverá ser encaminhado em formato Word, com inserção de proteção, cuja senha será previamente disponibilizada ao profissional.
- Não serão aceitas questões fora dos padrões indicados neste Regulamento ou desacompanhada dos respectivos gabaritos e justificativas.

## SEÇÃO 3

### RESPOSTA AOS RECURSOS E ANULAÇÃO DE QUESTÕES

#### 1. RESPOSTA AOS RECURSOS

- As questões elaboradas pelos profissionais serão utilizadas em provas de concursos públicos, estando submetidas, portanto, ao questionamento dos candidatos avaliados, os quais poderão interpor recursos no prazo previsto em Edital.
- A Supervisão Pedagógica, após o recebimento dos recursos, encaminhará, via e-mail, o questionamento ao profissional responsável pela elaboração da questão, o qual deverá responder à dúvida do candidato, de forma clara, concisa, fundamentada e dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do questionamento.
- Todas as respostas aos recursos deverão ser encaminhadas com ao menos uma bibliografia, nacional e renomada, que embase a respectiva justificativa.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## CONTRATO DE CONFIDENCIALIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE QUESTÕES DE CONCURSO PÚBLICO

### CLÁUSULA 1 – DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1426, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.060-410, por sua Diretora Presidente, Graça Maria Simões Luz.

**CONTRATADO:** FABIANO JADEL TEODORO, professor, inscrito no CPF sob n. 003493389-14, portador da CI/RG n. 4.606.002-4, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Serra da Mantiqueira, n. 154, fone: 3254-7973, 8412-5066.

### CLÁUSULA 2 – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a revisão de conteúdo programático e elaboração de questões inéditas e específicas na sua área de formação para provas de concursos públicos e processos seletivos a serem realizados pela FAUEL, conforme conteúdo programático entregue ao CONTRATADO.

**Parágrafo Primeiro** – As questões serão cadastradas pelo **CONTRATADO** no banco de dados criado pela **CONTRATANTE**, conforme procedimentos determinados pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – As questões cadastradas serão revisadas pela equipe da FAUEL para aprovação e para fins de cumprimento do presente contrato. As questões rejeitadas serão reencaminhadas para o **CONTRATADO** para correção ou nova elaboração.

**Parágrafo Terceiro** – A quantidade de questões; os cargos específicos e os concursos serão indicados em Ordem de Serviços individualizadas a serem emitidas conforme necessidade da **CONTRATANTE AO CONTRATADO**, onde constará ainda o prazo para a entrega do serviço e outras informações necessárias.

**Parágrafo Quarto** - As questões deverão ser inéditas e compatíveis com nível de conhecimento exigido para cada cargo, de caráter objetivo, com 4 (quatro) alternativas, contendo apenas uma resposta correta, obedecendo aos conteúdos programáticos previstos em Edital ou indicados pela **CONTRATANTE**, bem como demais regras expostas no Regulamento para Elaboração de Questões previsto no ANEXO I, o qual fará parte integrante deste instrumento contratual. Esta cláusula responsabiliza o **CONTRATADO** inclusive perante terceiros.

**Parágrafo Quinto** - O **CONTRATADO** se responsabiliza também pela análise e elaboração de resposta aos recursos administrativos dos candidatos, referente às questões por ele elaboradas, de modo fundamentado e indicando a bibliografia utilizada.

### CLÁUSULA 3 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

**I – O CONTRATADO** se compromete a:

a) executar os serviços de elaboração de questões de prova objetiva, assumindo total responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços prestados, no prazo estipulado nas Ordens de Serviços;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

- b) garantir que as questões sejam inéditas;
- c) emitir parecer sobre recursos impetrados relativos às questões elaboradas em cumprimento ao objeto deste CONTRATO;
- d) manter sigilo total e absoluto, relativamente às questões e gabaritos elaborados;
- e) utilizar mídias e fontes (imagens e textos) de autoria própria ou de domínio público ou que tenha autorização expressa do autor para uso nos concursos;
- f) não divulgar as questões, gabaritos, pareceres e outros, relativos ao objeto deste contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

II – A **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) fornecer os procedimentos para cadastro das questões no banco de dados da FAUEL;
- b) dar suporte ao **CONTRATADO** para o cadastro das questões e informá-lo sobre a aprovação, revisão e/ou reelaboração de questões;
- c) manter sigilo sobre o nome do **CONTRATADO** elaborador das questões;
- d) manter sigilo total e absoluto, em relação às questões e gabaritos elaborados pelo **CONTRATADO** até a utilização das mesmas;
- e) realizar o pagamento do preço avençado conforme CLÁUSULA 4 deste contrato.

#### **CLÁUSULA 4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia líquida de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por questão objetiva aprovada pela **CONTRATANTE**, em parcela única, por meio de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas dos Concursos e Processos Seletivos em referência.

**Parágrafo Primeiro** – Neste valor estão incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Se não houver uma resposta adequada ao recurso e a questão tenha que ser anulada, o contratado terá um desconto de R\$ 20,00 (vinte reais) por questão anulada.

#### **CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses OU fica o **CONTRATADO** vinculado à **CONTRATANTE** até a Homologação Final do Concurso para o qual foram destinadas as questões elaboradas.

#### **CLÁUSULA 6 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

Responderá o **CONTRATADO** pelos danos que causar aos clientes da **CONTRATANTE**, pela quebra do sigilo, de conformidade com o artigo 186, do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das ações penais e de responsabilidade civil, cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA 7 - DO PRAZO:**

O prazo para a realização dos serviços será determinado nos pedidos de solicitação de novas questões (Ordem de Serviço).

#### **CLÁUSULA 8 - DOS TRABALHOS PRODUZIDOS:**

Todos os trabalhos produzidos em decorrência do presente **CONTRATO** são de propriedade da **CONTRATANTE** e sua utilização, total ou parcial, não poderá ser feita pelo **CONTRATADO**, salvo mediante expressa autorização da mesma.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

#### **CLÁUSULA 9 - DO VÍNCULO DE TRABALHO:**

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADO, não acarretando, portanto, nenhum direito trabalhista, fiscal ou previdenciário para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO:**

A rescisão deste instrumento ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) dos serviços avençados quando:

- a) o **CONTRATADO** transferir os serviços, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) ocorrer atraso superior a 10 (dez) dias corridos, justificado ou não, na execução dos serviços;
- c) por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia, feita diretamente ou por email ou via postal, caso em que, fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito de receber o valor dos serviços técnicos entregues até a data da rescisão. Nesse caso não haverá aplicação da multa.

**Parágrafo primeiro** – O contrato também poderá ser extinto em comum acordo entre as partes, ou por situação que torne inviável a sua manutenção, cabendo à parte interessada comunicar à outra por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando, em todo caso, eleito o foro da comarca de Londrina(PR).

E por assim estarem justos e contratados, foi lavrado o presente contrato em duas (02) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, 19 de fevereiro de 2015.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL  
CONTRATANTE

FABIANO JADEL TEODORO  
CONTRATADO

#### **Testemunhas:**

Nome completo:

CPF: 93805668800

Assinatura:

Nome completo:

CPF: 980403249-09

Assinatura:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## ANEXO I

### REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES

Dispõe sobre as regras para elaboração e envio das questões contratadas, e demais disposições pertinentes.

#### SEÇÃO I

#### PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À ELABORAÇÃO DE QUESTÕES

##### 1. REVISÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a. Os profissionais contratados para a elaboração de questões avaliativas deverão proceder à revisão do conteúdo programático previamente selecionado pelo setor de Supervisão Pedagógica, indicando, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da disponibilização das informações, a existência de incoerências, impertinências ou obscuridades apresentadas pelos tópicos previamente selecionados pela Fundação.
- b. As sugestões de retificações dos conteúdos programáticos deverão ser encaminhadas ao setor de Supervisão Pedagógica, o qual avaliará a pertinência das modificações.
- c. Após a publicação do Edital do concurso não serão aceitas modificações nos conteúdos programáticos, devendo o profissional responsável pela elaboração das questões ater-se estritamente às suas disposições, bem como às diretrizes previamente repassadas pelo setor pedagógico.

#### SEÇÃO 2

#### ELABORAÇÃO E ENVIO DAS QUESTÕES

##### 1. PADRÕES DE ELABORAÇÃO

- a. As questões deverão ser inéditas e correspondentes aos conteúdos programáticos designados pela Supervisão Pedagógica.
- b. As questões deverão ser elaboradas em vernáculo, sendo vedado o uso de expressões em língua estrangeira, salvo quando consistir em termo técnico pertinente à área de estudo do conteúdo avaliado. Ainda assim, caso existente termo equivalente em língua portuguesa, este deverá constar no texto da questão, mesmo que entre parênteses.
- c. É vedado o uso de expressões com cunho grosseiro, pejorativo, injurioso ou difamatório, sob pena de acarretar responsabilidade jurídica do profissional que indevidamente o utilizar.
- d. Os textos deverão respeitar as normas gramaticais e ortográficas da língua portuguesa e serem elaborados com a seguinte formatação: (i) Editor de texto Word; (ii) Formatação: Times 12; (iii) Parágrafos: espaçamento anterior e posterior 0 (zero).
- e. As questões objetivas deverão conter somente 04 (quatro) alternativas possíveis, sendo apenas 01 (uma) delas correta e as demais falsas.
- f. Todas as questões objetivas deverão ser encaminhadas com o respectivo gabarito e justificativa da resposta correta e incorreta, seguindo os padrões abaixo:

QUESTÃO "NÚMERO"





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

Cabeçalho
A)
B)
C)
D)

<b>GABARITO</b>
ALTERNATIVA CORRETA: Justificativa: Referência bibliográfica: <b>dispor ao menos uma bibliografia que confirme a exatidão da resposta</b>
ALTERNATIVAS INCORRETAS: Justificativa: <b>descrever, de forma individualizada, os motivos pelos quais as demais alternativas são erradas.</b>

- g. As questões subjetivas deverão ser encaminhadas com o Enunciado, gabarito comentado e respectivo Quadro Descritivo, que contenha os requisitos avaliados e atribuição de pontos (somatória geral 10 pontos) segundo modelo abaixo.

QUADRO DESCRITIVO	
Quesito avaliado	Faixa de pontos
Item 1- descrever o quesito avaliado	Descrever os pontos atribuídos ao quesito (Exemplo: 0/0,5/1,0)

## 2. ENVIO DE QUESTÕES

- As questões deverão ser entregues diretamente à Supervisão Pedagógica, por meio eletrônico ou pessoal, diretamente pelo profissional contratado; não é permitido o envio de questões por interposta pessoa, sob pena de se considerar desrespeitado o dever de sigilo constante no contrato de prestação de serviços.
- Caso o envio se dê por meio eletrônico, o documento deverá ser encaminhado em formato Word, com inserção de proteção, cuja senha será previamente disponibilizada ao profissional.
- Não serão aceitas questões fora dos padrões indicados neste Regulamento ou desacompanhada dos respectivos gabaritos e justificativas.

## SEÇÃO 3 RESPOSTA AOS RECURSOS E ANULAÇÃO DE QUESTÕES

### 1. RESPOSTA AOS RECURSOS

- As questões elaboradas pelos profissionais serão utilizadas em provas de concursos públicos, estando submetidas, portanto, ao questionamento dos candidatos avaliados, os quais poderão interpor recursos no prazo previsto em Edital.
- A Supervisão Pedagógica, após o recebimento dos recursos, encaminhará, via e-mail, o questionamento ao profissional responsável pela elaboração da questão, o qual deverá responder à dúvida do candidato, de forma clara, concisa, fundamentada e dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do questionamento.
- Todas as respostas aos recursos deverão ser encaminhadas com ao menos uma bibliografia, nacional e renomada, que embase a respectiva justificativa.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

- d. Caso a questão elaborada pelo profissional seja utilizada em mais de um concurso público, tão somente haverá pagamento adicional para responder aos questionamentos a partir da segunda (inclusive) utilização das questões, em valor previamente acordado pelas partes por meio de aditivo contratual.

## **2. ANULAÇÃO DE QUESTÕES**

- a. Os profissionais contratados deverão realizar todos os esforços para evitar a anulação de questões, sendo certo que, caso este procedimento seja necessário, haverá a incidência das responsabilidades contratuais correspondentes.
- b. Caso seja constatado erro que provoque a anulação da questão, deverá o profissional responsável elaborar uma justificativa da anulação, em que conste, de forma tempestiva, clara, concisa e em vernáculo, os motivos pelos quais o questionamento será anulado, indicando, ainda, uma bibliografia, nacional e renomada, que referende o posicionamento.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina

## CONTRATO DE CONFIDENCIALIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE QUESTÕES DE CONCURSO PÚBLICO

### CLÁUSULA 1 – DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1426, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.060-410, por sua Diretora Presidente, Graça Maria Simões Luz.

**CONTRATADO:** Julio Cesar Norbiato, brasileiro, engenheiro químico com complementação pedagógica em Física, portadora da CI/RG n. 4.984.159 -0 SSP/ PR, inscrito com CPF931698689-34, PIS nº 180.46562.44-6, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza nº 99, Vila Paraguaia, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná.

### CLÁUSULA 2 – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a revisão de conteúdo programático e elaboração de questões inéditas e específicas na sua área de formação para provas de concursos públicos e processos seletivos a serem realizados pela FAUEL, conforme conteúdo programático entregue ao CONTRATADO.

**Parágrafo Primeiro** – As questões serão cadastradas pelo **CONTRATADO** no banco de dados criado pela **CONTRATANTE**, conforme procedimentos determinados pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – As questões cadastradas serão revisadas pela equipe da FAUEL para aprovação e para fins de cumprimento do presente contrato. As questões rejeitadas serão reencaminhadas para o **CONTRATADO** para correção ou nova elaboração.

**Parágrafo Terceiro** – A quantidade de questões; os cargos específicos e os concursos serão indicados em Ordem de Serviços individualizadas a serem emitidas conforme necessidade da **CONTRATANTE AO CONTRATADO**, onde constará ainda o prazo para a entrega do serviço e outras informações necessárias.

**Parágrafo Quarto** - As questões deverão ser inéditas e compatíveis com nível de conhecimento exigido para cada cargo, de caráter objetivo, com 4 (quatro) alternativas, contendo apenas uma resposta correta, obedecendo aos conteúdos programáticos previstos em Edital ou indicados pela **CONTRATANTE**, bem como demais regras expostas no Regulamento para Elaboração de Questões previsto no ANEXO I, o qual fará parte integrante deste instrumento contratual. Esta cláusula responsabiliza o **CONTRATADO** inclusive perante terceiros.

**Parágrafo Quinto** - O **CONTRATADO** se responsabiliza também pela análise e elaboração de resposta aos recursos administrativos dos candidatos, referente às questões por ele elaboradas, de modo fundamentado e indicando a bibliografia utilizada.

### CLÁUSULA 3 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

**I – O CONTRATADO** se compromete a:

- a) executar os serviços de elaboração de questões de prova objetiva, assumindo total responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços prestados, no prazo estipulado nas Ordens de Serviços;
- b) garantir que as questões sejam inéditas;
- c) emitir parecer sobre recursos impetrados relativos às questões elaboradas em cumprimento ao objeto deste CONTRATO;
- d) manter sigilo total e absoluto, relativamente às questões e gabaritos elaborados;
- e) utilizar mídias e fontes (imagens e textos) de autoria própria ou de domínio público ou que tenha autorização expressa do autor para uso nos concursos;



Fundação de Amparo à Educação  
de Londrina - Fundação FAUEL

f) não divulgar as questões, gabaritos, pareceres e outros, relativos ao objeto deste contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

II – A CONTRATANTE se compromete a:

- a) fornecer os procedimentos para cadastro das questões no banco de dados da FAUEL;
- b) dar suporte ao CONTRATADO para o cadastro das questões e informá-lo sobre a aprovação, revisão e/ou reelaboração de questões;
- c) manter sigilo sobre o nome do CONTRATADO elaborador das questões;
- d) manter sigilo total e absoluto, em relação às questões e gabaritos elaborados pelo CONTRATADO até a utilização das mesmas;
- e) realizar o pagamento do preço avençado conforme CLÁUSULA 4 deste contrato.

#### **CLÁUSULA 4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia líquida de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por questão de nível fundamental/médio e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por questão de nível técnico/superior.

**Parágrafo Primeiro** – O valor será pago na proporção de 50% (cinquenta por cento) após a entrega das questões elaboradas, e 50% (cinquenta por cento) após a aplicação das provas e análises de eventuais recursos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** – O termo inicial do prazo para o pagamento se dará a partir da aprovação e aceitação da(s) questão(ões) pelo Supervisor Pedagógico da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a questão tenha que ser anulada por falha na elaboração, será descontado o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor por questão.

**Parágrafo Quarto** – Os valores fixados serão reajustados periodicamente conforme definição dos valores praticados pela CONTRATANTE, sem necessidade de formalização de novo Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses OU fica o CONTRATADO vinculado à CONTRATANTE até a Homologação Final do Concurso para o qual foram destinadas as questões elaboradas.

#### **CLÁUSULA 6 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

Responderá o CONTRATADO pelos danos que causar aos clientes da CONTRATANTE, pela quebra do sigilo, de conformidade com o artigo 186, do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das ações penais e de responsabilidade civil, cabíveis à espécie.

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATADO declara que nem ele ou seus familiares (cônjuges, companheiros, filhos e parentes próximos) se inscreverão como candidatos nos processos seletivos preparados pela FAUEL abertos durante a vigência do contrato de prestação de serviço, bem como não possuem qualquer vínculo com cursos preparatórios para os Processos Seletivos promovidos pela FAUEL, incluindo a elaboração de material técnico-didático para os mesmos. Caso algum vínculo venha a se estabelecer, compromete-se a comunicar a FAUEL.

#### **CLÁUSULA 7 - DO PRAZO:**

O prazo para a realização dos serviços será determinado nos pedidos de solicitação de novas questões (Ordem de Serviço).

#### **CLÁUSULA 8 - DOS TRABALHOS PRODUZIDOS:**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

Todos os trabalhos produzidos em decorrência do presente **CONTRATO** são de propriedade da **CONTRATANTE** e sua utilização, total ou parcial, não poderá ser feita pelo **CONTRATADO**, salvo mediante expressa autorização da mesma.

#### **CLÁUSULA 9 - DO VÍNCULO DE TRABALHO:**

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, não acarretando, portanto, nenhum direito trabalhista, fiscal ou previdenciário para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO:**

A rescisão deste instrumento ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) dos serviços avençados quando:

- a) o **CONTRATADO** transferir os serviços, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) ocorrer atraso superior a 10 (dez) dias corridos, justificado ou não, na execução dos serviços;
- c) por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia, feita diretamente ou por email ou via postal, caso em que, fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito de receber o valor dos serviços técnicos entregues até a data da rescisão. Nesse caso não haverá aplicação da multa.

**Parágrafo primeiro** – O contrato também poderá ser extinto em comum acordo entre as partes, ou por situação que torne inviável a sua manutenção, cabendo à parte interessada comunicar à outra por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando, em todo caso, eleito o foro da comarca de Londrina(PR).

E por assim estarem justos e contratados, foi lavrado o presente contrato em duas (02) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, 06 de dezembro de 2016.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

#### **Testemunhas:**

Nome completo: Tatiana Malchioffera  
CPF: 077.985.499-46  
Assinatura: [assinatura]

Nome completo: Luciano Maria da Silva  
CPF: 91805660900  
Assinatura: [assinatura]



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A contratante **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL**, de um lado, e de outro o contratado **Luis Henrique Menezes Fernandes**, ambos já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços, celebram este Termo Aditivo, nos termos das cláusulas a seguir expostas:

### CLÁUSULA 01 – DA VIGÊNCIA

Pelo presente aditivo prorroga-se a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes a contar da data de **26/09/2016** a **26/09/2018**, ficando convalidadas as atividades realizadas a partir de **27/03/2016**, inclusive para fins de remuneração do Contratado.

**Parágrafo Único** – Poderá este prazo ser prorrogado, havendo interesse das partes, através de novo Termo Aditivo assinado pelas mesmas.

### CLÁUSULA 02 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a **partir do mês de setembro de 2016**, a quantia líquida de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por questão de nível fundamental/médio e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por questão de nível técnico/superior.

**Parágrafo Primeiro** – O valor será pago na proporção de 50% (cinquenta por cento) após a entrega das questões elaboradas, e 50% (cinquenta por cento) após a aplicação das provas e análises de eventuais recursos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** – O termo inicial do prazo para o pagamento se dará a partir da aprovação e aceitação da(s) questão(ões) pelo Supervisor Pedagógico da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a questão tenha que ser anulada por falha na elaboração, será descontado o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor por questão.

**Parágrafo Quarto** – Os valores anteriormente fixados serão reajustados periodicamente conforme definição dos valores praticados pela CONTRATANTE, sem necessidade de formalização de novo Termo Aditivo.

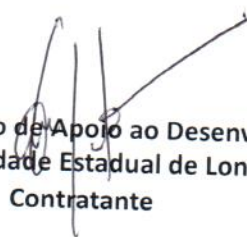



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

**Cláusula 03** – As demais cláusulas constantes do contrato sob aditamento permanecem vigentes e inalteradas em todos os seus termos, excetuando-se aquelas que forem incompatíveis com o conteúdo deste Termo Aditivo.


Firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos desejados.


Londrina, 26 de setembro de 2016.

  
FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina  
Contratante

  
Luis Henrique Menezes Fernandes  
Contratado

Testemunhas:

Nome completo: *Auriane Maria da Silva*  
CPF: *51805668500*  
Assinatura: 

Nome completo: *Vanessa Malchiosso*  
CPF: *077.965.499-46*  
Assinatura: 



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## CONTRATO DE CONFIDENCIALIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE QUESTÕES DE CONCURSO PÚBLICO

### CLÁUSULA 1 – DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1426, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.060-410, por sua Diretora Presidente, Graça Maria Simões Luz.

**CONTRATADO:** LUIS HENRIQUE MENEZES FERNANDES, Graduado em História, portador da CI/RG 9478883-8, SSP/PR, inscrito o CPF 054.643.119-47.

### CLÁUSULA 2 – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a revisão de conteúdo programático e elaboração de questões inéditas e específicas na sua área de formação para provas de concursos públicos e processos seletivos a serem realizados pela FAUEL, conforme conteúdo programático entregue ao CONTRATADO.

**Parágrafo Primeiro** – As questões serão cadastradas pelo **CONTRATADO** no banco de dados criado pela **CONTRATANTE**, conforme procedimentos determinados pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – As questões cadastradas serão revisadas pela equipe da FAUEL para aprovação e para fins de cumprimento do presente contrato. As questões rejeitadas serão reencaminhadas para o **CONTRATADO** para correção ou nova elaboração.

**Parágrafo Terceiro** – A quantidade de questões; os cargos específicos e os concursos serão indicados em Ordem de Serviços individualizadas a serem emitidas conforme necessidade da **CONTRATANTE AO CONTRATADO**, onde constará ainda o prazo para a entrega do serviço e outras informações necessárias.

**Parágrafo Quarto** - As questões deverão ser inéditas e compatíveis com nível de conhecimento exigido para cada cargo, de caráter objetivo, com 4 (quatro) alternativas, contendo apenas uma resposta correta, obedecendo aos conteúdos programáticos previstos em Edital ou indicados pela **CONTRATANTE**, bem como demais regras expostas no Regulamento para Elaboração de Questões previsto no ANEXO I, o qual fará parte integrante deste instrumento contratual. Esta cláusula responsabiliza o **CONTRATADO** inclusive perante terceiros.

**Parágrafo Quinto** - O **CONTRATADO** se responsabiliza também pela análise e elaboração de resposta aos recursos administrativos dos candidatos, referente às questões por ele elaboradas, de modo fundamentado e indicando a bibliografia utilizada.

### CLÁUSULA 3 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

**I – O CONTRATADO** se compromete a:

- a) executar os serviços de elaboração de questões de prova objetiva, assumindo total responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços prestados, no prazo estipulado nas Ordens de Serviços;
- b) garantir que as questões sejam inéditas;





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

- c) emitir parecer sobre recursos impetrados relativos às questões elaboradas em cumprimento ao objeto deste CONTRATO;
- d) manter sigilo total e absoluto, relativamente às questões e gabaritos elaborados;
- e) utilizar mídias e fontes (imagens e textos) de autoria própria ou de domínio público ou que tenha autorização expressa do autor para uso nos concursos;
- f) não divulgar as questões, gabaritos, pareceres e outros, relativos ao objeto deste contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

II – A CONTRATANTE se compromete a:

- a) fornecer os procedimentos para cadastro das questões no banco de dados da FAUEL;
- b) dar suporte ao CONTRATADO para o cadastro das questões e informá-lo sobre a aprovação, revisão e/ou reelaboração de questões;
- c) manter sigilo sobre o nome do CONTRATADO elaborador das questões;
- d) manter sigilo total e absoluto, em relação às questões e gabaritos elaborados pelo CONTRATADO até a utilização das mesmas;
- e) realizar o pagamento do preço avençado conforme CLÁUSULA 4 deste contrato.

#### **CLÁUSULA 4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia líquida de R\$ 30,00 (trinta reais) por questão objetiva aprovada pela CONTRATANTE, em parcela única, por meio de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas dos Concursos e Processos Seletivos em referência.

**Parágrafo Primeiro** – Neste valor estão incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Se não houver uma resposta adequada ao recurso e a questão tenha que ser anulada, o contratado terá um desconto de R\$ 12,00 (doze reais) por questão anulada.

#### **CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses OU fica o CONTRATADO vinculado à CONTRATANTE até a Homologação Final do Concurso para o qual foram destinadas as questões elaboradas.

#### **CLÁUSULA 6 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

Responderá o CONTRATADO pelos danos que causar aos clientes da CONTRATANTE, pela quebra do sigilo, de conformidade com o artigo 186, do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das ações penais e de responsabilidade civil, cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA 7 - DO PRAZO:**

O prazo para a realização dos serviços será determinado nos pedidos de solicitação de novas questões (Ordem de Serviço).

#### **CLÁUSULA 8 - DOS TRABALHOS PRODUZIDOS:**

Todos os trabalhos produzidos em decorrência do presente CONTRATO são de propriedade da CONTRATANTE e sua utilização, total ou parcial, não poderá ser feita pelo CONTRATADO, salvo mediante expressa autorização da mesma.

#### **CLÁUSULA 9 - DO VÍNCULO DE TRABALHO:**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADO, não acarretando, portanto, nenhum direito trabalhista, fiscal ou previdenciário para o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 10 - DA RESCISAO:

A rescisão deste instrumento ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) dos serviços avençados quando:

- o **CONTRATADO** transferir os serviços, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- ocorrer atraso superior a 10 (dez) dias corridos, justificado ou não, na execução dos serviços;
- por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia, feita diretamente ou por email ou via postal, caso em que, fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito de receber o valor dos serviços técnicos entregues até a data da rescisão. Nesse caso não haverá aplicação da multa.

**Parágrafo primeiro** – O contrato também poderá ser extinto em comum acordo entre as partes, ou por situação que torne inviável a sua manutenção, cabendo à parte interessada comunicar à outra por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando, em todo caso, eleito o foro da comarca de Londrina(PR).

E por assim estarem justos e contratados, foi lavrado o presente contrato em duas (02) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, 27 de março de 2015.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL  
CONTRATANTE

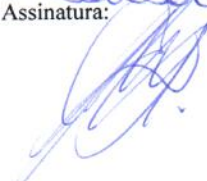
  
LUIS HENRIQUE MENEZES FERNANDES  
CONTRATADO

#### Testemunhas:

Nome completo:

CPF:

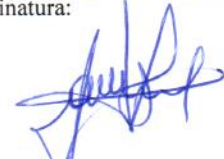
Assinatura:

  
Nome completo: *Maria do Carmo*  
CPF: *91805660800*

Nome completo:

CPF:

Assinatura:

  
Nome completo: *Tatiana C. Azevedo dos Santos*  
CPF: *980.403.249-04*



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## ANEXO I

### REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES

Dispõe sobre as regras para elaboração e envio das questões contratadas, e demais disposições pertinentes.

#### SEÇÃO I

#### PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À ELABORAÇÃO DE QUESTÕES

##### 1. REVISÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- a. Os profissionais contratados para a elaboração de questões avaliativas deverão proceder à revisão do conteúdo programático previamente selecionado pelo setor de Supervisão Pedagógica, indicando, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da disponibilização das informações, a existência de incoerências, impertinências ou obscuridades apresentadas pelos tópicos previamente selecionados pela Fundação.
- b. As sugestões de retificações dos conteúdos programáticos deverão ser encaminhadas ao setor de Supervisão Pedagógica, o qual avaliará a pertinência das modificações.
- c. Após a publicação do Edital do concurso não serão aceitas modificações nos conteúdos programáticos, devendo o profissional responsável pela elaboração das questões ater-se estritamente às suas disposições, bem como às diretrizes previamente repassadas pelo setor pedagógico.

#### SEÇÃO 2

#### ELABORAÇÃO E ENVIO DAS QUESTÕES

##### 1. PADRÕES DE ELABORAÇÃO

- a. As questões deverão ser inéditas e correspondentes aos conteúdos programáticos designados pela Supervisão Pedagógica.
- b. As questões deverão ser elaboradas em vernáculo, sendo vedado o uso de expressões em língua estrangeira, salvo quando consistir em termo técnico pertinente à área de estudo do conteúdo avaliado. Ainda assim, caso existente termo equivalente em língua portuguesa, este deverá constar no texto da questão, mesmo que entre parênteses.
- c. É vedado o uso de expressões com cunho grosseiro, pejorativo, injurioso ou difamatório, sob pena de acarretar responsabilidade jurídica do profissional que indevidamente o utilizar.
- d. Os textos deverão respeitar as normas gramaticais e ortográficas da língua portuguesa e serem elaborados com a seguinte formatação: (i) Editor de texto Word; (ii) Formatação: Times 12; (iii) Parágrafos: espaçamento anterior e posterior 0 (zero).
- e. As questões objetivas deverão conter somente 04 (quatro) alternativas possíveis, sendo apenas 01 (uma) delas correta e as demais falsas.
- f. Todas as questões objetivas deverão ser encaminhadas com o respectivo gabarito e justificativa da resposta correta e incorreta, seguindo os padrões abaixo:

QUESTÃO "NÚMERO"



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

Cabeçalho
A)
B)
C)
D)

<b>GABARITO</b>
<b>ALTERNATIVA CORRETA:</b> Justificativa: Referência bibliográfica: <b>dispor ao menos uma bibliografia que confirme a exatidão da resposta</b>
<b>ALTERNATIVAS INCORRETAS:</b> Justificativa: <b>descrever, de forma individualizada, os motivos pelos quais as demais alternativas são erradas.</b>

- g. As questões subjetivas deverão ser encaminhadas com o Enunciado, gabarito comentado e respectivo Quadro Descritivo, que contenha os requisitos avaliados e atribuição de pontos (somatória geral 10 pontos) segundo modelo abaixo.

<b>QUADRO DESCRITIVO</b>	
<b>Quesito avaliado</b>	<b>Faixa de pontos</b>
<b>Item 1- descrever o quesito avaliado</b>	Descrever os pontos atribuídos ao quesito (Exemplo: 0/0,5/1,0)

## 2. ENVIO DE QUESTÕES

- As questões deverão ser entregues diretamente à Supervisão Pedagógica, por meio eletrônico ou pessoal, diretamente pelo profissional contratado; não é permitido o envio de questões por interposta pessoa, sob pena de se considerar desrespeitado o dever de sigilo constante no contrato de prestação de serviços.
- Caso o envio se dê por meio eletrônico, o documento deverá ser encaminhado em formato Word, com inserção de proteção, cuja senha será previamente disponibilizada ao profissional.
- Não serão aceitas questões fora dos padrões indicados neste Regulamento ou desacompanhada dos respectivos gabaritos e justificativas.

## SEÇÃO 3

### RESPOSTA AOS RECURSOS E ANULAÇÃO DE QUESTÕES

#### 1. RESPOSTA AOS RECURSOS

- As questões elaboradas pelos profissionais serão utilizadas em provas de concursos públicos, estando submetidas, portanto, ao questionamento dos candidatos avaliados, os quais poderão interpor recursos no prazo previsto em Edital.
- A Supervisão Pedagógica, após o recebimento dos recursos, encaminhará, via e-mail, o questionamento ao profissional responsável pela elaboração da questão, o qual deverá responder à dúvida do candidato, de forma clara, concisa, fundamentada e dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do questionamento.
- Todas as respostas aos recursos deverão ser encaminhadas com ao menos uma bibliografia, nacional e renomada, que embase a respectiva justificativa.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

- d. Caso a questão elaborada pelo profissional seja utilizada em mais de um concurso público, tão somente haverá pagamento adicional para responder aos questionamentos a partir da segunda (inclusive) utilização das questões, em valor previamente acordado pelas partes por meio de aditivo contratual.

## 2. ANULAÇÃO DE QUESTÕES

- a. Os profissionais contratados deverão realizar todos os esforços para evitar a anulação de questões, sendo certo que, caso este procedimento seja necessário, haverá a incidência das responsabilidades contratuais correspondentes.
- b. Caso seja constatado erro que provoque a anulação da questão, deverá o profissional responsável elaborar uma justificativa da anulação, em que conste, de forma tempestiva, clara, concisa e em vernáculo, os motivos pelos quais o questionamento será anulado, indicando, ainda, uma bibliografia, nacional e renomada, que referende o posicionamento.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## CONTRATO DE CONFIDENCIALIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE QUESTÕES DE CONCURSO PÚBLICO

### CLÁUSULA 1 – DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1426, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.060-410, por sua Diretora Presidente, Graça Maria Simões Luz.

**CONTRATADO:** LUIS HENRIQUE MENEZES FERNANDES, Graduado em História, portador da CI/RG 9478883-8, SSP/PR, inscrito o CPF 054.643.119-47.

### CLÁUSULA 2 – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a revisão de conteúdo programático e elaboração de questões inéditas e específicas na sua área de formação para provas de concursos públicos e processos seletivos a serem realizados pela FAUEL, conforme conteúdo programático entregue ao CONTRATADO.

**Parágrafo Primeiro** – As questões serão cadastradas pelo **CONTRATADO** no banco de dados criado pela **CONTRATANTE**, conforme procedimentos determinados pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – As questões cadastradas serão revisadas pela equipe da FAUEL para aprovação e para fins de cumprimento do presente contrato. As questões rejeitadas serão reencaminhadas para o **CONTRATADO** para correção ou nova elaboração.

**Parágrafo Terceiro** – A quantidade de questões; os cargos específicos e os concursos serão indicados em Ordem de Serviços individualizadas a serem emitidas conforme necessidade da **CONTRATANTE AO CONTRATADO**, onde constará ainda o prazo para a entrega do serviço e outras informações necessárias.

**Parágrafo Quarto** - As questões deverão ser inéditas e compatíveis com nível de conhecimento exigido para cada cargo, de caráter objetivo, com 4 (quatro) alternativas, contendo apenas uma resposta correta, obedecendo aos conteúdos programáticos previstos em Edital ou indicados pela **CONTRATANTE**, bem como demais regras expostas no Regulamento para Elaboração de Questões previsto no ANEXO I, o qual fará parte integrante deste instrumento contratual. Esta cláusula responsabiliza o **CONTRATADO** inclusive perante terceiros.

**Parágrafo Quinto** - O **CONTRATADO** se responsabiliza também pela análise e elaboração de resposta aos recursos administrativos dos candidatos, referente às questões por ele elaboradas, de modo fundamentado e indicando a bibliografia utilizada.

### CLÁUSULA 3 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

**I – O CONTRATADO** se compromete a:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

- a) executar os serviços de elaboração de questões de prova objetiva, assumindo total responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços prestados, no prazo estipulado nas Ordens de Serviços;
- b) garantir que as questões sejam inéditas;
- c) emitir parecer sobre recursos impetrados relativos às questões elaboradas em cumprimento ao objeto deste CONTRATO;
- d) manter sigilo total e absoluto, relativamente às questões e gabaritos elaborados;
- e) utilizar mídias e fontes (imagens e textos) de autoria própria ou de domínio público ou que tenha autorização expressa do autor para uso nos concursos;
- f) não divulgar as questões, gabaritos, pareceres e outros, relativos ao objeto deste contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

II – A **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) fornecer os procedimentos para cadastro das questões no banco de dados da FAUEL;
- b) dar suporte ao **CONTRATADO** para o cadastro das questões e informá-lo sobre a aprovação, revisão e/ou reelaboração de questões;
- c) manter sigilo sobre o nome do **CONTRATADO** elaborador das questões;
- d) manter sigilo total e absoluto, em relação às questões e gabaritos elaborados pelo **CONTRATADO** até a utilização das mesmas;
- e) realizar o pagamento do preço avençado conforme CLÁUSULA 4 deste contrato.

#### **CLÁUSULA 4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia líquida de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por questão objetiva aprovada pela **CONTRATANTE**, em parcela única, por meio de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas dos Concursos e Processos Seletivos em referência.

**Parágrafo Primeiro** – Neste valor estão incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Se não houver uma resposta adequada ao recurso e a questão tenha que ser anulada, o contratado terá um desconto de R\$ 20,00 (vinte reais) por questão anulada.

#### **CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses OU fica o **CONTRATADO** vinculado à **CONTRATANTE** até a Homologação Final do Concurso para o qual foram destinadas as questões elaboradas.

#### **CLÁUSULA 6 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

Responderá o **CONTRATADO** pelos danos que causar aos clientes da **CONTRATANTE**, pela quebra do sigilo, de conformidade com o artigo 186, do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das ações penais e de responsabilidade civil, cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA 7 - DO PRAZO:**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

O prazo para a realização dos serviços será determinado nos pedidos de solicitação de novas questões (Ordem de Serviço).

#### **CLÁUSULA 8 - DOS TRABALHOS PRODUZIDOS:**

Todos os trabalhos produzidos em decorrência do presente **CONTRATO** são de propriedade da **CONTRATANTE** e sua utilização, total ou parcial, não poderá ser feita pelo **CONTRATADO**, salvo mediante expressa autorização da mesma.

#### **CLÁUSULA 9 - DO VÍNCULO DE TRABALHO:**

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, não acarretando, portanto, nenhum direito trabalhista, fiscal ou previdenciário para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA 10 - DA RESCISAO:**

A rescisão deste instrumento ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) dos serviços avençados quando:

- a) o **CONTRATADO** transferir os serviços, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) ocorrer atraso superior a 10 (dez) dias corridos, justificado ou não, na execução dos serviços;
- c) por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia, feita diretamente ou por email ou via postal, caso em que, fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito de receber o valor dos serviços técnicos entregues até a data da rescisão. Nesse caso não haverá aplicação da multa.

**Parágrafo primeiro** – O contrato também poderá ser extinto em comum acordo entre as partes, ou por situação que torne inviável a sua manutenção, cabendo à parte interessada comunicar à outra por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando, em todo caso, eleito o foro da comarca de Londrina(PR).

E por assim estarem justos e contratados, foi lavrado o presente contrato em duas (02) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, 27 de março de 2015.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL  
CONTRATANTE

  
LUIZ HENRIQUE MENEZES FERNANDES  
CONTRATADO





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

**Testemunhas:**

Nome completo: *Luciano Melo da Silva*  
CPF: *93805660800*  
Assinatura:

Nome completo: *FABIANA C. Vazino Coratini*  
CPF: *980.409.249-04*  
Assinatura:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## CONTRATO DE CONFIDENCIALIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE QUESTÕES DE CONCURSO PÚBLICO

### CLÁUSULA 1 – DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1426, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.060-410, por sua Diretora Presidente, Graça Maria Simões Luz.

**CONTRATADO:** LUIS HENRIQUE MENEZES FERNANDES, Graduado em História, portador da CI/RG 9478883-8, SSP/PR, inscrito o CPF 054.643.119-47.

### CLÁUSULA 2 – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a revisão de conteúdo programático e elaboração de questões inéditas e específicas na sua área de formação para provas de concursos públicos e processos seletivos a serem realizados pela FAUEL, conforme conteúdo programático entregue ao CONTRATADO.

**Parágrafo Primeiro** – As questões serão cadastradas pelo **CONTRATADO** no banco de dados criado pela **CONTRATANTE**, conforme procedimentos determinados pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – As questões cadastradas serão revisadas pela equipe da FAUEL para aprovação e para fins de cumprimento do presente contrato. As questões rejeitadas serão reencaminhadas para o **CONTRATADO** para correção ou nova elaboração.

**Parágrafo Terceiro** – A quantidade de questões; os cargos específicos e os concursos serão indicados em Ordem de Serviços individualizadas a serem emitidas conforme necessidade da **CONTRATANTE AO CONTRATADO**, onde constará ainda o prazo para a entrega do serviço e outras informações necessárias.

**Parágrafo Quarto** - As questões deverão ser inéditas e compatíveis com nível de conhecimento exigido para cada cargo, de caráter objetivo, com 4 (quatro) alternativas, contendo apenas uma resposta correta, obedecendo aos conteúdos programáticos previstos em Edital ou indicados pela **CONTRATANTE**, bem como demais regras expostas no Regulamento para Elaboração de Questões previsto no ANEXO I, o qual fará parte integrante deste instrumento contratual. Esta cláusula responsabiliza o **CONTRATADO** inclusive perante terceiros.

**Parágrafo Quinto** - O **CONTRATADO** se responsabiliza também pela análise e elaboração de resposta aos recursos administrativos dos candidatos, referente às questões por ele elaboradas, de modo fundamentado e indicando a bibliografia utilizada.

### CLÁUSULA 3 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

**I – O CONTRATADO** se compromete a:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

- a) executar os serviços de elaboração de questões de prova objetiva, assumindo total responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços prestados, no prazo estipulado nas Ordens de Serviços;
- b) garantir que as questões sejam inéditas;
- c) emitir parecer sobre recursos impetrados relativos às questões elaboradas em cumprimento ao objeto deste CONTRATO;
- d) manter sigilo total e absoluto, relativamente às questões e gabaritos elaborados;
- e) utilizar mídias e fontes (imagens e textos) de autoria própria ou de domínio público ou que tenha autorização expressa do autor para uso nos concursos;
- f) não divulgar as questões, gabaritos, pareceres e outros, relativos ao objeto deste contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

II – A **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) fornecer os procedimentos para cadastro das questões no banco de dados da FAUEL;
- b) dar suporte ao **CONTRATADO** para o cadastro das questões e informá-lo sobre a aprovação, revisão e/ou reelaboração de questões;
- c) manter sigilo sobre o nome do **CONTRATADO** elaborador das questões;
- d) manter sigilo total e absoluto, em relação às questões e gabaritos elaborados pelo **CONTRATADO** até a utilização das mesmas;
- e) realizar o pagamento do preço avençado conforme CLÁUSULA 4 deste contrato.

#### **CLÁUSULA 4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia líquida de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por questão objetiva aprovada pela **CONTRATANTE**, em parcela única, por meio de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo), até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas dos Concursos e Processos Seletivos em referência.

**Parágrafo Primeiro** – Neste valor estão incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Se não houver uma resposta adequada ao recurso e a questão tenha que ser anulada, o contratado terá um desconto de R\$ 20,00 (vinte reais) por questão anulada.

#### **CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses OU fica o **CONTRATADO** vinculado à **CONTRATANTE** até a Homologação Final do Concurso para o qual foram destinadas as questões elaboradas.

#### **CLÁUSULA 6 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

Responderá o **CONTRATADO** pelos danos que causar aos clientes da **CONTRATANTE**, pela quebra do sigilo, de conformidade com o artigo 186, do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das ações penais e de responsabilidade civil, cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA 7 - DO PRAZO:**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

O prazo para a realização dos serviços será determinado nos pedidos de solicitação de novas questões (Ordem de Serviço).

#### **CLÁUSULA 8 - DOS TRABALHOS PRODUZIDOS:**

Todos os trabalhos produzidos em decorrência do presente **CONTRATO** são de propriedade da **CONTRATANTE** e sua utilização, total ou parcial, não poderá ser feita pelo **CONTRATADO**, salvo mediante expressa autorização da mesma.

#### **CLÁUSULA 9 - DO VÍNCULO DE TRABALHO:**

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, não acarretando, portanto, nenhum direito trabalhista, fiscal ou previdenciário para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA 10 - DA RESCISAO:**

A rescisão deste instrumento ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) dos serviços avençados quando:

- a) o **CONTRATADO** transferir os serviços, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- b) ocorrer atraso superior a 10 (dez) dias corridos, justificado ou não, na execução dos serviços;
- c) por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia, feita diretamente ou por email ou via postal, caso em que, fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito de receber o valor dos serviços técnicos entregues até a data da rescisão. Nesse caso não haverá aplicação da multa.

**Parágrafo primeiro** – O contrato também poderá ser extinto em comum acordo entre as partes, ou por situação que torne inviável a sua manutenção, cabendo à parte interessada comunicar à outra por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando, em todo caso, eleito o foro da comarca de Londrina(PR).

E por assim estarem justos e contratados, foi lavrado o presente contrato em duas (02) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, 27 de março de 2015.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL  
CONTRATANTE

  
LUIS HENRIQUE MENEZES FERNANDES  
CONTRATADO



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

**Testemunhas:**

Nome completo: *Guilherme Maria do Nascimento*  
CPF: *93805660500*  
Assinatura:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Guilherme", written over a horizontal line.

Nome completo: *FABIANA C. Vazquez Bonatti*  
CPF: *980.409.249-04*  
Assinatura:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Fabiana", written over a horizontal line.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A contratante **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL**, de um lado, e de outro o contratado **Manoel Carlos Lira de Brito**, ambos já qualificados no Contrato de Prestação de Serviços, celebram este Termo Aditivo, nos termos das cláusulas a seguir expostas:

### CLÁUSULA 01 – DA VIGÊNCIA

Pelo presente aditivo prorroga-se a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes a contar da data de **11/10/2016 a 10/10/2018**, ficando convalidadas as atividades realizadas a partir de **11/10/2016**, inclusive para fins de remuneração da Contratada.

**Parágrafo Único** – Poderá este prazo ser prorrogado, havendo interesse das partes, através de novo Termo Aditivo assinado pelas mesmas.

### CLÁUSULA 02 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a partir do mês de outubro de 2016, a quantia líquida de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por questão de nível fundamental/médio e R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por questão de nível técnico/superior.

**Parágrafo Primeiro** – O valor será pago na proporção de 50% (cinquenta por cento) após a entrega das questões elaboradas, e 50% (cinquenta por cento) após a aplicação das provas e análises de eventuais recursos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** – O termo inicial do prazo para o pagamento se dará a partir da aprovação e aceitação da(s) questão(ões) pelo Supervisor Pedagógico da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a questão tenha que ser anulada por falha na elaboração, será descontado o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor por questão.

**Parágrafo Quarto** – Os valores anteriormente fixados serão reajustados periodicamente conforme definição dos valores praticados pela CONTRATANTE, sem necessidade de formalização de novo Termo Aditivo.

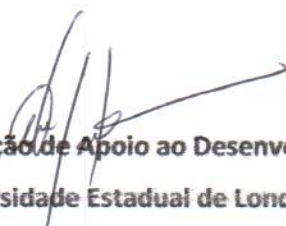
**Cláusula 03** – As demais cláusulas constantes do contrato sob aditamento permanecem vigentes e inalteradas em todos os seus termos, excetuando-se aquelas que forem incompatíveis com o conteúdo deste Termo Aditivo.




Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

Firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos desejados.

Londrina, 06 dezembro de 2016.

  
FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina  
Contratante

  
Manoel Carlos Lira de Brito  
Contratado

**Testemunhas:**

Nome completo: *Janessa Malchioffera* Nome completo:

CPF: *077.965.499-46*

Assinatura: 

CPF: *93805660900*

Assinatura:

  
Luciane Maria  
Setor de Concursos  
FAUEL



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## CONTRATO DE CONFIDENCIALIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE QUESTÕES DE CONCURSO PÚBLICO

### CLÁUSULA 1 – DAS PARTES:

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1426, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.060-410, por sua Diretora Presidente, Graça Maria Simões Luz.

**CONTRATADO:** Manoel Carlos Lira de Brito, Brasileiro, Técnico em Eletrotécnica, portador da CI/RG n. M749.443, SSP/MG, inscrito com CPF 566.225.206-82, NIT nº 1166369416-2, residente e domiciliada na Rua Faraday, 08, Bairro Primeiro de Maio, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.810-020.

### CLÁUSULA 2 – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a revisão de conteúdo programático e elaboração de questões inéditas e específicas na sua área de formação para provas de concursos públicos e processos seletivos a serem realizados pela FAUEL, conforme conteúdo programático entregue ao CONTRATADO.

**Parágrafo Primeiro** – As questões serão cadastradas pelo **CONTRATADO** no banco de dados criado pela **CONTRATANTE**, conforme procedimentos determinados pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – As questões cadastradas serão revisadas pela equipe da FAUEL para aprovação e para fins de cumprimento do presente contrato. As questões rejeitadas serão reencaminhadas para o **CONTRATADO** para correção ou nova elaboração.

**Parágrafo Terceiro** – A quantidade de questões; os cargos específicos e os concursos serão indicados em Ordem de Serviços individualizadas a serem emitidas conforme necessidade da **CONTRATANTE AO CONTRATADO**, onde constará ainda o prazo para a entrega do serviço e outras informações necessárias.

**Parágrafo Quarto** - As questões deverão ser inéditas e compatíveis com nível de conhecimento exigido para cada cargo, de caráter objetivo, com 4 (quatro) alternativas, contendo apenas uma resposta correta, obedecendo aos conteúdos programáticos previstos em Edital ou indicados pela **CONTRATANTE**, bem como demais regras expostas no Regulamento para Elaboração de Questões previsto no ANEXO I, o qual fará parte integrante deste instrumento contratual. Esta cláusula responsabiliza o **CONTRATADO** inclusive perante terceiros.

**Parágrafo Quinto** - O **CONTRATADO** se responsabiliza também pela análise e elaboração de resposta aos recursos administrativos dos candidatos, referente às questões por ele elaboradas, de modo fundamentado e indicando a bibliografia utilizada.

### CLÁUSULA 3 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

**I – O CONTRATADO** se compromete a:

- a) executar os serviços de elaboração de questões de prova objetiva, assumindo total responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços prestados, no prazo estipulado nas Ordens de Serviços;
- b) garantir que as questões sejam inéditas;
- c) emitir parecer sobre recursos impetrados relativos às questões elaboradas em cumprimento ao objeto deste CONTRATO;
- d) manter sigilo total e absoluto, relativamente às questões e gabaritos elaborados;
- e) utilizar mídias e fontes (imagens e textos) de autoria própria ou de domínio público ou que tenha autorização expressa do autor para uso nos concursos;
- f) não divulgar as questões, gabaritos, pareceres e outros, relativos ao objeto deste contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

II – A **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) fornecer os procedimentos para cadastro das questões no banco de dados da FAUEL;
- b) dar suporte ao **CONTRATADO** para o cadastro das questões e informá-lo sobre a aprovação, revisão e/ou reelaboração de questões;
- c) manter sigilo sobre o nome do **CONTRATADO** elaborador das questões;
- d) manter sigilo total e absoluto, em relação às questões e gabaritos elaborados pelo **CONTRATADO** até a utilização das mesmas;
- e) realizar o pagamento do preço avençado conforme **CLÁUSULA 4** deste contrato.

**CLÁUSULA 4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia líquida de R\$ 30,00 (trinta reais) por questão de nível fundamental/médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) por questão de nível técnico/superior aprovada pela **CONTRATANTE**. O valor é pago 50% na entrega das questões elaboradas e 50% após a aplicação das provas e análise de eventuais recursos, por meio de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo).

**Parágrafo Primeiro** – O que determina o valor líquido por questão elaborada é o nível de escolaridade do cargo para o qual a questão será destinada.

**Parágrafo Segundo** – Neste valor estão incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro** – Se não houver uma resposta adequada ao recurso e a questão tenha que ser anulada, o contratado terá um desconto de R\$ 12,00 (doze reais) por questão de nível fundamental/médio anulado e R\$ 20,00 (vinte reais) por questão de nível técnico/superior anulado.

**CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA:**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses OU fica o **CONTRATADO** vinculado à **CONTRATANTE** até a Homologação Final do Concurso para o qual foram destinadas as questões elaboradas.

**CLÁUSULA 6 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

Responderá o **CONTRATADO** pelos danos que causar aos clientes da **CONTRATANTE**, pela quebra do sigilo, de conformidade com o artigo 186, do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das ações penais e de responsabilidade civil, cabíveis à espécie.

**Parágrafo Primeiro** – O **CONTRATADO** declara que nem ele ou seus familiares (cônjuges, companheiros, filhos e parentes próximos) se inscreverão como candidatos nos processos seletivos preparados pela FAUEL abertos durante a vigência do contrato de prestação de serviço, bem como não possuem qualquer vínculo com cursos preparatórios para os Processos Seletivos promovidos pela FAUEL, incluindo a elaboração de material técnico-didático para os mesmos. Caso algum vínculo venha a se estabelecer, compromete-se a comunicar a FAUEL.

**CLÁUSULA 7 – DO PRAZO:**

O prazo para a realização dos serviços será determinado nos pedidos de solicitação de novas questões (Ordem de Serviço).

**CLÁUSULA 8 – DOS TRABALHOS PRODUZIDOS:**

Todos os trabalhos produzidos em decorrência do presente **CONTRATO** são de propriedade da **CONTRATANTE** e sua utilização, total ou parcial, não poderá ser feita pelo **CONTRATADO**, salvo mediante expressa autorização da mesma.

**CLÁUSULA 9 – DO VÍNCULO DE TRABALHO:**

O presente contrato não gera vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, não acarretando, portanto, nenhum direito trabalhista, fiscal ou previdenciário para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 10 – DA RESCISAO:**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

A rescisão deste instrumento ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) dos serviços avançados quando:

- o **CONTRATADO** transferir os serviços, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- ocorrer atraso superior a 10 (dez) dias corridos, justificado ou não, na execução dos serviços;
- por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia, feita diretamente ou por email ou via postal, caso em que, fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito de receber o valor dos serviços técnicos entregues até a data da rescisão. Nesse caso não haverá aplicação da multa.

**Parágrafo primeiro** – O contrato também poderá ser extinto em comum acordo entre as partes, ou por situação que torne inviável a sua manutenção, cabendo à parte interessada comunicar à outra por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ficando, em todo caso, eleito o foro da comarca de Londrina – PR.

E por assim estarem justos e contratados, foi lavrado o presente contrato em duas (02) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina – PR, 03 de Outubro de 2.015.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL  
CONTRATANTE

MANOEL CARLOS LIRA DE BRITO  
CONTRATADO

#### **Testemunhas:**

Nome Completo: *Luciano Manoel da Silva*

CPF: *91805660900*

Assinatura:

Nome Completo:

CPF:

Assinatura

*ME*  
**Mariele Cestari Esteves**  
Assessora de Projetos  
FAUEL

*329.869.248-40*

## 30. Demonstrativo Orçamentário



Unidade gestora: Município de Capitão Leônidas Marques

Página: 1

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

TOTAL ÓRGÃO: 1.620.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.483.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.179.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.179.000,00	
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	960.000,00		
3.1.90.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209.000,00		
3.1.90.16.00.00	001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			304.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		304.000,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			137.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			137.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		137.000,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.000,00		



Unidade gestora: Município de Capitão Leônidas Marques

Página: 2

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

TOTAL ÓRGÃO: 1.620.000,00

Unidade: 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

TOTAL UNIDADE: 1.620.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.483.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.179.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.179.000,00	
3.1.90.11.00.00	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	960.000,00		
3.1.90.13.00.00	001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209.000,00		
3.1.90.16.00.00	001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			304.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		304.000,00	
3.3.90.14.00.00	001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.3.90.30.00.00	001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			137.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			137.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		137.000,00	
4.4.90.52.00.00	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.000,00		

## 31. Declaração de Adequação Orçamentária



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Concurso Público nº: 01/2017


Modalidade Licitatória: dispensa de licitação

Eu, **Maxwell Scapini**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 que exigem a indicação de ordenador de adequação orçamentária para a contratação do cargo efetivo de Zelador(a), **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto anual, com o salário e encargos sociais, estima-se no valor de R\$ 17.483,05 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinco centavos ) a ser empenhado, conforme dotação abaixo:

3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais.....1.179.000,00

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária, está incluída no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Capitão Leônidas Marques, 06 de abril de 2017.

  
**Maxwell Scapini**  
Presidente

## 32. Demonstrativo da Origem dos Recursos





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1113- 10Pág(s)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****LEI Nº 2.187/2016****DE: 08/12/2016****EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

IVAR BAREA, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica deste Município, sanciono a seguinte.

**LEI**

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 48.744.600,00 (Quarenta e Oito Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 54.252.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 6.264.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 813.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 408.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 203.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 46.410.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 152.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.526.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 426.000,00
TOTAL	R\$ 55.778.200,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$ (7.033.600,00)
(-)OUTRAS DEDUÇÕES (DEDUÇÕES FUNDEB)	R\$ (7.033.600,00)
TOTAL LIQUIDO	R\$ 48.744.600,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.620.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 842.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.159.400,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO	R\$ 1.270.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 741.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 8.868.700,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	R\$ 2.455.375,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1113- 10Pág(s)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

- Outros Departamentos da Secretaria	R\$	2.410.375,00
- Fundo Municipal de Des Agropecuário e Meio Ambiente	R\$	45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	12.167.100,00
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	R\$	1.531.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.243.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	665.100,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$	387.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	12.198.145,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	12.198.145,00
CONSÓRCIO PÚBLICO MUN PRÓCAXIAS - COMPRO	R\$	122.980,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R\$	140.000,00
SECRETARIA ASSES ESPECIAL HUSINA BAIXO IGAÇÚ	R\$	95.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$	1.000.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	237.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>48.744.600,00</b>

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº. 878/2001 de 12/02/2001, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 em R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil reais);

II - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal 1821/2012 de, 06/06/2012 que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 na importância de R\$ 665.100,00 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil e Cem Reais);

III - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 1587/2010 de 07/05/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 em R\$ 387.900,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Novecentos Reais);

IV - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei Municipal 1250/2007 de, 05/12/2007 que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 na importância de R\$ 12.198.145,00 (Doze Milhões, Cento e Noventa e Oito Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais);



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1113- 10Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

V - do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, criado pela Lei Municipal 1317/2008 de, 07/05/2008 que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 na importância de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais);

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº 2.121/2015 de 18/08/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016) a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite previsto na Legislação Vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido em Lei específica;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite 25% (Vinte e Cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos nos incisos I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculadas, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 40% (quarenta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma para outra categoria econômica, ou de um órgão para outro, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Parágrafo 1º** - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

**Parágrafo 2º** - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 1113- 10Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 8º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Art. 9º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.**

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, 08 de dezembro de 2016.

**IVAR BAREA**  
**Prefeito Municipal**

### 33. Edital de Abertura



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR****Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

<http://www.camaraclm.pr.gov.br>**EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017  
EDITAL Nº. 001/2017 DE 06 DE abril DE 2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, a realização de Concurso Público para ocupação de 01 (uma) vaga do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, conforme estabelecido abaixo:

Cargo	Requisitos	Vencimento	Jornada Semanal	Vagas	Taxa de inscrição	Tipo de prova
Zelador(a)	Ensino Fundamental 1 (1ª a 4ª série)	R\$1.083,66	40h	01	R\$ 60,00	Objetiva

PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: 17 e 18 de abril de 2017

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 10h do dia 17 de abril de 2017 até às 17h do dia 03 de maio de 2017.

Provas objetivas: Previstas para 28/05/2017

Mais informações e edital na íntegra poderão ser obtidos nos sites [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e [www.camaraclm.pr.gov.br](http://www.camaraclm.pr.gov.br).

Capitão Leônidas Marques, 06 de abril de 2017.

**MAXWELL SCAPINI**

Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL Nº 001/2017, de 06 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, por meio do qual estabelece as normas para a realização do Concurso Público para o provimento da vaga existente para o cargo constante deste Edital, em conformidade com o previsto no Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017, do Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2017.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br) e correio eletrônico [concursos@fauel.org.br](mailto:concursos@fauel.org.br).

1.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio dos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br); <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017), bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão Especial de Concurso Público julgue necessário.

1.4 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com Aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, situada na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, situada na Avenida Iguazu, nº 290, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.790-000, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h45 às 11h45 e 13h30 às 17h30, ou ainda enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço e no mesmo prazo, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público.

1.4.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.4.2 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

1.4.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.

1.5 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

1.6 Este concurso público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Leônidas Marques, Lei Municipal nº 1.703/2011, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Lei Municipal nº 1.784/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leônidas Marques, bem como suas alterações posteriores, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.camaraclm.pr.gov.br/>.

1.7 O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, prorrogável por uma vez, por igual período, a seu critério.

1.8 O concurso público será acompanhado pela Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, por meio da Portaria nº 23, de 13 de março de 2017.

1.9 O candidato que não tiver acesso à internet poderá utilizar terminal disponibilizado na Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, situada na Avenida Iguazu, nº 290, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, horário de funcionamento das 7h45 às 11h45 e 13h30 às 17h30, apenas em dias úteis.

## 2. DO CARGO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, TIPO DE PROVA E ATRIBUIÇÕES.

2.1 O concurso público destina-se ao provimento do cargo público e vaga a seguir descritos:

CARGO	ZELADOR(A)
Requisitos	Ensino Fundamental 1 (1ª a 4ª série)
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R\$ 1.083,66 (um mil e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)
Tipo de prova	Prova objetiva
Vagas	01 (uma)

2.2 Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

2.3 O número de vaga prevista no quadro do subitem 2.1 é para contratação durante o prazo de validade do presente concurso público, e poderá ser acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período.

2.4 O candidato será submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1.784/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, e Lei Municipal nº 1.703/2011, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, bem como suas alterações posteriores e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2.5 O vencimento básico constante no subitem 2.1 poderá ser acrescido de gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos na legislação citada no subitem 2.4.

2.6 O candidato filiar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

2.7 Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da posse.

2.8 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

2.8.1 São atribuições do cargo de Zelador:





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- I - executar a conservação, manutenção e limpeza dos próprios públicos, mantendo limpos os equipamentos e materiais de acordo com a necessidade;
- II - realizar trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado;
- III - realizar serviços administrativos internos e externos, responsabilizando-se pelo encaminhamento de correspondências ou quaisquer outros documentos;
- IV - efetuar serviços de correio;
- V - realizar nos diferentes setores serviços de copa e cozinha, e ou outras atividades afins;
- VI - zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados na sua área de trabalho;
- VII - executar outras tarefas correlatas ao cargo.

2.8.2 As atribuições do cargo acima descritas não limitam nem exoneram os candidatos admitidos de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

### 3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial de Concurso Público, nos dias 17 e 18 de abril de 2017, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), conforme o disposto neste item.

3.2 Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.2.1 Será considerada "família de baixa renda", para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.2.2 Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.3 O candidato que requerer a isenção deverá, ao preencher a Ficha de Solicitação de Isenção:

I – firmar declaração de que atende à condição estabelecida no item II do subitem 3.2; e

II – indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

3.4 A Ficha de Solicitação de Isenção deverá ser impressa (em duas vias no caso de entrega presencial), preenchida e anexada à Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico), e serem entregues nos dias 17 e 18 de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

abril de 2017, presencialmente ou via SEDEX com AR, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, situada na Avenida Iguaçú, nº 290, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.790-000, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h45 às 11h45 e 13h30 às 17h30, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público.

3.4.1 A Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico), deve ser emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da postagem/protocolo do pedido de isenção, em via original ou cópia autenticada, que poderá ser obtida em qualquer posto Gestor do Programa do município de residência do candidato.

3.5 O pedido de isenção feito fora dos padrões, forma e prazo solicitados implicará no seu indeferimento.

3.6 Os requerimentos de isenção serão analisados pela Comissão Especial de Concurso Público.

3.7 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 20 de abril de 2017, pelo site [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br).

3.8 O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa poderá interpor recurso na forma do item 9.

3.9 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato deverá providenciar a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 04 de maio de 2017, para participar do certame.

3.10 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

3.11 Não obstante a condição declarada pelo candidato, a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques se reserva no direito de diligenciar a fim de confirmar a veracidade de quaisquer das informações prestadas.

3.12 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta na sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso para o provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 9º, § 3º da Lei Municipal nº 1.784/2012, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso, em face da classificação obtida.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas por cargo oferecidas no certame.

4.4 A convocação dos candidatos com deficiência, devidamente aprovados, deverá ocorrer de modo intercalado, ou seja, a primeira vaga a ser destinada ao deficiente será sempre a 5ª (quinta) vaga, a segunda será a 21ª (vigésima primeira) vaga, a terceira será a 41ª (quadragésima primeira) vaga, a quarta vaga será a 61ª (sexagésima primeira) vaga, a quinta será a 81ª (octogésima primeira) vaga, e assim sucessivamente.

4.5 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de cargos efetivamente providos durante a validade do concurso, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.

4.6 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência sem que haja vaga reservada para esta categoria, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

4.7 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:

- indicar que concorrerá na condição de portador de deficiência;
- informar o tipo de deficiência;
- informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
- informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.

4.8 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.9 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverá ser encaminhado após a prova objetiva, conforme convocação específica para este fim a ser publicada nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

4.9.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.9.2 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

4.9.3 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.9.4 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.9.5 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.9 deste edital será encaminhado à Comissão de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso público, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multiprofissional especialmente designada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente.

4.11.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
- e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.11.2 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas, sendo prova ampliada, leitor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.

4.12.1 O tratamento diferenciado para realização das provas deverá ser indicado no ato da inscrição no site da FAUEL, bem como deverá ser enviado o laudo médico, com as especificações constantes do subitem 4.9.

4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitem 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia 03 de maio de 2017, em envelope lacrado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:

**DESTINATÁRIO:** Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL  
Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR

**Concurso Público nº 01/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**Assunto: LAUDO MÉDICO**

**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXX**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX / CARGO: ZELADOR(A)**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.12.3 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá necessariamente requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo, sob pena de, em o fazendo, ser eliminado do concurso público.

4.12.4 O envio da documentação prevista neste item é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a FAUEL por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino nos prazos estabelecidos.

4.12.5 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.13 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Organizadora do concurso público.

4.14 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.15 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.

4.16 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.

4.17 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

4.18 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4.19 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.20 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.21 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

## 5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 Excluindo-se os casos de candidatos com deficiência (aos quais se aplica exclusivamente o subitem 4.12), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá:

a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição no site da FAUEL, quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de tratamento diferenciado solicitado, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.3.

### 5.2 Da Candidata Lactante:

5.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição no site da FAUEL a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses, e;

b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e prazo previstos no subitem 5.3.

5.2.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.3, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação, e deverá chegar ao local da prova antes do fechamento dos portões.

5.2.2.1 Durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.

5.2.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização da prova.

5.2.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.25, 7.26 e 7.27 deste Edital durante a realização da prova.

5.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 e 5.2 deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia 03 de maio de 2017 em envelope lacrado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL  
Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR

Concurso Público nº 01/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Assunto: TRATAMENTO DIFERENCIADO

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX / CARGO: ZELADOR(A)

5.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 5.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.

5.6 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.7 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.8 O deferimento das solicitações de tratamento diferenciado estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), a partir da data provável de 10 de maio de 2017.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.8.1 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 9 deste Edital.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 10h do dia 17 de abril de 2017 até às 17h do dia 03 de maio de 2017, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da FAUEL [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

6.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

6.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.

6.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

6.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.

6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 04 de maio de 2017.

6.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

6.5.1 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça à prova, salvo em caso de cancelamento do concurso público, exclusão de cargo previsto neste edital ou em razão de fato atribuível somente à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques e/ou à FAUEL.

6.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques nem a FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.

6.7 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada válida somente a última inscrição realizada, com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

6.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico [concursos@fauel.org.br](mailto:concursos@fauel.org.br).

6.8.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, a eliminação do candidato do concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.

6.9 O edital com a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será divulgado nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br); <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

6.9.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova.

6.10 Serão indeferidas as inscrições:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- a) recebidas por outro meio que não pela internet;
- b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
- c) que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.

6.11 A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### 7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Zelador(a), abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, composta de 30 (trinta) questões distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos do cargo	10	5,0
Conhecimentos Gerais	08	2,5
Língua Portuguesa	06	2,5
Matemática	06	2,5
<b>MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)</b>		<b>100,00</b>

7.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.3 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado aprovado, obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para a prova objetiva.

7.4 As provas objetivas serão aplicadas em data, locais e horários a serem confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

7.5 Os gabaritos preliminares da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova, às 17h, nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

7.5.1 Os cadernos de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova, às 17h, nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

7.6 Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão abertos com 01 (uma) hora de antecedência do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

7.7 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;

d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;

e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

7.7.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.7.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.7.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.

7.7.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.

7.7.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

7.8 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no subitem 7.7.

7.9 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

7.10 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

7.11 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.

7.12 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.12.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.

7.12.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.

7.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.14 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

7.15 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.16 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.17 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.

7.18 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 7.17.

7.19 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

7.19.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

7.19.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.19.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.

7.20 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini-gabarito disponibilizado a todos os candidatos.

7.21 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.

7.22 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

7.23 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

7.23.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

7.24 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmos nos lacres dos envelopes.

7.25 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, no momento em que o candidato entrar na sala de provas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.26 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

7.27 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, no momento em que o candidato entrar na sala de provas.

7.27.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

7.28 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 7.25, 7.26 e 7.27 no dia de realização das provas.

7.28.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.29 A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.30 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova.

7.31 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.

7.32 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.

7.33 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discricção, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.

7.33.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.

7.34 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

7.35 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo: utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.25, 7.26 ou 7.27, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;

tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;

for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;  
afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;  
descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;  
não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;  
recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimento de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;  
não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da prova;  
caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

7.36 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 7.35 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

7.37 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.38 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

7.39 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso público.

7.40 A prova objetiva será aplicada no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAUEL e a Comissão Especial de Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.

7.41 A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques e a FAUEL, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

7.42 O resultado final da prova objetiva e a convocação para apresentação de laudos médicos dos candidatos que se declararam com deficiência serão publicados nos endereços [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 A classificação final dos candidatos será publicada nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

8.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e a segunda lista conterà somente a pontuação destes últimos.

8.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:  $NF = PO$

Sendo:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA

NF = NOTA FINAL

8.4 Em caso de igualdade na nota final do concurso e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - tiver maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;

III- obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;

IV - obtiver maior nota na prova de português;

V- obtiver maior nota na prova de matemática;

VI - exercício na função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições;

VII - maior idade.

8.4.1 Se aplicados os critérios supracitados ainda persistir o empate, será realizado sorteio em sessão pública.

8.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos quanto ao:

indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

indeferimento de inscrição;

indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova;

gabarito preliminar e questões da prova objetiva;

resultado oficial preliminar da prova objetiva;

resultado oficial preliminar da classificação final;

com relação ao resultado do exame pré-admissional, devendo o recurso ser fundamentado com laudo de Médico do Trabalho, na forma e prazo a serem estabelecidos em edital.

9.2 O prazo para interposição dos recursos será de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

9.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive seus anexos (se houver);

b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;

c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;

d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

9.4 Serão indeferidos os recursos:

a) que não estiverem devidamente fundamentados;

b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;

d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- f) cujo teor desprezite a banca;
- g) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;
- h) considerados coletivos;
- i) contra terceiros.
- 9.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 9.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 9.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.
- 9.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.
- 9.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 9.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.
- 9.9 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.
- 9.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
- 9.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na prova objetiva, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.
- 9.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.
- 9.13 Os recursos das provas objetivas serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.
- 9.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 9.15 Os demais recursos do subitem 9.1 que não estejam previstos no subitem 9.13 serão dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 9.16 A Comissão Especial de Concurso Público e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).
- 9.16.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.
- 9.16.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônico [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail [recursosfauel@fauel.org.br](mailto:recursosfauel@fauel.org.br), com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.

9.18 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

9.19 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos, ou recurso de recurso.

### 10. DA CONVOCAÇÃO E EXAMES ADMISSIONAIS

10.1 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da instituição.

10.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

10.3 A convocação do candidato aprovado e classificado dentro da vaga prevista neste edital far-se-á através de edital a ser publicado nos endereços eletrônicos <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017) e afixado no prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

10.4 Os editais relativos a convocações posteriores serão organizados e publicados em <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017), que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas, bem como será comunicado o candidato de maneira pessoal, por correio, mediante Aviso de Recebimento ou telegrama.

10.5 O candidato que convocado, recusar a assumir o cargo, poderá ser transportado para o final da lista de classificação, desde que requeira esta opção diretamente ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, por ocasião de sua convocação, por escrito, em formulário próprio.

10.5.1 Após ser transportado para o final de lista, o candidato poderá ser convocado por uma única vez e, não assumindo o cargo em questão, perderá seu direito à nomeação referente a este concurso público.

10.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previstas para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

10.7 A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

10.7.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e a respectiva ordem de classificação.

10.8 Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques para dar início ao processo de ingresso no cargo, munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação, oportunidade em que será agendada a data da realização da avaliação de saúde física e mental por Junta Médica Oficial, para comprovação da aptidão física e mental.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.8.1 O comparecimento de que trata o subitem 10.8 poderá realizar-se mediante procuração, com poderes específicos, sendo obrigatória a presença pessoal do candidato para a realização dos exames previstos no subitem 10.9.

10.9 O candidato será convocado a submeter-se a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

10.10 Só poderá tomar posse aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo por Junta Médica Oficial.

10.11 A critério da Junta Médica Oficial, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques ou clínicas indicadas pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

10.11.1 Nas suas avaliações e emissões de pareceres técnicos, a Junta Médica Oficial poderá solicitar pareceres técnicos emitidos por entidades e profissionais especializados, inclusive da iniciativa privada.

10.11.2 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pela Saúde Ocupacional do Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

10.11.3 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

10.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

10.13 Em todos os exames deverão constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

10.14 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado, os que apresentarem psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato com deficiência ou não.

10.15 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

10.16 Os candidatos que não comparecerem à perícia médica, os considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso público.

## 11. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

11.1 São requisitos básicos para investidura no cargo público previsto neste edital:

I – a nacionalidade brasileira ou portuguesa, nos termos da Constituição Federal;

II – o gozo dos direitos políticos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;

V – a escolaridade exigida para o exercício do cargo no subitem 2.1, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

VI – a idade mínima de dezoito anos na data da posse;

VII – aptidão física e mental compatíveis às suas funções, através de verificação pelo Serviço Médico Pericial;

VIII - ter bom procedimento;

IX – demais exigências e documentos contidos neste Edital.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

11.2 O convocado aprovado na avaliação de saúde física e mental terá 10 (dez) dias úteis para juntada dos seguintes documentos necessários à nomeação, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

Cédula de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;

Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

01 (uma) foto 3x4 recente;

Comprovante de endereço atual;

Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo.

11.2.1 Os documentos listados no subitem anterior deverão ser entregues no órgão de pessoal da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

11.3 No ato da posse, o empossado apresentará obrigatoriamente os seguintes documentos no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;

Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor.

11.4 Além da comprovação dos requisitos/documentos especificados nos subitens 11.1 a 11.3, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.

11.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação e posse no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a posse do candidato e exercício do cargo e, automática e conseqüentemente, implicará na sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e conseqüente perda dos efeitos dela decorrentes.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

11.6 A posse é a aceitação dos direitos, deveres, atribuições, responsabilidades e compromissos do cargo, previstos na Lei Municipal nº 1.784/2012, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques e Lei Municipal nº 1.703/2011, que institui o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, bem como suas alterações posteriores, e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo formalizada mediante termo lavrado e expresso pela autoridade que presidir o ato e pelo empossado.

11.6.1 A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

11.6.2 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro do prazo previsto no subitem anterior, tornar-se-á sem efeito a nomeação.

11.7 Será excluído do concurso público ou exonerado do cargo o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da posse.

11.8 O candidato nomeado e empossado será submetido ao estágio probatório de três anos, nos termos da legislação municipal vigente.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.

12.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, na forma da legislação municipal em vigor.

12.2 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico [concursos@fauel.org.br](mailto:concursos@fauel.org.br) ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

12.2.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.

12.2.2 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.3 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas no concurso público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.

12.4 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2017

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1198- 54Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

12.5 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.

12.6 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela FAUEL e pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, por meio de divulgações nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, nos endereços eletrônicos [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br), <http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#capitao> e [http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos\\_publicos\\_2017](http://camaraclm.pr.gov.br/?page=concursos_publicos_2017).

12.8 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I e II.

12.9 Os casos omissos serão deliberados pela FAUEL e Comissão Especial de Concurso Público, em conjunto com a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

12.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL ou para o e-mail [concursos@fauel.org](mailto:concursos@fauel.org), anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data, presencialmente junto à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, situada na Avenida Iguazu, nº 290, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.790-000, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h45 às 11h45 e 13h30 às 17h30, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público.

12.11 Observadas as normas do Conselho Nacional de Arquivos, a guarda da documentação pertinente ao concurso público se dará durante os cinco anos seguintes à homologação da classificação final.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 06 de abril de 2017.

MAXWELL SCAPINI

Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

## 34. Instrução



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

PROCESSO: 191360/17

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

INTERESSADO : MAXWEL SCAPINI

INSTRUÇÃO nº 3883/2017 - COFAP

**Ementa:** ADMISSÃO DE PESSOAL. ANÁLISE DE FASE INICIAL/INTERMEDIÁRIA. IRREGULARIDADES. FASES AUTUADAS PENDENTES DE ANÁLISE. PELA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA APÓS ANÁLISE DAS PRÓXIMAS FASES.

**ANÁLISE DA 1ª FASE DE PROCESSO DE ADMISSÃO**

**I - DOS DADOS DECLARADOS NO SIAP**

**Dados do Processo de Seleção**

<b>Entidade</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
<b>Gestor Atual</b>	MAXWEL SCAPINI
<b>CPF</b>	022.495.859-38
<b>Tipo de Seleção</b>	Concurso
<b>Descrição</b>	Provimento de cargo efetivo de Zelador (A)
<b>Forma de Execução</b>	Terceirização por Dispensa
<b>Situação</b>	Em Andamento
<b>Atendimento de Convênio</b>	NÃO
<b>Complementação de processo inicial enviado via e-Contas</b>	NÃO

**Dados da Autorização do Processo de Seleção**

<b>Nome do Autorizador</b>	MAXWEL SCAPINI
<b>CPF</b>	022.495.859-38



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Lei ordinária 2177/2016

**Membros da Comissão Organizadora**

CPF	Nome	Cargo/Formação
820.695.069-91	ALAOR ZENIEWICZ	Presidente
678.664.509-78	LUIS CARLOS VIEIRA	Membro
017.583.009-65	MAURICIO SCAPINI	Membro
074.772.059-21	JAQUELINE VALENDOLF DOS SANTOS	Membro

**Dados dos Documentos Juntados**

Documento	Ato	Publicação	Veículo de Publicação
Autorização para Realização do Processo de Seleção de Pessoal			
Ato de Dispensa de Licitação	Edital nº 2/2017	03/03/2017	Diário Oficial Eletrônico do Município de Capitão Leônidas Marques
Parecer Jurídico (Dispensa de Licitação)			
Ato de Designação da Comissão Organizadora	Portaria nº 23/2017	13/03/2017	Diário Oficial Eletrônico do Município de Capitão Leônidas Marques
Justificativa para Abertura do Processo de Seleção de Pessoal			
Termo de Referência/Projeto Básico			
Demonstrativo do Cumprimento dos Requisitos para a Contratação (Dispensa de Licitação)			
Relatório			



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

Circunstanciado			
-----------------	--	--	--

**Dados da Dispensa**

<b>Processo de Inexigibilidade</b>	2
<b>Ano</b>	2017
<b>Justificativa</b>	II – JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO O custo para a realização dos serviços é de R\$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte reais), para a participação de até 50 (cinquenta) candidatos, mais o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), por candidato excedente, conforme proposta apresentada pela interessada, uma vez ser a melhor apresentada conforme verifica-se pelas propostas apresentadas, pela FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR/CAMPUS DE PARANAÍ, no valor de R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais) e INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E PESQUISA SABER, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
<b>Motivo da Dispensa</b>	Dispensa em Razão da Instituição - Art.24, XIII, da Lei 8.666/93

**II – DA ANÁLISE DE LEGALIDADE E DE REGULARIDADE**

Os documentos exigidos pela Instrução Normativa n.º 118/2016 foram anexados: Formulário de Encaminhamento, Extrato de Autuação, Relatório Circunstanciado, Autorização para Realização do Processo de Seleção de Pessoal, Comprovante Ato de Dispensa de Licitação, Justificativa para Abertura do Processo de Seleção de Pessoal, Impacto, Ato de Designação da Comissão Organizadora, Ato de Dispensa de Licitação, Comprovante Ato de Designação da Comissão Organizadora, Parecer Jurídico (Dispensa de Licitação), Demonstrativo do Cumprimento dos Requisitos para a Contratação (Dispensa de Licitação), Termo de Referência/Projeto Básico, Atestado de Capacidade Técnica.

O presente processo, da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, refere-se à seleção de pessoal por meio de Concurso. O SIAP não encontrou outro processo da mesma entidade afeto à citada modalidade de seleção, que também esteja na primeira fase, não tendo sido detectada, portanto, duplicidade de processos ou de autuações.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

A justificativa apresentada é idônea para a abertura do processo de seleção de pessoal.

O conteúdo dos documentos juntados atende ao previsto na Instrução Normativa vigente.

Os dados declarados no SIAP são compatíveis com os documentos apresentados.

O processo de seleção não servirá para a execução de objeto de convênio.

A justificativa da dispensa/inexigibilidade da licitação é pertinente e razoável.

Houve a efetiva publicação da dispensa/inexigibilidade, prevista no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Para a entidade, não foram encontradas recomendações do relatório da Diretoria de Execuções atinentes à admissão de pessoal, tampouco determinações.

O demonstrativo do cumprimento dos requisitos e o parecer jurídico estão de acordo entre si e também com a situação informada ao SIAP.

### **III - DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS**

---

O encaminhamento dos dados referentes a esta fase do processo de seleção de pessoal não respeitou o prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação do ato de dispensa ou de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, 03/03/2017, conforme contido na Instrução Normativa nº 118/2016, pois o processo foi autuado em 23/03/2017.

Houve designação de ocupante do cargo político de vereador para compor a comissão organizadora. É recomendável que a entidade designe servidores efetivos e estáveis para integrar a comissão, a fim de evitar riscos em torno de eventuais questionamentos de interferência política no processo de seleção.

O termo de referência para a elaboração das propostas não contém exigências que permitam aferir a qualificação técnica da instituição. O termo de referência deve contemplar elementos mínimos necessários para formulação de propostas pelas instituições e para comparação dos mesmos pela contratante. Ainda referido documento precisa conter a descrição de todas as tarefas/condições/características do serviço a ser prestado e encaminhado previamente às instituições para elaboração do orçamento no caso de dispensa e inexigibilidade e constar do edital de licitação. Todos os elementos que possam influenciar na elaboração da proposta devem estar presentes nele com indicação da responsabilidade por cada um, tais como: cargos, vagas, nível de formação exigido





## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

### **Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP**

para os cargos, tipos de provas para cada cargo (escrita objetiva, escrita dissertativa, prática, de títulos, etc); o quantitativo de questões para cada cargo por disciplina; realização de inscrições pela internet e eventualmente, também presencial; o quantitativo estimado de inscritos em relação ao qual deve ser orçado o serviço; as questões de segurança e sigilo; a responsabilidade pelo custeio de cada despesa (fiscais, local de prova, equipamentos e maquinários, publicações oficiais e divulgação, etc); a responsabilidade pela realização de outras atividades e cronograma de realização das atividades; vedação de subcontratação, seja total ou parcial, no caso de contratação em razão da instituição – art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93; que o valor das inscrições deverá ser recolhido em conta específica do contratante; que a contratada deverá disponibilizar os dados do certame conforme Layout e normativas do Tribunal de Contas para encaminhamento das informações via sistema SIAP.

Ademais, no caso concreto, o termo foi elaborado à vista dos termos do contrato, ou seja, os requisitos necessários para o serviço não foram previamente descritos e apresentados para orçamento junto a instituições similares. O termo de referência anexado na realidade reflete o contrato firmado.

Não se exigiu que a contratada alocasse profissionais devidamente habilitados para a elaboração e a avaliação das provas conforme as áreas de conhecimento atinentes aos cargos/empregos ofertados.

O termo de referência não previu obrigação de fornecimento, pelo contratado, de dados do processo de seleção em meio digital para fins de encaminhamento das informações aos sistemas informatizados da instituição e/ou do TCE/PR. É necessário assegurar a integralidade e integridade de dados do processo de seleção em meio digital, vez que o registro das futuras admissões requer a regularidade de tais dados nos sistemas informatizados do TCE, restando justificada tal exigência, constante na normativa vigente. O termo de referência trouxe tão somente informações genéricas em relação à execução do serviço.

Por outro lado, o citado documento não expressou a vedação de subcontratação. Em especial, no caso de dispensa com fundamento no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, que se fundamenta nas características da entidade em si, não há espaço para subcontratação.

Não há qualquer previsão quanto ao favorecido pelo recolhimento das taxas de inscrição no precitado documento. O valor afeto ao recolhimento da taxa de inscrição constitui receita pública e, em razão disso, a normativa desta Corte de Contas, estabelece que a favorecida pelo recolhimento dos valores das inscrições deve ser a Administração Pública.

## **IV - CONCLUSÃO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

Detectadas, nesta fase de apreciação do processo de seleção, as irregularidades apontadas no item anterior, sugere-se que seja expedida comunicação ao gestor da entidade acima referenciado para apresentar defesa/saneamento, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e de acordo com os termos da Lei Complementar estadual nº 113/2005 e do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Considerando, ademais, que a situação retratada não se subsume à previsão contida no artigo 53 da Lei Complementar estadual nº 113/2005, não se sugere a adoção de medida cautelar, de modo que o processo pode continuar sendo conduzido normalmente pelo órgão/entidade.

Observando que já foram atuadas outras fases, por medida de economia, é recomendável aguardar a análise das demais fases para concentrar o contraditório numa diligência.

COFAP, 18 De Abril de 2017

*Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009*

SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA  
Analista de Controle - Matrícula nº 514292

## 35. Instrução



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

PROCESSO: 191360/17

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

INTERESSADO : MAXWEL SCAPINI

INSTRUÇÃO nº 3898/2017 - COFAP

**Ementa:** ADMISSÃO DE PESSOAL. ANÁLISE DE FASE INICIAL/INTERMEDIÁRIA. IRREGULARIDADES. FASE POSTERIOR AUTUADA. PELA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA APÓS ANÁLISE DA PRÓXIMA FASE.

**ANÁLISE DA 2ª FASE DE PROCESSO DE ADMISSÃO**

**I - DOS DADOS DECLARADOS NO SIAP**

**Dados do Processo de Seleção**

<b>Entidade</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
<b>Gestor Atual</b>	MAXWEL SCAPINI
<b>CPF</b>	022.495.859-38
<b>Tipo de Seleção</b>	Concurso
<b>Descrição</b>	Provimento de cargo efetivo de Zelador (A)
<b>Situação</b>	Em Andamento

**Dados dos Documentos Juntados**

<b>Documento</b>	<b>Ato</b>	<b>Publicação</b>	<b>Veículo de Publicação</b>
Atestado de Capacidade Técnica			
Cópia do Contrato	Contrato nº 2/2017	13/03/2017	Diário Oficial Eletrônico do Município de Capitão Leônidas Marques
Cópia do Contrato Social ou Estatuto			



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

Comprovação de Compatibilidade do Valor			
Relatório Circunstanciado			

**Dados dos Licitantes**

CNPJ	Nome do Licitante	Contratado
03.061.086/0001-50	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	X

**Dados do Contratado**

Valor total da contratação	R\$5920.00
Site da instituição	www.fauel.org.br

**Dados dos Sócios/Dirigentes**

CPF	Nome
313.047.709-82	GRACA MARIA SIMOES LUZ

**II - DA ANÁLISE DE LEGALIDADE E DE REGULARIDADE**

Nenhum dos membros da Comissão Organizadora era sócio ou dirigente da entidade contratada para a realização do certame.

Nenhum dos sócios/dirigentes da entidade contratada para a realização do certame consta na folha de pagamento de municípios do Paraná, conforme dados do SIM-AP e do SIAP-Folha de Pagamento.

Os documentos exigidos pela Instrução Normativa n.º 118/2016 foram anexados: Recibo de Petição Intermediária, Relatório Circunstanciado, Atestado de Capacidade Técnica, Cópia do Contrato, Cópia do Contrato Social ou Estatuto, Comprovação de Compatibilidade do Valor, Comprovante Cópia do Contrato.

Conforme registros deste Tribunal, nenhum dos licitantes ou o contratado estava impedido de licitar.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

### **Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP**

Houve efetiva publicação do extrato do contrato, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

O contrato firmado com a instituição contratada para execução do processo de seleção de pessoal obedeceu ao previsto no Edital de Licitação ou no Termo de Referência.

Os comprovantes juntados atestam efetivamente a capacidade técnica da instituição contratada, nos termos previstos no edital ou no termo de referência.

O contrato social da instituição contratada é compatível com o processo de seleção a ser realizado.

O conteúdo dos documentos juntados atende ao previsto na Instrução Normativa vigente.

Os dados declarados no SIAP são compatíveis com os documentos apresentados.

Para a entidade, não foram encontradas recomendações do relatório da Diretoria de Execuções atinentes à admissão de pessoal, tampouco determinações.

O valor do contrato é compatível com os preços praticados no mercado, conforme se verifica na documentação acostada.

### **III - DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA FASE 1**

---

O termo de referência para a elaboração das propostas não contém exigências que permitam aferir a qualificação técnica da instituição. O termo de referência deve contemplar elementos mínimos necessários para formulação de propostas pelas instituições e para comparação dos mesmos pela contratante. Ainda referido documento precisa conter a descrição de todas as tarefas/condições/características do serviço a ser prestado e encaminhado previamente às instituições para elaboração do orçamento no caso de dispensa e inexigibilidade e constar do edital de licitação. Todos os elementos que possam influenciar na elaboração da proposta devem estar presentes nele com indicação da responsabilidade por cada um, tais como: cargos, vagas, nível de formação exigido para os cargos, tipos de provas para cada cargo (escrita objetiva, escrita dissertativa, prática, de títulos, etc); o quantitativo de questões para cada cargo por disciplina; realização de inscrições pela internet e eventualmente, também presencial; o quantitativo estimado de inscritos em relação ao qual deve ser orçado o serviço; as questões de segurança e sigilo; a responsabilidade pelo custeio de cada despesa (fiscais, local de prova, equipamentos e maquinários, publicações oficiais e divulgação, etc); a responsabilidade pela realização de outras atividades e cronograma de realização das atividades; vedação de subcontratação, seja total ou



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

parcial, no caso de contratação em razão da instituição – art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93; que o valor das inscrições deverá ser recolhido em conta específica do contratante; que a contratada deverá disponibilizar os dados do certame conforme Layout e normativas do Tribunal de Contas para encaminhamento das informações via sistema SIAP.

Ademais, no caso concreto, o termo foi elaborado à vista dos termos do contrato, ou seja, os requisitos necessários para o serviço não foram previamente descritos e apresentados para orçamento junto a instituições similares. O termo de referência anexado na realidade reflete o contrato firmado.

Não se exigiu que a contratada alocue profissionais devidamente habilitados para a elaboração e a avaliação das provas conforme as áreas de conhecimento atinentes aos cargos/empregos ofertados, embora tal exigência tenha sido feita posteriormente no contrato (peça 18).

O termo de referência não previu obrigação de fornecimento, pelo contratado, de dados do processo de seleção em meio digital para fins de encaminhamento das informações aos sistemas informatizados da instituição e/ou do TCE/PR. É necessário assegurar a integralidade e integridade de dados do processo de seleção em meio digital, vez que o registro das futuras admissões requer a regularidade de tais dados nos sistemas informatizados do TCE, restando justificada tal exigência, constante na normativa vigente. O termo de referência trouxe tão somente informações genéricas em relação à execução do serviço. De qualquer modo, no contrato tal obrigação restou fixada.

Por outro lado, o citado documento não expressou a vedação de subcontratação. Em especial, no caso de dispensa com fundamento no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, que se fundamenta nas características da entidade em si, não há espaço para subcontratação.

Não há qualquer previsão quanto ao favorecido pelo recolhimento das taxas de inscrição no precitado documento. O valor afeto ao recolhimento da taxa de inscrição constitui receita pública e, em razão disso, a normativa desta Corte de Contas, estabelece que a favorecida pelo recolhimento dos valores das inscrições deve ser a Administração Pública.

Observa-se que o instrumento contratual consignou cláusula expressa de vedação de subcontratação, assim como assinalou o recolhimento dos importes da taxa de inscrição em favor do Município (peça 18). No tópico atinente aos requisitos do termo de referência, é recomendável que a entidade observe a necessidade de tais cláusulas em futuros termos de referências, assim como dos demais itens acima elencados e que referido termo seja apresentado a instituições similares para fins de orçamento.

O encaminhamento dos dados referentes à fase 1 do processo de seleção de pessoal não respeitou o prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação do ato de dispensa ou de reconhecimento de inexigibilidade de licitação,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

03/03/2017, conforme contido na Instrução Normativa nº 118/2016, pois o processo foi autuado em 23/03/2017.

Houve designação de ocupante do cargo político de vereador para compor a comissão organizadora. É recomendável que a entidade designe servidores efetivos e estáveis para integrar a comissão, a fim de evitar riscos em torno de eventuais questionamentos de interferência política no processo de seleção.

#### **IV - DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA FASE 2**

---

O encaminhamento dos dados referentes à fase 2 do processo de seleção de pessoal não respeitou o prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação do extrato do contrato com a instituição responsável pela execução do processo de seleção de pessoal, 13/03/2017, conforme contido na Instrução Normativa nº 118/2016, pois a fase foi enviada em 23/03/2017.

#### **V - CONCLUSÃO**

---

Detectadas, nesta fase de apreciação do processo de seleção, as irregularidades apontadas no item anterior, sugere-se que seja expedida comunicação ao gestor da entidade acima referenciado para apresentar defesa/saneamento, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e de acordo com os termos da Lei Complementar estadual nº 113/2005 e do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Considerando, ademais, que a situação retratada não se subsume à previsão contida no artigo 53 da Lei Complementar estadual nº 113/2005, não se sugere a adoção de medida cautelar, de modo que o processo pode continuar sendo conduzido normalmente pelo órgão/entidade.

Observando que já foi autuada outra fase, por medida de economia, é recomendável aguardar a análise das demais fases para concentrar o contraditório numa diligência.

COFAP, 18 De Abril de 2017

*Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009*

SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

Analista de Controle

Matrícula nº 514292

## 36. Instrução



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

PROCESSO: 191360/17

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

INTERESSADO : MAXWEL SCAPINI

INSTRUÇÃO nº 3902/2017 - COFAP

**Ementa:** ADMISSÃO DE PESSOAL. ANÁLISE DE FASE INICIAL/INTERMEDIÁRIA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. FASES ANTERIORES COM IRREGULARIDADES. PARA ACOMPANHAMENTO DA FASE POSTERIOR E DILIGÊNCIA APÓS ELA.

**ANÁLISE DA 3ª FASE DE PROCESSO DE ADMISSÃO**

**I - DOS DADOS DECLARADOS NO SIAP**

**Dados do Processo de Seleção**

<b>Entidade</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
<b>Gestor Atual</b>	MAXWEL SCAPINI
<b>CPF</b>	022.495.859-38
<b>Tipo de Seleção</b>	Concurso
<b>Descrição</b>	Provimento de cargo efetivo de Zelador (A)
<b>Situação</b>	Em Andamento

**Dados da(s) Comissão(ões) Examinadora(s)**

<b>Banca Examinadora e Julgadora Concurso 1/2017</b>		
003.493.389-14	FABIANO JADEL TEODORO	Letras
931.698.689-34	JULIO CESAR NORBIATO	Engenharia Quimica
054.643.119-47	Luis Henrique Menezes Fernande	Historia
566.225.206-82	MANOEL CARLOS LIRA DE BRITO	Técnico em Eletrotécnica

**Dados dos Documentos Juntados**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

<b>Documento</b>	<b>Ato</b>	<b>Publicação</b>	<b>Veículo de Publicação</b>
Edital de Abertura do Processo de Seleção	Edital n° 1/2017	06/04/2017	Diário Oficial Eletrônico do Município de Capitão Leônidas Marques
Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro			
Publicação do Edital em veículo de ampla circulação			
Ato de Designação da Comissão Examinadora/Julgadora			
Cópia dos Diplomas dos Examinadores			
Comprovante de Vínculo dos Examinadores			
Demonstrativo da Prévia Dotação			
Declaração do Ordenador de Adequação Orçamentária			
Demonstração da Origem dos Recursos			
Relatório Circunstanciado			

### Dados do Edital de Abertura

## II - DA ANÁLISE DE LEGALIDADE E DE REGULARIDADE

O período de inscrições, de 17/04/2017 a 03/05/2017, constituído por 17 dias úteis, mostra-se razoável.

Os documentos exigidos pela Instrução Normativa n.º 118/2016 foram anexados: Recibo de Petição Intermediária, Relatório Circunstanciado, Edital de Abertura do Processo de Seleção, Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro, Publicação do Edital em veículo de ampla circulação, Ato de Designação



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

da Comissão Examinadora/Julgadora, Cópia dos Diplomas dos Examinadores, Comprovante de Vínculo dos Examinadores, Demonstrativo da Prévia Dotação, Declaração do Ordenador de Adequação Orçamentária, Demonstração da Origem dos Recursos, Comprovante Edital de Abertura do Processo de Seleção.

O Edital não ofereceu cargo com remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente.

O encaminhamento dos dados referentes a esta fase do processo de seleção de pessoal respeitou o prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação do edital de abertura do processo de seleção de pessoal (ou de sua retificação), 06/04/2017, conforme contido na Instrução Normativa nº 118/2016, vez que a fase foi enviada em 12/04/2017.

Os documentos relativos à previsão de dotação orçamentária prévia e à lei de responsabilidade fiscal foram apresentados e atendem aos requisitos legais previstos no artigo 169, parágrafo primeiro, inciso II, da Constituição Federal (a admissão/contratação encontra autorização específica na LDO, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista), e nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (previsão de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve entrar em vigor e nos dois subsequentes e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO, com demonstração das origens dos recursos para o custeio).

O Edital do processo seletivo contém identificação dos cargos/empregos/funções a serem providos, suas atribuições, qualificação profissional exigida e valor total da remuneração.

O instrumento convocatório declinou a quantidade de vagas em cada cargo/emprego/função, ainda que para preenchimento de cadastro de reserva, e previu reserva de vagas para deficientes físicos e para outras situações previstas na legislação. Por outro lado, não foi realizado o certame apenas para preenchimento de cadastro de reserva.

Há, no Edital, informações adequadas sobre o valor da taxa de inscrição, forma de pagamento e de obtenção de isenção.

Constam do edital informações adequadas quanto aos locais e os procedimentos de inscrição, foi definido prazo razoável para sua realização e há previsão sobre a forma de confirmação.

No Edital, estão previstos o conteúdo programático de cada prova e os locais e datas em que serão aplicadas ou a forma de divulgação dos locais e datas.

Não há previsão de seleção por meio de análise de currículo, prova oral, prova prática ou discursiva.

O Edital define a composição da nota de cada prova na formação da nota final do candidato e os critérios de desempate, respeitando o determinado na Lei



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

nº 10.741/2003, art. 27, parágrafo único (Estatuto do Idoso). Não se vislumbra nenhuma irregularidade no que tange à composição das notas dos candidatos e aos critérios de desempate, restando atendidos, dentre outros, os princípios da publicidade, transparência, julgamento objetivo e impessoalidade.

A forma, prazos e demais requisitos para apresentação dos recursos e ciência dos resultados do julgamento encontram regulamentação adequada no Edital.

Houve comprovação de efetiva publicidade do edital em veículo de comunicação eficiente, de grande circulação na região, bem como em outros meios de comunicação de grande alcance (como a internet, rádio, etc.), respeitando-se, assim, os princípios da publicidade e da ampla divulgação.

Foi possibilitada a realização de inscrições via internet.

Os membros da banca examinadora possuem qualificação acadêmico/profissional compatível com todas as áreas de conhecimento que foram objeto de avaliação no certame, conforme cópias dos diplomas dos examinadores ou de seus currículos Lattes devidamente registrados no CNPq.

Os dados declarados no SIAP são compatíveis com os documentos apresentados.

O conteúdo dos documentos juntados atende ao previsto na Instrução Normativa vigente.

O Edital dispõe de cláusula estabelecendo a validade do certame em consonância com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, inclusive quanto à eventual possibilidade de prorrogação.

Os responsáveis pelo edital de abertura do processo de seleção de pessoal não figuram como sócios ou dirigentes da instituição contratada para a realização do processo de admissão.

Para a entidade, não foram encontradas recomendações do relatório da Diretoria de Execuções atinentes à admissão de pessoal, tampouco determinações.

A entidade não possui lei cadastrada de reserva de vagas para pessoas com deficiência ou outras modalidades de reserva. A legislação referenciada que foi utilizada como parâmetro é a estadual.

Não foram localizados processos de seleção de pessoal anteriores vigentes em que tenham sido ofertadas vagas para o(s) cargo(s)/emprego(s) do presente certame.

### **III - DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA FASE 1**

---

O termo de referência para a elaboração das propostas não contém exigências que permitam aferir a qualificação técnica da instituição. O termo de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

referência deve contemplar elementos mínimos necessários para formulação de propostas pelas instituições e para comparação dos mesmos pela contratante. Ainda referido documento precisa conter a descrição de todas as tarefas/condições/características do serviço a ser prestado e encaminhado previamente às instituições para elaboração do orçamento no caso de dispensa e inexigibilidade e constar do edital de licitação. Todos os elementos que possam influenciar na elaboração da proposta devem estar presentes nele com indicação da responsabilidade por cada um, tais como: cargos, vagas, nível de formação exigido para os cargos, tipos de provas para cada cargo (escrita objetiva, escrita dissertativa, prática, de títulos, etc); o quantitativo de questões para cada cargo por disciplina; realização de inscrições pela internet e eventualmente, também presencial; o quantitativo estimado de inscritos em relação ao qual deve ser orçado o serviço; as questões de segurança e sigilo; a responsabilidade pelo custeio de cada despesa (fiscais, local de prova, equipamentos e maquinários, publicações oficiais e divulgação, etc); a responsabilidade pela realização de outras atividades e cronograma de realização das atividades; vedação de subcontratação, seja total ou parcial, no caso de contratação em razão da instituição – art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93; que o valor das inscrições deverá ser recolhido em conta específica do contratante; que a contratada deverá disponibilizar os dados do certame conforme Layout e normativas do Tribunal de Contas para encaminhamento das informações via sistema SIAP.

Ademais, no caso concreto, o termo foi elaborado à vista dos termos do contrato, ou seja, os requisitos necessários para o serviço não foram previamente descritos e apresentados para orçamento junto a instituições similares. O termo de referência anexado na realidade reflete o contrato firmado.

Não se exigiu que a contratada aloque profissionais devidamente habilitados para a elaboração e a avaliação das provas conforme as áreas de conhecimento atinentes aos cargos/empregos ofertados, embora tal exigência tenha sido feita posteriormente no contrato (peça 18).

O termo de referência não previu obrigação de fornecimento, pelo contratado, de dados do processo de seleção em meio digital para fins de encaminhamento das informações aos sistemas informatizados da instituição e/ou do TCE/PR. É necessário assegurar a integralidade e integridade de dados do processo de seleção em meio digital, vez que o registro das futuras admissões requer a regularidade de tais dados nos sistemas informatizados do TCE, restando justificada tal exigência, constante na normativa vigente. O termo de referência trouxe tão somente informações genéricas em relação à execução do serviço. De qualquer modo, no contrato tal obrigação restou fixada.

Por outro lado, o citado documento não expressou a vedação de subcontratação. Em especial, no caso de dispensa com fundamento no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, que se fundamenta nas características da entidade em si, não há espaço para subcontratação.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

### **Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP**

Não há qualquer previsão quanto ao favorecido pelo recolhimento das taxas de inscrição no precitado documento. O valor afeto ao recolhimento da taxa de inscrição constitui receita pública e, em razão disso, a normativa desta Corte de Contas, estabelece que a favorecida pelo recolhimento dos valores das inscrições deve ser a Administração Pública.

Observa-se que o instrumento contratual consignou cláusula expressa de vedação de subcontratação, assim como assinalou o recolhimento dos importes da taxa de inscrição em favor do Município (peça 18). No tópico atinente aos requisitos do termo de referência, é recomendável que a entidade observe a necessidade de tais cláusulas em futuros termos de referências, assim como dos demais itens acima elencados e que referido termo seja apresentado a instituições similares para fins de orçamento.

O encaminhamento dos dados referentes à fase 1 do processo de seleção de pessoal não respeitou o prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação do ato de dispensa ou de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, 03/03/2017, conforme contido na Instrução Normativa nº 118/2016, pois o processo foi autuado em 23/03/2017.

Houve designação de ocupante do cargo político de vereador para compor a comissão organizadora. É recomendável que a entidade designe servidores efetivos e estáveis para integrar a comissão, a fim de evitar riscos em torno de eventuais questionamentos de interferência política no processo de seleção.

#### **IV - DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA FASE 2**

---

O encaminhamento dos dados referentes à fase 2 do processo de seleção de pessoal não respeitou o prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação do extrato do contrato com a instituição responsável pela execução do processo de seleção de pessoal, 13/03/2017, conforme contido na Instrução Normativa nº 118/2016, pois a fase foi enviada em 23/03/2017.

#### **V - DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA FASE 3**

---

Não foram constatadas irregularidades na análise da 3ª Fase deste processo de seleção de pessoal.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

**Cargos Oferecidos no Edital**

<b>Cargo/Emprego/Função</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Distribuição</b>	<b>Remuneração</b>	<b>AC</b>	<b>PCD</b>	<b>AFRO</b>	<b>Índio</b>	<b>CR</b>
ZELADOR (A) - ZELADOR (A)		Poder Legislativo	R\$1083.66	1				N



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

#### **IV - CONCLUSÃO**

---

Considerando que não foram constatadas irregularidades nesta análise, não há oposição à continuação do processo de seleção de pessoal.

As questões levantadas nas fases anteriores referentes a atos relacionados à fase de dispensa de licitação e atraso no envio das informações ao Tribunal não são hábeis a repercutir diretamente na legalidade das admissões em si, de modo a ensejar eventual medida de suspensão ou anulação do certame. Contudo poderão constituir fundamento para determinação a ser observada em atos futuros e responsabilização.

No que concerne à composição da comissão organizadora, o fato de um ocupante de cargo político integra-la, conquanto possa constituir risco ao certame, não é, por si, suficiente para subsidiar anulação do processo de seleção, mas por medida de proporcionalidade, é admissível que figure como recomendação.

Diante do exposto, por medida de eficiência, é recomendável aguardar a análise da última fase para concentrar o contraditório numa diligência.

Os autos serão arquivados até o envio das informações relativas à próxima fase de análise, conforme art. 299-A, § 4º, do Regimento Interno.

COFAP, 18 De Abril de 2017.

*Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009*

SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA

Analista de Controle

Matrícula nº 514292

37. Recibo de Petição Intermediária - 630630-17



## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 630630/17

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 191360/17

ASSUNTO: **REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA - ADMISSÃO DE PESSOAL**

Tipo de petição: **ATOS DE ADMISSÃO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição ( Relatório Circunstanciado )
- Homologação do Resultado Final ( Homologação do Resultado Final )
- Homologação das Inscrições ( Comprovante Homologação das Inscrições )
- Declaração de Não Parentesco dos Organizadores ( Comprovante Homologação do Resultado Final )
- Declaração de Não Parentesco dos Examinadores ( Comprovante Divulgação do Resultado Final )
- Declaração de Não Parentesco dos Examinadores ( Declaração de Não Parentesco dos Examinadores )
- Homologação das Inscrições ( Homologação das Inscrições )
- Declaração de Não Parentesco dos Organizadores ( Declaração de Não Parentesco dos Organizadores )
- Edital do Resultado ( Divulgação do Resultado Final )
- Declaração de Não Acúmulo ( Declaração Acerca de Acúmulo de Cargo )

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CNPJ 01.513.101/0001-29, através do(a) Representante Legal MAXWEL SCAPINI, CPF 022.495.859-38**

Email: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Telefone: **88024038**

Curitiba, 30 de agosto de 2017 09:55:35

## 38. Petição



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP

Relatório Circunstanciado da Fase 4

**Encaminhamos a petição com os seguintes dados:**

**Assunto:** REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

**Subassunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Informações Complementares:**

**Processo Inicial:** 191360/17

**Modalidade de Petição:** INTERMEDIÁRIA

**Sujeitos do Processo:**

**Entidade:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

**Representante legal:** MAXWEL SCAPINI

**CPF:** 022.495.859-38

**Modalidade de Seleção:** Concurso

**Descrição:** Provimento de cargo efetivo de Zelador (A)

**Forma de Execução:** Terceirização por Dispensa

**Situação:** Em Andamento

**Período de Contratação:** Não se aplica

**As admissões atendem Convênio:** Não

**Complementação de Processo do e-Contas:** Não

**Período de Validade do Processo de Seleção:** 29/06/2017 - 29/06/2019

**A lista dos aprovados encontra-se disponível no SIAP.**

**Responsáveis pela Admissão:**

CPF	Nome
022.495.859-38	MAXWEL SCAPINI

**Admitidos (inseridos como partes no processo):**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP**

**Cargo: 4 - ZELADOR (A) - ZELADOR (A) -**

**Dados dos Aprovados/Admitidos - Ampla Concorrência**

Candidato.....: ANDRESSA RAUBER

Classificação.....: 1 - Admitido

Classificação Especial.....:

CPF.....: 111.980.509-00

Data de Nascimento .....: 31/05/1998

Sexo.....: Feminino

Ato: Edital nº 11/2017 Publicado em 29/06/2017 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Data Entrada em Exercício.....: 01/07/2017

Data Nomeação.....: 29/06/2017

Data da Posse.....: 30/06/2017

**Documentos Anexos:**

1.	Homologação das Inscrições	Edital nº 4/2017
2.	Comprovante de Publicação Homologação das Inscrições	Em 17/05/2017 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná
3.	Divulgação do Resultado Final	Edital nº 10/2017
4.	Comprovante de Publicação Divulgação do Resultado Final	Em 28/06/2017 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná
5.	Homologação do Resultado Final	Edital nº 10/2017
6.	Comprovante de Publicação Homologação do Resultado Final	Em 28/06/2017 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná
7.	Declaração de Não Parentesco dos Examinadores	
8.	Declaração de Não Parentesco dos Organizadores	
9.	Declaração Acerca de Acúmulo de Cargo	

## 39. Homologação das Inscrições





## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaraclm.pr.gov.br>

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

#### EDITAL Nº. 004/2017

Dispõe sobre a homologação definitiva das inscrições do Concurso Público da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, aberto pelo Edital nº. 001/2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A homologação definitiva das inscrições, tendo em vista ausência de interposição de recurso quanto à homologação preliminar, conforme relação abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
46600051	ADRIANA FIDEL HARMS	09/03/1977	ZELADOR (A)
46600058	ALCI DAPPER DE ASSIS	01/11/1979	ZELADOR (A)
46600005	AMILTO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	03/09/1997	ZELADOR (A)
46600011	ANDRESSA MARTINS COSTA	07/08/1995	ZELADOR (A)
46600027	ANDRESSA RAUBER	31/05/1998	ZELADOR (A)
46600014	DAIANE LARISSA PINHEIRO FRUET	29/08/2008	ZELADOR (A)
46600009	DILVANIA WOIGT	08/09/1980	ZELADOR (A)
46600006	EDNILSON NUNES	29/08/1987	ZELADOR (A)
46600038	ELAINE MARTH DA SILVA	16/05/1963	ZELADOR (A)
46600002	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	05/03/1986	ZELADOR (A)
46600064	ELIZAMARA APARECIDA LARIOS	04/09/1985	ZELADOR (A)
46600047	ELIZETE CORREIA DE MELO HERTER	07/07/1977	ZELADOR (A)
46600069	EVANDO FERREIRA DÁ SILVA	07/12/1989	ZELADOR (A)
46600007	GESSI GULARTE	10/05/1970	ZELADOR (A)
46600008	GIOVANA MARCELE PIZONE	20/08/1992	ZELADOR (A)
46600024	GISELI DE OLIVEIRA TCATCH	01/02/1994	ZELADOR (A)
46600001	IGOR HENRIQUE TEIXEIRA DA LUZ	01/04/1980	ZELADOR (A)
46600067	INACIO ALFLEN	04/02/1959	ZELADOR (A)
46600055	IONE KRAUS	08/09/1976	ZELADOR (A)
46600061	JESICA LUANA MARQUES ROSA	11/01/1996	ZELADOR (A)
46600054	JOCENIRA BACK	21/01/1980	ZELADOR (A)
46600012	JOSEFINA DA SILVA BILIBIO	18/03/1979	ZELADOR (A)
46600016	LUCIANA MARIA BOLLICO DA SILVA	02/04/1982	ZELADOR (A)
46600062	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	31/07/1982	ZELADOR (A)
46600010	LUCINÉIA CASSOL	10/10/1986	ZELADOR (A)



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaraclm.pr.gov.br>

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
46600042	MARCIA DE FATIMA SEVILHA	11/03/1997	ZELADOR (A)
46600072	MARCIA PINHEIRO BRZUSKA	28/06/1976	ZELADOR (A)
46600046	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	29/11/1953	ZELADOR (A)
46600033	MARIA JAQUELINE PADILHA	12/06/1998	ZELADOR (A)
46600004	MARILEIA APARECIDA MEOTTI	02/05/1968	ZELADOR (A)
46600017	MARLIZE APARECIDA RAMOS	27/05/1983	ZELADOR (A)
46600065	NOELI RODRIGUES DE ANDRADE	19/04/1980	ZELADOR (A)
46600066	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	07/02/1992	ZELADOR (A)
46600035	RAQUEL GEHRKE	17/07/1985	ZELADOR (A)
46600074	ROSANE OS EMER	25/09/1973	ZELADOR (A)
46600025	ROSELI BUENO DOS SANTOS	10/09/1989	ZELADOR (A)
46600028	ROZELI IOP	18/12/1969	ZELADOR (A)
46600049	ROZEMERI APARECIDA SCHERER FORTES	01/06/1984	ZELADOR (A)
46600029	SILVANA APARECIDA FIGUEIRA DOURADO	06/05/1976	ZELADOR (A)
46600039	SONILDA DE SOUZA	0000-00-00	ZELADOR (A)
46600050	TAMIRES DALSOTTO DA SILVA	20/11/1993	ZELADOR (A)
46600019	THAMARA AMARAL DE OLIVEIRA	27/07/1997	ZELADOR (A)
46600020	THAYNÁ FERREIRA GONÇALO DA SILVA	05/09/1998	ZELADOR (A)
46600060	VANIR DAVIES ALTENHOFEN	10/02/1964	ZELADOR (A)

Capitão Leônidas Marques, 17 de maio de 2017.

**ALAOR ZENIEWICZ**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

#### 40. Declaração de Não Parentesco dos Examinadores



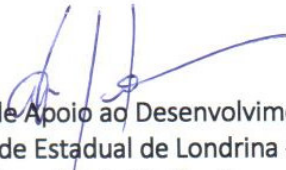
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## DECLARAÇÃO

Em observância ao disposto no inciso VIII do artigo 4º da Instrução Normativa n.º 71/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, DECLARAMOS que os responsáveis pela condução administrativa e pela elaboração/correção das provas do Concurso Público da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aberto pelo Edital n.º 001/2017, não possuem vínculo de parentesco, quais sejam cônjuge, companheiro ou companheira e parentesco consangüíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos no concurso em referência.

Por se expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Londrina, 22 de maio de 2017.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da  
Universidade Estadual de Londrina - FAUEL  
Graça Maria Simões Luz  
Diretora Presidente

## 41. Declaração de Não Parentesco dos Organizadores



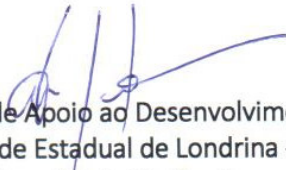
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## DECLARAÇÃO

Em observância ao disposto no inciso VIII do artigo 4º da Instrução Normativa n.º 71/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, DECLARAMOS que os responsáveis pela condução administrativa e pela elaboração/correção das provas do Concurso Público da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aberto pelo Edital n.º 001/2017, não possuem vínculo de parentesco, quais sejam cônjuge, companheiro ou companheira e parentesco consangüíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos no concurso em referência.

Por se expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Londrina, 22 de maio de 2017.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da  
Universidade Estadual de Londrina - FAUEL  
Graça Maria Simões Luz  
Diretora Presidente

## 42. Declaração de Não Acúmulo

## DECLARAÇÃO

Eu, ANDRESSA RAUBER, Brasileira, Solteira, Portador do RG 14.039.548-0 e CPF- 111.80.509-00, residente e domiciliada na Av. Prefeito Otto Francisco dos Passos, Distrito do Bom Jesus, Município de Capitão Leônidas Marques - Pr. DECLARO para os devidos fins de direito que, não exerço no presente exercício cargo, emprego ou função pública .

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Capitão Leônidas Marques, 30 de junho de 2017.

*Andressa Rauber*  
ANDRESSA RAUBER



## 43. Edital do Resultado



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaracim.pr.gov.br>

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº. 010/2017

Divulga o resultado dos recursos interpostos quanto a classificação preliminar, a classificação definitiva e a homologação final do Concurso Público da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, aberto pelo Edital nº. 001/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. Não houve interposição de recursos quando à classificação preliminar, publicada pelo Edital nº 009/2017.
2. A divulgação da classificação final definitiva ao cargo de **Zelador**, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46600027	ANDRESSA RAUBER	31/05/1998	90,00	45,00	20,00	12,50	12,50
2	46600011	ANDRESSA MARTINS COSTA	07/08/1995	85,00	45,00	20,00	15,00	5,00
3	46600062	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	31/07/1982	85,00	45,00	17,50	10,00	12,50
4	46600004	MARILEIA APARECIDA MEOTTI	02/05/1968	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
5	46600016	LUCIANA MARIA BOLLIÇO DA SILVA	02/04/1982	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaraclm.pr.gov.br>

6	46600024	GISELI DE OLIVEIRA TCATCH	01/02/1994	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
7	46600061	JESICA LUANA MARQUES ROSA	11/01/1996	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
8	46600042	MARCIA DE FATIMA SEVILHA	11/03/1997	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
9	46600020	THAYNÁ FERREIRA GONÇALO DA SILVA	05/09/1998	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
10	46600001	IGOR HENRIQUE TEIXEIRA DA LUZ	01/04/1980	85,00	40,00	17,50	12,50	15,00
11	46600010	LUCINÉIA CASSOL	10/10/1986	82,50	40,00	20,00	12,50	10,00
12	46600035	RAQUEL GEHRKE	17/07/1985	82,50	40,00	17,50	15,00	10,00
13	46600065	NOELI RODRIGUES DE ANDRADE	19/04/1980	82,50	40,00	17,50	12,50	12,50
14	46600028	ROZELI IOP	18/12/1969	80,00	40,00	17,50	12,50	10,00
15	46600049	ROZEMERI APARECIDA SCHERER FORTES	01/06/1984	80,00	40,00	17,50	12,50	10,00
16	46600054	JOCENIRA BACK	21/01/1980	80,00	35,00	20,00	15,00	10,00
17	46600064	ELIZAMARA APARECIDA LARIOS	04/09/1985	77,50	40,00	15,00	12,50	10,00
18	46600017	MARLIZE APARECIDA RAMOS	27/05/1983	77,50	35,00	20,00	12,50	10,00
19	46600005	AMILTO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	03/09/1997	77,50	35,00	20,00	12,50	10,00
20	46600051	ADRIANA FIDEL HARMS	09/03/1977	77,50	35,00	20,00	10,00	12,50
21	46600066	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	07/02/1992	75,00	40,00	15,00	10,00	10,00
22	46600002	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	05/03/1986	75,00	35,00	17,50	12,50	10,00
23	46600009	DILVANIA WOIGT	08/09/1980	72,50	35,00	17,50	12,50	7,50
24	46600019	THAMARA AMARAL DE OLIVEIRA	27/07/1997	72,50	35,00	15,00	12,50	10,00



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaraclm.pr.gov.br>

25	46600008	GIOVANA MARCELE PIZONE	20/08/1992	72,50	30,00	17,50	12,50	12,50
26	46600012	JOSEFINA DA SILVA BILIBIO	18/03/1979	70,00	35,00	17,50	10,00	7,50
27	46600058	ALCI DAPPER DE ASSIS	01/11/1979	70,00	35,00	17,50	10,00	7,50
28	46600038	ELAINE MARTH DA SILVA	16/05/1963	67,50	25,00	20,00	10,00	12,50
29	46600029	SILVANA APARECIDA FIGUEIRA DOURADO	06/05/1976	65,00	30,00	15,00	12,50	7,50
30	46600072	MARCIA PINHEIRO BRZUSKA	28/06/1976	65,00	25,00	20,00	10,00	10,00
31	46600074	ROSANE OS EMER	25/09/1973	65,00	25,00	20,00	7,50	12,50
32	46600047	ELIZETE CORREIA DE MELO HERTER	07/07/1977	62,50	25,00	15,00	15,00	7,50
33	46600006	EDNILSON NUNES	29/08/1987	60,00	25,00	15,00	10,00	10,00
34	46600014	DAIANE LARISSA PINHEIRO FRUET	01/12/1991	60,00	25,00	12,50	12,50	10,00
35	46600067	INACIO ALFLEN	04/02/1959	55,00	25,00	15,00	5,00	10,00
36	46600007	GESSI GULARTE	10/05/1970	40,00	20,00	12,50	7,50	0,00
37	46600060	VANIR DAVIES ALTENHOFEN	10/02/1964	40,00	15,00	10,00	10,00	5,00
38	46600055	IONE KRAUS	08/09/1976	37,50	10,00	15,00	5,00	7,50
39	46600046	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	29/11/1953	35,00	15,00	12,50	2,50	5,00



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná*

*<http://www.camaracim.pr.gov.br>*

3. A **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017.

Capitão Leônidas Marques, 28 de junho de 2017

**MAXWELL SCAPINI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

#### 44. Homologação do Resultado Final



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaracim.pr.gov.br>

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº. 010/2017

Divulga o resultado dos recursos interpostos quanto a classificação preliminar, a classificação definitiva e a homologação final do Concurso Público da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, aberto pelo Edital nº. 001/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. Não houve interposição de recursos quando à classificação preliminar, publicada pelo Edital nº 009/2017.
2. A divulgação da classificação final definitiva ao cargo de **Zelador**, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46600027	ANDRESSA RAUBER	31/05/1998	90,00	45,00	20,00	12,50	12,50
2	46600011	ANDRESSA MARTINS COSTA	07/08/1995	85,00	45,00	20,00	15,00	5,00
3	46600062	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	31/07/1982	85,00	45,00	17,50	10,00	12,50
4	46600004	MARILEIA APARECIDA MEOTTI	02/05/1968	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
5	46600016	LUCIANA MARIA BOLLIÇO DA SILVA	02/04/1982	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaraclm.pr.gov.br>

6	46600024	GISELI DE OLIVEIRA TCATCH	01/02/1994	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
7	46600061	JESICA LUANA MARQUES ROSA	11/01/1996	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
8	46600042	MARCIA DE FATIMA SEVILHA	11/03/1997	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
9	46600020	THAYNÁ FERREIRA GONÇALO DA SILVA	05/09/1998	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
10	46600001	IGOR HENRIQUE TEIXEIRA DA LUZ	01/04/1980	85,00	40,00	17,50	12,50	15,00
11	46600010	LUCINÉIA CASSOL	10/10/1986	82,50	40,00	20,00	12,50	10,00
12	46600035	RAQUEL GEHRKE	17/07/1985	82,50	40,00	17,50	15,00	10,00
13	46600065	NOELI RODRIGUES DE ANDRADE	19/04/1980	82,50	40,00	17,50	12,50	12,50
14	46600028	ROZELI IOP	18/12/1969	80,00	40,00	17,50	12,50	10,00
15	46600049	ROZEMERI APARECIDA SCHERER FORTES	01/06/1984	80,00	40,00	17,50	12,50	10,00
16	46600054	JOCENIRA BACK	21/01/1980	80,00	35,00	20,00	15,00	10,00
17	46600064	ELIZAMARA APARECIDA LARIOS	04/09/1985	77,50	40,00	15,00	12,50	10,00
18	46600017	MARLIZE APARECIDA RAMOS	27/05/1983	77,50	35,00	20,00	12,50	10,00
19	46600005	AMILTO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	03/09/1997	77,50	35,00	20,00	12,50	10,00
20	46600051	ADRIANA FIDEL HARMS	09/03/1977	77,50	35,00	20,00	10,00	12,50
21	46600066	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	07/02/1992	75,00	40,00	15,00	10,00	10,00
22	46600002	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	05/03/1986	75,00	35,00	17,50	12,50	10,00
23	46600009	DILVANIA WOIGT	08/09/1980	72,50	35,00	17,50	12,50	7,50
24	46600019	THAMARA AMARAL DE OLIVEIRA	27/07/1997	72,50	35,00	15,00	12,50	10,00





## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná

<http://www.camaraclm.pr.gov.br>

25	46600008	GIOVANA MARCELE PIZONE	20/08/1992	72,50	30,00	17,50	12,50	12,50
26	46600012	JOSEFINA DA SILVA BILIBIO	18/03/1979	70,00	35,00	17,50	10,00	7,50
27	46600058	ALCI DAPPER DE ASSIS	01/11/1979	70,00	35,00	17,50	10,00	7,50
28	46600038	ELAINE MARTH DA SILVA	16/05/1963	67,50	25,00	20,00	10,00	12,50
29	46600029	SILVANA APARECIDA FIGUEIRA DOURADO	06/05/1976	65,00	30,00	15,00	12,50	7,50
30	46600072	MARCIA PINHEIRO BRZUSKA	28/06/1976	65,00	25,00	20,00	10,00	10,00
31	46600074	ROSANE OS EMER	25/09/1973	65,00	25,00	20,00	7,50	12,50
32	46600047	ELIZETE CORREIA DE MELO HERTER	07/07/1977	62,50	25,00	15,00	15,00	7,50
33	46600006	EDNILSON NUNES	29/08/1987	60,00	25,00	15,00	10,00	10,00
34	46600014	DAIANE LARISSA PINHEIRO FRUET	01/12/1991	60,00	25,00	12,50	12,50	10,00
35	46600067	INACIO ALFLEN	04/02/1959	55,00	25,00	15,00	5,00	10,00
36	46600007	GESSI GULARTE	10/05/1970	40,00	20,00	12,50	7,50	0,00
37	46600060	VANIR DAVIES ALTENHOFEN	10/02/1964	40,00	15,00	10,00	10,00	5,00
38	46600055	IONE KRAUS	08/09/1976	37,50	10,00	15,00	5,00	7,50
39	46600046	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	29/11/1953	35,00	15,00	12,50	2,50	5,00



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29*

*CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná*

*<http://www.camaracim.pr.gov.br>*

3. A **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017.

Capitão Leônidas Marques, 28 de junho de 2017

**MAXWELL SCAPINI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

## 45. Homologação das Inscrições

**Publicado por:**  
Karine Maria Trevisan  
**Código Identificador:**B20E7314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 09/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76  
**CONTRATADA:** ALOISIO AUTO PEÇAS LTDA-ME  
**CNPJ:** 13.968.371/0001-03  
**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de peças para veículos leves médios e pesados.  
**VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/04/2017 a 25/04/2018  
**DATA ASSINATURA:** 25 de abril de 2017.

**Publicado por:**  
Karine Maria Trevisan  
**Código Identificador:**40C6BB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
EXTRATO DE CONTRATO 70/2016 INEXIGIBILIDADE  
02/2016**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76  
**CONTRATADA:** PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE  
**CNPJ:** 76.610.690/0001-62  
**OBJETO:** Contratação de entidade para acolhimento de 01 (uma) criança autista com CID F848 (Transtorno invasivo do comportamento), cuja determinação ao Município se deu através de ordem judicial.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 21/04/2017 a 21/10/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2017

**Publicado por:**  
Karine Maria Trevisan  
**Código Identificador:**AD688CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 18/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76  
**CONTRATADA:** JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA-ME  
**CNPJ:** 10.433.632/0001-00  
**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e máquinas e equipamentos de pequeno porte para construção civil  
**VALOR:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/05/2017 a 09/05/2018  
**DATA ASSINATURA:** 09 de maio de 2017.

**Publicado por:**  
Karine Maria Trevisan  
**Código Identificador:**666CFFC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76  
**CONTRATADA:** MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 11.615.673/0001-72  
**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e máquinas e equipamentos de pequeno porte para construção civil  
**VALOR:** R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/05/2017 a 09/05/2018  
**DATA ASSINATURA:** 09 de maio de 2017.

**Publicado por:**  
Karine Maria Trevisan  
**Código Identificador:**356EF3E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 09/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76  
**CONTRATADA:** PEÇACOM PEÇAS E SERV. P/AUTOS LTDA-EPP  
**CNPJ:** 10.846.960/0001-20  
**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de peças para veículos leves médios e pesados.  
**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/04/2017 a 25/04/2018  
**DATA ASSINATURA:** 25 de abril de 2017.

**Publicado por:**  
Karine Maria Trevisan  
**Código Identificador:**46962227

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS  
MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº. 004/2017**

Dispõe sobre a homologação definitiva das inscrições do Concurso Público da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, aberto pelo Edital nº. 001/2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A homologação definitiva das inscrições, tendo em vista ausência de interposição de recurso quanto à homologação preliminar, conforme relação abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE	CARGO
46600051	ADRIANA FIDEL HARMS	09/03/1977		ZELADOR (A)
46600058	ALCI DAPPER DE ASSIS	01/11/1979		ZELADOR (A)
46600005	AMILTO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	03/09/1997		ZELADOR (A)
46600011	ANDRESSA MARTINS COSTA	07/08/1995		ZELADOR (A)
46600027	ANDRESSA RAUBER	31/05/1998		ZELADOR (A)
46600014	DAIANE LARISSA PINHEIRO FRUET	29/08/2008		ZELADOR (A)
46600009	DILVANIA WOIGT	08/09/1980		ZELADOR (A)
46600006	EDNILSON NUNES	29/08/1987		ZELADOR (A)
46600038	ELAINE MARTH DA SILVA	16/05/1963		ZELADOR (A)
46600002	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	05/03/1986		ZELADOR (A)
46600064	ELIZAMARA APARECIDA LARIOS	04/09/1985		ZELADOR (A)
46600047	ELIZETE CORREIA DE MELO HERTER	07/07/1977		ZELADOR (A)
46600069	EVANDO FERREIRA DÁ SILVA	07/12/1989		ZELADOR (A)
46600007	GESSI GULARTE	10/05/1970		ZELADOR (A)
46600008	GIOVANA MARCELE PIZONE	20/08/1992		ZELADOR (A)
46600024	GISELI DE OLIVEIRA TCATCH	01/02/1994		ZELADOR (A)
46600001	IGOR HENRIQUE TEIXEIRA DA LUZ	01/04/1980		ZELADOR (A)
46600067	INACIO ALFLEN	04/02/1959		ZELADOR (A)
46600055	IONE KRAUS	08/09/1976		ZELADOR (A)
46600061	JESICA LUANA MARQUES ROSA	11/01/1996		ZELADOR (A)
46600054	JOCENIRA BACK	21/01/1980		ZELADOR

			(A)
46600012	JOSEFINA DA SILVA BILIBIO	18/03/1979	ZELADOR (A)
46600016	LUCIANA MARIA BOLLICO DA SILVA	02/04/1982	ZELADOR (A)
46600062	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	31/07/1982	ZELADOR (A)
46600010	LUCINÉIA CASSOL	10/10/1986	ZELADOR (A)
46600042	MARCIA DE FATIMA SEVILHA	11/03/1997	ZELADOR (A)
46600072	MARCIA PINHEIRO BRZUSKA	28/06/1976	ZELADOR (A)
46600046	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	29/11/1953	ZELADOR (A)
46600033	MARIA JAQUELINE PADILHA	12/06/1998	ZELADOR (A)
46600004	MARILEIA APARECIDA MEOTTI	02/05/1968	ZELADOR (A)
46600017	MARLIZE APARECIDA RAMOS	27/05/1983	ZELADOR (A)
46600065	NOELI RODRIGUES DE ANDRADE	19/04/1980	ZELADOR (A)
46600066	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	07/02/1992	ZELADOR (A)
46600035	RAQUEL GEHRKE	17/07/1985	ZELADOR (A)
46600074	ROSANE OS EMER	25/09/1973	ZELADOR (A)
46600025	ROSELI BUENO DOS SANTOS	10/09/1989	ZELADOR (A)
46600028	ROZELI IOP	18/12/1969	ZELADOR (A)
46600049	ROZEMER APARECIDA SCHERER FORTES	01/06/1984	ZELADOR (A)
46600029	SILVANA APARECIDA FIGUEIRA DOURADO	06/05/1976	ZELADOR (A)
46600039	SONILDA DE SOUZA	0000-00-00	ZELADOR (A)
46600050	TAMIRES DALSTOTTO DA SILVA	20/11/1993	ZELADOR (A)
46600019	THAMARA AMARAL DE OLIVEIRA	27/07/1997	ZELADOR (A)
46600020	THAYNÁ FERREIRA GONÇALO DA SILVA	05/09/1998	ZELADOR (A)
46600060	VANIR DAVIES ALTENHOFEN	10/02/1964	ZELADOR (A)

Capitão Leônidas Marques, 17 de maio de 2017.

**ALAOR ZENIEWICZ**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
**Código Identificador:**A6A03AF3

#### CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS RESOLUÇÃO Nº 010/2017

*Homologa o Pregão Presencial nº 002/2017, no valor de R\$ 59.610,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e dez reais).*

**O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições Estatutárias que lhe são conferidas e nos termos dos artigos 24 II da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Artigo 17 Lei 11.107/2005 e as deliberações realizadas em assembléia,**

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Homologar e adjudicar o resultado da licitação, realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, que tem como objeto aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, para a manutenção de veículos da frota do Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS, ficando vencedora a empresa MACHADINHO RECAPAGENS EIRELI-ME – CNPJ nº 11.023.080/0001-17, nos Itens 1, 2, 3, 4 e 5, com o valor total de R\$ 59.610,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e dez reais), conforme registrados no relatório de classificação e Ata da Sessão Pública anexos ao processo de Licitação.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 12 de maio de 2017.

#### LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente  
COMPRO

**Publicado por:**  
Cleuza Maria da Silva  
**Código Identificador:**78DDCC8E

#### CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017- PROCESSO Nº 004/2017

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

**Contratante:** CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO

**Contratada :** MACHADINHO RECAPAGENS EIRELI-ME – CNPJ nº 11.023.080/0001-17

**Valor Contratual:** R\$ 59.610,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e dez reais)

**OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, para a manutenção de veículos da frota do Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS

Recursos Orçamentários:

**01.00 – Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS**

**02.00 – Secretaria Executiva**

**04.122.0001 2.002 – Atividades e Manutenção da Secretaria Executiva**

**3.3.90.30.00 – Material de consumo**

Fonte de Recursos: Livres

Prazo de Execução/Vigência: 12 (doze) meses

Capitão Leônidas

**Publicado por:**  
Cleuza Maria da Silva  
**Código Identificador:**B2159AD9

#### CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2017

**O CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a LEI 10.520/2002 fará realizar no endereço no dia e hora a seguir determinados, a(s) seguinte(s) licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**Data:** 29/05/2017 às 16:00 horas

**Objeto:** Contratação de serviços de recapagens de pneus, consertos de borracharia, vulcanização para manutenção de veículos, máquinas pertencentes à frota do Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO

**O valor estimado para a aquisição importa em um total de até R\$ R\$ 33.408,34 (trinta e três mil quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)**

**O edital e seus anexos poderá(ão) ser retirado(s) diretamente na Secretaria Executiva na Av. Tancredo Neves, 502, Capitão Leônidas Marques no horário de 08:00 hrs às 17:00 horas.**

#### DIRCEU SILVIO TORMEM

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Cleuza Maria da Silva  
**Código Identificador:**EE14BFAE

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2016. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 119/2016.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI** em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **MARCELINO J. BALDO**, localizada na Av. Iguçu, 274, Centro, neste Município de Capitão

## 46. Declaração de Não Parentesco dos Examinadores

06 – Secretaria De Desenvolvimento Social E Departamento De Ação Social E Cidadania  
 06.001 – Departamento De Desenvolvimento Social E Cidadania 08.244.0006.2020 – Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Social E Cidadania 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais  
 07 – Secretaria De Obras, Rodoviário E Infraestrutura  
 07.001 – Secretaria De Obras, Rodoviário E Infraestrutura 15.451.0007.2025 – Manutenção Do Departamento De Obras E Serviços Urbanos, Rodoviário E Manutenção Da Frota Municipal 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais  
 08 – Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente  
 08.001 – Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente 20.608.0008.2030 – Manutenção Do Departamento De Agricultura 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 Recursos Municipais  
 09 – Secretaria De Desenvolvimento Econômico  
 09.001 – Secretaria De Desenvolvimento Econômico 04.129.0009.2032 Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais Valor: R\$ 49.896,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais). Autorização: 27/06/2017.

**JORGE LUIZ QUEGE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Josiane Kaiss  
**Código Identificador:**A28AD6DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2017

Pregão Eletrônico nº 31/2017 – Data da Licitação: 09/06/2017 – Valor Total da Licitação: R\$ 33.900,00  
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (relógios) para registro de ponto eletrônico, com fornecimento do sistema e contratação suporte técnico para as diversas secretarias municipais.  
 Vencedor: SMART POINT LTDA - ME - CNPJ: 09.213.371/0001-26 – Valor Total R\$ 33.900,00  
 LOTE: 1 - Lote 001 – Valor Total do Lote R\$ 33.900,00

Item	Nome do produto	Marca/ Modelo	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de manutenção mensal para o relógio de ponto e para o sistema de configuração, por 12 (doze) meses.	Própria/Próprio	20	UN	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2	Equipamento, registro eletrônico de ponto Relógio de ponto digital com fornecimento e instalação, com as seguintes características: 110V ou 220 V, verificação de digitais por leitura biométrica, memória de capacidade para no mínimo 100 digitais, software controle de ponto, possibilidade de incluir no mínimo 02 digitais de cada funcionário, calendário perpétuo, com configuração do horário de verão, compatível com todos os programas de folha de pagamento do mercado, controle de dias de folga com cálculo de percentual de extra, permitir cadastrar tabelas de horário fixo semanal com até 06 períodos de trabalho, tabelas de escalas de revezamento, permitir configurar para cada funcionário o funcionamento do cálculo de horas, permitir lançamento de justificativas tipo: férias, atestados, licenças, emitir relatório do cartão ponto totalmente parametrizável, emitir relatório de banco de horas, coletor móvel de dados USB, relatórios completos de cadastro, compatibilidade Windows XP, 7 Seven e/ou 8. Software de configuração fornecido. Incluindo instalação e treinamento. O equipamento deverá ser homologado pelo Ministério do Trabalho. Garantia mínima 12 meses.	Henry/Primme	20	UM	R\$ 1.395,00	R\$ 27.900,00

**Publicado por:**  
 Josiane Kaiss  
**Código Identificador:**AE379080

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº. 010/2017**

Divulga o resultado dos recursos interpostos quanto a classificação preliminar, a classificação definitiva e a homologação final do Concurso Público da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, aberto pelo Edital nº. 001/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. Não houve interposição de recursos quando à classificação preliminar, publicada pelo Edital nº 009/2017.
2. A divulgação da classificação final definitiva ao cargo de **Zelador**, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46600027	ANDRESSA RAUBER	31/05/1998	90,00	45,00	20,00	12,50	12,50
2	46600011	ANDRESSA MARTINS COSTA	07/08/1995	85,00	45,00	20,00	15,00	5,00
3	46600062	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	31/07/1982	85,00	45,00	17,50	10,00	12,50
4	46600004	MARILEIA APARECIDA MEOTTI	02/05/1968	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
5	46600016	LUCIANA MARIA BOLLICO DA SILVA	02/04/1982	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
6	46600024	GISELI DE OLIVEIRA TCATCH	01/02/1994	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50

7	46600061	JESICA LUANA MARQUES ROSA	11/01/1996	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
8	46600042	MARCIA DE FATIMA SEVILHA	11/03/1997	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
9	46600020	THAYNA FERREIRA GONÇALO DA SILVA	05/09/1998	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
10	46600001	IGOR HENRIQUE TEIXEIRA DA LUZ	01/04/1980	85,00	40,00	17,50	12,50	15,00
11	46600010	LUCINÉIA CASSOL	10/10/1986	82,50	40,00	20,00	12,50	10,00
12	46600035	RAQUEL GEHRKE	17/07/1985	82,50	40,00	17,50	15,00	10,00
13	46600065	NOELI RODRIGUES DE ANDRADE	19/04/1980	82,50	40,00	17,50	12,50	12,50
14	46600028	ROZELI IOP	18/12/1969	80,00	40,00	17,50	12,50	10,00
15	46600049	ROZEMERI APARECIDA SCHERER FORTES	01/06/1984	80,00	40,00	17,50	12,50	10,00
16	46600054	JOENIRA BACK	21/01/1980	80,00	35,00	20,00	15,00	10,00
17	46600064	ELIZAMARA APARECIDA LARIOS	04/09/1985	77,50	40,00	15,00	12,50	10,00
18	46600017	MARLIZE APARECIDA RAMOS	27/05/1983	77,50	35,00	20,00	12,50	10,00
19	46600005	AMILTO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	03/09/1997	77,50	35,00	20,00	12,50	10,00
20	46600051	ADRIANA FIDEL HARMS	09/03/1977	77,50	35,00	20,00	10,00	12,50
21	46600066	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	07/02/1992	75,00	40,00	15,00	10,00	10,00
22	46600002	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	05/03/1986	75,00	35,00	17,50	12,50	10,00
23	46600009	DILVANIA WOIGT	08/09/1980	72,50	35,00	17,50	12,50	7,50
24	46600019	THAMARA AMARAL DE OLIVEIRA	27/07/1997	72,50	35,00	15,00	12,50	10,00
25	46600008	GIOVANA MARCELE PIZONE	20/08/1992	72,50	30,00	17,50	12,50	12,50
26	46600012	JOSEFINA DA SILVA BILIBIO	18/03/1979	70,00	35,00	17,50	10,00	7,50
27	46600058	ALCI DAPPER DE ASSIS	01/11/1979	70,00	35,00	17,50	10,00	7,50
28	46600038	ELAINE MARTH DA SILVA	16/05/1963	67,50	25,00	20,00	10,00	12,50
29	46600029	SILVANA APARECIDA FIGUEIRA DOURADO	06/05/1976	65,00	30,00	15,00	12,50	7,50
30	46600072	MARCIA PINHEIRO BRZUSKA	28/06/1976	65,00	25,00	20,00	10,00	10,00
31	46600074	ROSANE OS EMER	25/09/1973	65,00	25,00	20,00	7,50	12,50
32	46600047	ELIZETE CORREIA DE MELO HERTER	07/07/1977	62,50	25,00	15,00	15,00	7,50
33	46600006	EDNILSON NUNES	29/08/1987	60,00	25,00	15,00	10,00	10,00
34	46600014	DAIANE LARISSA PINHEIRO FRUET	01/12/1991	60,00	25,00	12,50	12,50	10,00
35	46600067	INACIO ALFLEN	04/02/1959	55,00	25,00	15,00	5,00	10,00
36	46600007	GESSI GULARTE	10/05/1970	40,00	20,00	12,50	7,50	0,00
37	46600060	VANIR DAVIES ALTENHOFEN	10/02/1964	40,00	15,00	10,00	10,00	5,00
38	46600055	IONE KRAUS	08/09/1976	37,50	10,00	15,00	5,00	7,50
39	46600046	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	29/11/1953	35,00	15,00	12,50	2,50	5,00

### 3. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017.

Capitão Leônidas Marques, 28 de junho de 2017

**MAXWELL SCAPINI**

Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

**Publicado por:**

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

**Código Identificador:**25DF8E18

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 547/2017 DATA: 26-06-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
114681/1	Acácio Getrullio	Agente de Administração	2015 / 2016	20	03-07-17 a 22-07-17	24-07-17
120721/1	Alexsandro E. Samuleski	Auxiliar Serviços Gerais	2015 / 2016	30	03-07-17 a 01-08-17	02-08-17
120691/1	André Ribeiro	Motorista	2015 / 2016	20	03-07-17 a 22-07-17	24-07-17
123504/1	Antonio Cezar kleinhans	Odontólogo	2016 / 2017	30	19-06-17 a 18-07-17	19-07-17
12314/1	Cristiano J. Bertramelli	Analista Administrativo	2015 / 2016	20	03-07-17 a 22-07-17	24-07-17
123352/1	Daiane A. Ruth da Silva	Instrutora de Esportes	2015 / 2016	30	11-07-17 a 09-08-17	10-08-17
123477/1	Daniella Scalon	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	03-07-17 a 01-08-17	02-08-17
119171/1	Eliane G. Dallabrida	Agente de Administração	2015 / 2016	20	13-07-17 a 01-08-17	02-08-17
123422/1	Emily Picini Medeiros	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	03-07-17 a 01-08-17	02-08-17
114951/1	Gilmar Larssen	Agente de Administração	2015 / 2016	20	10-07-17 a 29-07-17	31-07-17
122871/1	Gracieli F. Zeniewicz	Assistente Social	2016 / 2017	30	10-07-17 a 08-08-17	09-08-17
118511/1	Ivone S. E. Bortolace	Enfermeira	2015 / 2016	30	03-07-17 a 01-08-17	02-08-17
122731/1	João Aurelio M. Bastos	Auxiliar Serviços Gerais	2016 / 2017	20	03-07-17 a 22-07-17	24-07-17
113881/1	José Augusto P. Ribeiro	Técnico em Radiologia	2015 / 2015	20	05-06-17 a 24-06-17	26-06-17



## 47. Declaração de Não Parentesco dos Organizadores

06 – Secretaria De Desenvolvimento Social E Departamento De Ação Social E Cidadania  
 06.001 – Departamento De Desenvolvimento Social E Cidadania 08.244.0006.2020 – Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Social E Cidadania 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais  
 07 – Secretaria De Obras, Rodoviário E Infraestrutura  
 07.001 – Secretaria De Obras, Rodoviário E Infraestrutura 15.451.0007.2025 – Manutenção Do Departamento De Obras E Serviços Urbanos, Rodoviário E Manutenção Da Frota Municipal 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais  
 08 – Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente  
 08.001 – Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente 20.608.0008.2030 – Manutenção Do Departamento De Agricultura 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 Recursos Municipais  
 09 – Secretaria De Desenvolvimento Econômico  
 09.001 – Secretaria De Desenvolvimento Econômico 04.129.0009.2032 Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais Valor: R\$ 49.896,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais). Autorização: 27/06/2017.

**JORGE LUIZ QUEGE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Josiane Kaiss  
**Código Identificador:**A28AD6DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2017

Pregão Eletrônico nº 31/2017 – Data da Licitação: 09/06/2017 – Valor Total da Licitação: R\$ 33.900,00  
 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (relógios) para registro de ponto eletrônico, com fornecimento do sistema e contratação suporte técnico para as diversas secretarias municipais.  
 Vencedor: SMART POINT LTDA - ME - CNPJ: 09.213.371/0001-26 – Valor Total R\$ 33.900,00  
 LOTE: 1 - Lote 001 – Valor Total do Lote R\$ 33.900,00

Item	Nome do produto	Marca/ Modelo	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de manutenção mensal para o relógio de ponto e para o sistema de configuração, por 12 (doze) meses.	Própria/Próprio	20	UN	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2	Equipamento, registro eletrônico de ponto Relógio de ponto digital com fornecimento e instalação, com as seguintes características: 110V ou 220 V, verificação de digitais por leitura biométrica, memória de capacidade para no mínimo 100 digitais, software controle de ponto, possibilidade de incluir no mínimo 02 digitais de cada funcionário, calendário perpétuo, com configuração do horário de verão, compatível com todos os programas de folha de pagamento do mercado, controle de dias de folga com cálculo de percentual de extra, permitir cadastrar tabelas de horário fixo semanal com até 06 períodos de trabalho, tabelas de escalas de revezamento, permitir configurar para cada funcionário o funcionamento do cálculo de horas, permitir lançamento de justificativas tipo: férias, atestados, licenças, emitir relatório do cartão ponto totalmente parametrizável, emitir relatório de banco de horas, coletor móvel de dados USB, relatórios completos de cadastro, compatibilidade Windows XP, 7 Seven e/ou 8. Software de configuração fornecido. Incluindo instalação e treinamento. O equipamento deverá ser homologado pelo Ministério do Trabalho. Garantia mínima 12 meses.	Henry/Primme	20	UM	R\$ 1.395,00	R\$ 27.900,00

**Publicado por:**  
 Josiane Kaiss  
**Código Identificador:**AE379080

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº. 010/2017**

Divulga o resultado dos recursos interpostos quanto a classificação preliminar, a classificação definitiva e a homologação final do Concurso Público da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, aberto pelo Edital nº. 001/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. Não houve interposição de recursos quando à classificação preliminar, publicada pelo Edital nº 009/2017.
2. A divulgação da classificação final definitiva ao cargo de **Zelador**, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	46600027	ANDRESSA RAUBER	31/05/1998	90,00	45,00	20,00	12,50	12,50
2	46600011	ANDRESSA MARTINS COSTA	07/08/1995	85,00	45,00	20,00	15,00	5,00
3	46600062	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	31/07/1982	85,00	45,00	17,50	10,00	12,50
4	46600004	MARILEIA APARECIDA MEOTTI	02/05/1968	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
5	46600016	LUCIANA MARIA BOLLICO DA SILVA	02/04/1982	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
6	46600024	GISELI DE OLIVEIRA TCATCH	01/02/1994	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50

7	46600061	JESICA LUANA MARQUES ROSA	11/01/1996	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
8	46600042	MARCIA DE FATIMA SEVILHA	11/03/1997	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
9	46600020	THAYNA FERREIRA GONÇALO DA SILVA	05/09/1998	85,00	40,00	20,00	12,50	12,50
10	46600001	IGOR HENRIQUE TEIXEIRA DA LUZ	01/04/1980	85,00	40,00	17,50	12,50	15,00
11	46600010	LUCINEIA CASSOL	10/10/1986	82,50	40,00	20,00	12,50	10,00
12	46600035	RAQUEL GEHRKE	17/07/1985	82,50	40,00	17,50	15,00	10,00
13	46600065	NOELI RODRIGUES DE ANDRADE	19/04/1980	82,50	40,00	17,50	12,50	12,50
14	46600028	ROZELI IOP	18/12/1969	80,00	40,00	17,50	12,50	10,00
15	46600049	ROZEMERI APARECIDA SCHERER FORTES	01/06/1984	80,00	40,00	17,50	12,50	10,00
16	46600054	JOENIRA BACK	21/01/1980	80,00	35,00	20,00	15,00	10,00
17	46600064	ELIZAMARA APARECIDA LARIOS	04/09/1985	77,50	40,00	15,00	12,50	10,00
18	46600017	MARLIZE APARECIDA RAMOS	27/05/1983	77,50	35,00	20,00	12,50	10,00
19	46600005	AMILTO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	03/09/1997	77,50	35,00	20,00	12,50	10,00
20	46600051	ADRIANA FIDEL HARMS	09/03/1977	77,50	35,00	20,00	10,00	12,50
21	46600066	PATRICIA KUHN BITTENCOURT	07/02/1992	75,00	40,00	15,00	10,00	10,00
22	46600002	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	05/03/1986	75,00	35,00	17,50	12,50	10,00
23	46600009	DILVANIA WOIGT	08/09/1980	72,50	35,00	17,50	12,50	7,50
24	46600019	THAMARA AMARAL DE OLIVEIRA	27/07/1997	72,50	35,00	15,00	12,50	10,00
25	46600008	GIOVANA MARCELE PIZONE	20/08/1992	72,50	30,00	17,50	12,50	12,50
26	46600012	JOSEFINA DA SILVA BILIBIO	18/03/1979	70,00	35,00	17,50	10,00	7,50
27	46600058	ALCI DAPPER DE ASSIS	01/11/1979	70,00	35,00	17,50	10,00	7,50
28	46600038	ELAINE MARTH DA SILVA	16/05/1963	67,50	25,00	20,00	10,00	12,50
29	46600029	SILVANA APARECIDA FIGUEIRA DOURADO	06/05/1976	65,00	30,00	15,00	12,50	7,50
30	46600072	MARCIA PINHEIRO BRZUSKA	28/06/1976	65,00	25,00	20,00	10,00	10,00
31	46600074	ROSANE OS EMER	25/09/1973	65,00	25,00	20,00	7,50	12,50
32	46600047	ELIZETE CORREIA DE MELO HERTER	07/07/1977	62,50	25,00	15,00	15,00	7,50
33	46600006	EDNILSON NUNES	29/08/1987	60,00	25,00	15,00	10,00	10,00
34	46600014	DAIANE LARISSA PINHEIRO FRUET	01/12/1991	60,00	25,00	12,50	12,50	10,00
35	46600067	INACIO ALFLEN	04/02/1959	55,00	25,00	15,00	5,00	10,00
36	46600007	GESSI GULARTE	10/05/1970	40,00	20,00	12,50	7,50	0,00
37	46600060	VANIR DAVIES ALTENHOFEN	10/02/1964	40,00	15,00	10,00	10,00	5,00
38	46600055	IONE KRAUS	08/09/1976	37,50	10,00	15,00	5,00	7,50
39	46600046	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	29/11/1953	35,00	15,00	12,50	2,50	5,00

### 3. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017.

Capitão Leônidas Marques, 28 de junho de 2017

**MAXWELL SCAPINI**

Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

**Publicado por:**

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

**Código Identificador:**25DF8E18

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 547/2017 DATA: 26-06-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
114681/1	Acácio Getrullio	Agente de Administração	2015 / 2016	20	03-07-17 a 22-07-17	24-07-17
120721/1	Alexsandro E. Samuleski	Auxiliar Serviços Gerais	2015 / 2016	30	03-07-17 a 01-08-17	02-08-17
120691/1	André Ribeiro	Motorista	2015 / 2016	20	03-07-17 a 22-07-17	24-07-17
123504/1	Antonio Cezar kleinhans	Odontólogo	2016 / 2017	30	19-06-17 a 18-07-17	19-07-17
12314/1	Cristiano J. Bertramelli	Analista Administrativo	2015 / 2016	20	03-07-17 a 22-07-17	24-07-17
123352/1	Daiane A. Ruth da Silva	Instrutora de Esportes	2015 / 2016	30	11-07-17 a 09-08-17	10-08-17
123477/1	Daniella Scalon	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	03-07-17 a 01-08-17	02-08-17
119171/1	Eliane G. Dallabrida	Agente de Administração	2015 / 2016	20	13-07-17 a 01-08-17	02-08-17
123422/1	Emily Picini Medeiros	Agente Comun. de Saúde	2016 / 2017	30	03-07-17 a 01-08-17	02-08-17
114951/1	Gilmar Larssen	Agente de Administração	2015 / 2016	20	10-07-17 a 29-07-17	31-07-17
122871/1	Gracieli F. Zeniewicz	Assistente Social	2016 / 2017	30	10-07-17 a 08-08-17	09-08-17
118511/1	Ivone S. E. Bortolace	Enfermeira	2015 / 2016	30	03-07-17 a 01-08-17	02-08-17
122731/1	João Aurelio M. Bastos	Auxiliar Serviços Gerais	2016 / 2017	20	03-07-17 a 22-07-17	24-07-17
113881/1	José Augusto P. Ribeiro	Técnico em Radiologia	2015 / 2015	20	05-06-17 a 24-06-17	26-06-17

## 48. Informação



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

PROTOCOLO Nº: 191360/17

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

INTERESSADO: **ANDRESSA RAUBER, MAXWEL SCAPINI**

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

## INFORMAÇÃO Nº 66/18

### I – DA ANÁLISE DE LEGALIDADE E DE REGULARIDADE

Neste momento da análise, observamos a juntada e o conteúdo dos seguintes documentos exigidos pela Instrução Normativa vigente:

Documento	Atendimento
Demonstração da prévia dotação orçamentária para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes no exercício, nos casos cabíveis (art. 169, § 1º, I, da Constituição Federal).	Peça 30
Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes relativamente ao aumento da despesa de pessoal, nos casos cabíveis (art. 16, I, da LRF).	Não atendido
Declaração do ordenador de despesas de que o aumento com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que autoriza a realização do processo de seleção, nos casos cabíveis (art. 16, II, da LRF, e art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).	Peça 31
Demonstração da origem dos recursos para o custeio do aumento da despesa de pessoal, nos casos cabíveis (art. 17, § 1º, da LRF).	Peça 32



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

*Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal*

---

## II - EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Neste momento da análise, buscamos informação do índice de gasto com pessoal e comparamos com o impacto causado pela assunção das novas despesas. A entidade na peça processual nº 25, com o título de “Demonstrativo do Impacto”, demonstra os índices com gasto com Pessoal referente aos exercícios passado (2016) e atual (2017), porém, para os dois exercícios subsequentes não há a projeção no formato de índices que a lei determina.

A Lei de Responsabilidade Fiscal tem como critério sobre o controle com gasto com pessoal, a relação do índice percentual do valor de “Despesa com Pessoal” em relação a “Receita Corrente Líquida”. A projeção deve ser o somatório das novas contratações mais a projeção de gastos com os servidores atuais. E dessa forma, a nova situação esperada do ente (seus índices de despesa com pessoal) que a LRF preconiza no seu art. 16, inc. I. (Instrução Normativa, IN nº 118/2016, no art. 12, inciso III, alínea “h”; e o Anexo III).

Entendemos que o item não foi atendido.

O suporte às informações foi extraído do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo Municipal, obtido por meio da Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM (Procedimento Administrativo nº 276209/17). Conforme quadro a seguir:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 07/2016 A 06/2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")	RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	961.264,40	0,00
Pessoal Ativo	961.264,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.134,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	9.134,30	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	9.134,30	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	952.130,10	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	44.702.491,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (VI) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	44.702.491,48	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	952.130,10	2,13
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	2.682.149,49	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	2.548.042,01	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	2.413.934,54	5,4%

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal - COFIM, Data e Hora da emissão: 22/11/2017 11:25

Temos como base legal o art. 20, inciso III, alínea "a", da Lei Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, que impõem para o Poder Legislativo Municipal o percentual de 6% sobre o valor com "Despesa com Pessoal" em relação a "Receita Corrente Líquida". Sobre este percentual, ainda incide o limite "Prudencial" de 95% (conforme o art. 22, Parágrafo Único). Dessa forma, temos o "Limite Prudencial" de 5,70% (Alerta 95%) da relação "Despesa com Pessoal" / "Receita Corrente Líquida".

Conforme indicam os dados acima, o Poder Legislativo Municipal tem como índice entre o período 07/2016 a 06/2017 o percentual de 2,13%, valor abaixo do índice máximo de 5,7% (Alerta 95%).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

## III – CONCLUSÃO

Considerando a ausência de juntada de documentos exigidos pela Instrução Normativa vigente, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal, sugerimos que seja realizada diligência à Origem para juntada dos documentos faltantes.

O Relatório de Gestão Fiscal elaborado na Coordenadoria de Fiscalização Municipal – (COFIM), demonstra que atualmente o ente está aquém do limite máximo para despesa total com pessoal perante a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 20, 22 e 23).

Recomenda-se que os documentos tenham, no mínimo, o seguinte conteúdo:

Documento	Conteúdo Mínimo
Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes relativamente ao aumento da despesa de pessoal, nos casos cabíveis (art. 16, I, da LRF)	<ul style="list-style-type: none"><li>Indicação se o provimento é de vagas novas, se é decorrente de vacância nos últimos 12 meses ou se é decorrente de reposição de períodos anteriores (indicar por vagas) (considerar como reposição apenas se o provimento for de mesmo tipo, ou seja, servidor concursado apenas repõe servidor concursado; temporário apenas repõe temporário – caso esteja havendo admissão de concursado em vaga antes ocupada por temporário, considerar a situação como de vaga nova);</li><li>Indicação da previsão de gasto total com novos provimentos, com reposição decorrente de vacância nos últimos 12 meses e com reposição de períodos anteriores, diferenciando as três situações;</li></ul>





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

*Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal*

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Indicação do gasto total com despesa de pessoal atual e dos dois últimos exercícios;</li><li>• Para a projeção para os exercícios subsequentes, considerar a projeção de revisão geral anual (inflação) e indicar a metodologia utilizada;</li><li>• Indicar o índice de gastos com pessoal atual e as projeções para os dois exercícios subsequentes.</li></ul>
--	--

É a informação.

COFAP, em 30 de janeiro de 2018.

Ato emitido por: **LINCOLN JOSÉ DOS SANTOS** - Analista de Controle – Matrícula 51.602-3.

## 49. Instrução



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

PROCESSO: 191360/17

ASSUNTO : ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

INTERESSADO : MAXWEL SCAPINI

INSTRUÇÃO nº 1683/2018 - COFAP

**Ementa:** ADMISSÃO DE PESSOAL. ANÁLISE DE ATOS DE CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO. IRREGULARIDADES. PELA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA.

**ANÁLISE DA 4ª FASE DE PROCESSO DE ADMISSÃO**

**I - DOS DADOS DECLARADOS NO SIAP**

**Dados do Processo de Seleção**

<b>Entidade</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
<b>Gestor Atual</b>	MAXWEL SCAPINI
<b>CPF</b>	022.495.859-38
<b>Tipo de Seleção</b>	Concurso
<b>Descrição</b>	Provimento de cargo efetivo de Zelador (A)
<b>Situação</b>	Em Andamento
<b>Edital de Abertura</b>	Edital nº1/2017, publicado em 06/04/2017

**Dados dos Documentos Juntados**

<b>Documento</b>	<b>Ato</b>	<b>Publicação</b>	<b>Veículo de Publicação</b>
Homologação das Inscrições	Edital nº 4/2017	17/05/2017	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Declaração de Não Parentesco dos Examinadores			
Declaração de Não Parentesco dos Organizadores			



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

Declaração Acerca de Acúmulo de Cargo			
Divulgação do Resultado Final	Edital n° 10/2017	28/06/2017	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Homologação do Resultado Final	Edital n° 10/2017	28/06/2017	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Relatório Circunstanciado			

**Dados do Responsável pelas Admissões**

CPF	Nome
02249585938	MAXWEL SCAPINI

**II - DA ANÁLISE DE LEGALIDADE E DE REGULARIDADE**

Após busca no Sistema de Informações Municipais - SIM-AP e no SIAP-Folha de Pagamento, não foi localizada ocupação de outro cargo/emprego público pelos admitidos relacionados neste Parecer, tampouco aposentadoria em regime próprio de previdência.

Os responsáveis pelos atos preparatórios, de organização e de avaliação do processo de seleção não figuram na lista de inscritos/aprovados.

Todos os candidatos admitidos no certame em análise estão na correlata lista de inscritos.

As admissões ora em análise ocorreram em obediência à ordem classificatória.

As admissões ora em análise observaram o fim do prazo de validade do processo de seleção, qual seja, 29/06/2019, vez que o certame foi homologado aos 28/06/2017 e o edital de abertura previu 2 ano(s) de validade.

Todos os candidatos aprovados no certame em análise estão na correlata lista de inscritos.

Os admitidos relacionados nestes autos possuíam idade inferior a 75 anos na data da admissão.

A posição dos candidatos aprovados foi verificada e está de acordo com as notas obtidas por eles.

Os documentos exigidos pela Instrução Normativa n.º 118/2016 foram anexados: Recibo de Petição Intermediária, Relatório Circunstanciado, Homologação



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

das Inscrições, Declaração de Não Parentesco dos Examinadores, Declaração de Não Parentesco dos Organizadores, Declaração Acerca de Acúmulo de Cargo, Divulgação do Resultado Final, Homologação do Resultado Final, Comprovante Homologação das Inscrições, Comprovante Divulgação do Resultado Final, Comprovante Homologação do Resultado Final.

Não há candidato com deficiência aprovado.

Verificou-se que nenhum dos sócios/dirigentes da instituição contratada para realização do presente processo de seleção de pessoal figura como inscritos e/ou aprovados no presente certame.

O(A) responsável legal da entidade à época da realização do concurso não foi aprovado no certame.

O encaminhamento dos dados referentes a esta fase do processo de seleção de pessoal respeitou o prazo de 5 dias úteis contados da data do fim do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, começado este com a data inicial de exercício do primeiro candidato admitido, com início do prazo de envio em 30/08/2017, conforme contido na Instrução Normativa nº 118/2016, vez que a fase foi enviada em 30/08/2017.

Não houve candidatos que não atenderam à convocação.

O conteúdo dos documentos juntados atende ao previsto na Instrução Normativa vigente.

Os dados declarados no SIAP são compatíveis com os documentos apresentados.

Todos os ora admitidos possuíam idade igual ou superior a 18 anos na data da admissão.

Os candidatos aprovados não coincidem com os autorizadores da abertura do processo de seleção de pessoal.

Os aprovados não figuram como responsáveis pelo Edital de abertura do processo de seleção de pessoal.

Os inscritos/aprovados no presente processo não são os responsáveis pelas admissões.

Para a entidade, não foram encontradas recomendações do relatório da Diretoria de Execuções atinentes à admissão de pessoal, tampouco determinações.

Todos os candidatos aprovados no certame obtiveram, ao menos, a nota mínima exigida, de 50.00.

As admissões dos candidatos não ocorreram em período de vedação da lei eleitoral ou encontraram amparo nas exceções previstas no art. 73, V, da Lei nº 9.504/97.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

### **Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP**

O gestor responsável declarou que os admitidos não ocupam outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), exceto as situações previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que foi informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.

Não houve admissão fora da ordem classificatória.

As admissões dos candidatos não ocorreram em período de vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal ou não configuram aumento de gastos com pessoal.

A qualificação dos membros da banca examinadora já foi analisada na fase 3.

### **III - DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA FASE 1**

---

O termo de referência para a elaboração das propostas não contém exigências que permitam aferir a qualificação técnica da instituição. O termo de referência deve contemplar elementos mínimos necessários para formulação de propostas pelas instituições e para comparação dos mesmos pela contratante. Ainda referido documento precisa conter a descrição de todas as tarefas/condições/características do serviço a ser prestado e encaminhado previamente às instituições para elaboração do orçamento no caso de dispensa e inexigibilidade e constar do edital de licitação. Todos os elementos que possam influenciar na elaboração da proposta devem estar presentes nele com indicação da responsabilidade por cada um, tais como: cargos, vagas, nível de formação exigido para os cargos, tipos de provas para cada cargo (escrita objetiva, escrita dissertativa, prática, de títulos, etc); o quantitativo de questões para cada cargo por disciplina; realização de inscrições pela internet e eventualmente, também presencial; o quantitativo estimado de inscritos em relação ao qual deve ser orçado o serviço; as questões de segurança e sigilo; a responsabilidade pelo custeio de cada despesa (fiscais, local de prova, equipamentos e maquinários, publicações oficiais e divulgação, etc); a responsabilidade pela realização de outras atividades e cronograma de realização das atividades; vedação de subcontratação, seja total ou parcial, no caso de contratação em razão da instituição – art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93; que o valor das inscrições deverá ser recolhido em conta específica do contratante; que a contratada deverá disponibilizar os dados do certame conforme



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

Layout e normativas do Tribunal de Contas para encaminhamento das informações via sistema SIAP.

Ademais, no caso concreto, o termo foi elaborado à vista dos termos do contrato, ou seja, os requisitos necessários para o serviço não foram previamente descritos e apresentados para orçamento junto a instituições similares. O termo de referência anexado na realidade reflete o contrato firmado.

Não se exigiu que a contratada alocue profissionais devidamente habilitados para a elaboração e a avaliação das provas conforme as áreas de conhecimento atinentes aos cargos/empregos ofertados, embora tal exigência tenha sido feita posteriormente no contrato (peça 18).

O termo de referência não previu obrigação de fornecimento, pelo contratado, de dados do processo de seleção em meio digital para fins de encaminhamento das informações aos sistemas informatizados da instituição e/ou do TCE/PR. É necessário assegurar a integralidade e integridade de dados do processo de seleção em meio digital, vez que o registro das futuras admissões requer a regularidade de tais dados nos sistemas informatizados do TCE, restando justificada tal exigência, constante na normativa vigente. O termo de referência trouxe tão somente informações genéricas em relação à execução do serviço. De qualquer modo, no contrato tal obrigação restou fixada.

Por outro lado, o citado documento não expressou a vedação de subcontratação. Em especial, no caso de dispensa com fundamento no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, que se fundamenta nas características da entidade em si, não há espaço para subcontratação.

Não há qualquer previsão quanto ao favorecido pelo recolhimento das taxas de inscrição no precitado documento. O valor afeto ao recolhimento da taxa de inscrição constitui receita pública e, em razão disso, a normativa desta Corte de Contas, estabelece que a favorecida pelo recolhimento dos valores das inscrições deve ser a Administração Pública.

Observa-se que o instrumento contratual consignou cláusula expressa de vedação de subcontratação, assim como assinalou o recolhimento dos importes da taxa de inscrição em favor do Município (peça 18). No tópico atinente aos requisitos do termo de referência, é recomendável que a entidade observe a necessidade de tais cláusulas em futuros termos de referências, assim como dos demais itens acima elencados e que referido termo seja apresentado a instituições similares para fins de orçamento.

O encaminhamento dos dados referentes à fase 1 do processo de seleção de pessoal não respeitou o prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação do ato de dispensa ou de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, 03/03/2017, conforme contido na Instrução Normativa nº 118/2016, pois o processo foi atuado em 23/03/2017.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

Houve designação de ocupante do cargo político de vereador para compor a comissão organizadora. É recomendável que a entidade designe servidores efetivos e estáveis para integrar a comissão, a fim de evitar riscos em torno de eventuais questionamentos de interferência política no processo de seleção.

#### **IV - DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA FASE 2**

---

O encaminhamento dos dados referentes à fase 2 do processo de seleção de pessoal não respeitou o prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação do extrato do contrato com a instituição responsável pela execução do processo de seleção de pessoal, 13/03/2017, conforme contido na Instrução Normativa nº 118/2016, pois a fase foi enviada em 23/03/2017.

#### **V - DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA FASE 4**

---

Os membros das comissões organizadora e examinadora/julgadora não declararam que não participaram do processo de seleção como candidatos, nem seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, ou a declaração aponta para indício de irregularidade no certame. As declarações não foram firmadas por cada um dos membros da comissão organizadora (equipe da Câmara), tampouco pelos examinadores. Na verdade, há nos autos declarações firmadas pela FAUEL.

Os documentos orçamentários e financeiros não atendem aos requisitos. A informação nº 66/18 à peça 48 esclarece as adequações necessárias.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

**Dados dos Aprovados/Admitidos - Ampla Concorrência**

**Cargo/Emprego:** ZELADOR (A) - - Poder Legislativo

**Nível de formação:** Ensino Fundamental Completo

**Tipo de Provimento:** Regime estatutário

**Quantidade de vagas autorizadas:** 1

**Carga horária semanal:** 40

Class.	Nome	Admissão	Public. do Ato	Exercício	Situação
1	ANDRESSA RAUBER	Edital 11/2017	29/06/2017	01/07/2017	Admitido



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal - COFAP

## **VI - CONCLUSÃO**

---

Detectadas, nesta fase de apreciação do processo de seleção, as irregularidades apontadas nos itens anteriores, sugere-se que seja expedida comunicação ao gestor da entidade acima referenciado para apresentar defesa/saneamento, em observância ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e de acordo com os termos da Lei Complementar estadual nº 113/2005 e do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Considerando, ademais, que a situação retratada não se subsume à previsão contida no artigo 53 da Lei Complementar estadual nº 113/2005, não se sugere a adoção de medida cautelar, de modo que o processo pode continuar sendo conduzido normalmente pelo órgão/entidade.

À Diretoria de Protocolo, para que providencie a diligência, nos termos do art. 168, XIII, "a", e art. 299-A, § 5º, do Regimento Interno.

COFAP, 8 e março de 2018

*Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009*

SUZANA APARECIDA DE OLIVEIRA

ANALISTA DE CONTROLE

Matrícula nº 514292

## 50. Despacho



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

---

**PROCESSO N °** : 191360/17  
**ORIGEM** : CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
**INTERESSADO** : **ANDRESSA RAUBER, MAXWEL SCAPINI**  
**ASSUNTO** : REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
**DESPACHO** : 1100/18

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) **Instrução(ões)** nº 3883/17-COFAP, 3898/17-COFAP e 1683/18-COFAP (peças nº 34, 35 e 49):

- **MAXWEL SCAPINI – gestor atual.**

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 8 de março de 2018.

**ANDERSON CAETANO VIEIRA**

Estagiário

Matrícula 82273-6

**FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR**

Técnico de Controle

Matrícula 51291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

## 51. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Diretoria de Protocolo**

**PROCESSO Nº** - 191360/17  
**ASSUNTO** - REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA - ADMISSÃO DE PESSOAL  
**Entidade** - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
**Gestor atual** - MAXWEL SCAPINI  
**Admitido** - ANDRESSA RAUBER

**CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA**

Certifico que a comunicação eletrônica nº 1775/2018, referente ao Despacho Processual Diverso nº 1100/2018, foi disponibilizada no dia 08/03/2018, tendo sido comunicado(s) **MAXWEL SCAPINI** .

Diretoria de Protocolo, em 08/03/2018

Documento assinado digitalmente

**ARLEI DE FREITAS**

**TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133**

## 52. Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 191360/17  
**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
**INTERESSADO:** ANDRESSA RAUBER, MAXWEL SCAPINI

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1100/2018 – Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1782, do dia 12/03/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 13/03/2018



53. Recibo de Petição Intermediária - 208231-18



## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 208231/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 191360/17

ASSUNTO: **REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA - ADMISSÃO DE PESSOAL**

Tipo de petição: **INGRESSO COMO INTERESSADO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição ( Concurso 2017 Def.pdf.p7s )

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CNPJ 01.513.101/0001-29, através do(a) Representante Legal MAXWEL SCAPINI, CPF 022.495.859-38**

Email: **camaraclm@camaraclm.com.br**

Telefone: **88024038**

Curitiba, 29 de março de 2018 09:51:28

## 54. Petição



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ – CURITIBA – PARANÁ**

**PROCESSO: 191360/17**

**INTERESSADO: MAXWELL SCAPINI**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**MAXWELL SCAPINI**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG N° 6.503.825-0 e inscrito no CPF sob N° 022.495.859-38, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 109, na cidade de Capitão Leônidas Marques-PR, Presidente do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, durante o exercício financeiro de 2017/2018, vem pessoalmente a Ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto nas Instruções n. 3883/17 – COFAP, 3898/17 – COFAP e 1683/2018 – COFAP, (peças n. 34,35 e 49), para apresentar justificativas no processo em epígrafe, cujas razões encontram-se em anexo,

NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.

  
**MAXWELL SCAPINI**

Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ – CURITIBA – PARANÁ**

**PROCESSO: 191360/17**

**INTERESSADO: MAXWELL SCAPINI**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**MAXWELL SCAPINI**, Presidente do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, durante o exercício financeiro de 2017/2018, com fulcro na Constituição da República Federativa do Brasil e no Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vem mui respeitosamente à presença desta Corte para apresentar sua:

**JUSTIFICATIVA**



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Em relação as **irregularidades** apontadas na análises das Instruções n. 3883/17 – COFAP, 3898/17 – COFAP e 1683/2018 – COFAP, (peças n. 34,35 e 49), temos as seguintes considerações:

1. A recorrente é parte legítima para apresentar justificativas em relação aos apontamentos acolhidos no período.

2. Os esclarecimentos, em sede de juízo de admissibilidade, são apresentados tempestivamente, na forma do Regimento Interno desta magnânima Corte de Contas;

3. No Mérito, as justificativas serão apresentadas, nas formas apontadas na referida Instrução.

## I – ITEM III – DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA FASE 1

Através da Instrução 3883/2017, concluiu o Analista de controle, (matricula n. 514292), irregularidades no termo de referencia para elaboração das propostas de orçamento a serem apresentadas pelas instituições, nos seguintes itens:

a) **Que o termo de referência não contem exigência que permitam aferir a qualificação técnica da instituição;**

Com referência ao aludido apontamento, temos a informar que embora não conste do termo de referência tal exigência foi requisitada verbalmente tal requisito, sendo juntado pela Contratada o referido Atestado de Capacidade



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Técnica n. 001/2014, firmada pelo Município de Toledo - PR, atestando o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada em contrato firmado com aquele Município.

Ainda, a empresa contratada já foi objeto de contratação por esta Casa de Leis, no contrato n. 02/2014, Processo n. 01/2014, de Admissão de Pessoal, tendo igualmente cumprido com suas obrigações, já sendo objeto de aprovação por Este Tribunal, o que deu maior certificação da capacidade técnica da contratada.

**b) Que o termo de referência deve contemplar elementos mínimos necessários para formulação de propostas pelas instituições e para comparação dos mesmos pela contratante; Que referido documento precisa conter a descrição de todas as tarefas/condições/características do serviço a ser prestado e encaminhado previamente às instituições para elaboração do orçamento no caso de dispensa e inexigibilidade e contar do edital de licitação; e todos os elementos que possam influenciar na elaboração da proposta devem estar presentes nele com indicação da responsabilidade por cada um, tais como: cargo, vagas, nível de formação exigido para os cargos, tipos de provas para cada cargo, (escrita objetiva, escrita dissertativa, prática, de títulos, etc); O quantitativo de questões para cada cargo por disciplina; realização de inscrições pela internet e eventualmente, também presencial; o quantitativo estimado de inscritos em relação ao qual deve ser orçado o serviço; as questões de segurança e sigilo, a responsabilidade pelo custeio de cada despesa (fiscais, local de prova, equipamentos e maquinários, publicações oficiais e divulgação, etc);**



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Com alusão a referida nota, temos que igualmente não consta do referido termo de referência, porém vários dos elementos elencados foram solicitados por ocasião da solicitação dos orçamentos via e-mail, conforme comprovantes anexos a presente resposta, quais sejam, o cargo, numero de vagas, tipo de prova, nível da prova, numero de questões, previsão de inscritos e o fornecimento do local pela contratante para elaboração da prova.

Conforme verifica-se dos orçamentos apresentados somente a empresa Instituto Saber, que apesar de solicitado, apresentou proposta genérica, porém as demais apresentam tais elementos dentro da proposta.

Ainda, os elementos cargo, vagas, nível de formação e tipo de prova, consta do contrato n. 02/2017, Clausula Primeira – Do Objeto; O quantitativo de questões consta das propostas. Realização de inscrição pela internet, consta do contrato, na clausula quarta, item “c”; quanto as questões de segurança e sigilo, consta da clausula quarta, item “o” do contrato.

Assim, tem-se que embora não conste todos os elementos apontados no referido termo de referência, temos que foi cumprido por ocasião da formulação do contrato.

Ressalte-se ainda que tais apontamentos apesar de rebatidos, foi de grande valia para a Câmara Municipal, eis que ostentou total conhecimento do conteúdo necessário para elaboração de futuros termos de referência, que na certa será rigorosamente seguido.





# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**c) A responsabilidade pela realização de outras atividades e cronograma de realização das atividades;**

Tal previsão encontra-se prevista na cláusula quarta, item "b" do contrato n. 02/2017.

**d) Vedação de subcontratação, (art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93;**

Quanto a tal previsão, tem-se no Contrato na cláusula Décima Sétima, que prevê que a contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

Assim, igualmente embora não previsto no termo de referência, foi cumprido por ocasião do contrato.

**e) Que o valor das inscrições deverá ser recolhido em conta específica do contratante;**

Tal previsão consta do Contrato na Cláusula Sétima, item 7.3 e 7.4, firmando que o valor das inscrições será devido à Contratante, sendo o montante arrecadado com as inscrições repassado à contratante em até 10 (dez) dias após a homologação das inscrições.



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**f) Que a contratada deverá disponibilizar os dados do certame conforme Layout e normativas do Tribunal de Contas para encaminhamento das informações via SIAP;**

Tal obrigação consta do Contrato na Clausula Quarta, item "q".

**g) Não exigência de que a contratada aloque profissionais devidamente habilitados para a elaboração e a avaliação das provas;**

Tal exigência, encontra-se prevista no contrato na clausula quarta, item "g".

**h) Não previsão da obrigação da contratada fornecer dados do processo de seleção em meio digital para fins de encaminhamento das informações aos sistemas informatizados da instituição e ou do TCE/PR;**

Previsão no Contrato, clausula quarta, item "q".

**i) Não previsão quanto ao recolhimento pelo favorecido das taxas de inscrição em favor da Administração Pública;**

Tal previsão consta do contrato, clausula sétima, itens 7.3 e

7.4.



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguazu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**j) Que houve designação de ocupante de cargo político de vereador para compor a comissão organizadora;**

Em primeiro momento cumpre informar que por ocasião da realização do concurso, esta Casa de Leis, contava com 05 (cinco) servidores públicos, efetivos, sendo, Advogada; Contador; Assistente Legislativo; Técnico Legislativo e Assistente Administrativo, todos com suas atribuições dispostas na Lei n. 1.703/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho.

A servidora Assistente Legislativa, foi a presidente da Comissão de Licitação e responsável para realização do certame, não fazendo parte da comissão especial de Concurso Público, sobrando apenas três servidores, o contador a Assistente Administrativa e o Técnico Legislativo.

Assim, devido ao numero reduzido de servidores, fez-se necessário a nomeação do vereador Luís Carlos Vieira, porém, conforme é verificável pela lista de inscritos, não consta qualquer grau de parentesco ou vínculo estreito de amizade com o vereador a interferir no processo de seleção.

## **ITEM IV – DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA FASE 2**

O encaminhamento dos dados referentes à fase 2, não respeitou o prazo de 5 dias uteis a contar da data de publicação do extrato do contrato.



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Com referencia ao referido apontamento, tem a informar que o responsável pelo encaminhamento de tais dados, (contador), manteve dificuldade de alimentação do sistema, e, só após orientações do sistema, conseguiu realizar os lançamentos, razão do encaminhamento após o término do prazo para o lançamento.

## ITEM V – DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA FASE 4

Os membros das comissões organizadoras e examinadora/julgadora não declararam que não participaram do processo de seleção como candidatos, nem seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau. Que os documentos orçamentários e financeiros não atendem aos requisitos.

Quanto a Contratada FAUEL, juntou declaração de não possuir vinculo de parentesco com os candidatos inscritos no concurso em referência.

Quanto aos membros da Comissão especial de Concurso Público, embora não firmado na ocasião, firmam e juntam neste ato declaração, firmando não possuírem nenhum vinculo ou parentesco com nenhum dos candidatos escritos no concurso em comento.

Já com referencia aos documentos orçamentário e financeiros não atenderem os requisitos, tem-se a informar que por ocasião da realização do



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

termo de referencia foi pelo responsável realizado impacto orçamentário do atual e de dois anos anteriores, não sendo apresentado dos dois anos subsequentes.

Assim, para cumprir integralmente tal requisito, apresenta no presente momento o impacto orçamentário do período e dos dois anos subsequentes.

Ressalte-se que o índice atual de despesa com pessoal da Câmara Municipal, perfaz o percentual de 2,4 sobre a receita corrente líquida, conforme estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal em anexo.

Por todo o exposto nos itens anteriores é o presente para requerer:

- a) sejam recebidas e acatadas as presentes justificativas em sede de juízo de admissibilidade, para o fim de cumprimento dos apontamentos, dando-se prosseguimento no feito.
- b) sejam ao final julgados totalmente regulares os apontamentos, uma vez que não houve prejuízo algum ao certame.

Nestes Termos  
Pede e Espera Deferimento.

Capitão Leônidas Marques, 27 de março de 2018.



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**MAXWEL SCAPINI**

Presidente do Poder Legislativo

Capitão Leônidas Marques

Exercício 2017/2018

## **ANEXOS**

**1 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO;**

**2 – PORTARIA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO;**

**3 – ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO;**

**4 – SOLICITAÇÃO DOS ELEMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO;**

**5 – OFICIO FAUEL;**

**6 – TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (FAUEL)**



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaracm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## DECLARAÇÃO

Em observância ao disposto no inciso VIII do artigo 4º da Instrução Normativa n.º 71/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os membros da Comissão Especial do Concurso Público da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aberto pelo Edital n.º 001/2017, **DECLARAM** que não possuem vínculo de parentesco, quais sejam cônjuge, companheiro ou companheira e parentesco consanguíneos ou afins até o terceiro grau, com os candidatos inscritos no concurso em referência.

Por se expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Capitão Leônidas Marques, 16 de março de 2018.

  
**Alaor Zeniewicz**  
Presidente

  
**Jaqueline Valendorf dos Santos**  
Membro

  
**Mauricio Scapini**  
Membro

  
**Luís Carlos Vieira**  
Membro





# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaracm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PORTARIA N.º 23/2017

DATA: 13/03/2017

**SÚMULA:** Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, destinado ao preenchimento da vaga de zelador(a) da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

**Art. 3º** A Comissão terá como integrantes:

Nome	Cargo	Função perante a comissão
Alaor Zeniewicz	Contador	Presidente
Jaqueline Valendorf dos Santos	Assistente Administrativa	Membro
Mauricio Scapini	Técnico Legislativo	Membro
Luís Carlos Vieira	Vereador	Membro

**Parágrafo Único** - A Comissão terá como Presidente o Servidor ALAOR ZENIEWICZ, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,  
13 de março de 2017.

  
Maxwell Scapini  
Presidente



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná - camaracm.pr.gov.br

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presentes parecer.

Considerando os seguintes dados.

**FINALIDADE:** Realização do Concurso Público para o provimento da vaga existente para o cargo de Zeladora , que esta vaga desde 19 de fevereiro de 2015.

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de Zeladora para o ano de 2017, observando os limites prudências estabelecido pela legislação bem como os impactos orçamento da Câmara Municipal.

**ESTIMATIVA DE GASTO:** O Salário no ano de 2017 seguem a Lei 1.703 de 30 de maio de 2011, a qual Institui o Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo. Os salários de 2017 teve um reajuste de 6,57% e foi estimado a partir de 01/07/2017 , de 2018 de 4% e 2019 foram estimados um reajuste 2,95% ao ano. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e descontos da tabela vigente, conforme demonstrativo de cálculo anexo.

DISCRIMINATIVOS	2017	2018	2019
Salários	6.929,16	14.412,65	14.415,60
13º Salário	606,30	1.201,05	1.236,48
1/3 de Ferias	00	400,35	412,16
Encargos Sociais(INSS )	1.582,45	3.362,95	3373,49
TOTAL	9.117,91	19.377,00	19.437,73

#### ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVOS	2017	2018	2019
Recursos Próprios	9.117,91	19.377,00	19.437,73
Recursos Vinculados	-	-	-
TOTAL	9.117,91	19.377,00	19.437,73

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PLANO PLURIANUAL

ADEQUADO - As despesas estão prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual de 2017, conforme a Lei Municipal nº 1.981 de 19 de dezembro de 2013.



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná - camaracm.pr.gov.br

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA.

ADEQUADO – As metas estão prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.177 de 25 de julho de 2016.

### LEI ORÇAMENTARIA ANUAL.

ADEQUADO- A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas da Lei Orçamentária nº 2.187 de 08 de dezembro de 2016.

Proj./Atividade: 2.001 – Manutenção das Ações do Legislativo

Dotação: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

### INDICAÇÃO DE GASTO TOTAL COM PESSOAL ATUAL E DOS DOIS ULTIMOS EXERCICIO.

DISCRIMINATIVOS	2015	2016	2017
Vencimentos e Vantagens fixas	743.316,04	802.836,11	792.693,66
Obrigações Patronais	155.137,34	170.047,67	166.797,58
<b>TOTAL</b>	<b>898.453,38</b>	<b>972.883,78</b>	<b>959.491,24</b>

### PROJEÇÃO DE GASTO GERAL PARA OS PROXIMOS EXERCICIOS .

DISCRIMINATIVOS	2017	2018	2019
Agentes Políticos	541.200,00	557.165,40	573.601,78
Funcionários Efetivos	251.493,66	269.730,58	277.687,63
INSS	166.797,58	173.648,16	178.770,78
<b>TOTAL</b>	<b>959.491,24</b>	<b>1.000.544,14</b>	<b>1.030.060,19</b>

No ano de 2017, os subsídios dos Agentes Políticos acompanharam o fixado em lei, os Funcionários tiveram um reajuste de 6,57%.

No ano de 2018, os subsídios dos Agentes Políticos foram reajustados em 2,95%, os Funcionários tiveram um reajuste de 4%.

No ano de 2019 foi considerado o IPCA de 2,95% para ambos.

### INDICE DE GASTO COM PESSOAL

DISCRIMINATIVOS	2017	2018	2019
PREVISÃO / RCL	46.966.584,93	52.288.246,00	55.292.842,00
TOTAL DE GASTO COM PESSOAL	959.491,24	1.000.544,14	1.030.060,19
INDICE DE GASTOC/ PESSOAL	2,04	1,91	1,86

Os índices de gasto com pessoal de 2017 são atuais de conformidade do RGF publicado em 30 de janeiro de 2018.



## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

*Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná - [camaraclm.pr.gov.br](http://camaraclm.pr.gov.br)*

*Os índices de 2018 e 2019 foi projetados de acordo com a estimativa da receita constata no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei 2.257 de 21 de novembro de 2017.*

Capitão Leônidas Marques, 09 de março de 2018

  
ALAIR ZENJEWICZ  
CONTADOR  
CRC-PR 040146/O-5

# Orçamento

Eduarda Bianca Prause <eduarda\_bianca@hotmail.com>

sex 06/05/2016 13:21

Para: jamyla@fauel.org.br <jamyla@fauel.org.br>;

Boa tarde,

Jamyla conforme contato telefônico, estou lhe encaminhando as orientações para a realização de orçamento para a realização de concurso público para servidor da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

**Cargo:** Zelador(a)

**Nº de vagas:** 01

**Tipo de Prova:** Objetiva

**Nível da Prova:** Fundamental Completo

**Nº de questões:** 30

**Previsão de inscritos:** 100

**Fornece local para a realização da prova:** Sim

Aguardo Resposta!

Att.

Eduarda Bianca Prause

Assistente Legislativa

(45) 3286 1144

## Re: Orçamento

Eduarda Bianca Prause

ter 21/02/2017 07:56

Para: Instituto Saber <licitacaosaber@hotmail.com>;

Bom dia,

Estou confirmando o recebimento.

---

**De:** Instituto Saber <licitacaosaber@hotmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 21 de fevereiro de 2017 07:49:24

**Para:** Eduarda Bianca Prause

**Assunto:** Re: Orçamento

Bom dia, segue em anexo orçamento para realização de concurso publico.

Encaminho também, nossa documentação possível contratação por dispensa de licitação.

Lembro que nosso sistema está apto a realizar todos os procedimentos exigidos pelo TCE/PR

Favor acusar recebimento.

Att.

Assessoria Jurídica do Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber - Eireli - EPP.

Fone: 45 3225 3322 - CNPJ 05.128.703/0001-13

Rua Maranhão, 1395 - Centro

CEP: 85801-050 - Cascavel/PR

Site: <http://www.saber.srv.br/>

---

**De:** Eduarda Bianca Prause <eduarda\_bianca@hotmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 21 de fevereiro de 2017 08:31

**Para:** licitacaosaber@hotmail.com; institutosaber@gmail.com

**Assunto:** Orçamento

Bom dia,

Conforme contato telefônico, estou encaminhando os dados para a confecção de orçamento para a realização de concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

15/03/2018

Email – eduarda\_bianca@hotmail.com

Cargo: Zeladora(a)

Carga Horária: 40h

Nível: Fundamental completo

Salário: R\$ 1.083,66 (mil e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)

Tipo de Prova: Objetiva

Nº de questões: 30

Previsão de inscritos: 100

Fornece local para a realização da prova: SIM

Aguardo resposta!

Grata,

Att. Eduarda Bianca Prause

Assistente Legislativa - Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques- PR

(45) 3286-1144



## Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas 
 Novo |  Excluir |  Arquivar | Mover para  | Categorias  | 
Video Institucional: <https://youtu.be/9YF4Ntx93Sw>

## Pastas

Caixa de Entrada

Lixo Eletrônico 34

Rascunhos

**Itens Enviados**

Itens Excluídos 97

Arquivo

Conversation History

Dra. Salete

Junior Prause

Scheduled



...

EP Eduarda Bianca Prause  
Boa tarde, Conforme solicitado, segue o processo de inscrição para o Concurso Público, no valor de R\$ 5.920,00. Atte, Eduarda

F fabiofundacao <fabio@fafipa.org>  
Boa tarde Eduarda, gostaríamos de confirmar, se há definição quanto à instituição para execução do Concurso Público a Câmara

F fabiofundacao <fabio@fafipa.org>  
Boa tarde Eduarda, Conforme solicitado, segue anexa proposta financeira para planejamento, organização e execução de Concur.

EP Eduarda Bianca Prause  
qui 16/03/2017, 11:30  
fabio@fafipa.org ✉

Boa tarde Fabio,

Conforme contato telefônico, estou encaminhando os dados para a realização de orçamento para a realização de cor

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Cargo: Zeladora(a)  
Carga Horária: 40h  
Nível: Fundamental completo  
Salário: R\$ 1.083,66 (mil e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)  
Tipo de Prova: Objetiva  
Previsão de inscritos: 100  
Fornece local para a realização da prova: SIM

Aguardo resposta!

Grata,

Att. Eduarda Bianca Prause  
Assistente Legislativa - Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques- PR  
(45) 3286-1144

Atualizar para o  
Premium





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

OF. DIR. nº 109/2018

Londrina, 23 de março de 2018.

Ilma Senhora

EDUARDA BIANCA PRAUSE

Assistente Legislativa

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR

*Ref.: Esclarecimentos relativos ao Processo nº 191360/17 – TCE/PR – Fase 4*

Em atenção à correspondência eletrônica enviada a esta Fundação de Apoio em 15 de março de 2017, em que são solicitados esclarecimentos acerca da Instrução nº 1683/2018 –COFAP, referente à análise da 4ª Fase do Processo de Admissão realizado pela FAUEL à Câmara de Capitão Leônidas Marques, apresentamos as informações a seguir:

A FAUEL emitiu, por meio de sua Diretora Presidente, Graça Maria Simões Luz, declaração sobre o não parentesco entre os membros da comissão organizadora e julgadora e qualquer candidato inscrito no concurso em referência.

Tal declaração é feita, tendo por base o Parágrafo Quarto, da Cláusula Terceira, dos Termos de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade firmados entre a FAUEL e cada um dos elaboradores de provas que constituem a equipe desta Fundação, em que os elaboradores declaram que nem ele nem seus familiares se inscreverão como candidatos nos processos seletivos conduzidos pela FAUEL.

Deste modo, anexamos os Termos de Sigilo de todos os elaboradores que constituíram banca julgadora do concurso da Câmara de Capitão Leônidas Marques como forma de sanar a irregularidade apontada pelo TCE-PR na análise da 4ª Fase do processo de Admissão de Pessoal.

Atenciosamente,

  
Graça Maria Simões Luz  
Diretora-Presidente  
FAUEL



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

OF.DIR. Nº 087/2017

Londrina – PR, 10 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara  
Maxwell Scapini

Informamos a seguir os nomes dos profissionais responsáveis pela condução dos trabalhos desenvolvidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina:

- I) Graça Maria Simões Luz – Diretora Presidente
- II) Laudicena de Fátima Ribeiro - Diretora Tesoureira
- III) Rosemeire Cassiano – Gerente Executiva
- IV) Edgard Cortes de Figueiredo – Assessora Jurídica (OAB-PR 19265)
- V) Rosemeire Cassiano – Administradora (CRA- PR 26121)
- VI) Rita de Cássia Rocha – Contadora (CRC-PR 036679-O-7)

Ademais, informamos os profissionais das áreas específicas que constituíram Banca Examinadora/Julgadora do Concurso Público nº 001/2017 da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, aberto pelo Edital nº 001/2017 de 06 de abril de 2017, como seguem:

NOME	CPF	GRADUAÇÃO
FABIANO JADEL TEODORO	003.493.389-14	LETRAS
JULIO CESAR NORBIATO	931.698.689-34	ENGENHARIA QUÍMICA
LUIS HENRIQUE MENEZES FERNANDES	054.643.119-47	HISTÓRIA
MANOEL CARLOS LIRA DE BRITO	566.225.206-82	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atenciosamente,

  
GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ  
DIRETORA PRESIDENTE  
FAUEL



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

**FAUEL** – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1.426, Centro, CEP 86.060-410, Londrina - PR, neste ato representada por sua Diretora Presidente Graça Maria Simões Luz, doravante denominada simplesmente **FAUEL**.

**TERCEIRIZADO** – Manoel Carlos Lira de Brito, Brasileiro, Técnico em Eletrotécnica, portador da CI/RG n. M-749.443, SSP/MG, inscrito com CPF 566.225.206-82, NIT nº 11663694162, residente e domiciliado na Rua Faraday, 08, Bairro Primeiro de Maio, CEP 31.810-020, Belo Horizonte – MG.

*Considerando* que para bom o e fiel desempenho das atividades da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho da Fundação, as partes firmam o presente Termo sob as condições adiante expendidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pela FAUEL em razão da prestação de serviço desenvolvida pelo Terceirizado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da relação de prestação de serviço com a FAUEL e relacionadas a concursos, projetos, especificações, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e SIGILOSAS**, nos termos deste instrumento, mas não se limitando a estas, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, "know-how", invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas, fotografias, desenhos, gráficos, fórmulas etc.); por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tais como fitas, cd's, dvd's, laser-disc's, disquetes, backups, (ou qualquer outro meio magnético); oralmente; por resumos, anotações e quaisquer comentários cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial a que o TERCEIRIZADO tenha acesso.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE**

O TERCEIRIZADO compromete-se a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As informações confidenciais confiadas ao TERCEIRIZADO somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da FAUEL, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o mesmo deverá informar de imediato, por escrito, à empresa para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES**

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo indeterminado, independentemente do rompimento do contrato de prestação de serviço do TERCEIRIZADO com a FAUEL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Deverá o TERCEIRIZADO:

- I) Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;
- II) Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas a quem necessário;
- III) Proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais; e
- IV) Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O TERCEIRIZADO fica desde já proibido de produzir cópias ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de prestação de serviço, exceto os casos inerentes ao fiel cumprimento do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O TERCEIRIZADO deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O TERCEIRIZADO deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da empresa, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

**PARÁGRAFO QUARTO** – O TERCEIRIZADO declara que nem ele ou seus familiares (cônjuges, companheiros, filhos e parentes próximos) se inscreverão como candidatos nos processos seletivos preparados pela FAUEL abertos durante a vigência do contrato de prestação de serviço, bem como não possuem qualquer vínculo com cursos preparatórios para os Processos seletivos promovidos pela FAUEL, incluindo a elaboração de material técnico-didático para os mesmos. Caso algum vínculo venha a se estabelecer, compromete-se a comunicar a FAUEL.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Ao assinar o presente instrumento, o TERCEIRIZADO manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- I) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II) O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III) As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela empresa não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento; e
- IV) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o TERCEIRIZADO, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE**

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, devendo ser cumprido por prazo indeterminado, inclusive após o término do Contrato de Prestação de Serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao TERCEIRIZADO infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela empresa, bem como



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina


as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As PARTES elegem o foro de Londrina – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução das questões derivadas deste instrumento.

Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, elegem o foro da Comarca de Londrina – PR para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO.

Londrina – PR, 06 de Dezembro de 2016.

  
FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina  
Diretora Presidente  
Prof.ª Dr.ª Graça Maria Simões Luz

  
Manoel Carlos Lira de Brito  
CPF nº 566.225.206-82


**Testemunhas:**

Nome completo: *Vanessa Malchouff* Nome completo:

CPF: *077.965.499.46*

Assinatura: 

CPF: *81805660900*

Assinatura: *Luciane Maria*  
Setor de Concursos  
FAUEL  




Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da  
da Universidade Estadual de Londrina

## TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

**FAUEL** – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, Centro, CEP 86060-410, Londrina - PR, neste ato representada por sua Diretora Presidente Graça Maria Simões Luz, doravante denominada simplesmente **FAUEL**.

**TERCEIRIZADO** – Luis Henrique Menezes Fernandes, brasileiro, Graduado em História, portador do RG nº 9478883-8 SSP/PR e CPF nº 054.643.119-47, residente e domiciliada à Rua José Monteiro de Mello, 150, Apto 202 Norte, na cidade de Londrina - Paraná, doravante denominado simplesmente **TERCEIRIZADO**.

Considerando que para bom o e fiel desempenho das atividades da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho da Fundação, as partes firmam o presente Termo sob as condições adiante expendidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pela FAUEL em razão da prestação de serviço desenvolvida pelo Terceirizado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da relação de prestação de serviço com a FAUEL e relacionadas a concursos, projetos, especificações, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e SIGILOSAS**, nos termos deste instrumento, mas não se limitando a estas, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, "know-how", invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-simile, mensagens eletrônicas, fotografias, desenhos, gráficos, fórmulas etc.); por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tais como fitas, cds, dvd's, laser-disc's, disquetes, backups, (ou qualquer outro meio magnético); oralmente; por resumos, anotações e quaisquer comentários cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial a que o **TERCEIRIZADO** tenha acesso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O **TERCEIRIZADO** compromete-se a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As informações confidenciais confiadas ao TERCEIRIZADO somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da FAUEL, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o mesmo deverá informar de imediato, por escrito, à empresa para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES**

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo indeterminado, independentemente do rompimento do contrato de prestação de serviço do TERCEIRIZADO com a FAUEL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Deverá o TERCEIRIZADO:

- I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;
- II) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas a quem necessário;
- III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O TERCEIRIZADO fica desde já proibido de produzir cópias ou back up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de prestação de serviço, exceto os casos inerentes ao fiel cumprimento do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O TERCEIRIZADO deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O TERCEIRIZADO deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da empresa, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO –** O TERCEIRIZADO declara que nem ele ou seus familiares (cônjuges, companheiros, filhos e parentes próximos) se inscreverão como candidatos nos processos seletivos preparados pela FAUEL abertos durante a vigência do contrato de prestação de serviço, bem como não possuem qualquer vínculo com cursos preparatórios para os Processos seletivos promovidos pela FAUEL, incluindo a elaboração de material técnico-



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

didático para os mesmos. Caso algum vínculo venha a se estabelecer, compromete-se a comunicar a FAUEL.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o TERCEIRIZADO manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- I) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela empresa não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- IV) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o TERCEIRIZADO, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, devendo ser cumprido por prazo indeterminado, inclusive após o término do Contrato de Prestação de Serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao TERCEIRIZADO infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela empresa, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

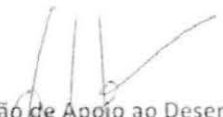


Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

As PARTES elegem o foro de Londrina – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução das questões derivadas deste instrumento.

Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, elegem o foro da Comarca de Londrina – PR para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO.

Londrina, 25 de setembro de 2016.

  
FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina  
Diretora Presidente  
Prof.ª Dr.ª Graça Maria Simões Luz

  
Luis Henrique Menezes Fernandes  
CPF nº 054.643.119-47

Testemunhas:

Nome completo: *Guilherme Maria de Silva*  
CPF: *31805660800*  
Assinatura: *[Handwritten signature]*

Nome completo: *Vanessa Malchio Fava*  
CPF: *022.985.199-46*  
Assinatura: *[Handwritten signature]*



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

**FAUEL** – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, Centro, CEP 86060-410, Londrina - PR, neste ato representada por sua Diretora Presidente Graça Maria Simões Luz, doravante denominada simplesmente **FAUEL**.

**TERCEIRIZADO** – Julio Cesar Norbiato, brasileiro, engenheiro químico com complementação pedagógica em Física, portadora da CI/RG n. 4.984.159 -0 SSP/ PR, inscrito com CPF931698689-34, PIS nº 180.46562.44-6, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza nº 99, Vila Paraguaia, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná.

Considerando que para bom o e fiel desempenho das atividades da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho da Fundação, as partes firmam o presente Termo sob as condições adiante expendidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pela FAUEL em razão da prestação de serviço desenvolvida pelo Terceirizado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da relação de prestação de serviço com a FAUEL e relacionadas a concursos, projetos, especificações, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e **SIGILOSAS**, nos termos deste instrumento, mas não se limitando a estas, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, "know-how", invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas, fotografias, desenhos, gráficos, fórmulas etc.); por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tais como fitas, cds, dvd's, laser-disc's, disquetes, backups, (ou qualquer outro meio magnético); oralmente; por resumos, anotações e quaisquer comentários cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial a que o TERCEIRIZADO tenha acesso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O TERCEIRIZADO compromete-se a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.



Faculdade de Administração e Economia  
da Universidade Estadual de Londrina

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As informações confidenciais confiadas ao TERCEIRIZADO somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da FAUEL, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o mesmo deverá informar de imediato, por escrito, à empresa para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES**

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo indeterminado, independentemente do rompimento do contrato de prestação de serviço do TERCEIRIZADO com a FAUEL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Deverá o TERCEIRIZADO:

- I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;
- II) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas a quem necessário;
- III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O TERCEIRIZADO fica desde já proibido de produzir cópias ou back up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de prestação de serviço, exceto os casos inerentes ao fiel cumprimento do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O TERCEIRIZADO deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O TERCEIRIZADO deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da empresa, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO –** O TERCEIRIZADO declara que nem ele ou seus familiares (cônjuges, companheiros, filhos e parentes próximos) se inscreverão como candidatos nos processos seletivos preparados pela FAUEL abertos durante a vigência do contrato de prestação de



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

serviço, bem como não possuem qualquer vínculo com cursos preparatórios para os Processos seletivos promovidos pela FAUEL, incluindo a elaboração de material técnico-didático para os mesmos. Caso algum vínculo venha a se estabelecer, compromete-se a comunicar a FAUEL.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Ao assinar o presente instrumento, o TERCEIRIZADO manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- I) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela empresa não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- IV) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o TERCEIRIZADO, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE**

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, devendo ser cumprido por prazo indeterminado, inclusive após o término do Contrato de Prestação de Serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao TERCEIRIZADO infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela empresa, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.



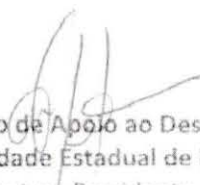
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

As PARTES elegem o foro de Londrina – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução das questões derivadas deste instrumento.

Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, elegem o foro da Comarca de Londrina – PR para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO.

Londrina, 06 de dezembro de 2016.


  
FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina  
Diretora Presidente  
Graça Maria Simões Luz


Julio Cesar Norberto

Nome:

CPF nº 731.698.689-34

#### Testemunhas:

Nome completo: Vanusa Malchioffora  
CPF: 077.965.499-46  
Assinatura: 

Nome completo: Graça Maria Simões Luz  
CPF: 93805660800  
Assinatura: 



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

**FAUEL** – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, Centro, CEP 86060-410, Londrina - PR, neste ato representada por sua Diretora Presidente Graça Maria Simões Luz, doravante denominada simplesmente **FAUEL**.

**TERCEIRIZADO** – Fabiano Jadel Teodoro, brasileiro, Graduado em Letras, portador do RG nº 4.606.002-4 SSP/PR e CPF nº 003.493.389-14, residente e domiciliada à Rua dos Coqueiros, nº 555, bloco 3 – apto 202, na cidade de Londrina - Paraná, doravante denominado simplesmente **TERCEIRIZADO**.

Considerando que para bom o e fiel desempenho das atividades da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho da Fundação, as partes firmam o presente Termo sob as condições adiante expendidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pela FAUEL em razão da prestação de serviço desenvolvida pelo Terceirizado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da relação de prestação de serviço com a FAUEL e relacionadas a concursos, projetos, especificações, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e SIGILOSAS**, nos termos deste instrumento, mas não se limitando a estas, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, “know-how”, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas, fotografias, desenhos, gráficos, fórmulas etc.); por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tais como fitas, cds, dvd's, laser-disc's, disquetes, backups, (ou qualquer outro meio magnético); oralmente; por resumos, anotações e quaisquer comentários cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial a que o TERCEIRIZADO tenha acesso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O TERCEIRIZADO compromete-se a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As informações confidenciais confiadas ao TERCEIRIZADO somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da FAUEL, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o mesmo deverá informar de imediato, por escrito, à empresa para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES**

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo indeterminado, independentemente do rompimento do contrato de prestação de serviço do TERCEIRIZADO com a FAUEL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Deverá o TERCEIRIZADO:

- I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;
- II) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas a quem necessário;
- III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O TERCEIRIZADO fica desde já proibido de produzir cópias ou back up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de prestação de serviço, exceto os casos inerentes ao fiel cumprimento do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O TERCEIRIZADO deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O TERCEIRIZADO deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da empresa, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO –** O TERCEIRIZADO declara que nem ele ou seus familiares (cônjuges, companheiros, filhos e parentes próximos) se inscreverão como candidatos nos processos seletivos preparados pela FAUEL abertos durante a vigência do contrato de prestação de serviço, bem como não possuem qualquer vínculo com cursos preparatórios para os



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

Processos seletivos promovidos pela FAUEL, incluindo a elaboração de material técnico-didático para os mesmos. Caso algum vínculo venha a se estabelecer, compromete-se a comunicar a FAUEL.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Ao assinar o presente instrumento, o TERCEIRIZADO manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- I) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela empresa não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- IV) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o TERCEIRIZADO, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE**

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, devendo ser cumprido por prazo indeterminado, inclusive após o término do Contrato de Prestação de Serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao TERCEIRIZADO infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela empresa, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.




Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As PARTES elegem o foro de Londrina – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução das questões derivadas deste instrumento.

Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, elegem o foro da Comarca de Londrina – PR para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO.

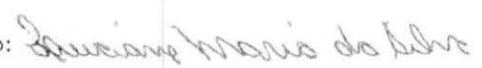

Londrina, 26 de setembro de 2016.

  
FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina  
Diretora Presidente  
Prof.ª Dr.ª Graça Maria Simões Luz

  
Fabiano Jadel Teodoro  
CPF nº 003.493.389-14

Testemunhas:

Nome completo:  
CPF:  
Assinatura:

Nome completo:   
CPF: 91805660800  
Assinatura: 

55. Recibo de Petição Intermediária - 245099-18



## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 245099/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 191360/17

ASSUNTO: **REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA - ADMISSÃO DE PESSOAL**

Tipo de petição: **CORREÇÃO DE DADOS OU DOCUMENTOS CAPTADOS**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Resposta a citação ou intimação ( Resposta a citação ou intimação )
- Petição ( Relatório Circunstanciado )
- Resposta a citação ou intimação ( Resposta a citação ou intimação )
- Resposta a citação ou intimação ( Resposta a citação ou intimação )

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CNPJ 01.513.101/0001-29, através do(a) Representante Legal MAXWEL SCAPINI, CPF 022.495.859-38**

Email: **camaraclm@camaraclm.com.br**

Telefone: **88024038**

**Curitiba, 11 de abril de 2018 11:37:08**

## 56. Petição



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP

**Relatório Circunstanciado Fase 2 (alterações)**

**Encaminhamos a petição com os seguintes dados:**

**Assunto:** REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

**subAssunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Informações Complementares:**

**Processo Pré-Análise:** 191360/17

**Modalidade de Petição:** ESCLARECIMENTO, DOCUMENTOS OU PETIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

**Sujeitos do Processo:**

**Entidade:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

**Representante legal:** MAXWEL SCAPINI

**CPF:** 022.495.859-38

**Dados do Processo de Seleção**

**Modalidade de Seleção:** Concurso

**Descrição:** Provimento de cargo efetivo de Zelador (A)

**Forma de Execução:** Terceirização por Dispensa

**Período de Contratação:** Não se aplica

**As admissões atendem Convênio:** Não

**Complementação de Processo do e-Contas:** Não

**Modalidade de Seleção:** Concurso

**Descrição:** Provimento de cargo efetivo de Zelador (A)

**Forma de Execução:** Terceirização por Dispensa

**Situação:** Em Andamento

**Período de Contratação:** Não se aplica

**As admissões atendem Convênio:** Não

**Complementação de Processo do e-Contas:** Não

**Prorrogação do Processo de Seleção:** -

**Período de Validade do Processo de Seleção:** 29/06/2017 - 29/06/2019



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP**

***Alteração dos Documentos Anexos da Fase 1:***

1. Resposta a citação ou intimação
2. Resposta a citação ou intimação

***Alteração dos Documentos Anexos da Fase 2:***

1. Resposta a citação ou intimação



57. Resposta a citação ou intimação



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ – CURITIBA – PARANÁ**

**PROCESSO: 191360/17**

**INTERESSADO: MAXWELL SCAPINI**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**MAXWELL SCAPINI**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG N° 6.503.825-0 e inscrito no CPF sob N° 022.495.859-38, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 109, na cidade de Capitão Leônidas Marques-PR, Presidente do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, durante o exercício financeiro de 2017/2018, vem pessoalmente a Ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto na Instrução n. 3883/17 – COFAP, (peça n. 34), para apresentar justificativas no processo em epígrafe, cujas razões encontram-se em anexo,

NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.

**MAXWELL SCAPINI**

Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ – CURITIBA – PARANÁ**

**PROCESSO: 191360/17**

**INTERESSADO: MAXWELL SCAPINI**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**MAXWELL SCAPINI**, Presidente do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, durante o exercício financeiro de 2017/2018, com fulcro na Constituição da República Federativa do Brasil e no Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vem mui respeitosamente à presença desta Corte para apresentar sua:

## **JUSTIFICATIVA**

Em relação as **irregularidades** apontadas na análise da Instrução n. 3883/17 – COFAP, (peça n. 34), temos as seguintes considerações:



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

1. A recorrente é parte legítima para apresentar justificativas em relação aos apontamentos acolhidos no período.

2. Os esclarecimentos, em sede de juízo de admissibilidade, são apresentados tempestivamente, na forma do Regimento Interno desta magnânima Corte de Contas;

3. No Mérito, as justificativas serão apresentadas, nas formas apontadas na referida Instrução.

## I – ITEM III – DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA FASE 1

Através da Instrução 3883/2017, concluiu o Analista de controle, (matricula n. 514292), irregularidades no termo de referencia para elaboração das propostas de orçamento a serem apresentadas pelas instituições, nos seguintes itens:

a) **Que o termo de referência não contem exigência que permitam aferir a qualificação técnica da instituição;**

Com referência ao aludido apontamento, temos a informar que embora não conste do termo de referência tal exigência foi requisitada verbalmente tal requisito, sendo juntado pela Contratada o referido Atestado de Capacidade Técnica n. 001/2014, firmada pelo Município de Toledo - PR, atestando o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada em contrato firmado com aquele Município.



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Ainda, a empresa contratada já foi objeto de contratação por esta Casa de Leis, no contrato n. 02/2014, Processo n. 01/2014, de Admissão de Pessoal, tendo igualmente cumprido com suas obrigações, já sendo objeto de aprovação por Este Tribunal, o que deu maior certificação da capacidade técnica da contratada.

**b) Que o termo de referência deve contemplar elementos mínimos necessários para formulação de propostas pelas instituições e para comparação dos mesmos pela contratante; Que referido documento precisa conter a descrição de todas as tarefas/condições/características do serviço a ser prestado e encaminhado previamente às instituições para elaboração do orçamento no caso de dispensa e inexigibilidade e contar do edital de licitação; e todos os elementos que possam influenciar na elaboração da proposta devem estar presentes nele com indicação da responsabilidade por cada um, tais como: cargo, vagas, nível de formação exigido para os cargos, tipos de provas para cada cargo, (escrita objetiva, escrita dissertativa, prática, de títulos, etc); O quantitativo de questões para cada cargo por disciplina; realização de inscrições pela internet e eventualmente, também presencial; o quantitativo estimado de inscritos em relação ao qual deve ser orçado o serviço; as questões de segurança e sigilo, a responsabilidade pelo custeio de cada despesa (fiscais, local de prova, equipamentos e maquinários, publicações oficiais e divulgação, etc);**

Com alusão a referida nota, temos que igualmente não consta do referido termo de referência, porém vários dos elementos elencados foram solicitados por ocasião da solicitação dos orçamentos via e-mail, conforme comprovantes anexos a presente resposta, quais sejam, o cargo, numero de vagas,



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

tipo de prova, nível da prova, numero de questões, previsão de inscritos e o fornecimento do local pela contratante para elaboração da prova.

Conforme verifica-se dos orçamentos apresentados somente a empresa Instituto Saber, que apesar de solicitado, apresentou proposta genérica, porém as demais apresentam tais elementos dentro da proposta.

Ainda, os elementos cargo, vagas, nível de formação e tipo de prova, consta do contrato n. 02/2017, Clausula Primeira – Do Objeto; O quantitativo de questões consta das propostas. Realização de inscrição pela internet, consta do contrato, na clausula quarta, item “c”; quanto as questões de segurança e sigilo, consta da clausula quarta, item “o” do contrato.

Assim, tem-se que embora não conste todos os elementos apontados no referido termo de referência, temos que foi cumprido por ocasião da formulação do contrato.

Ressalte-se ainda que tais apontamentos apesar de rebatidos, foi de grande valia para a Câmara Municipal, eis que ostentou total conhecimento do conteúdo necessário para elaboração de futuros termos de referência, que na certa será rigorosamente seguido.

**c) A responsabilidade pela realização de outras atividades e cronograma de realização das atividades;**



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Tal previsão encontra-se prevista na clausula quarta, item "b" do contrato n. 02/2017.

**d) Vedação de subcontratação, (art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93;**

Quanto a tal previsão, tem-se no Contrato na clausula Décima Sétima, que prevê que a contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

Assim, igualmente embora não previsto no termo de referência, foi cumprido por ocasião do contrato.

**e) Que o valor das inscrições deverá ser recolhido em conta especifica do contratante;**

Tal previsão consta do Contrato na Clausula Sétima, item 7.3 e 7.4, firmando que o valor das inscrições será devido à Contratante, sendo o montante arrecadado com as inscrições repassado à contratante em até 10 (dez) dias após a homologação das inscrições.

**f) Que a contratada deverá disponibilizar os dados do certame conforme Layout e normativas do Tribunal de Contas para encaminhamento das informações via SIAP;**



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaracm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Tal obrigação consta do Contrato na Clausula Quarta, item "q".

**g) Não exigência de que a contratada alocue profissionais devidamente habilitados para a elaboração e a avaliação das provas;**

Tal exigência, encontra-se prevista no contrato na clausula quarta, item "g".

**h) Não previsão da obrigação da contratada fornecer dados do processo de seleção em meio digital para fins de encaminhamento das informações aos sistemas informatizados da instituição e ou do TCE/PR;**

Previsão no Contrato, clausula quarta, item "q".

**i) Não previsão quanto ao recolhimento pelo favorecido das taxas de inscrição em favor da Administração Pública;**

Tal previsão consta do contrato, clausula sétima, itens 7.3 e 7.4.

**j) Que houve designação de ocupante de cargo politico de vereador para compor a comissão organizadora;**





# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Em primeiro momento cumpre informar que por ocasião da realização do concurso, esta Casa de Leis, contava com 05 (cinco) servidores públicos, efetivos, sendo, Advogada; Contador; Assistente Legislativo; Técnico Legislativo e Assistente Administrativo, todos com suas atribuições dispostas na Lei n. 1.703/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho.

A servidora Assistente Legislativa, foi a presidente da Comissão de Licitação e responsável para realização do certame, não fazendo parte da comissão especial de Concurso Público, sobrando apenas três servidores, o contador a Assistente Administrativa e o Técnico Legislativo.

Assim, devido ao numero reduzido de servidores, fez-se necessário a nomeação do vereador Luís Carlos Vieira, porém, conforme é verificável pela lista de inscritos, não consta qualquer grau de parentesco ou vinculo estreito de amizade com o vereador a interferir no processo de seleção.

Assim, para cumprir integralmente tal requisito, apresentamos as justificativas acima, esperando sejam aceitas para sanar as irregularidades apontadas.

Por todo o exposto nos itens anteriores é o presente para requerer:

a) sejam recebidas e acatadas a presente justificativa em sede de juízo de admissibilidade, para o fim de cumprimento dos apontamentos, dando-se prosseguimento no feito.



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

b) sejam ao final julgados totalmente regulares os apontamentos, uma vez que não houve prejuízo algum ao certame.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de março de 2018.



**MAXWEL SCAPINI**

Presidente do Poder Legislativo

Capitão Leônidas Marques

Exercício 2017/2018

# Orçamento

Eduarda Bianca Prause <eduarda\_bianca@hotmail.com>

sex 06/05/2016 13:21

Para:jamyla@fauel.org.br <jamyla@fauel.org.br>;

Boa tarde,

Jamyla conforme contato telefônico , estou lhe encaminhando as orientações para a realização de orçamento para a realização de concurso público para servidor da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

**Cargo:** Zelador(a)

**N° de vagas:** 01

**Tipo de Prova :** Objetiva

**Nível da Prova:** Fundamental Completo

**N° de questões:** 30

**Previsão de inscritos:** 100

**Fornece local para a realização da prova:** Sim

Aguardo Resposta!

Att.

Eduarda Bianca Prause

Assistente Legislativa

(45) 3286 1144

## Re: Orçamento

Eduarda Bianca Prause

ter 21/02/2017 07:56

Para: Instituto Saber <licitacaosaber@hotmail.com>;

Bom dia,

Estou confirmando o recebimento.

---

**De:** Instituto Saber <licitacaosaber@hotmail.com>  
**Enviado:** terça-feira, 21 de fevereiro de 2017 07:49:24  
**Para:** Eduarda Bianca Prause  
**Assunto:** Re: Orçamento

Bom dia, segue em anexo orçamento para realização de concurso publico.

Encaminho também, nossa documentação possível contratação por dispensa de licitação.

Lembro que nosso sistema está apto a realizar todos os procedimentos exigidos pelo TCE/PR

Favor acusar recebimento.

Att.  
Assessoria Jurídica do Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber - Eireli - EPP.  
Fone: 45 3225 3322 - CNPJ 05.128.703/0001-13  
Rua Maranhão, 1395 - Centro  
CEP: 85801-050 - Cascavel/PR  
Site: <http://www.saber.srv.br/>

---

**De:** Eduarda Bianca Prause <eduarda\_bianca@hotmail.com>  
**Enviado:** terça-feira, 21 de fevereiro de 2017 08:31  
**Para:** licitacaosaber@hotmail.com; institutosaber@gmail.com  
**Assunto:** Orçamento

Bom dia,

Conforme contato telefônico, estou encaminhando os dados para a confecção de orçamento para a realização de concurso público.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

Cargo: Zeladora(a)

Carga Horária: 40h

Nível: Fundamental completo

Salário: R\$ 1.083,66 (mil e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)

Tipo de Prova: Objetiva

Nº de questões: 30

Previsão de inscritos: 100

Fornecer local para a realização da prova: SIM

Aguardo resposta!

Grata,

Att. Eduarda Bianca Prause

Assistente Legislativa - Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques- PR

(45) 3286-1144

## Email do Outlook

Pesquisar Email e Pessoas: 
 Novo |  Excluir |  Arquivar | Mover para |  Categorias | ...
Video Institucional: <https://youtu.be/9YF4Ntx93Sw>

## Pastas

Caixa de Entrada

Lixo Eletrônico 34

Rascunhos

**Itens Enviados**

Itens Excluídos 97

Arquivo

Conversation History

Dra. Salete

Junior Prause

Scheduled



...

EP Eduarda Bianca Prause

Boa tarde, Lamento por não ter conseguido realizar o curso de Inglês, no valor de R\$ 5.920,00. Att. Eduarda

F fabiofundacao &lt;fabio@fafipa.org&gt;

Boa tarde Eduarda, gostaríamos de confirmar se há definição quanto a instituição para execução do Concurso Público a Câmara

F fabiofundacao &lt;fabio@fafipa.org&gt;

Boa tarde Eduarda, Conforme solicitado, segue anexo proposta financeira para planejamento, organização e execução de Concur.

EP Eduarda Bianca Prause

qui 16/02/2017, 11:30

fabio@fafipa.org ✉

Boa tarde Fabio,

Conforme contato telefônico, estou encaminhando os dados para a realização de orçamento para a realização de cor

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR**

Cargo: Zeladora(a)

Carga Horária: 40h

Nível: Fundamental completo

Salário: R\$ 1.083,66 (mil e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)

Tipo de Prova: Objetiva

Previsão de inscritos: 100

Fornece local para a realização da prova: SIM

Aguardo resposta!

Grata,

Att. Eduarda Bianca Prause

Assistente Legislativa – Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques- PR

(45) 3286-1144

Atualizar para o

Premium



58. Resposta a citação ou intimação



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ – CURITIBA – PARANÁ**

**PROCESSO: 191360/17**

**INTERESSADO: MAXWELL SCAPINI**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**MAXWELL SCAPINI**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG N° 6.503.825-0 e inscrito no CPF sob N° 022.495.859-38, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 109, na cidade de Capitão Leônidas Marques-PR, Presidente do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, durante o exercício financeiro de 2017/2018, vem pessoalmente a Ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto na Instrução n., 3898/17 – COFAP (peça n. 35), para apresentar justificativas no processo em epígrafe, cujas razões encontram-se em anexo,

NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.

  
**MAXWELL SCAPINI**

Presidente da Câmara





# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ – CURITIBA – PARANÁ**

**PROCESSO: 191360/17**

**INTERESSADO: MAXWELL SCAPINI**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**MAXWELL SCAPINI**, Presidente do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, durante o exercício financeiro de 2017/2018, com fulcro na Constituição da República Federativa do Brasil e no Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vem mui respeitosamente à presença desta Corte para apresentar sua:

**JUSTIFICATIVA**



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Em relação as **irregularidades** apontadas na análise da Instrução 3898/17 – COFAP (peça n. 35), temos as seguintes considerações:

1. A recorrente é parte legítima para apresentar justificativas em relação aos apontamentos acolhidos no período.

2. Os esclarecimentos, em sede de juízo de admissibilidade, são apresentados tempestivamente, na forma do Regimento Interno desta magnânima Corte de Contas;

3. No Mérito, as justificativas serão apresentadas, nas formas apontadas na referida Instrução.

## ITEM IV – DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA FASE 2

O encaminhamento dos dados referentes à fase 2, não respeitou o prazo de 5 dias uteis a contar da data de publicação do extrato do contrato.

Com referencia ao referido apontamento, tem a informar que o responsável pelo encaminhamento de tais dados, (contador), manteve dificuldade de alimentação do sistema, e, só após orientações do sistema, conseguiu realizar os lançamentos, razão do encaminhamento após o término do prazo para o lançamento.



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Por todo o exposto requer-se sejam recebidas e acatadas a presente justificativa em sede de juízo de admissibilidade, para o fim de cumprimento dos apontamentos, dando-se prosseguimento no feito.

Sejam ao final julgados totalmente regulares os apontamentos, uma vez que não houve prejuízo algum ao certame.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.

Capitão Leônidas Marques, 27 de março de 2018.



**MAXWEL SCAPINI**

Presidente do Poder Legislativo

Capitão Leônidas Marques

Exercício 2017/2018

59. Resposta a citação ou intimação



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ – CURITIBA – PARANÁ**

**PROCESSO: 191360/17**

**INTERESSADO: MAXWELL SCAPINI**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**MAXWELL SCAPINI**, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG N° 6.503.825-0 e inscrito no CPF sob N° 022.495.859-38, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 109, na cidade de Capitão Leônidas Marques-PR, Presidente do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, durante o exercício financeiro de 2017/2018, vem pessoalmente à Ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto na Instrução n. 1683/2018 – COFAP, (peça 49), para apresentar justificativas no processo em epígrafe, cujas razões encontram-se em anexo,

NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.

  
**MAXWELL SCAPINI**

Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ – CURITIBA – PARANÁ**

**PROCESSO: 191360/17**

**INTERESSADO: MAXWELL SCAPINI**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**MAXWELL SCAPINI**, Presidente do Poder Legislativo do Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, durante o exercício financeiro de 2017/2018, com fulcro na Constituição da República Federativa do Brasil e no Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vem mui respeitosamente à presença desta Corte para apresentar sua:

## **JUSTIFICATIVA**

Em relação as **irregularidades** apontadas na análise da Instrução n. 1683/2018 – COFAP, (peça n. 49), temos as seguintes considerações:



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

1. A recorrente é parte legítima para apresentar justificativas em relação aos apontamentos acolhidos no período.
2. Os esclarecimentos, em sede de juízo de admissibilidade, são apresentados tempestivamente, na forma do Regimento Interno desta magnânima Corte de Contas;
3. No Mérito, as justificativas serão apresentadas, nas formas apontadas na referida Instrução.

## ITEM V – DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA FASE 4

Os membros das comissões organizadoras e examinadora/julgadora não declararam que não participaram do processo de seleção como candidatos, nem seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau. Que os documentos orçamentários e financeiros não atendem aos requisitos.

Quanto a Contratada FAUEL, juntou declaração de não possuir vínculo de parentesco com os candidatos inscritos no concurso em referência.

Quanto aos membros da Comissão especial de Concurso Público, embora não firmado na ocasião, firmam e juntam neste ato declaração, firmando não possuírem nenhum vínculo ou parentesco com nenhum dos candidatos escritos no concurso em comento.



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaracm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Já com referencia aos documentos orçamentário e financeiros não atenderem os requisitos, tem-se a informar que por ocasião da realização do termo de referencia foi pelo responsável realizado impacto orçamentário do atual e de dois anos anteriores, não sendo apresentado dos dois anos subsequentes.

Assim, para cumprir integralmente tal requisito, apresenta no presente momento o impacto orçamentário do período e dos dois anos subsequentes.

Ressalte-se que o índice atual de despesa com pessoal da Câmara Municipal, perfaz o percentual de 2,4 sobre a receita corrente liquida, conforme estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal em anexo.

Por todo o exposto nos itens anteriores é o presente para requerer:

- a) sejam recebidas e acatadas as presentes justificativas em sede de juízo de admissibilidade, para o fim de cumprimento dos apontamentos, dando-se prosseguimento no feito.
- b) sejam ao final julgados totalmente regulares os apontamentos, uma vez que não houve prejuízo algum ao certame.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.





# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná 27 de março de 2018.

**MAXWEL SCAPINI**

Presidente do Poder Legislativo

Capitão Leônidas Marques

Exercício 2017/2018



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## DECLARAÇÃO

Em observância ao disposto no inciso VIII do artigo 4º da Instrução Normativa n.º 71/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os membros da Comissão Especial do Concurso Público da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, aberto pelo Edital n.º 001/2017, **DECLARAM** que não possuem vínculo de parentesco, quais sejam cônjuge, companheiro ou companheira e parentesco consanguíneos ou afins até o terceiro grau, com os candidatos inscritos no concurso em referência.

Por se expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Capitão Leônidas Marques, 16 de março de 2018.

  
**Alaor Zeniewicz**  
Presidente

  
**Jaqueline Valendorf dos Santos**  
Membro

  
**Mauricio Scapini**  
Membro

  
**Luis Carlos Vieira**  
Membro



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PORTARIA N.º 23/2017

DATA: 13/03/2017

**SÚMULA:** Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, destinado ao preenchimento da vaga de zelador(a) da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

**Art. 3º** A Comissão terá como integrantes:

Nome	Cargo	Função perante a comissão
Alaor Zeniewicz	Contador	Presidente
Jaqueline Valendorf dos Santos	Assistente Administrativa	Membro
Mauricio Scapini	Técnico Legislativo	Membro
Luís Carlos Vieira	Vereador	Membro

**Parágrafo Único** - A Comissão terá como Presidente o Servidor ALAOR ZENIEWICZ, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,  
13 de março de 2017.

  
Maxwell Scapini  
Presidente



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

OF. DIR. nº 109/2018

Londrina, 23 de março de 2018.

Ilma Senhora

EDUARDA BIANCA PRAUSE

Assistente Legislativa

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR

*Ref.: Esclarecimentos relativos ao Processo nº 191360/17 – TCE/PR – Fase 4*


Em atenção à correspondência eletrônica enviada a esta Fundação de Apoio em 15 de março de 2017, em que são solicitados esclarecimentos acerca da Instrução nº 1683/2018 –COFAP, referente à análise da 4ª Fase do Processo de Admissão realizado pela FAUEL à Câmara de Capitão Leônidas Marques, apresentamos as informações a seguir:

A FAUEL emitiu, por meio de sua Diretora Presidente, Graça Maria Simões Luz, declaração sobre o não parentesco entre os membros da comissão organizadora e julgadora e qualquer candidato inscrito no concurso em referência.

Tal declaração é feita, tendo por base o Parágrafo Quarto, da Cláusula Terceira, dos Termos de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade firmados entre a FAUEL e cada um dos elaboradores de provas que constituem a equipe desta Fundação, em que os elaboradores declaram que nem ele nem seus familiares se inscreverão como candidatos nos processos seletivos conduzidos pela FAUEL.

Deste modo, anexamos os Termos de Sigilo de todos os elaboradores que constituíram banca julgadora do concurso da Câmara de Capitão Leônidas Marques como forma de sanar a irregularidade apontada pelo TCE-PR na análise da 4ª Fase do processo de Admissão de Pessoal.

Atenciosamente,

  
Graça Maria Simões Luz  
Diretora-Presidente  
FAUEL



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

OF.DIR. Nº 087/2017

Londrina – PR, 10 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara  
Maxwell Scapini

Informamos a seguir os nomes dos profissionais responsáveis pela condução dos trabalhos desenvolvidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina:

- I) Graça Maria Simões Luz – Diretora Presidente
- II) Laudicena de Fátima Ribeiro - Diretora Tesoureira
- III) Rosemeire Cassiano – Gerente Executiva
- IV) Edgard Cortes de Figueiredo – Assessora Jurídica (OAB-PR 19265)
- V) Rosemeire Cassiano – Administradora (CRA- PR 26121)
- VI) Rita de Cássia Rocha – Contadora (CRC-PR 036679-O-7)

Ademais, informamos os profissionais das áreas específicas que constituíram Banca Examinadora/Julgadora do Concurso Público nº 001/2017 da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, aberto pelo Edital nº 001/2017 de 06 de abril de 2017, como seguem:

NOME	CPF	GRADUAÇÃO
FABIANO JADEL TEODORO	003.493.389-14	LETRAS
JULIO CESAR NORBIATO	931.698.689-34	ENGENHARIA QUÍMICA
LUIS HENRIQUE MENEZES FERNANDES	054.643.119-47	HISTÓRIA
MANOEL CARLOS LIRA DE BRITO	566.225.206-82	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atenciosamente,

  
GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ  
DIRETORA PRESIDENTE  
FAUEL



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

**FAUEL** – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1.426, Centro, CEP 86.060-410, Londrina - PR, neste ato representada por sua Diretora Presidente Graça Maria Simões Luz, doravante denominada simplesmente **FAUEL**.

**TERCEIRIZADO** – Manoel Carlos Lira de Brito, Brasileiro, Técnico em Eletrotécnica, portador da CI/RG n. M-749.443, SSP/MG, inscrito com CPF 566.225.206-82, NIT nº 11663694162, residente e domiciliado na Rua Faraday, 08, Bairro Primeiro de Maio, CEP 31.810-020, Belo Horizonte – MG.

*Considerando* que para bom o e fiel desempenho das atividades da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho da Fundação, as partes firmam o presente Termo sob as condições adiante expendidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela FAUEL em razão da prestação de serviço desenvolvida pelo Terceirizado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da relação de prestação de serviço com a FAUEL e relacionadas a concursos, projetos, especificações, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e SIGILOSAS, nos termos deste instrumento, mas não se limitando a estas, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, "know-how", invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas, fotografias, desenhos, gráficos, fórmulas etc.); por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tais como fitas, cd's, dvd's, laser-disc's, disquetes, backups, (ou qualquer outro meio magnético); oralmente; por resumos, anotações e quaisquer comentários cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial a que o TERCEIRIZADO tenha acesso.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE**

O TERCEIRIZADO compromete-se a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As informações confidenciais confiadas ao TERCEIRIZADO somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da FAUEL, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o mesmo deverá informar de imediato, por escrito, à empresa para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES**

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo indeterminado, independentemente do rompimento do contrato de prestação de serviço do TERCEIRIZADO com a FAUEL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Deverá o TERCEIRIZADO:

- I) Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;
- II) Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas a quem necessário;
- III) Proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais; e
- IV) Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O TERCEIRIZADO fica desde já proibido de produzir cópias ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de prestação de serviço, exceto os casos inerentes ao fiel cumprimento do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O TERCEIRIZADO deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O TERCEIRIZADO deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da empresa, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual do Ceará

**PARÁGRAFO QUARTO** – O TERCEIRIZADO declara que nem ele ou seus familiares (cônjuges, companheiros, filhos e parentes próximos) se inscreverão como candidatos nos processos seletivos preparados pela FAUEL abertos durante a vigência do contrato de prestação de serviço, bem como não possuem qualquer vínculo com cursos preparatórios para os Processos seletivos promovidos pela FAUEL, incluindo a elaboração de material técnico-didático para os mesmos. Caso algum vínculo venha a se estabelecer, compromete-se a comunicar a FAUEL.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Ao assinar o presente instrumento, o TERCEIRIZADO manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- I) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II) O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III) As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela empresa não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento; e
- IV) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o TERCEIRIZADO, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE**

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, devendo ser cumprido por prazo indeterminado, inclusive após o término do Contrato de Prestação de Serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao TERCEIRIZADO infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela empresa, bem como



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina


as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As PARTES elegem o foro de Londrina – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução das questões derivadas deste instrumento.

Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, elegem o foro da Comarca de Londrina – PR para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO.

Londrina – PR, 06 de Dezembro de 2.016.

  
FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina  
Diretora Presidente  
Prof.ª Dr.ª Graça Maria Simões Luz

  
Manoel Carlos Lira de Brito  
CPF nº 566.225.206-82


**Testemunhas:**

Nome completo: *Vanessa Malchiovetti* Nome completo:

CPF: *077.965.499.46*

Assinatura: 

CPF: *91805660900*

Assinatura: *Luciape Maria*  
Setor de Concursos  
FAUEL  




Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

**FAUEL** – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, Centro, CEP 86060-410, Londrina - PR, neste ato representada por sua Diretora Presidente Graça Maria Simões Luz, doravante denominada simplesmente **FAUEL**.

**TERCEIRIZADO** – Luis Henrique Menezes Fernandes, brasileiro, Graduado em História, portador do RG nº 9478883-8 SSP/PR e CPF nº 054.643.119-47, residente e domiciliada à Rua José Monteiro de Mello, 150, Apto 202 Norte, na cidade de Londrina - Paraná, doravante denominado simplesmente **TERCEIRIZADO**.

Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho da Fundação, as partes firmam o presente Termo sob as condições adiante expendidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pela FAUEL em razão da prestação de serviço desenvolvida pelo Terceirizado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da relação de prestação de serviço com a FAUEL e relacionadas a concursos, projetos, especificações, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e SIGILOSAS**, nos termos deste instrumento, mas não se limitando a estas, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, "know-how", invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas, fotografias, desenhos, gráficos, fórmulas etc.); por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tais como fitas, cds, dvd's, laser-disc's, disquetes, backups, (ou qualquer outro meio magnético); oralmente; por resumos, anotações e quaisquer comentários cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial a que o **TERCEIRIZADO** tenha acesso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O **TERCEIRIZADO** compromete-se a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As informações confidenciais confiadas ao TERCEIRIZADO somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da FAUEL, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o mesmo deverá informar de imediato, por escrito, à empresa para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES**

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo indeterminado, independentemente do rompimento do contrato de prestação de serviço do TERCEIRIZADO com a FAUEL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Deverá o TERCEIRIZADO:

- I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;
- II) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas a quem necessário;
- III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O TERCEIRIZADO fica desde já proibido de produzir cópias ou back up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de prestação de serviço, exceto os casos inerentes ao fiel cumprimento do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O TERCEIRIZADO deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O TERCEIRIZADO deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da empresa, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO –** O TERCEIRIZADO declara que nem ele ou seus familiares (cônjuges, companheiros, filhos e parentes próximos) se inscreverão como candidatos nos processos seletivos preparados pela FAUEL abertos durante a vigência do contrato de prestação de serviço, bem como não possuem qualquer vínculo com cursos preparatórios para os Processos seletivos promovidos pela FAUEL, incluindo a elaboração de material técnico-



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

didático para os mesmos. Caso algum vínculo venha a se estabelecer, compromete-se a comunicar a FAUEL.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o TERCEIRIZADO manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- I) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela empresa não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- IV) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o TERCEIRIZADO, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, devendo ser cumprido por prazo indeterminado, inclusive após o término do Contrato de Prestação de Serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao TERCEIRIZADO infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela empresa, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

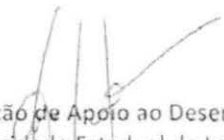



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

As PARTES elegem o foro de Londrina – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução das questões derivadas deste instrumento.

Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, elegem o foro da Comarca de Londrina – PR para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO.

Londrina, 26 de setembro de 2016.

  
FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina  
Diretora Presidente  
Prof.ª Dr.ª Graça Maria Simões Luz

  
Luis Henrique Menezes Fernandes  
CPF nº 054.643.119-47

Testemunhas:

Nome completo: *Luciana Maria de Silva*  
CPF: *31805660000*  
Assinatura: *[Handwritten signature]*

Nome completo: *Vanessa Malchic ffauer*  
CPF: *727.965.499-46*  
Assinatura: *[Handwritten signature]*



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

**FAUEL** – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, Centro, CEP 86060-410, Londrina - PR, neste ato representada por sua Diretora Presidente Graça Maria Simões Luz, doravante denominada simplesmente **FAUEL**.

**TERCEIRIZADO** – Julio Cesar Norbiato, brasileiro, engenheiro químico com complementação pedagógica em Física, portadora da CI/RG n. 4.984.159 -0 SSP/ PR, inscrito com CPF931698689-34, PIS nº 180.46562.44-6, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza nº 99, Vila Paraguaia, na cidade de Foz do Iguaçu, Paraná.

Considerando que para bom o e fiel desempenho das atividades da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho da Fundação, as partes firmam o presente Termo sob as condições adiante expendidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pela FAUEL em razão da prestação de serviço desenvolvida pelo Terceirizado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da relação de prestação de serviço com a FAUEL e relacionadas a concursos, projetos, especificações, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e **SIGILOSAS**, nos termos deste instrumento, mas não se limitando a estas, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, “know-how”, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas, fotografias, desenhos, gráficos, fórmulas etc.); por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tais como fitas, cds, dvd's, laser-disc's, disquetes, backups, (ou qualquer outro meio magnético); oralmente; por resumos, anotações e quaisquer comentários cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial a que o TERCEIRIZADO tenha acesso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O TERCEIRIZADO compromete-se a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

1



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As informações confidenciais confiadas ao TERCEIRIZADO somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da FAUEL, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o mesmo deverá informar de imediato, por escrito, à empresa para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES**

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo indeterminado, independentemente do rompimento do contrato de prestação de serviço do TERCEIRIZADO com a FAUEL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Deverá o TERCEIRIZADO:

- I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;
- II) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas a quem necessário;
- III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O TERCEIRIZADO fica desde já proibido de produzir cópias ou back up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de prestação de serviço, exceto os casos inerentes ao fiel cumprimento do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O TERCEIRIZADO deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O TERCEIRIZADO deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da empresa, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO –** O TERCEIRIZADO declara que nem ele ou seus familiares (cônjuges, companheiros, filhos e parentes próximos) se inscreverão como candidatos nos processos seletivos preparados pela FAUEL abertos durante a vigência do contrato de prestação de





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
dos Profissionais Técnicos do Brasil

serviço, bem como não possuem qualquer vínculo com cursos preparatórios para os Processos seletivos promovidos pela FAUEL, incluindo a elaboração de material técnico-didático para os mesmos. Caso algum vínculo venha a se estabelecer, compromete-se a comunicar a FAUEL.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Ao assinar o presente instrumento, o TERCEIRIZADO manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- I) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela empresa não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- IV) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o TERCEIRIZADO, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE**

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, devendo ser cumprido por prazo indeterminado, inclusive após o término do Contrato de Prestação de Serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao TERCEIRIZADO infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela empresa, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.




Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As PARTES elegem o foro de Londrina – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução das questões derivadas deste instrumento.

Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, elegem o foro da Comarca de Londrina – PR para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO.

Londrina, 06 de dezembro de 2016.


  
FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina  
Diretora Presidente  
Graça Maria Simões Luz


Julio CESAR NORBIATO 

Nome:

CPF nº 731.678.689-34

**Testemunhas:**

Nome completo: Vanessa Malchioffera  
CPF: 077.965.499-46  
Assinatura: 

Nome completo: Luciana Maria da Silva  
CPF: 93805660900  
Assinatura: 



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

**FAUEL** – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, Centro, CEP 86060-410, Londrina - PR, neste ato representada por sua Diretora Presidente Graça Maria Simões Luz, doravante denominada simplesmente **FAUEL**.

**TERCEIRIZADO** – Fabiano Jadel Teodoro, brasileiro, Graduado em Letras, portador do RG nº 4.606.002-4 SSP/PR e CPF nº 003.493.389-14, residente e domiciliada à Rua dos Coqueiros, nº 555, bloco 3 – apto 202, na cidade de Londrina - Paraná, doravante denominado simplesmente **TERCEIRIZADO**.

Considerando que para bom o e fiel desempenho das atividades da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – **FAUEL** faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho da Fundação, as partes firmam o presente Termo sob as condições adiante expendidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pela **FAUEL** em razão da prestação de serviço desenvolvida pelo Terceirizado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da relação de prestação de serviço com a **FAUEL** e relacionadas a concursos, projetos, especificações, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Serão consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e **SIGILOSAS**, nos termos deste instrumento, mas não se limitando a estas, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, “know-how”, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas, fotografias, desenhos, gráficos, fórmulas etc.); por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tais como fitas, cds, dvd's, laser-disc's, disquetes, backups, (ou qualquer outro meio magnético); oralmente; por resumos, anotações e quaisquer comentários cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial a que o **TERCEIRIZADO** tenha acesso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O **TERCEIRIZADO** compromete-se a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As informações confidenciais confiadas ao TERCEIRIZADO somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da FAUEL, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o mesmo deverá informar de imediato, por escrito, à empresa para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES**

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade por prazo indeterminado, independentemente do rompimento do contrato de prestação de serviço do TERCEIRIZADO com a FAUEL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Deverá o TERCEIRIZADO:

- I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;
- II) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas a quem necessário;
- III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O TERCEIRIZADO fica desde já proibido de produzir cópias ou back up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de prestação de serviço, exceto os casos inerentes ao fiel cumprimento do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O TERCEIRIZADO deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O TERCEIRIZADO deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da empresa, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO –** O TERCEIRIZADO declara que nem ele ou seus familiares (cônjuges, companheiros, filhos e parentes próximos) se inscreverão como candidatos nos processos seletivos preparados pela FAUEL abertos durante a vigência do contrato de prestação de serviço, bem como não possuem qualquer vínculo com cursos preparatórios para os



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

Processos seletivos promovidos pela FAUEL, incluindo a elaboração de material técnico-didático para os mesmos. Caso algum vínculo venha a se estabelecer, compromete-se a comunicar a FAUEL.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o TERCEIRIZADO manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- I) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela empresa não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- IV) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o TERCEIRIZADO, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, devendo ser cumprido por prazo indeterminado, inclusive após o término do Contrato de Prestação de Serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao TERCEIRIZADO infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela empresa, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.




Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

As PARTES elegem o foro de Londrina – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução das questões derivadas deste instrumento.

Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, elegem o foro da Comarca de Londrina – PR para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO.

Londrina, 26 de setembro de 2016.



FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina  
Diretora Presidente  
Prof.ª Dr.ª Graça Maria Simões Luz




Fabiano Jadel Teodoro  
CPF nº 003.493.389-14

Testemunhas:

Nome completo:  
CPF:  
Assinatura:

Nome completo: *Faustino Marcos do Silva*  
CPF: *91805660800*  
Assinatura:





## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná - [camaraclm.pr.gov.br](http://camaraclm.pr.gov.br)

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presentes parecer.

Considerando os seguintes dados.

**FINALIDADE:** Realização do Concurso Público para o provimento da vaga existente para o cargo de Zeladora , que esta vaga desde 19 de fevereiro de 2015.

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de Zeladora para o ano de 2017, observando os limites prudências estabelecido pela legislação bem como os impactos orçamento da Câmara Municipal.

**ESTIMATIVA DE GASTO:** O Salário no ano de 2017 seguem a Lei 1.703 de 30 de maio de 2011, a qual Institui o Plano de Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo. Os salários de 2017 teve um reajuste de 6,57% e foi estimado a partir de 01/07/2017 , de 2018 de 4% e 2019 foram estimados um reajuste 2,95% ao ano. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e descontos da tabela vigente, conforme demonstrativo de cálculo anexo.

DISCRIMINATIVOS	2017	2018	2019
Salários	6.929,16	14.412,65	14.415,60
13º Salário	606,30	1.201,05	1.236,48
1/3 de Ferias	00	400,35	412,16
Encargos Sociais(INSS )	1.582,45	3.362,95	3373,49
TOTAL	9.117,91	19.377,00	19.437,73

#### ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVOS	2017	2018	2019
Recursos Próprios	9.117,91	19.377,00	19.437,73
Recursos Vinculados	-	-	-
TOTAL	9.117,91	19.377,00	19.437,73

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PLANO PLURIANUAL

ADEQUADO - As despesas estão prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual de 2017, conforme a Lei Municipal nº 1.981 de 19 de dezembro de 2013.



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná - camaracm.pr.gov.br

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA.

ADEQUADO – As metas estão prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.177 de 25 de julho de 2016.

### LEI ORÇAMENTARIA ANUAL.

ADEQUADO- A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas da Lei Orçamentária nº 2.187 de 08 de dezembro de 2016.

Proj./Atividade: 2.001 – Manutenção das Ações do Legislativo

Dotação: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

### INDICAÇÃO DE GASTO TOTAL COM PESSOAL ATUAL E DOS DOIS ULTIMOS EXERCICIO.

DISCRIMINATIVOS	2015	2016	2017
Vencimentos e Vantagens fixas	743.316,04	802.836,11	792.693,66
Obrigações Patronais	155.137,34	170.047,67	166.797,58
<b>TOTAL</b>	<b>898.453,38</b>	<b>972.883,78</b>	<b>959.491,24</b>

### PROJEÇÃO DE GASTO GERAL PARA OS PROXIMOS EXERCICIOS .

DISCRIMINATIVOS	2017	2018	2019
Agentes Políticos	541.200,00	557.165,40	573.601,78
Funcionários Efetivos	251.493,66	269.730,58	277.687,63
INSS	166.797,58	173.648,16	178.770,78
<b>TOTAL</b>	<b>959.491,24</b>	<b>1.000.544,14</b>	<b>1.030.060,19</b>

No ano de 2017, os subsídios dos Agentes Políticos acompanharam o fixado em lei, os Funcionários tiveram um reajuste de 6,57%.

No ano de 2018, os subsídios dos Agentes Políticos foram reajustados em 2,95%, os Funcionários tiveram um reajuste de 4%.

No ano de 2019 foi considerado o IPCA de 2,95% para ambos.

### INDICE DE GASTO COM PESSOAL

DISCRIMINATIVOS	2017	2018	2019
PREVISÃO / RCL	46.966.584,93	52.288.246,00	55.292.842,00
TOTAL DE GASTO COM PESSOAL	959.491,24	1.000.544,14	1.030.060,19
INDICE DE GASTOC/ PESSOAL	2,04	1,91	1,86

Os índices de gasto com pessoal de 2017 são atuais de conformidade do RGF publicado em 30 de janeiro de 2018.





## **Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29  
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques – Paraná - [camaraclm.pr.gov.br](http://camaraclm.pr.gov.br)

*Os índices de 2018 e 2019 foi projetados de acordo com a estimativa da receita constata no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei 2.257 de 21 de novembro de 2017.*

Capitão Leônidas Marques, 09 de março de 2018

  
ALAOR ZENIEWICZ  
CONTADOR  
CRC-PR 040146/O-5

60. Recibo de Petição Intermediária - 454899-19, de 03-07-19



## RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 454899/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 191360/17

ASSUNTO: **REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA - ADMISSÃO DE PESSOAL**

Tipo de petição: **PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Relatório Circunstanciado)
- Ato de Prorrogação do Prazo de Validade do Processo (Prorrogação do Processo de Seleção)
- Ato de Prorrogação do Prazo de Validade do Processo (Comprovante Ato de Prorrogação do Prazo )

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CNPJ 01.513.101/0001-29, através do(a) Representante Legal LUIS CARLOS VIEIRA, CPF 678.664.509-78**

Email: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Telefone: **32861197**

Curitiba, 03 de julho de 2019 15:50:49

## 61. Petição (Relatório Circunstanciado)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP

**Relatório Circunstanciado Fase 1 (alterações)**

**Encaminhamos a petição com os seguintes dados:**

**Assunto:** REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

**subAssunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL

**Informações Complementares:**

**Processo Pré-Análise:** 191360/17

**Modalidade de Petição:** ESCLARECIMENTO, DOCUMENTOS OU PETIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

**Sujeitos do Processo:**

**Entidade:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

**Representante legal:** LUIS CARLOS VIEIRA

**CPF:** 678.664.509-78

**Dados do Processo de Seleção**

**Modalidade de Seleção:** Concurso

**Descrição:** Provimento de cargo efetivo de Zelador (A)

**Forma de Execução:** Terceirização por Dispensa

**Período de Contratação:** Não se aplica

**As admissões atendem Convênio:** Não

**Complementação de Processo do e-Contas:** Não

**Modalidade de Seleção:** Concurso

**Descrição:** Provimento de cargo efetivo de Zelador (A)

**Forma de Execução:** Terceirização por Dispensa

**Situação:** Em Andamento

**Período de Contratação:** Não se aplica

**As admissões atendem Convênio:** Não

**Complementação de Processo do e-Contas:** Não

**Prorrogação do Processo de Seleção:** 30/06/2019 a 30/06/2021

**Período de Validade do Processo de Seleção:** 29/06/2017 - 30/06/2021

**Alteração dos Dados do Processo de Seleção:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP**

**Prorrogação do Processo de Seleção:** 30/06/2019 a 30/06/2021

***Alteração dos Documentos Anexos da Fase 1:***

- |    |   |   |
|----|---|---|
| 1. | Ato de Prorrogação do Prazo de Validade do Processo                           | Edital n° 1/2019  |
| 2. | Comprovante de Publicação Ato de Prorrogação do Prazo de Validade do Processo | Em 01/07/2019 - 76.694.132/0001-22/ Diário Oficial dos Municípios do Paraná |

62. Ato de Prorrogação do Prazo de Validade do Processo (Prorrogação do Processo de Seleção)



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## EDITAL DE PRORROGAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Luís Carlos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

PRORROGAR por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2017, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, para o cargo de Zelador(a), homologado em 28 de junho de 2017.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.



LUÍS CARLOS VIEIRA  
Presidente

**PUBLICADO**

Em 29 / 07 / 2019

Jornal Oribense pág. 15 ed. 13.111

**PUBLICADO**

Em: 01 / 07 / 2019

**Diário Oficial Eletrônico**

Ed. 1788 Pag.: 48-49



**CAMARA MUNICIPAL  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Luís Carlos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR por mais 02 (dois) anos**, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2017, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, para o cargo de Zelador(a), homologado em 28 de junho de 2017.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

**LUÍS CARLOS VIEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

**Código Identificador:**D45782E9

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 011/2019.**

**PREÂMBULO:** O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO** sob nº 011/2019, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n.º 002/2019 de 02.01.2019**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

**OBJETO:** Contratação de empresa (s) para a prestação de serviços na **recuperação e proteção de nascentes**, de acordo com as orientações da "cartilha nascentes protegidas e recuperadas, SEMA-PR, 2010", disponível no endereço [http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/corh/Cartilha\\_na\\_scentesprotegidas.pdf](http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/corh/Cartilha_na_scentesprotegidas.pdf)., compreendendo limpeza manual da nascente, abertura de vala para escoamento da água, retirada da terra assoreada, construção da estrutura para proteção (barragem) com solo-cimento, pedras e canos. Após pronta, deverá ser desinfetada para utilização, conforme Termo de Referência/ Solicitação 179/2019, anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **08:45 horas do dia 05 de julho de 2019**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 05 de julho de 2019, às 09:00 horas.

**LOCAL DE JULGAMENTO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:**

Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail [licitacaooclm@hotmail.com](mailto:licitacaooclm@hotmail.com), e pelo Telefone (0xx45) 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**

Prefeito Municipal

**CLEUZA MARIA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Adriana Thibes de Melo

**Código Identificador:**FBA96AB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO N.º 169/2019 DATA: 25-06-2019**

**SÚMULA:** Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido, a servidora **Andressa de Souza Frizzo Caramori**, RG. nº 5.282.216-5/PR, ocupante do cargo de Psicólogo(a), Referencia 63, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 25 de junho de 2019.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evandro Pedro Szkut

**Código Identificador:**FE843E21

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS  
PORTARIA Nº 015/2.019**

**PORTARIA Nº. 015/2.019**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

**JOÃO APARECIDO DE CAMARGO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o horário de funcionamento da Câmara Municipal das 8:00h as 12:00h pelo período compreendido de 1º de julho de 2.019 a 31 de julho de 2.019 em função do recesso parlamentar art. 153 R.I e art. 29 Parágrafo primeiro da L.O.M. E, em razão das férias dos servidores.

**Artigo 2º** - No caso em que o Poder Legislativo necessitar dos serviços, será comunicado e suspenso o recesso.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 28 de junho de 2.019

**JOÃO APARECIDO DE CAMARGO**

Presidente

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.**

63. Ato de Prorrogação do Prazo de Validade do Processo (Comprovante Ato de Prorrogação do Prazo )

**CAMARA MUNICIPAL  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ**, por seu Presidente Sr. Luís Carlos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR por mais 02 (dois) anos**, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2017, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, para o cargo de Zelador(a), homologado em 28 de junho de 2017.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

**LUÍS CARLOS VIEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
**Código Identificador:**D45782E9

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 011/2019.**

**PREÂMBULO:** O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO sob nº 011/2019**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n.º 002/2019 de 02.01.2019**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

**OBJETO:** Contratação de empresa (s) para a prestação de serviços na **recuperação e proteção de nascentes**, de acordo com as orientações da "cartilha nascentes protegidas e recuperadas, SEMA-PR, 2010", disponível no endereço <[http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/corh/Cartilha\\_na\\_scentesprotegidas.pdf](http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/corh/Cartilha_na_scentesprotegidas.pdf)>., compreendendo limpeza manual da nascente, abertura de vala para escoamento da água, retirada da terra assoreada, construção da estrutura para proteção (barragem) com solo-cimento, pedras e canos. Após pronta, deverá ser desinfetada para utilização, conforme Termo de Referência/ Solicitação 179/2019, anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **08:45 horas do dia 05 de julho de 2019**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 05 de julho de 2019, às 09:00 horas.

**LOCAL DE JULGAMENTO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:**

Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail [licitacaoelm@hotmail.com](mailto:licitacaoelm@hotmail.com), e pelo Telefone (0xx45) 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**  
Prefeito Municipal

**CLEUZA MARIA DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**  
Adriana Thibes de Melo  
**Código Identificador:**FBA96AB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO N.º 169/2019 DATA: 25-06-2019**

**SÚMULA:** Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido, a servidora **Andressa de Souza Frizzo Caramori**, RG. nº 5.282.216-5/PR, ocupante do cargo de Psicólogo(a), Referência 63, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 25 de junho de 2019.

**CLAUDIOMIRO QUADRI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evandro Pedro Szkut  
**Código Identificador:**FE843E21

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS  
PORTARIA Nº 015/2.019**

**PORTARIA Nº. 015/2.019**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE RECESSO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

**JOÃO APARECIDO DE CAMARGO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ARTIGO 18, INC. II DO R.I. BAIXA A SEGUINTE:

**PORTARIA**

Artigo 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento da Câmara Municipal das 8:00h as 12:00h pelo período compreendido de 1º de julho de 2019 a 31 de julho de 2019 em função do recesso parlamentar art. 153 R.I e art. 29 Parágrafo primeiro da L.O.M. E, em razão das férias dos servidores.

Artigo 2º - No caso em que o Poder Legislativo necessitar dos serviços, será comunicado e suspenso o recesso.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 28 de junho de 2019

**JOÃO APARECIDO DE CAMARGO**  
Presidente

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.**



### Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 91 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85225-000  
e-mail: prefeitura@santatereza.pr.gov.br

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 061/2019 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>

**C11194471-E19**



### Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: cammunicm@camaracm.com.br  
Av. Itaipuaçu 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144  
CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

#### EDITAL DE PRORROGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Luis Carlos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

PRORROGAR por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2017, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, para o cargo de Zelador(a), homologado em 28 de junho de 2017.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS VIEIRA  
Presidente

**C11194463-E19**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2019.



### MUNICÍPIO DE Campo Bonito

PROCESSO Nº 56/2019  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 37/2019  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 57 de 02/05/19, sobre o Processo de Licitação nº 56/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA PARA A FARMACIA BASICA MUNICIPAL -PROGRAMA QUALIFAR-SUS EIXO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste aviso.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VL. Exatiss
LUIZ PAZINATO	77.867.729/0001-94	3.159,00	Três mil cento e cinquenta e nove reais (porta de vidro conforme edital)

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 106/2019 - Pregão Presencial Nº. 062/2019

Objeto: Contratação de serviços de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte com fornecimento de equipamentos, operador de som e locutor, para todos os eventos realizados pelas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braganey, conforme especificações no anexo I do edital. Data da sessão de abertura: 11/07/2019. Horário: 09h00min. Valor estimado: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey - PR. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: [licitacao.braganey@hotmail.com](mailto:licitacao.braganey@hotmail.com). Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 28 de junho de 2019.

Odair Guerreiro Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

**C11194474-E19**



### MUNICÍPIO DE Campo Bonito

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 87/2017  
PROCESSO Nº 188/2017

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA VEICULAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL. Licitação através da licitação modalidade Pregão nº 87/2017.

CONTRATO 02/2018 - SANDRO COSTA 06083400902 - CNPJ 15.685.721/0001-30.

CONTRATO 01/2018 - V.S. CICILIO AUTO ELÉTRICA ME - CNPJ 00.094.791/0001-66.

CONTRATO 03/2018 - DENNER AILTON FOSCHERA E CIA LTDA ME, CNPJ 08.582.707/0001-65.

CONTRATO 05/2018 - RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ 82.374.646/0001-01.

CONTRATO 06/2018 - IOLANDA APARECIDA DA LUZ PINHEIRO ME CNPJ 00.073.141/0001-34.



### MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



#### EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

##### PORTARIA Nº 204/2019

Conceder férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018, dos servidores abaixo relacionados. PALACIO DAS ORQUÍDEAS EM 28 de junho de 2019. ANDERSON BENTO MARIA, Prefeito Municipal. RODRIGO ANDRE SCHANOSKI, Secretário de Administração.

##### PORTARIA Nº 205/2019

Dispõe sobre a realocação de servidor público. PALACIO DAS ORQUÍDEAS EM 28 de junho de 2019. ANDERSON BENTO MARIA, Prefeito Municipal. RODRIGO A. SCHANOSKI, Secretário de Administração.

##### RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria de Assuntos Jurídicos desta Administração Municipal; Fica aprovado a justificativa exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo Licitatório nº 125/2019 referente à inexigibilidade de Licitação nº 013/2019, que tem por finalidade contratação da empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA, para realização de recepção e corpo durante a 21ª Festa das Orquídeas e do Peão no dia 26 de agosto de 2019, no Centro de Eventos Amarelado do Município de Maripá. A justificativa encontra-se disponível no site do Município de Maripá - PR, sob o link: [www.maripa.pr.gov.br](http://www.maripa.pr.gov.br), conforme item 12.2 do Edital Maripá PR, 26 de junho de 2019. Anderson Bento Maria, PREFEITO.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Estado do Paraná. [www.maripa.pr.gov.br](http://www.maripa.pr.gov.br).

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS O Município de Maripá, através da Pregoeira designado pela Portaria nº 011/2019, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2019 - SRP, visando a "Contratação de empresa para Locação de Painel de LED a serem utilizados em eventos do Município de Maripá/PR", leva ao conhecimento dos interessados, o licitante classificado e declarado VENCEDOR: IVONE LUCIA KAEFFER 51262746949, Valor Global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira ou Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Maripá PR, 28 de junho de 2019. Márcia Kugelmeier Schultz, Pregoeira - Port. 011/2019.

##### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

O Município de Maripá, através da Pregoeira designado pela Portaria nº 011/2019, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2019, visando a "Contratação(ões) de empresa(s) para fornecimento de móveis planejados para reequipar a sala da farmácia do Centro de Saúde e a cozinha do Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz no Município de Maripá/PR", leva ao conhecimento dos interessados, os licitantes classificados e declarados VENCEDORES: A C MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, Item 1 no Valor Global de R\$ 7.930,00 (Sete mil novecentos e trinta reais); A R GONCALVES - MARMORARIA - ME, Item 2 no Valor Global de R\$ 21.700,00 (Vinte e um mil e setecentos reais). Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira ou Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Maripá PR, 28 de junho de 2019. Ania Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 011/2019.

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação, EXCLUSIVAMENTE para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na modalidade acima, visando à Aquisição de material elétrico para as instalações elétricas da 2ª Festa das Orquídeas e do Peão do Município de Maripá/PR, a ser realizado no período de 23 a 25 de Agosto de 2019, conforme descrito e especificado no Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço; Data de abertura das Envelopes: 15/07/2019; Horário limite para Protocolo das Envelopes: 13h30min; Horário da sessão: 13h30min; Local: Sala de Reuniões no Paço Municipal. O Edital estará disponível no site [www.maripa.pr.gov.br](http://www.maripa.pr.gov.br). LINK LICITAÇÕES, ou poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras deste Município, situada a Rua Luiz de Camões, 437 - Maripá - PR, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, e mediante solicitação para e-mail [compras@maripa.pr.gov.br](mailto:compras@maripa.pr.gov.br). Maripá PR, 28 de junho de 2019. Ania Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 011/2019.

##### EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 6068/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE MARIPÁ. Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA. Licitação: Pregão Presencial 42/2019. Processo: 065/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE

## 64. Informação



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

PROTOCOLO Nº: 191360/17

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

INTERESSADO: ANDRESSA RAUBER, LUIS CARLOS VIEIRA, MAXWEL SCAPINI

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

## INFORMAÇÃO Nº 404/19

1. Trata-se de requerimento de análise técnica apresentado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, em cumprimento à Instrução Normativa nº 118/2016-TCE/PR, que tem por objeto a realização do Concurso Público nº 001/2017 para o provimento de uma vaga para o cargo público de Zelador(a), conforme consta da peça 24 dos autos.

2. Da análise das informações orçamentárias e financeiras prestadas nas peças 25, 30, 31 e 32 dos autos, concluiu esta unidade técnica na Informação 66/18-COFAP (peça 48) pelo não atendimento dos requisitos mínimos exigidos no ANEXO III, item “b”, da Instrução Normativa nº 118/2016-TCE/PR, tendo em vista que o jurisdicionado deixou de apresentar nos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para os dois exercícios seguintes ao que entrar em vigor o aumento das despesas com pessoal gerado com as admissões de pessoal do presente concurso público.

Instado a se manifestar, a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques acostou a peça 59 dos autos, páginas 27, 28 e 29, estimativa de impacto orçamentário e financeiro contendo as projeções para os exercícios de 2017, 2018 e 2019. Ao analisar tais documentos, verificou-se:

Que as informações apresentadas atendem aos requisitos mínimos exigidos pelo ANEXO III, item “b”, da Instrução Normativa nº 118/2016-TCE/PR, sendo assim, entende esta unidade técnica que o apontamento contido na peça 48 dos autos foi sanado.

5. Adicionalmente, informa-se que a Câmara de Capitão Leônidas Marques tem apresentado os seguintes índices de despesas com pessoal:



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão

Tabela da Despesa com Pessoal do Poder Legislativo:				
Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
31/12/2016	41.774.430,93	962.190,78	2,30%	Normal
30/06/2017	44.702.491,48	952.130,10	2,13%	Normal
31/12/2017	45.936.584,93	952.988,95	2,07%	Normal
30/06/2018	47.257.541,68	984.851,02	2,08%	Normal
31/12/2018	47.195.234,91	1.021.892,04	2,17%	Normal
30/06/2019	46.842.931,24	1.035.078,60	2,21%	Normal

Situações: 1. Normal 2. Extrapolação 3. Alerta 90% 4. Alerta 95%

6. Conforme se observa, a Câmara de Capitão Leônidas Marques não possui restrições para realizar provimento de cargos públicos, conforme dispõe o art. 22, parágrafo único, IV, da LRF, pois se encontra abaixo do limite prudencial de despesas com pessoal.

É a Informação.

CAGE, 12 de fevereiro de 2020.

Ato emitido por:

Jeferson Luiz Santos – Analista de Controle - Matrícula nº 516481

## 65. Instrução





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: 191360/17

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

INTERESSADO: MAXWEL SCAPINI

INSTRUÇÃO nº 515/2020 - CAGE

**Ementa:** ADMISSÃO DE PESSOAL. ANÁLISE DE ATOS DE CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO. LEGALIDADE.DETERMINAÇÃO/RECOMENDAÇÃO. À DP PARA DISTRIBUIÇÃO.

### ANÁLISE DA 4ª FASE DE PROCESSO DE ADMISSÃO

#### I - DOS DADOS DECLARADOS NO SIAP

##### Dados do Processo de Seleção

<b>Entidade</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
<b>Gestor Atual</b>	LUIS CARLOS VIEIRA
<b>CPF</b>	678.664.509-78
<b>Tipo de Seleção</b>	Concurso
<b>Descrição</b>	Provimento de cargo efetivo de Zelador (A)
<b>Situação</b>	Em Andamento
<b>Edital de Abertura</b>	Edital nº1/2017, publicado em 06/04/2017

##### Dados dos Documentos Juntados

Documento	Ato	Publicação	Veículo de Publicação
Declaração de Não Parentesco dos Organizadores			
Declaração de Não Parentesco dos Examinadores			
Homologação das Inscrições	Edital nº 4/2017	17/05/2017	Diário Oficial dos Municípios do Paraná



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Divulgação do Resultado Final	Edital n° 10/2017	28/06/2017	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Homologação do Resultado Final	Edital n° 10/2017	28/06/2017	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Declaração Acerca de Acúmulo de Cargo			
Relatório Circunstanciado			

### Dados do Responsável pelas Admissões

CPF	Nome
02249585938	MAXWEL SCAPINI

## II - DA ANÁLISE DE LEGALIDADE E DE REGULARIDADE

Após busca no Sistema de Informações Municipais - SIM-AP e no SIAP-Folha de Pagamento, não foi localizada ocupação de outro cargo/emprego público pelos admitidos relacionados nesta instrução, tampouco aposentadoria em regime próprio de previdência.

Os responsáveis pelos atos preparatórios, de organização e de avaliação do processo de seleção não figuram na lista de inscritos/aprovados.

Todos os candidatos admitidos no certame em análise estão na correlata lista de inscritos.

As admissões ora em análise ocorreram em obediência à ordem classificatória.

As admissões ora em análise observaram o fim do prazo de validade do processo de seleção, qual seja, 30/06/2021, vez que o certame foi homologado aos 28/06/2017 e o edital de abertura previu 2 ano(s) de validade. Data Fim Prorrogação: 30/06/2021.

Todos os candidatos aprovados no certame em análise estão na correlata lista de inscritos.

Os admitidos relacionados nestes autos possuíam idade inferior a 75 anos na data da admissão.

A posição dos candidatos aprovados foi verificada e está de acordo com as notas obtidas por eles.

Os documentos exigidos pela Instrução Normativa n.º 142/2018 foram anexados: Recibo de Petição Intermediária, Relatório Circunstanciado, Homologação



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

das Inscrições, Declaração de Não Parentesco dos Examinadores, Declaração de Não Parentesco dos Organizadores, Declaração Acerca de Acúmulo de Cargo, Divulgação do Resultado Final, Homologação do Resultado Final, Comprovante Homologação das Inscrições, Comprovante Divulgação do Resultado Final, Comprovante Homologação do Resultado Final.

Não há candidato com deficiência aprovado.

Verificou-se que nenhum dos sócios/dirigentes da instituição contratada para realização do presente processo de seleção de pessoal figura como inscritos e/ou aprovados no presente certame.

O(A) responsável legal da entidade à época da realização do concurso não foi aprovado no certame.

O encaminhamento dos dados referentes a esta fase do processo de seleção de pessoal respeitou o prazo de 5 dias úteis contados da data do fim do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, começado este com a data inicial de exercício do primeiro candidato admitido, com início do prazo de envio em 30/08/2017, conforme contido na Instrução Normativa nº 142/2018, vez que a fase foi enviada em 30/08/2017.

Não houve candidatos que não atenderam à convocação. Conforme apontado na Instrução-1683/18-COFAP-Fase 4.

O conteúdo dos documentos juntados atende ao previsto na Instrução Normativa vigente.

Os dados declarados no SIAP são compatíveis com os documentos apresentados.

Todos os ora admitidos possuíam idade igual ou superior a 18 anos na data da admissão.

Os candidatos aprovados não coincidem com os autorizadores da abertura do processo de seleção de pessoal.

Os aprovados não figuram como responsáveis pelo Edital de abertura do processo de seleção de pessoal.

Os inscritos/aprovados no presente processo não são os responsáveis pelas admissões.

Para a entidade, não foram encontradas recomendações do relatório da Diretoria de Execuções atinentes à admissão de pessoal.

Para esta entidade, não foram encontradas determinações do relatório da Diretoria de Execuções relativas a admissão de pessoal.

Para esta entidade, não foram encontradas ressalvas do relatório da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções relativas à admissão de pessoal.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Todos os candidatos aprovados no certame obtiveram, ao menos, a nota mínima exigida, de 50.00.

As admissões dos candidatos não ocorreram em período de vedação da lei eleitoral ou encontraram amparo nas exceções previstas no art. 73, V, da Lei nº 9.504/97. Conforme apontado na Instrução-1683/18-COFAP-Fase 4.

O gestor responsável declarou que os admitidos não ocupam outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), exceto as situações previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que foi informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. (Peça 42). Conforme apontado na Instrução-1683/18-COFAP-Fase 4.

Não houve admissão fora da ordem classificatória. Conforme apontado na Instrução-1683/18-COFAP-Fase 4.

As admissões dos candidatos não ocorreram em período de vedação da Lei de Responsabilidade Fiscal ou não configuram aumento de gastos com pessoal. Conforme apontado na Instrução-1683/18-COFAP-Fase 4.

A qualificação dos membros da banca examinadora já foi analisada na fase 3. Conforme apontado na Instrução-1683/18-COFAP-Fase 4.

### III – DA REANÁLISE DA QUARTA FASE

---

- a) Os membros das comissões organizadora e examinadora/julgadora não declararam que não participaram do processo de seleção como candidatos, nem seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, ou a declaração aponta para indício de irregularidade no certame. As declarações não foram firmadas por cada um dos membros da comissão organizadora (equipe da Câmara), tampouco pelos examinadores. Na verdade, há nos autos declarações firmadas pela FAUEL.

**Manifestação da Entidade (peça 59):** quanto a Contratada FAUEL, juntou declaração de não possuir vínculo de parentesco com os candidatos inscritos no concurso em referência. Quanto aos membros da Comissão especial de Concurso Público, embora não firmado na ocasião, firmam e juntam neste ato declaração, firmando não possuírem nenhum vínculo ou parentesco com nenhum dos candidatos escritos no concurso em comento.

**Análise da CAGE:** visto que o ente juntou aos autos as declarações de não parentesco dos organizadores (peça 59, fl. 6) e examinadores (peça 40), **entende-se razoável superar o presente apontamento.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- b) Os documentos orçamentários e financeiros não atendem aos requisitos. A informação nº 66/18 à peça 48 esclarece as adequações necessárias.

**Manifestação da Entidade (peça 59):** tem-se a informar que por ocasião da realização do termo de referência foi pelo responsável realizado impacto orçamentário do atual e de dois anos anteriores, não sendo apresentado dos dois anos subsequentes. Assim, para cumprir integralmente tal requisito, apresenta no presente momento o impacto orçamentário do período e dos dois anos subsequentes. Ressalte-se que o índice atual de despesa com pessoal da Câmara Municipal, perfaz o percentual de 2,4 sobre a receita corrente líquida, conforme estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal em anexo.

**Análise da CAGE:** diante ao teor exposto na Informação-404/19-CAGE, **entende-se razoável superar o presente apontamento.**

### III.I - DA REANÁLISE DA PRIMEIRA FASE

---

- a) O termo de referência para a elaboração das propostas não contém exigências que permitam aferir a qualificação técnica da instituição. O termo de referência deve contemplar elementos mínimos necessários para formulação de propostas pelas instituições e para comparação dos mesmos pela contratante. Ainda referido documento precisa conter a descrição de todas as tarefas/condições/características do serviço a ser prestado e encaminhado previamente às instituições para elaboração do orçamento no caso de dispensa e inexigibilidade e constar do edital de licitação. Todos os elementos que possam influenciar na elaboração da proposta devem estar presentes nele com indicação da responsabilidade por cada um, tais como: cargos, vagas, nível de formação exigido para os cargos, tipos de provas para cada cargo (escrita objetiva, escrita dissertativa, prática, de títulos, etc.); o quantitativo de questões para cada cargo por disciplina; realização de inscrições pela internet e eventualmente, também presencial; o quantitativo estimado de inscritos em relação ao qual deve ser orçado o serviço; as questões de segurança e sigilo; a responsabilidade pelo custeio de cada despesa (fiscais, local de prova, equipamentos e maquinários, publicações oficiais e divulgação, etc.); a responsabilidade pela realização de outras atividades e cronograma de realização das atividades; vedação de subcontratação, seja total ou parcial, no caso de contratação em razão da instituição – art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93; que o valor das inscrições deverá ser recolhido em conta específica do contratante; que a contratada deverá disponibilizar os dados do certame conforme Layout e normativas do Tribunal de Contas para encaminhamento das informações via sistema SIAP.

**Manifestação da Entidade (peça 57):** temos a informar que embora não conste do termo de referência a exigência que permite aferir a qualificação técnica da instituição, foi requisitada verbalmente tal requisito, sendo juntado pela Contratada o referido Atestado de Capacidade Técnica n. 001/2014, firmada pelo Município de Toledo - PR, atestando o cumprimento das



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

obrigações contratuais pela contratada em contrato firmado com aquele Município. Com alusão a referida nota, temos que igualmente não consta do referido termo de referência, porém vários dos elementos elencados foram solicitados por ocasião da solicitação dos orçamentos via e-mail, conforme comprovantes anexos da presente resposta, quais sejam, o cargo, número de vagas, tipo de prova, nível da prova, número de questões, previsão de inscritos e o fornecimento do local pela contratante para elaboração da prova.

**Análise da CAGE:** em que pese a justificativa apresentada, entende-se razoável expedir a **DETERMINAÇÃO** à origem para que, em futuros certames, insira nos termos de referência a indicação dos cargos a serem providos, descrição de suas atividades, escolaridade exigida e o perfil do servidor que se pretende selecionar no certame, podendo, inclusive, estipular o formato das provas desejado, a saber, quantidade de questões, se haverá pesos diferentes para conhecimentos específicos e gerais, obrigação de que as questões avaliem, de fato, se o candidato tem conhecimento para tratar das atribuições cotidianas do cargo em disputa, e exigência não só de questões objetivas, mas também dissertativas para cargos que demandem ensino superior, em observância ao ao Art. 37, inciso II da CRFB, e art. 6º, inciso IX, art. 14 da Lei nº 8.666/93.

- b) Não se exigiu que a contratada alocue profissionais devidamente habilitados para a elaboração e a avaliação das provas conforme as áreas de conhecimento atinentes aos cargos/empregos ofertados, embora tal exigência tenha sido feita posteriormente no contrato (peça 18).

**Manifestação da Entidade (peça 57):** tal exigência, encontra-se prevista no contrato na cláusula quarta item “g”.

**Análise da CAGE:** em que pese justificada apresentada, a ausência de exigência de necessidade de que as empresas disponibilizem profissionais devidamente qualificados nas áreas de conhecimento atinentes aos cargos ofertados, impede a apresentação de orçamentos/propostas mais condizentes com o objeto. Assim, entende-se razoável expedir a **DETERMINAÇÃO** à origem para que, em futuros certames, insira nos editais de licitação/termos de referência a exigência de que a instituição contratada disponha de profissionais qualificados para a elaboração e avaliação das provas nas áreas de conhecimento atinentes aos cargos/empregos ofertados e que deve indicar os nomes e comprovar a qualificação desses profissionais, nos termos do Art. 37, inciso II, da CRFB;

- c) O termo de referência não previu obrigação de fornecimento, pelo contratado, de dados do processo de seleção em meio digital para fins de encaminhamento das informações aos sistemas informatizados da instituição e/ou do TCE/PR. É necessário assegurar a integralidade e integridade de dados do processo de seleção em meio digital, vez que o registro das futuras admissões requer a regularidade de tais dados nos sistemas informatizados do TCE, restando justificada tal exigência, constante na normativa vigente. O termo de referência trouxe tão somente



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

informações genéricas em relação à execução do serviço. De qualquer modo, no contrato tal obrigação restou fixada.

**Manifestação da Entidade (peça 57):** quanto a obrigação de fornecimento de dados em meio digital, consta do Contrato na Clausula Quarta, item "q".

**Análise da CAGE:** a obrigação de fornecimento dos dados do processo de seleção em meio digital para fins de cadastramento nos sistemas informatizados da instituição e/ou do TCE/PR é necessária para certificar a integralidade e integridade de dados do processo de seleção em meio digital, já que o registro de futuras admissões carece da regularidade dos dados nos sistemas informatizados do TCE, ficando justificada tal exigência de acordo com a Instrução Normativa vigente. Assim, considerando que não há tal previsão no termo de referência, entende-se razoável expedir a **RECOMENDAÇÃO** à origem para que, em futuros certames, insira nos Editais de Licitação a obrigação do licitante disponibilizar os dados do processo de seleção em meio digital para fins de cadastramento nos sistemas informatizados da instituição e/ou do TCE/PR.

- d) Por outro lado, o citado documento não expressou a vedação de subcontratação. Em especial, no caso de dispensa com fundamento no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, que se fundamenta nas características da entidade em si, não há espaço para subcontratação.

**Manifestação da Entidade (peça 57):** quanto a previsão de vedação da subcontratação, tem-se no Contrato na clausula Décima Sétima, que prevê que a contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

**Análise da CAGE:** tendo em vista que não consta tal exigência no termo de referência, entende-se razoável expedir a **DETERMINAÇÃO** à origem para que, nos casos de dispensa de licitação fundamentada em razão da instituição contratada (inc. XIII, art. 24 da Lei 8.666), faça constar expressamente nos termos de referência, cláusula que proíba a subcontratação, a fim de evitar violação ao princípio da legalidade e à súmula nº 250, do Tribunal de Contas da União.

- e) Não há qualquer previsão quanto ao favorecido pelo recolhimento das taxas de inscrição no precitado documento. O valor afeto ao recolhimento da taxa de inscrição constitui receita pública e, em razão disso, a normativa desta Corte de Contas, estabelece que a favorecida pelo recolhimento dos valores das inscrições deve ser a Administração Pública.

**Manifestação da Entidade (peça 57):** quanto a previsão de que os valores das inscrições deverão ser recolhidos em conta específica consta do Contrato na Clausula Sétima, item 7.3 e 7.4, firmando que o valor das inscrições será devido à Contratante, sendo o montante arrecadado com as inscrições repassado à contratante em até 10 (dez) dias após a homologação das inscrições.

**Análise da CAGE:** a justificativa apresentada não é razoável, uma vez que não consta tal exigência no termo de referência. Assim, entende-se razoável expedir a **DETERMINAÇÃO** à origem para que, em futuros certames, insira nos termos de referência informações expressas relacionadas ao favorecido



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

(a Administração Pública) pelo recolhimento das taxas de inscrição e que não haverá recebimento dos valores diretamente pela contratada, visto que “a taxa de inscrição em concurso público é considerada receita pública, razão pela qual, os valores das inscrições devem ser depositados em conta única, vedados o depósito direto na conta da empresa organizadora e a burla ao princípio da unidade de tesouraria” (art. 56 da Lei nº 4.320/64).

- f) O encaminhamento dos dados referentes à fase 1 do processo de seleção de pessoal não respeitou o prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação do ato de dispensa ou de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, 03/03/2017, conforme contido na Instrução Normativa nº 118/2016, pois o processo foi autuado em 23/03/2017.

**Manifestação da Entidade:** o ente não se manifestou a respeito da irregularidade apontada.

**Análise da CAGE:** alerta-se que o atraso no encaminhamento da prestação de contas é capaz de provocar prejuízos, pois impede que o Tribunal de Contas analise e faça os apontamentos em tempo de o jurisdicionado corrigir os equívocos e evitar a anulação de certames. Diante disso, sugere-se a emissão de **DETERMINAÇÃO** à origem para que, em futuros certames, se atente aos prazos de envio das informações e documentos referentes aos processos de seleção de pessoal, contidos na Instrução Normativa nº 142/2018.

- g) Houve designação de ocupante do cargo político de vereador para compor a comissão organizadora. É recomendável que a entidade designe servidores efetivos e estáveis para integrar a comissão, a fim de evitar riscos em torno de eventuais questionamentos de interferência política no processo de seleção.

**Manifestação da Entidade (peça 57):** em primeiro momento cumpre informar que por ocasião da realização do concurso, esta Casa de Leis, contava com 05 (cinco) servidores públicos, efetivos, sendo, Advogada; Contador; Assistente Legislativo; Técnico Legislativo e Assistente Administrativo, todos com suas atribuições dispostas na Lei n. 1.703/2011, que instituiu o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho. A servidora Assistente Legislativa, foi a presidente da Comissão de Licitação e responsável para realização do certame, não fazendo parte da comissão especial de Concurso Público, sobrando apenas três servidores, o contador a Assistente Administrativa e o Técnico Legislativo. Assim, devido ao número reduzido de servidores, fez-se necessário a nomeação do vereador Luís Carlos Vieira, porém, conforme é verificável pela lista de inscritos, não consta qualquer grau de parentesco ou vínculo estreito de amizade com o vereador a interferir no processo de seleção.

**Análise da CAGE:** diante a justificativa apresentada, entende-se razoável expedir a **RECOMENDAÇÃO** à origem para que, em futuros certames, nomeie servidores efetivos e estáveis para integrar a comissão organizadora do certame, dada a função fiscalizatório e de acompanhamento da referida comissão.





### III.II – DA REANÁLISE DA SEGUNDA FASE

---

- a) O encaminhamento dos dados referentes à fase 2 do processo de seleção de pessoal não respeitou o prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação do extrato do contrato com a instituição responsável pela execução do processo de seleção de pessoal, 13/03/2017, conforme contido na Instrução Normativa nº 118/2016, pois a fase foi enviada em 23/03/2017.

**Manifestação da Entidade (peça 58):** com referência ao referido apontamento, tem a informar que o responsável pelo encaminhamento de tais dados, (contador), manteve dificuldade de alimentação do sistema, e, só após orientações do sistema, conseguiu realizar os lançamentos, razão do encaminhamento após o término do prazo para o lançamento.

**Análise da CAGE:** alerta-se que o atraso no encaminhamento da prestação de contas é capaz de provocar prejuízos, pois impede que o Tribunal de Contas analise e faça os apontamentos em tempo de o jurisdicionado corrigir os equívocos e evitar a anulação de certames. Diante disso, sugere-se a emissão de **DETERMINAÇÃO** à origem para que, em futuros certames, se atente aos prazos de envio das informações e documentos referentes aos processos de seleção de pessoal, contidos na Instrução Normativa nº 142/2018.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Dados dos Aprovados/Admitidos - Ampla Concorrência

**Cargo/Emprego:** ZELADOR (A) - - Poder Legislativo

**Nível de formação:** Ensino Fundamental Completo

**Tipo de Provimento:** Regime estatutário

**Quantidade de vagas autorizadas:** 1

**Carga horária semanal:** 40

Class.	Nome	Admissão	Public. do Ato	Exercício	Situação
1	ANDRESSA RAUBER	Edital 11/2017	29/06/2017	01/07/2017	Admitido



## IV - CONCLUSÃO

---

Considerando o escopo de análise previamente estabelecido, não foram detectadas irregularidades neste Requerimento de Análise Técnica capazes de macular o certame. Sendo assim, opina-se pelo registro das admissões com a(s) seguinte(s) **DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES, para certames futuros**, conforme a seguir:

### 1. Determinações

- a. Inserir nos termos de referência a indicação dos cargos a serem providos, descrição de suas atividades, escolaridade exigida e o perfil do servidor que se pretende selecionar no certame, podendo, inclusive, estipular o formato das provas desejado, a saber, quantidade de questões, se haverá pesos diferentes para conhecimentos específicos e gerais, obrigação de que as questões avaliem, de fato, se o candidato tem conhecimento para tratar das atribuições cotidianas do cargo em disputa, e exigência não só de questões objetivas, mas também dissertativas para cargos que demandem ensino superior, em observância ao ao Art. 37, inciso II da CRFB, e art. 6º, inciso IX, art. 14 da Lei nº 8.666/93;
- b. Inserir nos editais de licitação/termos de referência a exigência de que a instituição contratada disponha de profissionais qualificados para a elaboração e avaliação das provas nas áreas de conhecimento atinentes aos cargos/empregos ofertados e que deve indicar os nomes e comprovar a qualificação desses profissionais, nos termos do Art. 37, inciso II, da CRFB;
- c. Nos casos de dispensa de licitação fundamentada em razão da instituição contratada (inc. XIII, art. 24 da Lei 8.666), faça constar expressamente nos termos de referência, cláusula que proíba a subcontratação, a fim de evitar violação ao princípio da legalidade e à súmula nº 250, do Tribunal de Contas da União;
- d. Inserir nos termos de referência informações expressas relacionadas ao favorecido (a Administração Pública) pelo recolhimento das taxas de inscrição e que não haverá recebimento dos valores diretamente pela contratada, visto que “a taxa de inscrição em concurso público é considerada receita pública, razão pela qual, os valores das inscrições devem ser depositados em conta única, vedados o depósito direto na conta da empresa organizadora e a burla ao princípio da unidade de tesouraria” (art. 56 da Lei nº 4.320/64).
- e. Observar os prazos fixados na IN nº 142/2018, para envio da documentação referente às fases da admissão;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### 2. Recomendações

- a. Inserir nos Editais de Licitação a obrigação do licitante disponibilizar os dados do processo de seleção em meio digital para fins de cadastramento nos sistemas informatizados da instituição e/ou do TCE/PR;
- b. Nomear servidores efetivos e estáveis para integrar a comissão organizadora do certame, dada a função fiscalizatório e de acompanhamento da referida comissão.

As determinações/recomendações serão registradas pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções e acompanhadas pela unidade instrutiva, de acordo com as regras automáticas vigentes que utilizam os referidos registros, dispensando, nesses casos, o monitoramento pela CMEX, por ocasião da análise de eventuais futuros processos de seleção de pessoal.

O presente Requerimento de Análise Técnica de Admissão de Pessoal pode não conter análise em relação às fases 1 a 3, conforme critérios de amostragem, nos termos do artigo 21 da Instrução Normativa nº 142/2018.

À Diretoria de Protocolo para distribuição.

Após ao Ministério Público de Contas para manifestação, e, por fim ao Relator para apreciação.

CAGE, 17 de fevereiro de 2020.

*Assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009*

RAFAEL NOVAKOWSKI

Estagiário

Matrícula nº 825158

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

Matrícula nº 512915

## 66. Termo de Distribuição



**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº373/2020**

Processo Nº: 191360/17

Data e hora da distribuição: 17/02/2020 15:46:48

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Interessado: ANDRESSA RAUBER, LUIS CARLOS VIEIRA, MAXWEL SCAPINI

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

## 67. Informação



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria de Protocolo

**PROCESSO Nº:** 191360/17  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
**INTERESSADO:** ANDRESSA RAUBER, LUIS CARLOS VIEIRA, MAXWEL SCAPINI  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**INFORMAÇÃO Nº:** 1256/20

Em atendimento à Instrução nº 515/20 - CAGE - Fase 4, procedi à reatuação do feito, cujo assunto passou de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA para ADMISSÃO DE PESSOAL, bem como à respectiva distribuição, na forma do art. 299-A, § 5º do Regimento Interno<sup>1</sup>.

DP, em 17 de fevereiro de 2020.

**LUIZ CARLOS DA SILVEIRA**

**Técnico de Controle**

**51.295-8**

DP

---

<sup>1</sup> Art. 299-A. Os requerimentos estaduais e municipais de análise de admissão de pessoal, inativação, pensão e revisões de pensão e de proventos encaminhados por meio de sistema de atos de pessoal serão diretamente remetidos à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, para análise eletrônica. [...]

§ 5º Os atos considerados irregulares após a realização de diligências preliminares serão encaminhados para distribuição e regular processamento, nos termos do art. 333, I a V, deste Regimento Interno, quando passarão a receber instrução pela Coordenadoria de Gestão Estadual ou pela Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme o caso.



68. Parecer

**PROTOCOLO Nº:** 191360/17  
**ORIGEM:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
**INTERESSADO:** ANDRESSA RAUBER, LUIS CARLOS VIEIRA, MAXWEL SCAPINI  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**PARECER:** 114/20

*ADMISSÃO DE PESSOAL. Concurso Público. Pela legalidade e registro, com expedição de determinações e recomendações, cf. CAGE.*

Trata-se de documentação referente à admissão de pessoal por meio de Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, regulamentado pelo Edital n.º 001/2017, objetivando o provimento do cargo de Zelador.

Após a análise dos elementos de prova carreados aos autos, a Douta Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão, em sua Instrução n.º 515/20 (peça n.º 65), opina pelo registro da admissão comunicada, ressaltando, entretanto, a necessidade de emissão das determinações à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques para que, em procedimentos futuros; (i) insira, nos termos de referência, a indicação dos cargos a serem providos, descrição de suas atividades, escolaridade exigida e o perfil do servidor que se pretende selecionar no certame, podendo, inclusive, estipular o formato das provas, quantidade de questões, se haverá pesos diferentes para conhecimentos específicos e gerais; (ii) insira, nos editais de licitação/termos de referência, a exigência de que a instituição contratada disponha de profissionais qualificados para a elaboração e avaliação das provas nas áreas de conhecimento atinentes aos cargos/empregos ofertados e que deve indicar os nomes e comprovar a qualificação desses profissionais; (iii) nos casos de dispensa de licitação fundamentada em razão da instituição contratada (inc. XIII, art. 24 da Lei 8.666), faça constar expressamente, nos termos de referência, cláusula que proíba a subcontratação; (iv) insira, nos termos de referência, informações expressas relacionadas ao favorecido (a Administração Pública) pelo recolhimento das taxas de inscrição e que não haverá recebimento dos valores diretamente pela contratada; e (v) observe os prazos fixados na IN n.º 142/2018, para envio da documentação referente às fases da admissão.

Opinou, ainda, pela expedição de recomendações para que a entidade (a) insira, nos Editais de Licitação, a obrigação de o licitante disponibilizar os dados do processo de seleção em meio digital para fins de cadastramento nos sistemas informatizados da instituição e/ou deste Tribunal; e (b) nomeie servidores efetivos e estáveis para integrar a comissão organizadora do certame.

Tendo em vista que foi anexada a documentação disposta pela IN n.º 142/2018 – TCE/PR, que foi obedecida a ordem de classificação e observados os limites de gastos e períodos de vedação estabelecidos pela LC n.º 101/00, conforme certificado pela Unidade Técnica, nada tem a opor este Ministério Público ao entendimento esboçado.

Pelo registro com as determinações e recomendações enunciadas pela CAGE é, portanto, o Parecer.

Curitiba, 04 de março de 2020.

Assinatura Digital

**JULIANA STERNADT REINER**  
Procuradora do Ministério Público de Contas

## 69. Acórdão



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 191360/17  
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
INTERESSADO: ANDRESSA RAUBER, LUIS CARLOS VIEIRA, MAXWEL SCAPINI  
ADVOGADO /  
PROCURADOR:  
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

## ACÓRDÃO Nº 655/20 - Segunda Câmara

Admissão de Pessoal. Instrução da CAGE pela legalidade e registro com determinações e recomendação. Parecer do MPjTC pelo registro com determinações e recomendação. Legalidade e registro com recomendações.

### 1 RELATÓRIO

Trata-se de admissão de pessoal efetivada pela Câmara Municipal de Leônidas Marques, para provimento via concurso público de cargo de zelador, disciplinado pelo Edital nº 01/2017.

Em análise da quarta fase, por meio da Instrução nº 4723/19, a CAGE opinou pela legalidade e registro com as seguintes **determinações**:

a. Inserir nos termos de referência a indicação dos cargos a serem providos, descrição de suas atividades, escolaridade exigida e o perfil do servidor que se pretende selecionar no certame, podendo, inclusive, estipular o formato das provas desejado, a saber, quantidade de questões, se haverá pesos diferentes para conhecimentos específicos e gerais, obrigação de que as questões avaliem, de fato, se o candidato tem conhecimento para tratar das



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- atribuições cotidianas do cargo em disputa, e exigência não só de questões objetivas, mas também dissertativas para cargos que demandem ensino superior, em observância ao Art. 37, inciso II da CRFB, e art. 6º, inciso IX, art. 14 da Lei nº 8.666/93;
- b. Inserir nos editais de licitação/termos de referência a exigência de que a instituição contratada disponha de profissionais qualificados para a elaboração e avaliação das provas nas áreas de conhecimento atinentes aos cargos/empregos ofertados e que deve indicar os nomes e comprovar a qualificação desses profissionais, nos termos do Art. 37, inciso II, da CRFB;
- c. Nos casos de dispensa de licitação fundamentada em razão da instituição contratada (inc. XIII, art. 24 da Lei 8.666), faça constar expressamente nos termos de referência, cláusula que proíba a subcontratação, a fim de evitar violação ao princípio da legalidade e à súmula nº 250, do Tribunal de Contas da União;
- d. Inserir nos termos de referência informações expressas relacionadas ao favorecido (a Administração Pública) pelo recolhimento das taxas de inscrição e que não haverá recebimento dos valores diretamente pela contratada, visto que “a taxa de inscrição em concurso público é considerada receita pública, razão pela qual, os valores das inscrições devem ser depositados em conta única, vedados o depósito direto na conta da empresa organizadora e a burla ao princípio da unidade de tesouraria” (art. 56 da Lei nº 4.320/64).
- e. Observar os prazos fixados na IN nº 142/2018, para envio da documentação referente às fases da admissão.

Ainda, as seguintes **recomendações**:

- a. Inserir nos Editais de Licitação a obrigação do licitante disponibilizar os dados do processo de seleção em meio digital para fins de cadastramento nos sistemas informatizados da instituição e/ou do TCE/PR;
- b. Nomear servidores efetivos e estáveis para integrar a comissão organizadora do certame, dada a função fiscalizatório e de acompanhamento da referida comissão.

O Ministério Público de Contas opinou pela legalidade e registro com expedição de determinações e recomendação (Parecer nº 114/20, peça 68).

É o relatório.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Tanto a área técnica quanto o Ministério Público, após diligência à origem, convergiram no sentido de que a documentação apresentada é suficiente para atestar a legalidade, com o conseqüente registro dos atos de admissão.

Diante disso, acolho as manifestações da unidade técnica como razão de decidir, convertendo as determinações em recomendações.

Nestes termos, já decidiu por unanimidade a Segunda Câmara desta Corte no Acórdão 1669/19<sup>1</sup>, que assim registrou o relator:

Acolho a sugestão da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, acompanhada pelo Ministério Público de Contas, de expedição de recomendações à origem e não propriamente ressalvas, por se tratarem de medidas tendentes a evitar falhas e deficiências em futuros certames, conforme §1º do art. 244, do Regimento Interno.

Diante do precedente citado, bem como o teor do art. 244, §1º, do Regimento Interno<sup>2</sup>, converto a sugestão de determinações da área técnica em recomendações para evitar que a impropriedade venha a se repetir em novas admissões.

Ante o exposto, **VOTO** pela legalidade com a concessão de registro das admissões constantes destes autos, com as seguintes recomendações:

a. Inserir nos termos de referência a indicação dos cargos a serem providos, descrição de suas atividades, escolaridade exigida e o perfil do servidor que se pretende selecionar no certame, podendo, inclusive, estipular o formato das provas desejado, a saber, quantidade de questões, se haverá pesos diferentes para conhecimentos específicos e gerais, obrigação de que as questões avaliem, de fato, se o candidato tem conhecimento para tratar das atribuições cotidianas do cargo em disputa, e exigência não só de questões objetivas, mas também dissertativas para

<sup>1</sup> Processo nº 778018/17. Relator IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Votaram por unanimidade ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

<sup>2</sup> Art. 244. Os pareceres prévios e julgamentos de contas anuais, sem prejuízo de outras disposições, definirão os níveis para as suas conclusões e responsabilidades divididos em:

I - recomendações;  
II - determinação legal;  
III - ressalvas.

§ 1º Recomendações são medidas sugeridas pelo Relator para a correção das falhas e deficiências verificadas no exame das contas.  
[...]



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

cargos que demandem ensino superior, em observância ao ao Art. 37, inciso II da CRFB, e art. 6º, inciso IX, art. 14 da Lei nº 8.666/93;

b. Inserir nos editais de licitação/termos de referência a exigência de que a instituição contratada disponha de profissionais qualificados para a elaboração e avaliação das provas nas áreas de conhecimento atinentes aos cargos/empregos ofertados e que deve indicar os nomes e comprovar a qualificação desses profissionais, nos termos do Art. 37, inciso II, da CRFB;

c. Nos casos de dispensa de licitação fundamentada em razão da instituição contratada (inc. XIII, art. 24 da Lei 8.666), faça constar expressamente nos termos de referência, cláusula que proíba a subcontratação, a fim de evitar violação ao princípio da legalidade e à súmula nº 250, do Tribunal de Contas da União;

d. Inserir nos termos de referência informações expressas relacionadas ao favorecido (a Administração Pública) pelo recolhimento das taxas de inscrição e que não haverá recebimento dos valores diretamente pela contratada, visto que “a taxa de inscrição em concurso público é considerada receita pública, razão pela qual, os valores das inscrições devem ser depositados em conta única, vedados o depósito direto na conta da empresa organizadora e a burla ao princípio da unidade de tesouraria” (art. 56 da Lei nº 4.320/64).

e. Observar os prazos fixados na IN nº 142/2018, para envio da documentação referente às fases da admissão.

f. Inserir nos Editais de Licitação a obrigação do licitante disponibilizar os dados do processo de seleção em meio digital para fins de cadastramento nos sistemas informatizados da instituição e/ou do TCE/PR;

g. Nomear servidores efetivos e estáveis para integrar a comissão organizadora do certame, dada a função fiscalizatório e de acompanhamento da referida comissão.

Após o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos à CAGE para as devidas anotações, após para a CMEX<sup>3</sup> ficando, na sequência, autorizado o

---

<sup>3</sup> Nos termos propostos pela manifestação da CAGE (peça nº 52), com a substituição de ressalvas em recomendações.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

encerramento do feito, em conformidade com o art. 398, § 1º, do Regimento Interno<sup>4</sup> e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

### **ACORDAM**

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I- julgar legal e conceder registro às admissões constantes destes autos, com as seguintes recomendações:

a. inserir nos termos de referência a indicação dos cargos a serem providos, descrição de suas atividades, escolaridade exigida e o perfil do servidor que se pretende selecionar no certame, podendo, inclusive, estipular o formato das provas desejado, a saber, quantidade de questões, se haverá pesos diferentes para conhecimentos específicos e gerais, obrigação de que as questões avaliem, de fato, se o candidato tem conhecimento para tratar das atribuições cotidianas do cargo em disputa, e exigência não só de questões objetivas, mas também dissertativas para cargos que demandem ensino superior, em observância ao artigo 37, inciso II da CRFB, e artigo 6.º, inciso IX, artigo 14 da Lei n.º 8.666/93;

b. inserir nos editais de licitação/termos de referência a exigência de que a instituição contratada disponha de profissionais qualificados para a elaboração e avaliação das provas nas áreas de conhecimento atinentes aos cargos/empregos ofertados e que deve indicar os nomes e comprovar a qualificação desses profissionais, nos termos do artigo 37, inciso II, da CRFB;

c. nos casos de dispensa de licitação fundamentada em razão da instituição contratada (inc. XIII, art. 24 da Lei 8.666), faça constar expressamente nos termos de referência, cláusula que proíba a subcontratação, a fim de evitar violação ao princípio da legalidade e à súmula n.º 250, do Tribunal de Contas da União;

---

<sup>4</sup> Art. 398. (...)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

d. inserir nos termos de referência informações expressas relacionadas ao favorecido (a Administração Pública) pelo recolhimento das taxas de inscrição e que não haverá recebimento dos valores diretamente pela contratada, visto que “a taxa de inscrição em concurso público é considerada receita pública, razão pela qual, os valores das inscrições devem ser depositados em conta única, vedados o depósito direto na conta da empresa organizadora e a burla ao princípio da unidade de tesouraria” (art. 56 da Lei n° 4.320/64);

e. observar os prazos fixados na IN n.º 142/2018, para envio da documentação referente às fases da admissão;

f. inserir nos Editais de Licitação a obrigação do licitante disponibilizar os dados do processo de seleção em meio digital para fins de cadastramento nos sistemas informatizados da instituição e/ou do TCE/PR;

g. nomear servidores efetivos e estáveis para integrar a comissão organizadora do certame, dada a função fiscalizatório e de acompanhamento da referida comissão;

II- encaminhar os autos, após o trânsito em julgado, à CAGE as devidas anotações e para a CMEX<sup>5</sup> para registro, ficando, na sequência, autorizado o encerramento do feito, em conformidade com o artigo 398, § 1.º, do Regimento Interno<sup>6</sup> e seu arquivamento na Diretoria de Protocolo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Sala das Sessões, 17 de março de 2020 – Sessão n° 8.

**IVAN LELIS BONILHA**

Conselheiro Relator

**ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**

Presidente

<sup>5</sup> Nos termos propostos pela manifestação da CAGE (peça n° 52), com a substituição de ressalvas em recomendações.

<sup>6</sup> Art. 398. (...)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

## 70. Certidão de Publicação DETC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO Nº:** 191360/17  
**ASSUNTO:** ADMISSÃO DE PESSOAL  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
**INTERESSADO:** ANDRESSA RAUBER, LUIS CARLOS VIEIRA, MAXWEL SCAPINI

### CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 655/2020 – Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2265, do dia 24/03/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 26/03/2020

## 71. Ciência de Decisão

PROCESSO Nº: 191360/17  
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
INTERESSADO: ANDRESSA RAUBER, LUIS CARLOS VIEIRA, MAXWEL SCAPINI  
PARECER: 96/20

## CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente do teor do r. Acórdão n.º 655/20 - Segunda Câmara.

Curitiba, 27 de março de 2020.

- Assinatura Digital -

**JULIANA STERNADT REINER**  
Procuradora do Ministério Público de Contas

## 72. Certidão de trânsito em julgado



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria da Segunda Câmara**

PROCESSO Nº: 191360/17  
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
INTERESSADO: MAXWEL SCAPINI, ANDRESSA RAUBER, LUIS CARLOS VIEIRA  
RELATOR CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 447/20 - S2C – ACÓRDÃO**

Certifico que o Acórdão nº 655/2020, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 69), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado<sup>1</sup> no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2265, do dia 24/03/2020, considerando-se como publicado no dia 04/05/2020, e tendo transitado em julgado no dia 26/05/2020<sup>2</sup>, em conformidade com a Portaria nº 196, publicada no DETC nº 2264, de 23 de março de 2020.

2ª SECAM, em 26 de maio de 2020.

VERA LUCIA AMARO  
Secretária da Segunda Câmara  
Matrícula nº 50.580-3

<sup>1</sup> Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

**Art. 386.** Os prazos serão contados, conforme o caso:

**§ 3º** Para os fins do disposto no inciso II, do caput, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013).

<sup>2</sup> **Portaria nº 1149**, de 9 de dezembro de 2019 (Calendário – Exercício de 2020).